

BOLETIM DE SERVIÇO
Nº 09/2016
30 de Setembro de 2016

REITORIA

Avenida Luz Interior, 360
Bairro Estrela Sul
CEP: 36.030-776 – Juiz de Fora - MG

PRESIDENTE DA REPÚBLICA
MICHEL TEMER

MINISTRO DA EDUCAÇÃO
JOSÉ MENDONÇA BEZERRA FILHO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
ELINE NEVES BRAGA NASCIMENTO

REITOR
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO
SUDESTE DE MINAS GERAIS
PAULO ROGÉRIO ARAUJO GUIMARÃES

RESPONSÁVEL PELO BOLETIM DE SERVIÇO
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Instrumento utilizado para divulgar os atos oficiais administrativos desta Instituição, atendendo ao princípio da publicidade (Artigo 37 da Constituição Federal) e Lei 4.965/66.

SUMÁRIO

| | |
|---|-----|
| PORTARIAS – ORGANIZACIONAIS..... | 4 |
| PORTARIAS – COMISSÕES..... | 20 |
| PORTARIAS – PROGRESSÃO FUNCIONAL..... | 35 |
| PORTARIAS – PROGRESSÃO FUNCIONAL POR MÉRITO..... | 35 |
| PORTARIAS – PROGRESSÃO FUNCIONAL POR CAPACITAÇÃO..... | 36 |
| PORTARIAS – ESTÁGIO PROBATÓRIO..... | 36 |
| PORTARIAS – ALTERAÇÃO JORNADA..... | 37 |
| PORTARIAS – LICENÇA CASAMENTO..... | 38 |
| RESOLUÇÕES CONSU..... | 38 |
| CONCESSÃO DE DIÁRIAS..... | 197 |
| SUBSTITUIÇÕES – FOLHA SETEMBRO..... | 197 |

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Presidencial de 24.04.2013, publicado no Diário Oficial da União, Edição nº 79, de 25.04.2013, Seção 2, página 01,

R E S O L V E:

PORTARIA-R Nº 845/2016, DE 02 DE SETEMBRO DE 2016

Considerando:

- a) as disposições da Lei 12.772, art. 18, de 28.12.2012;
- b) a Portaria/MEC nº 491, de 10.06.2013, e a Resolução CPRSC nº 01, de 20.02.2014;
- c) a Resolução CONSU nº 011/2014, de 30.07.2014, e a Portaria SETEC/MEC nº 38, de 28.08.2014;
- d) os resultados apurados por Comissão Especial de Avaliação;

Art. 1º- **HOMOLOGAR** o resultado da avaliação para fins de concessão do Reconhecimento de Saberes e Competências ao docente abaixo relacionado, pertencente ao Plano de Carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico do IF Sudeste MG, a saber:

| <i>Servidor</i> | <i>Processo</i> | <i>Campus</i> | <i>Resultado</i> | <i>Nível RSC</i> | <i>Efeitos</i> |
|--------------------|----------------------|---------------|------------------|------------------|----------------|
| Marilene Guimarães | 23355.000307/2015-81 | Barbacena | Apto | RSC-III | 17/12/2013 |

PORTARIA-R Nº 854/2016, DE 05 DE SETEMBRO DE 2016

Considerando:

- a) as disposições da Lei 12.772, art. 18, de 28.12.2012;
- b) a Portaria/MEC nº 491, de 10.06.2013, e a Resolução CPRSC nº 01, de 20.02.2014;
- c) a Resolução CONSU nº 011/2014, de 30.07.2014, e a Portaria SETEC/MEC nº 38, de 28.08.2014;
- d) os resultados apurados por Comissão Especial de Avaliação;

Art. 1º- **HOMOLOGAR** o resultado da avaliação para fins de concessão do Reconhecimento de Saberes e Competências ao docente abaixo relacionado, pertencente ao Plano de Carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico do IF Sudeste MG, a saber:

| <i>Servidor</i> | <i>Processo</i> | <i>Campus</i> | <i>Resultado</i> | <i>Nível RSC</i> | <i>Efeitos</i> |
|--------------------------|----------------------|---------------|------------------|------------------|----------------|
| Sandro de Paiva Carvalho | 23222.000494/2015-16 | Rio Pomba | Apto | RSC-III | 04/08/2015 |

PORTARIA-R Nº 853/2016, DE 05 DE SETEMBRO DE 2016

Considerando:

- a) as disposições da Lei 12.772, art. 18, de 28.12.2012;
- b) a Portaria/MEC nº 491, de 10.06.2013, e a Resolução CPRSC nº 01, de 20.02.2014;
- c) a Resolução CONSU nº 011/2014, de 30.07.2014, e a Portaria SETEC/MEC nº 38, de 28.08.2014;

d) os resultados apurados por Comissão Especial de Avaliação;

Art. 1º- **HOMOLOGAR** o resultado da avaliação para fins de concessão do Reconhecimento de Saberes e Competências ao docente abaixo relacionado, pertencente ao Plano de Carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico do IF Sudeste MG, a saber:

| <i>Servidor</i> | <i>Processo</i> | <i>Campus</i> | <i>Resultado</i> | <i>Nível RSC</i> | <i>Efeitos</i> |
|------------------------------|----------------------|------------------|------------------|------------------|----------------|
| Elke Carvalho Teixeira | 23503.000334/2015-11 | São João del Rei | Apto | RSC-III | 01/03/2013 |
| Leonardo Henrique de Almeida | 23503.000282/2015-74 | São João del Rei | Apto | RSC-III | 21/11/2013 |

PORTARIA-R Nº 862/2016, DE 08 DE SETEMBRO DE 2016

Considerando:

- a) as disposições da Lei 12.772, art. 18, de 28.12.2012;
- b) a Portaria/MEC nº 491, de 10.06.2013, e a Resolução CPRSC nº 01, de 20.02.2014;
- c) a Resolução CONSU nº 011/2014, de 30.07.2014, e a Portaria SETEC/MEC nº 38, de 28.08.2014;
- d) os resultados apurados por Comissão Especial de Avaliação;

RESOLVE:

Art. 1º- **HOMOLOGAR** o resultado da avaliação para fins de concessão do Reconhecimento de Saberes e Competências ao docente abaixo relacionado, pertencente ao Plano de Carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico do IF Sudeste MG, a saber:

| <i>Servidor</i> | <i>Processo</i> | <i>Campus</i> | <i>Resultado</i> | <i>Nível RSC</i> | <i>Efeitos</i> |
|----------------------------|----------------------|---------------|------------------|------------------|----------------|
| Renata Cristina Condé | 23355.000923/2015-31 | Barbacena | Apto | RSC-II | 01/03/2013 |
| Luiz Carlos Gomes Júnior | 23355.000924/2015-86 | Barbacena | Apto | RSC-III | 01/03/2013 |
| Simone Muller Costa | 23505.000363/2015-54 | Santos Dumont | Apto | RSC-III | 10/09/2015 |
| Marcony Meneguelli Alhadas | 23505.000059/2016-98 | Santos Dumont | Apto | RSC-III | 07/12/2015 |
| Reginaldo José Carvalho | 23505.000063/2016-56 | Santos Dumont | Apto | RSC-II | 07/03/2016 |

PORTARIA-R Nº 871/2016, DE 08 DE SETEMBRO DE 2016

Considerando o art. 70 do Regimento Acadêmico de Graduação do IF Sudeste MG,

Art. 1º- DELEGAR a presidência da sessão solene de entrega dos certificados de conclusão de curso dos alunos dos cursos de Graduação em Gestão da Tecnologia da Informação e Tecnologia em Logística do IF Sudeste MG – *campus* São João del Rei, que será realizada no dia 10.09.2016, à substituta do Diretor-Geral daquela unidade, ANDRÉA CRISTINA DA SILVA OLIVEIRA, Matrícula SIAPE 1454599.

PORTARIA-R Nº 877/2016, DE 12 DE SETEMBRO DE 2016

Considerando:

- a) as disposições da Lei 12.772, art. 18, de 28.12.2012;
- b) a Portaria/MEC nº 491, de 10.06.2013, e a Resolução CPRSC nº 01, de 20.02.2014;

- c) a Resolução CONSU nº 011/2014, de 30.07.2014, e a Portaria SETEC/MEC nº 38, de 28.08.2014;
d) os resultados apurados por Comissão Especial de Avaliação;

Art. 1º- **HOMOLOGAR** o resultado da avaliação para fins de concessão do Reconhecimento de Saberes e Competências ao docente abaixo relacionado, pertencente ao Plano de Carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico do IF Sudeste MG, a saber:

| <i>Servidor</i> | <i>Processo</i> | <i>Campus</i> | <i>Resultado</i> | <i>Nível RSC</i> | <i>Efeitos</i> |
|-------------------------|----------------------|---------------|------------------|------------------|----------------|
| Aurélio Silva Fernandes | 23232.000182/2016-66 | Muriaé | Apto | RSC-II | 05/02/2016 |

PORTARIA-R Nº 863/2016, DE 08 DE SETEMBRO DE 2016

Art. 1º- **DELEGAR** competência aos servidores ABEL ARBEX ACAUÍ, Matrícula Siape 1682013, e ENGRACIA ESTEVES LUCAS, Matrícula Siape 1949972, para atuarem como Fiscais, Titular e Substituto, respectivamente, no Contrato nº 032/2016, referente ao Processo Administrativo nº 23223.002309/2016-91 - contratação de serviços de agenciamento de viagens para voos regulares internacionais e domésticos não atendidos pelas companhias aéreas credenciadas, destinados aos órgãos e entidades da Administração Pública Federal, PR 001/2016 - UASG 201057, empresa Trips Passagens e Turismo Ltda. - EPP, no período de 10.08.2016 até o final da vigência contratual.

PORTARIA-R Nº 878/2016, DE 12 DE SETEMBRO DE 2016

Art. 1º- **DELEGAR** competência aos servidores MARCELO FERREIRA CARNEIRO, Matrícula Siape 2217753, e LEANDRO DA MOTTA BORGES, Matrícula Siape 1450211, para atuarem como Fiscais, Titular e Substituto, respectivamente, no Contrato nº 038/2016, referente ao Processo Administrativo nº 23223.002691/2016-32 - contratação de serviços de vigia diurno e noturno para o *campus* avançado Cataguases, PR 014/2016, empresa Direcional Gestão de Serviços Ltda. - EPP, no período de 12.09.2016 até o final da vigência contratual.

PORTARIA-R Nº 879/2016, DE 12 DE SETEMBRO DE 2016

Art. 1º- **RETIFICAR** a Portaria-R nº 789/2016, de 23.08.2016, publicada no sítio eletrônico desta Reitoria, no Link: Gestão de Pessoas - Boletim de Serviço – nº 08/2016, 31 de agosto de 2016:

I) Onde se lê:

“Art. 1º- **DELEGAR** competência ao servidor GILSON SOARES TOLEDO, Matrícula Siape 1111537, para atuar como Fiscal no Contrato nº 018/2016 ...”

Leia-se:

“Art. 1º- **DELEGAR** competência aos servidores HEUDES EDUARDO ROGÉRIO, Matrícula Siape 2323002, e GILSON SOARES TOLEDO, Matrícula Siape 1111537, para atuarem como Fiscais, Titular e Substituto, respectivamente, no Contrato nº 018/2016...”

II) Onde se lê:

“...Processo Administrativo nº 23223.001099/2016-13 - prestação de serviços de vigia para o *campus* avançado Ubá...”

Leia-se:

“...Processo Administrativo nº 23223.001099/2016-13 - contratação de serviços de vigia diurno e noturno para o *campus* avançado Ubá...”

PORTARIA-R Nº 889/2016, DE 13 DE SETEMBRO DE 2016

Considerando o art. 13 do Regulamento da Jornada de Trabalho dos Servidores Técnico-Administrativos em Educação do IF Sudeste MG, constante no Anexo I da Portaria-R nº 633/2012, de 16.07.2012;

Considerando a Portaria-R nº 628/2015, de 15.06.2015, que instituiu a Comissão para Promoção dos Trabalhos de Avaliação do Regulamento da Jornada de Trabalho dos Servidores Técnico-administrativos em Educação do IF Sudeste MG, e, ainda,

Considerando as reuniões do Colégio de Dirigentes deste IF, realizadas em 15.12.2015 e 17.03.2016,

Art. 1º- **ALTERAR**, conforme abaixo, a redação da Portaria-R nº 633/2012, de 16.07.2012, e de seu Anexo I, intitulado Regulamento da Jornada de Trabalho dos Servidores Técnico-Administrativos em Educação do IF Sudeste MG:

I) Onde se lê:

"...*Considerando* os princípios constitucionais que devem balizar as ações da administração pública direta e indireta, ou seja, os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, razoabilidade, proporcionalidade, motivação, finalidade, eficiência e preservação do interesse público..."

Leia-se:

"...*Considerando* os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, razoabilidade, proporcionalidade, motivação, finalidade, eficiência e preservação do interesse público, que devem balizar as ações da Administração Pública direta e indireta..."

II) Onde se lê:

"...Art. 1º- **AUTORIZA** a flexibilização da jornada de trabalho dos servidores técnicos administrativos em educação que atuam na prestação de serviços que atendem ao público por no mínimo 12 horas ininterruptas, desde que os servidores de cada setor apresentem proposta à respectiva chefia imediata, que a encaminhará, por meio de processo, à Pró-Reitoria ou a Diretoria-Geral do *campus*, contendo: justificativa da necessidade dos serviços do setor para cumprimento de no mínimo 12 horas ininterruptas e, ainda, proposta de escala de trabalho contendo os nomes dos servidores e os horários a serem cumpridos. A Pró-Reitoria ou Diretoria-Geral do *campus* encaminhará o processo à comissão de Avaliação e Acompanhamento da Flexibilização para a emissão de parecer consultivo quanto à viabilidade da implementação da flexibilização e devolução à Pró-Reitoria ou Diretoria-Geral do *campus* para decisão."

Leia-se:

"...Art. 1º- **AUTORIZAR** a flexibilização da jornada de trabalho dos servidores técnicos administrativos em educação que atuam na prestação de serviços que atendem ao público por no mínimo 12 (doze) horas ininterruptas, desde que os servidores de cada setor, com fundamento no que dispõem o Regulamento de Funcionamento dos Setores do e/ou Regimento Interno do respectivo *campus*, apresentem proposta à respectiva chefia imediata, que a encaminhará, por meio de processo, à Pró-Reitoria ou a Diretoria-Geral do *campus*, contendo: justificativa da necessidade dos serviços do setor para cumprimento de no mínimo 12 (doze) horas ininterruptas e, ainda, proposta de escala de trabalho contendo os nomes dos servidores e os horários a serem cumpridos. A Pró-Reitoria ou Diretoria-Geral do *campus* encaminhará o processo à comissão de Avaliação e Acompanhamento da Flexibilização para a emissão de parecer consultivo quanto à viabilidade da implementação da flexibilização e devolução à Pró-Reitoria ou Diretoria-Geral do *campus* para decisão."

III) Onde se lê:

"...Art. 3º- **DETERMINAR** que os processos de autorização da flexibilização da jornada de trabalho aprovados ou não pelos Diretores-Gerais dos *campi* e pelos Pró-Reitores sejam arquivados para fins de apreciação para a Unidade de Auditoria Interna e dos órgãos de controle."

Leia-se:

"...Art. 3º- **DETERMINAR** que os processos de autorização da flexibilização da jornada de trabalho aprovados ou não pelos Diretores-Gerais dos *campi* e pelos Pró-Reitores sejam arquivados pelo Gabinete da Direção-Geral/Reitoria para fins de apreciação para a Unidade de Auditoria Interna e dos órgãos de controle."

IV) Onde se lê (no Anexo da Portaria-R nº 633/2012 - Regulamento da Jornada de Trabalho dos Servidores Técnico-administrativos em Educação do IF Sudeste MG):

"...Art. 5º- Os horários de trabalho dos servidores técnico-administrativos deverão ser divulgados em local visível e de grande circulação dos usuários dos serviços, bem como no sítio eletrônico da instituição, com a escala nominal dos servidores, constando dias e horários dos seus expedientes, e devem ser permanentemente atualizados."

Leia-se:

"...Art. 5º- Os horários de trabalho dos servidores técnico-administrativos deverão ser divulgados em local visível e de grande circulação dos usuários dos serviços, com a escala nominal dos servidores, constando dias e horários dos seus expedientes, e devem ser permanentemente atualizados."

V) Onde se lê (no Anexo da Portaria-R nº 633/2012 - Regulamento da Jornada de Trabalho dos Servidores Técnico-administrativos em Educação do IF Sudeste MG):

"...Art. 6º- A jornada de trabalho dos servidores técnico-administrativos ocupantes de Função de Gratificação (FG) ou em Cargo de Direção (CD) será em regime de dedicação integral de 8 (oito) horas diárias.

(...)

§ 2º- Os servidores em Função de Gratificação (FG) poderão ter sua carga horária de trabalho computadas para fins de composição do período de atendimento ao público usuário de 12 (doze) horas ininterruptas, nos casos em que, devidamente comprovado, o número de servidores for insuficiente para cumprimento do atendimento do serviço."

Leia-se:

"...Art. 6º- A jornada de trabalho dos servidores técnico-administrativos ocupantes de Função de Gratificação (FG) ou em Cargo de Direção (CD) será em regime de dedicação integral de 8 (oito) horas diárias.

(...)

§ 2º- Os servidores técnico-administrativos em educação em Função de Gratificação (FG) poderão ter sua carga horária de trabalho computadas para fins de composição do período de atendimento ao público usuário de 12 (doze) horas ininterruptas, nos casos em que, devidamente comprovado, o número de servidores for insuficiente para cumprimento do atendimento do serviço."

VI) Onde se lê (no Anexo da Portaria-R nº 633/2012 - Regulamento da Jornada de Trabalho dos Servidores Técnico-administrativos em Educação do IF Sudeste MG):

"...Art. 9º- Eventuais atrasos na entrada do expediente serão compensados, preferencialmente, na saída do mesmo dia. Caso, excepcionalmente, torne-se inviável a imediata compensação, o servidor deverá propor a sua chefia imediata a compensação dentro da mesma semana.

§ 1º- As demais situações que impliquem a não integralização da jornada flexibilizada de 30 (trinta) horas, ou 40 (quarenta) horas, no caso da prestação de serviço em que não houver aplicação de flexibilização da jornada de trabalho, terão suas compensações acordadas entre servidor e a chefia imediata.

§ 2º- Considerando-se as situações específicas de interesse público, os servidores técnico-administrativos em educação poderão atuar em turnos diferentes, desde que devidamente justificado e mediante autorização do Diretor-Geral de cada campus / Pró-Reitor, respeitando-se os limites diários previstos em lei.

§ 3º- A realização de horário excedente somente poderá ocorrer mediante autorização prévia por escrito da chefia imediata em formulário próprio disponível no sítio da instituição, ficando estabelecido o limite máximo de 20 (vinte) horas por mês para fins de compensação. Somente serão computados, para fins de compensação de horários os períodos trabalhados que ultrapassem as 8 horas diárias.

§ 4º- Para fins de compensação das horas excedentes, o servidor deverá solicitar autorização de usufruto de no máximo 2 horas diárias, à chefia da Unidade Organizacional mediante formulário próprio disponível no sítio da instituição. A compensação deverá ocorrer preferencialmente no próprio mês. Quando isso não for possível, a compensação deve ocorrer no mês subsequente.

§ 5º- Quando os servidores técnico-administrativos em educação precisarem se ausentar do ambiente de trabalho para atividades externas de interesse institucional devem apresentar justificativa escrita para sua chefia imediata, conforme formulário próprio disponível."

Leia-se:

"...Art. 9º- Eventuais atrasos na entrada do expediente serão compensados, preferencialmente, na saída do mesmo dia. Caso, excepcionalmente, torne-se inviável a imediata compensação, o servidor deverá propor a

sua chefia imediata a compensação dentro da mesma semana.

§ 1º- As demais situações que impliquem a não integralização da jornada flexibilizada de 30 (trinta) horas, ou 40 (quarenta) horas, no caso da prestação de serviço em que não houver aplicação de flexibilização da jornada de trabalho, terão suas compensações acordadas entre servidor e a chefia imediata.

§ 2º- Considerando-se as situações específicas de interesse público, os servidores técnico-administrativos em educação poderão atuar em turnos diferentes, desde que devidamente justificado e mediante autorização do Diretor-Geral de cada *campus* / Pró-Reitor, respeitando-se os limites diários previstos em lei.

§ 3º- Quando os servidores técnico-administrativos em educação precisarem se ausentar do ambiente de trabalho para atividades externas de interesse institucional devem apresentar justificativa escrita para sua chefia imediata."

VII) Onde se lê (no Anexo da Portaria-R nº 633/2012 - Regulamento da Jornada de Trabalho dos Servidores Técnico-administrativos em Educação do IF Sudeste MG):

"...Art. 15- Os casos em que os Diretores-Gerais não autorizarem a flexibilização da jornada de trabalho, conforme a presente regulamentação poderão ser objetos de recursos ao Reitor, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar do despacho que negar a concessão."

Leia-se:

"...Art. 15- Os casos em que os Diretores-Gerais não autorizarem a flexibilização da jornada de trabalho, conforme a presente regulamentação poderão ser objetos de recursos ao Reitor, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da ciência do despacho que negar a concessão."

Art. 2º- **APROVAR** os modelos de questionários abaixo (Anexos I, II e III), apresentados pela Comissão para Promoção dos Trabalhos de Avaliação do Regulamento da Jornada de trabalho dos servidores técnico-administrativos em educação do IF Sudeste MG, para avaliação do processo de flexibilização pelas chefias, usuários e servidores que trabalham em setores com jornada flexibilizada:

ANEXO I – Questionário de avaliação (chefias)

Prezado Servidor,

Este questionário é para a avaliação do Setor que você chefia, sobre a implementação da Jornada Flexibilizada de Trabalho. Sua resposta, responsável e isenta, contribuirá para a melhoria do processo e o aumento da satisfação dos usuários de nossos serviços.

Nome: _____

Setor: _____

Número de Servidores no Setor: _____

Número de Servidores com Cargo Comissionado no Setor: _____

A Jornada Flexibilizada foi implementada no IF Sudeste MG em 2012, pela Portaria R- nº 633/2012. Há quanto tempo o setor que você coordena está flexibilizado?

- Há menos de 2 meses
- Entre 2 e 6 meses
- Entre 7 e 11 meses
- Entre 1 ano e 2 anos
- Desde o começo da Flexibilização em 2012
- Não Sei

O processo de Flexibilização em seu Setor está de acordo com a Portaria-R n.º 633/2012?

- Sim
- Não
- Não Sei

Quanto às características para flexibilização, responda às próximas perguntas de acordo com seu Setor:

| Questão | Sim | Não | Nem sempre |
|--|-----|-----|------------|
| Tem ficado aberto 12 horas ininterruptas, sem intervalo de refeições? | | | |
| O horário dos servidores fica afixado em local visível? | | | |
| O horário é atualizado de acordo com férias, licenças, rodízio de horários? | | | |
| O horário do setor está disponível no site? | | | |
| Os servidores têm clareza que devem saber dos assuntos gerais do setor, não deixando de acolher as demandas recebidas? | | | |

Caso queira, justifique sua resposta anterior:

O desenvolvimento das atividades no seu Setor melhorou desde a implementação da Flexibilização da Jornada de Trabalho?

- Sim
 Não
 Não fez diferença

Justifique sua resposta anterior:

Quais foram as principais dificuldades encontradas após a implementação da Jornada Flexibilizada? (marque quantas alternativas julgar necessário)

- Realizar reuniões com toda a equipe
 Novas demandas de trabalho
 Falta de comprometimento dos servidores
 Falta de entrosamento e comunicação entre a equipe sobre as demandas de cada um () Falta de entrosamento entre os diversos setores do Campus
 Falta de servidores
 Acúmulo de trabalho / prazos expirados
 Cumprimento do intervalo para lanche
 Falta de conhecimento da chefia sobre os regulamentos da Jornada Flexibilizada
 Falta de pontualidade / assiduidade
 Dificuldade e/ou falta de organização dos horários
 Descrédito da comunidade atendida
 Outro : _____

Quais foram as principais vantagens encontradas após a implementação da Jornada Flexibilizada? (Marque quantas alternativas julgar necessário)

- Maior atendimento às demandas do setor
 Melhora no clima organizacional
 Equipe mais motivada / comprometida
 Aumento na colaboração entre os servidores do setor
 Menos saídas dos servidores por licença e/ou para tratar de assuntos particulares durante o expediente
 Possibilidade de concentração do trabalho em turnos

() Outro: _____

Os servidores do seu setor se comprometem a trabalhar 8 horas diárias quando necessário?

- () Sim
- () Não
- () Nem todos

Qual a jornada de trabalho você considera ideal para o melhor atendimento aos usuários do setor que chefia?

- () 30 horas (6 horas diárias ininterruptas)
- () 40 horas (8 horas diárias com intervalo de almoço)

Justifique sua resposta anterior:

Caso julgue necessário, apresente informações adicionais acerca da flexibilização da jornada de trabalho no setor:

ANEXO II – Questionário de avaliação (usuários)

Com o objetivo de avaliar e melhorar o atendimento ao público, alguns setores passaram a funcionar por período ininterrupto de 12 (doze) horas ou mais, ao invés do tradicional horário comercial. Entretanto, esse horário de funcionamento diferenciado possui algumas regras.

Sua colaboração ao responder esse questionário é importante para nos auxiliar a avaliar se tais regras estão sendo corretamente observadas e mensurar os efeitos sobre o atendimento aos usuários ou serviços prestados pelo setor.

Nome, caso queira identificar-se: _____

Setor(es) que está(ão) sendo avaliado(s):

Esse horário de atendimento facilita o acesso aos serviços, demandas e informações prestados nos setores do nosso Campus?

- () Sim
- () Não
- () Não Sei

O horário de atendimento do(s) setor(es) que você precisou de atendimento/informação estava divulgado em local visível?

- () Sim
- () Não
- () Não Sei

Os horários dos servidor(es) lotado(s) no(s) setor(es) estava(m) especificado(s) e divulgados?

- () Sim
- () Não
- () Não Sei

Você em algum momento encontrou setor(es) fechado(s) no horário previsto para atendimento ao público?

- Sim
- Não
- Não Sei

Em caso positivo na questão anterior, constava a informação de normalização das atividades no setor?

- Sim
- Não
- Não Sei

Você verificou melhoria na qualidade dos serviços nos setores em que buscou atendimento?

- Sim / Melhorou
- Não / Piorou
- Não houve diferença

Caso julgue necessário, apresente informações adicionais acerca da flexibilização da jornada de trabalho em algum setor do nosso campus:

ANEXO III – Questionário de avaliação (servidores que trabalham em setores com jornada flexibilizada)

Prezado(a) Servidor(a), o Setor que você trabalha está flexibilizado e gostaríamos que respondesse este questionário para que a CAAFJT possa avaliar a implementação da Flexibilização da Jornada de Trabalho no nosso IF. O questionário será anônimo!

Você cumpre o horário de trabalho, sem atrasos?

- Sim
- Não
- Nem Sempre

Você cumpre prazos estabelecidos para as demandas do seu Setor?

- Sim
- Não
- Nem Sempre

Seu Setor fecha para lanche/almoço/jantar?

- Sim
- Não
- Às vezes

Você entende que os servidores devem saber dos assuntos gerais do Setor, não deixando de atender demandas de outros?

- Sim

- Não
- Nem Sempre

Você diminuiu suas saídas em horário de serviço para tratar de assuntos particulares?

- Sim
- Não

Você se sente mais motivado/comprometido desde a implementação da Jornada Flexibilizada?

- Sim
- Não

E a equipe do seu Setor está mais motivada/comprometida desde a implementação da Jornada Flexibilizada?

- Sim
- Não

Você sente que há mais colaboração entre os servidores do seu setor desde a implementação da Flexibilização da Jornada?

- Sim
- Não

Você acha que a flexibilização possui desvantagens? Justifique sua resposta:

As atividades desenvolvidas no seu Setor melhoraram desde a implementação da Flexibilização da Jornada de Trabalho?

- Sim / Manteve-se
- Não / Piorou
- Não fez diferença

Caso queira justifique a sua resposta da questão anterior. "*As atividades desenvolvidas no seu Setor melhoraram desde a implementação da Flexibilização da Jornada de Trabalho?*"

Você se compromete a trabalhar 8 horas diárias para finalização de trabalhos urgentes, se necessário?

- Sim, já fiz algumas vezes
- Sim, mas ainda não foi necessário
- Só me comprometo se os outros servidores vierem
- Prefiro não opinar

Atualmente, qual a jornada você considera ideal para o seu Setor?

- 30 horas (6 horas ininterruptas)
- 40 horas (8 horas diárias com intervalo de almoço)
- Não há diferença

Caso julgue necessário, apresente informações adicionais acerca da flexibilização da jornada de trabalho no setor:

PORTARIA-R Nº 892/2016, DE 14 DE SETEMBRO DE 2016

Considerando:

- a) as disposições da Lei 12.772, art. 18, de 28.12.2012;
- b) a Portaria/MEC nº 491, de 10.06.2013, e a Resolução CPRSC nº 01, de 20.02.2014;
- c) a Resolução CONSU nº 011/2014, de 30.07.2014, e a Portaria SETEC/MEC nº 38, de 28.08.2014;
- d) os resultados apurados por Comissão Especial de Avaliação;

Art. 1º- **HOMOLOGAR** o resultado da avaliação para fins de concessão do Reconhecimento de Saberes e Competências ao docente abaixo relacionado, pertencente ao Plano de Carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico do IF Sudeste MG, a saber:

| <i>Servidor</i> | <i>Processo</i> | <i>Campus</i> | <i>Resultado</i> | <i>Nível RSC</i> | <i>Efeitos</i> |
|----------------------------|----------------------|---------------|------------------|------------------|----------------|
| Leopoldo Ferreira de Sousa | 23225.001306/2015-39 | Juiz de Fora | Apto | RSC-III | 13/11/2015 |
| Alexsandro José de Sá | 23355.000568/2015-09 | Barbacena | Inapto | RSC-II | - |
| João Pedro Pinto | 23355.000763/2015-21 | Barbacena | Apto | RSC-III | 01/03/2013 |

PORTARIA-R Nº 894/2016, DE 14 DE SETEMBRO DE 2016

Processo: 23223.003481/2016-61

Art. 1º- **CONCEDER AUXÍLIO TRANSPORTE** ao servidor abaixo especificado, na forma do decreto 2.880 de 15/12/1998; M.P. 2.165 de 23/08/2001.

Servidor(a): LEANDRO DA MOTTA BORGES

Cargo/Emprego: PROFESSOR EBTT

Matrícula: 1450211

Reg. Jurídico: Estatutário

Órgão de Exercício: *campus* avançado Cataguases

Cidade onde reside: Santana de Cataguases – MG

Transportes Utilizados:

- Seletivos Intermunicipais: Santana de Cataguases / Cataguases/ Santana de Cataguases

- Coletivos Municipais: Cataguases

Despesa Utilizada: Vide requerimento/ Declaração – passivo de alteração

Data da Concessão: **22.08.2016**

PORTARIA-R Nº 895/2016, DE 14 DE SETEMBRO DE 2016

Processo: 23223.003479/2016-92

Art. 1º- **CONCEDER AUXÍLIO TRANSPORTE** ao servidor abaixo especificado, na forma do Decreto nº 2.880, de 15.12.1998, e M.P. nº 2.165, de 23.08.2001:

Servidor(a): GABRIEL MYNORO ANIBOLETE

Cargo/Emprego: AUXILIAR EM ADMINISTRAÇÃO

Matrícula: 2133724

Reg. Jurídico: Estatutário

Órgão de Exercício: Reitoria

Cidade onde reside: Juiz de Fora - MG

Transportes Utilizado: Coletivo Municipal

Despesa Utilizada: Vide requerimento/ Declaração – passivo de alteração

Data da Concessão: **04.08.2016**

PORTARIA-R Nº 896/2016, DE 15 DE SETEMBRO DE 2016

Art. 1º- DECLARAR A VACÂNCIA, a partir de 19 de setembro de 2016, do cargo de TECNICO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, ocupado por RODRIGO PEREIRA MOREIRA, Matrícula SIAPE 2273550, do Quadro de Pessoal deste Instituto Federal – *campus* Santos Dumont, nos termos do art. 33, VIII, da Lei 8.112/90.

PORTARIA-R Nº 899/2016, DE 16 DE SETEMBRO DE 2016

Considerando a Portaria-R nº 655/2014, de 31.07.2014, que regulamenta a concessão de auxílio financeiro para estudantes internacionais participantes do Programa do Centro de Línguas do IF Sudeste MG,

Art. 1º- **ATUALIZAR**, a partir de 01.03.2015, o valor do auxílio financeiro, determinado pela Portaria-R nº 655/2014, para estudantes internacionais participantes do Centro de Línguas, da seguinte forma:

(...) "Art. 15- Os Estudantes Estrangeiros participantes como colaboradores do Centro de Línguas Estrangeiras do IF Sudeste MG receberão um auxílio financeiro para provimento de suas despesas no valor de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais), a ser pago sempre até o quinto dia útil do mês seguinte ao desenvolvimento das atividades. O provento será creditado em conta corrente aberta em um banco brasileiro à escolha do estagiário."

PORTARIA-R Nº 901/2016, DE 19 DE SETEMBRO DE 2016

Considerando:

- a) as disposições da Lei 12.772, art. 18, de 28.12.2012;
- b) a Portaria/MEC nº 491, de 10.06.2013, e a Resolução CPRSC nº 01, de 20.02.2014;
- c) a Resolução CONSU nº 011/2014, de 30.07.2014, e a Portaria SETEC/MEC nº 38, de 28.08.2014;
- d) os resultados apurados por Comissão Especial de Avaliação;

Art. 1º- **HOMOLOGAR** o resultado da avaliação para fins de concessão do Reconhecimento de Saberes e Competências ao docente abaixo relacionado, pertencente ao Plano de Carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico do IF Sudeste MG, a saber:

| <i>Servidor</i> | <i>Processo</i> | <i>Campus</i> | <i>Resultado</i> | <i>Nível RSC</i> | <i>Efeitos</i> |
|------------------|----------------------|---------------|------------------|------------------|----------------|
| Luciano Biazutti | 23505.000001/2016-44 | Santos Dumont | Apto | RSC-II | 09/12/2015 |

PORTARIA-R Nº 903/2016, DE 20 DE SETEMBRO DE 2016

Art. 1º- **DELEGAR** competência aos servidores RIVAMAR MARQUES DE ARAÚJO, Matrícula Siape 1672006, JOSEFINA MARIA SUCASSAZ BRAZ, Matrícula Siape 0047957, e SARA LÚCIA DE LIMA, Matrícula Siape 1861732, para atuarem como Fiscais do Contrato nº 039/2016, referente ao Processo Administrativo nº 23223.000585/2016-14 - aplicação de prova para concurso, PR SRP 001/2016, empresa Inaz do Pará Serviços de Concursos Públicos Ltda., no período de 01.09.2016 até o final da vigência contratual.

PORTARIA-R Nº 904/2016, DE 20 DE SETEMBRO DE 2016

Art. 1º- **DELEGAR** competência aos servidores abaixo relacionados para atuarem como Fiscais no Contrato nº 004/2016, referente ao Processo Administrativo nº 23223.000138/2015-85 - publicação no Diário Oficial da União, de atos oficiais e demais matérias de interesse do contratante, IN 002/2016, empresa Imprensa Nacional, no período de 03.02.2016 até o final da vigência contratual:

| <i>Nome</i> | <i>Siape</i> | <i>Representatividade/Competência</i> |
|----------------------------|--------------|---------------------------------------|
| Gabriel Mynoro Aniboletete | 2133724 | Fiscal Titular |
| Rivamar Marques de Araújo | 1672006 | Fiscal Substituto |
| Liliana do Nascimento | 2128226 | Fiscal Titular |
| Nélio Germano de Paula | 1639560 | Fiscal Substituto |

PORTARIA-R Nº 905/2016, DE 21 DE SETEMBRO DE 2016

Considerando a Portaria-R nº 655/2014, de 31.07.2014, que regulamenta a concessão de auxílio financeiro para estudantes internacionais participantes do Programa do Centro de Línguas do IF Sudeste MG,

Art. 1º- **ATUALIZAR**, a partir de 01.09.2016, o valor do auxílio financeiro, determinado pela Portaria-R nº 655/2014, para estudantes internacionais participantes do Centro de Línguas, da seguinte forma:

(...) "Art. 15- Os Estudantes Estrangeiros participantes como colaboradores do Centro de Línguas Estrangeiras do IF Sudeste MG receberão um auxílio financeiro para provimento de suas despesas no valor de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), a ser pago sempre até o quinto dia útil do mês seguinte ao desenvolvimento das atividades. O provento será creditado em conta corrente aberta em um banco brasileiro à escolha do estagiário."

PORTARIA-R Nº 906/2016, DE 21 DE SETEMBRO DE 2016

Art. 1º- **DECLARAR A VACÂNCIA**, a partir de 19 de setembro de 2016, do cargo de Analista de Tecnologia da Informação, ocupado por FÁBIO DA SILVA FERREIRA, Matrícula SIAPE 1747700, do Quadro de Pessoal deste Instituto Federal - *campus* Barbacena, nos termos do art. 33, VIII, da Lei 8.112/90.

PORTARIA-R Nº 915/2016, DE 23 DE SETEMBRO DE 2016

Considerando:

- a) as disposições da Lei 12.772, art. 18, de 28.12.2012;
- b) a Portaria/MEC nº 491, de 10.06.2013, e a Resolução CPRSC nº 01, de 20.02.2014;
- c) a Resolução CONSU nº 011/2014, de 30.07.2014, e a Portaria SETEC/MEC nº 38, de 28.08.2014;
- d) os resultados apurados por Comissão Especial de Avaliação;

Art. 1º- **HOMOLOGAR** o resultado da avaliação para fins de concessão do Reconhecimento de Saberes e Competências ao docente abaixo relacionado, pertencente ao Plano de Carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico do IF Sudeste MG, a saber:

| <i>Servidor</i> | <i>Processo</i> | <i>Campus</i> | <i>Resultado</i> | <i>Nível RSC</i> | <i>Efeitos</i> |
|-----------------------------------|----------------------|---------------|------------------|------------------|----------------|
| Romilda Aparecida Bastos Monteiro | 23355.000796/2014-90 | Barbacena | Apto | RSC-III | 01/03/2013 |

PORTARIA-R Nº 920/2016, DE 26 DE SETEMBRO DE 2016

Considerando:

- a) as disposições da Lei 12.772, art. 18, de 28.12.2012;
- b) a Portaria/MEC nº 491, de 10.06.2013, e a Resolução CPRSC nº 01, de 20.02.2014;
- c) a Resolução CONSU nº 011/2014, de 30.07.2014, e a Portaria SETEC/MEC nº 38, de 28.08.2014;
- d) os resultados apurados por Comissão Especial de Avaliação;

Art. 1º- **HOMOLOGAR** o resultado da avaliação para fins de concessão do Reconhecimento de Saberes e Competências ao docente abaixo relacionado, pertencente ao Plano de Carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico do IF Sudeste MG, a saber:

| <i>Servidor</i> | <i>Processo</i> | <i>Campus</i> | <i>Resultado</i> | <i>Nível RSC</i> | <i>Efeitos</i> |
|---------------------------|----------------------|---------------|------------------|------------------|----------------|
| Samuel Sander de Carvalho | 23225.001304/2015-40 | Juiz de Fora | Apto | RSC-III | 07/07/2014 |

PORTARIA-R Nº 921/2016, DE 26 DE SETEMBRO DE 2016

Considerando o Despacho do Pró-reitor de Administração deste Instituto Federal, no âmbito do Memorando Eletrônico nº 031/2016/IF Sudeste MG – BSCCAMPUS,

Art. 1º- **DESIGNAR** o servidor FELIPE FERREIRA SANTOS, Matrícula Siape 2134011, para preencher e instruir com as informações necessárias o Termo Circunstanciado Administrativo (TCA) referente ao Processo Administrativo nº 23223.001863/2016-46.

PORTARIA-R Nº 922/2016, DE 26 DE SETEMBRO DE 2016

Art. 1º- **DELEGAR** competência a servidora KARLA KÉSIA ALVES MACHADO, Matrícula Siape 1650804, para atuar como Fiscal do Contrato nº 014/2016, referente ao Processo Administrativo nº 23223.000138/2015-84 - organização de evento: Semana dos Cursos Técnicos 2016 do *campus* avançado Bom Sucesso, PR 010/2015, empresa AWA Ideias Integradas Eireli - EPP, no período de 26.08.2016 até o final da vigência contratual.

PORTARIA-R Nº 923/2016, DE 26 DE SETEMBRO DE 2016

Art. 1º- **DELEGAR** competência as servidoras ELISA CARMO FRANCO DE ALMEIDA, Matrícula Siape 1817927, e RAQUEL BLANK PERLEBERG, Matrícula Siape 2209085, para atuarem como Fiscais, Titular e Substituta, respectivamente, do Contrato nº 022/2016, referente ao Processo Administrativo nº 23223.000138/2015-84 - organização de evento: Curso de Capacitação sobre Inclusão (ProEn e DGP), PR 010/2015, empresa Exemplus Comunicação e Marketing Ltda. - EPP, no período de 01.09.2016 até o final da vigência contratual.

PORTARIA-R Nº 924/2016, DE 26 DE SETEMBRO DE 2016

Art. 1º- **DELEGAR** competência as servidoras ELISA CARMO FRANCO DE ALMEIDA, Matrícula Siape 1817927, e RAQUEL BLANK PERLEBERG, Matrícula Siape 2209085, para atuarem como Fiscais, Titular e Substituta, respectivamente, do Contrato nº 025/2016, referente ao Processo Administrativo nº 23223.000138/2015-84 - organização de evento: Curso de Elaboração de Termos de Referência (DGP), PR 010/2015, empresa Exemplus Comunicação e Marketing Ltda. - EPP, no período de 01.10.2016 até o final da vigência contratual.

PORTARIA-R Nº 933/2016, DE 27 DE SETEMBRO DE 2016

Art. 1º- **DESIGNAR** a servidora ALESSANDRA GUIMARÃES PINHEIRO FRANCO, Matrícula Siape 2533004, para exercer o encargo de Chefe de Delegação do IF Sudeste MG para representação junto aos Jogos dos Institutos Federais – JIF/2016, etapa Nacional – Brasília/DF, no período de 04 a 07.10.2016.

PORTARIA-R Nº 934/2016, DE 27 DE SETEMBRO DE 2016

Considerando:

- a) as disposições da Lei 12.772, art. 18, de 28.12.2012;
- b) a Portaria/MEC nº 491, de 10.06.2013, e a Resolução CPRSC nº 01, de 20.02.2014;
- c) a Resolução CONSU nº 011/2014, de 30.07.2014, e a Portaria SETEC/MEC nº 38, de 28.08.2014;
- d) os resultados apurados por Comissão Especial de Avaliação;

Art. 1º- **HOMOLOGAR** o resultado da avaliação para fins de concessão do Reconhecimento de Saberes e Competências ao docente abaixo relacionado, pertencente ao Plano de Carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico do IF Sudeste MG, a saber:

| <i>Servidor</i> | <i>Processo</i> | <i>Campus</i> | <i>Resultado</i> | <i>Nível RSC</i> | <i>Efeitos</i> |
|-----------------------------|----------------------|---------------|------------------|------------------|----------------|
| Iolando Leão da Costa Filho | 23225.001333/2015-10 | Juiz de Fora | Apto | RSC-III | 01/03/2013 |
| Gabriela Lígia Reis | 23232.000262/2016-11 | Muriaé | Apto | RSC-III | 19/01/2016 |
| Fabrcício Neves Mendonça | 23232.000373/2016-28 | Muriaé | Apto | RSC-III | 29/02/2016 |
| Joel Peixoto Filho | 23232.000692/2016-33 | Muriaé | Apto | RSC-III | 01/07/2016 |
| Andréa Paolucci de Paiva | 23355.000931/2015-88 | Barbacena | Apto | RSC-III | 01/03/2013 |
| Gláucia Maria Pinto Vieira | 23355.000819/2015-47 | Barbacena | Apto | RSC-III | 02/04/2014 |

PORTARIA-R Nº 936/2016, DE 27 DE SETEMBRO DE 2016

Art. 1º- **DELEGAR** competência aos servidores RIVAMAR MARQUES DE ARAÚJO, Matrícula Siape 1672006, e ROSEMARY WERNECK BERTOLIN, Matrícula Siape 1008878, para atuarem como Fiscais, Titular e Substituto, respectivamente, no Contrato nº 009/2016, referente ao Processo Administrativo nº 23223.000487/2016-87 – organização de concurso público para os cargos técnicos administrativos, DL 001/2016, empresa Fundação de Apoio a Educação e Desenvolvimento Tecnológico de Minas Gerais, no período de 13.04.2016 até o final da vigência contratual.

PORTARIA-R Nº 937/2016, DE 27 DE SETEMBRO DE 2016

Art. 1º- **DELEGAR** competência aos servidores abaixo relacionados para atuarem como Fiscais do Contrato nº 010/2016, referente ao Processo Administrativo nº 23223.000004/2016-44 - contratação de serviços postais para a Reitoria e *campus* avançados, IN 001/2016, Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, no período de 05.07.2016 até o final da vigência contratual:

| <i>Nome</i> | <i>Siape</i> | <i>Representatividade/Competência</i> |
|------------------------------------|--------------|--|
| Juliana Godinho de Oliveira | 1673230 | Fiscal Titular - Reitoria |
| Rafael Dal'Sasso Lourenço | 1790034 | Fiscal Substituto - Reitoria |
| Perciane Gonçalves de Sá | 2322531 | Fiscal Titular – <i>campus</i> avançado Bom Sucesso |
| Adriana Helena dos Santos Nazareth | 2109567 | Fiscal Substituto – <i>campus</i> avançado Bom Sucesso |
| Marcelo Ferreira Carneiro | 2217753 | Fiscal Titular – <i>campus</i> avançado Cataguases |
| Leandro da Motta Borges | 1450211 | Fiscal Substituto – <i>campus</i> avançado Cataguases |
| Heudes Eduardo Rogério | 2323002 | Fiscal Titular – <i>campus</i> avançado Ubá |
| Gilson Soares Toledo | 1111537 | Fiscal Substituto - - <i>campus</i> avançado Ubá |

PORTARIA-R Nº 938/2016, DE 27 DE SETEMBRO DE 2016

Considerando o Memorando nº 117/2015/ IF Sudeste MG – Gab./Reitoria,

Art. 1º- **CONCEDER HORÁRIO ESPECIAL PARA ESTUDANTE**, nos termos da Portaria-R nº 634/2011, a servidora RAFAELA KELSEN DIAS, ocupante do cargo de Técnico em Assuntos Educacionais, Matrícula SIAPE 2032181, lotada neste Instituto Federal – *campus* São João del Rei, para realizar o curso de Doutorado em Letras (disciplinas isoladas), na Universidade Federal de Juiz de Fora, na cidade Juiz de Fora (MG), sem prejuízo de sua remuneração, **no período de 29.08.2016 a 09.12.2016**, de acordo com os documentos que constam no Processo nº 23503.0000134/2016-31.

PORTARIA-R Nº 942/2016, DE 28 DE SETEMBRO DE 2016

Art. 1º- **DELEGAR** competência aos servidores CRISTINA THIELMANN MARTINS, Matrícula Siape 1508128, e GRAZIANY PENNA DIAS, Matrícula Siape 1568487, para atuarem como Fiscais, Titular e Substituto, respectivamente, no Contrato nº 006/2016, referente ao Processo Administrativo nº 23223.000039/2015-01 - filmagem das provas do processo seletivo, PR 003/2015, empresa Atual Editora e Gráfica Ltda., no período de 11.03.2016 até o final da vigência contratual.

PORTARIA-R Nº 943/2016, DE 28 DE SETEMBRO DE 2016

Considerando:

- a) as disposições da Lei 12.772, art. 18, de 28.12.2012;
- b) a Portaria/MEC nº 491, de 10.06.2013, e a Resolução CPRSC nº 01, de 20.02.2014;
- c) a Resolução CONSU nº 011/2014, de 30.07.2014, e a Portaria SETEC/MEC nº 38, de 28.08.2014;
- d) os resultados apurados por Comissão Especial de Avaliação;

Art. 1º- **HOMOLOGAR** o resultado da avaliação para fins de concessão do Reconhecimento de Saberes e Competências ao docente abaixo relacionado, pertencente ao Plano de Carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico do IF Sudeste MG, a saber:

| <i>Servidor</i> | <i>Processo</i> | <i>Campus</i> | <i>Resultado</i> | <i>Nível RSC</i> | <i>Efeitos</i> |
|-----------------------------|----------------------|---------------|------------------|------------------|----------------|
| Cassiano Ribeiro da Fonseca | 23225.001053/2015-01 | Juiz de Fora | Apto | RSC-III | 01/06/2014 |

PORTARIA-R Nº 944/2016, DE 28 DE SETEMBRO DE 2016

Art. 1º- **DELEGAR** competência aos servidores CRISTINA THIELMANN MARTINS, Matrícula Siape 1508128, e GRAZIANY PENNA DIAS, Matrícula Siape 1568487, para atuarem como Fiscais, Titular e Substituto, respectivamente, no Contrato nº 060/2015, referente ao Processo Administrativo nº 23223.000039/2015-01 - filmagem das provas do processo seletivo, PR 003/2015, empresa Atual Editora e Gráfica Ltda., no período de 12.11.2015 até o final da vigência contratual.

PORTARIA-R Nº 945/2016, DE 28 DE SETEMBRO DE 2016

Art. 1º- **DELEGAR** competência ao servidor WILKER RODRIGUES DE ALMEIDA, Matrícula Siape 1847521, para atuar como Fiscal do Contrato nº 020/2016, referente ao Processo Administrativo nº 23223.000711/2015-50 - aquisição de cobertura de policarbonado para o *campus* avançado Bom Sucesso, Part. 006/2015, empresa Metalúrgica J C Megaton Ltda. - ME, no período de 01.06.2016 até o final da vigência contratual.

PORTARIA-R Nº 948/2016, DE 30 DE SETEMBRO DE 2016

Considerando o Memorando Eletrônico nº 102/2016/IF Sudeste MG – REIDAGP, de 30.09.2016, Identificador 201605884,

Art. 1º- **DISPENSAR** o servidor BRUNO CEZAR AMORIM DE CASTRO, Matrícula SIAPE 1870737, da função de Coordenador de Administração de Pessoas deste Instituto Federal, código FG-01, a partir de 30.09.2016.

PORTARIA-R Nº 949/2016, DE 30 DE SETEMBRO DE 2016

Considerando o Memorando Eletrônico nº 102/2016/IF Sudeste MG – REIDAGP, de 30.09.2016, Identificador 201605884,

Art. 1º- **DESIGNAR** o servidor GABRIEL MYNORO ANIBOLETE, Matrícula Siape 2133724, para a função de Coordenador de Administração de Pessoas deste Instituto Federal, código FG-01, a partir de 03.10.2016.

PORTARIA-R Nº 950/2016, DE 30 DE SETEMBRO DE 2016

Art. 1º- **DISPENSAR** a servidora ANA CAROLINA DELAMARE DE ALMEIDA, Matrícula Siape 2323424, do encargo de Secretária Executiva da Comissão de Ética do IF Sudeste MG, a partir de 29.09.2016.

Art. 2º- **DESIGNAR** a servidora TAMYRIS MORAES SANTOS DA SILVA, Matrícula Siape 2271455, para exercer o encargo de Secretária Executiva da Comissão de Ética do IF Sudeste MG, a partir de 30.09.2016.

PORTARIA-R Nº 951/2016, DE 30 DE SETEMBRO DE 2016

Art. 1º- **DELEGAR** competência aos servidores RAFAEL DAL SASSO LOURENÇO, Matrícula Siape 1790034, e NÉLIO GERMANO DE PAULA, Matrícula Siape 1639560, para atuarem como Fiscais, Titular e Substituto, respectivamente, no Contrato nº 026/2016, referente ao Processo Administrativo nº 23223.001112/2016-34 - serviço de manutenção preventiva e corretiva de elevador do edifício sede da Reitoria do IF Sudeste MG, PR 006/2016, empresa Elevadores Atlas Schindler S/A, no período de 14.06.2016 até o final da vigência contratual.



PORTARIAS – COMISSÕES

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Presidencial de 24.04.2013, publicado no Diário Oficial da União, Edição nº 79, de 25.04.2013, Seção 2, página 01,

R E S O L V E:

PORTARIA-R Nº 846/2016, DE 02 DE SETEMBRO DE 2016

Art. 1º- TORNAR SEM EFEITO a Portaria-R nº 734/2016, de 08.08.2016, que retifica a composição da Banca Examinadora do Sorteio RSC/CPD nº 135/2015.

PORTARIA-R Nº 847/2016, DE 02 DE SETEMBRO DE 2016

Considerando o disposto no art. 37, I, do Regimento Geral do IF Sudeste MG;

Considerando a Resolução CONSU/IF Sudeste MG nº 34/2011, de 04.07.2011, que aprovou o Regimento Interno da Comissão Interna de Supervisão do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-administrativos em Educação (CISPCCAE) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais;

Considerando a Portaria IF Sudeste MG – *campus* Muriaé nº 255/2016, de 05.07.2016;

Considerando a Portaria IF Sudeste MG – *campus* Juiz de Fora nº 385/2016, de 03.08.2016;

Considerando a Portaria-R nº 842/2016, de 31.08.2016, e, ainda,

Considerando informação destinada pelo Diretor-Geral do IF Sudeste MG - *campus* Muriaé ao e-mail do Gabinete da Reitoria em 01.09.2016,

Art. 1º- **DISPENSAR**, a partir de 31.07.2016, o servidor ISAAC DA SILVA ELIAS, Matrícula Siape 2131890, da Comissão Interna de Supervisão do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-administrativos em Educação (CISPCCTAE) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais, assim como do encargo de Coordenador dessa Comissão.

Art. 2º - **DESIGNAR**, a partir de 01.08.2016, o servidor DIEGO MONTEIRO DUARTE, Matrícula Siape 2138828, enquanto Coordenador da Subcomissão Interna de Supervisão (SCIS) do *campus* Juiz de Fora para compor a Comissão Interna de Supervisão do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-administrativos em Educação (CISPCCTAE) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais.

Art. 3º- **DISPENSAR**, a partir de 26.06.2016, a servidora DÉBORA MARTINS ARTIAGA, Matrícula Siape 1849914, da Comissão Interna de Supervisão do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-administrativos em Educação (CISPCCTAE) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais.

Art. 4º- **DESIGNAR**, a partir de 01.09.2016, o servidor IGOR MENEGUITTE ÁVILA, Matrícula Siape 1673097, enquanto Coordenador da Subcomissão Interna de Supervisão (SCIS) do *campus* Muriaé para compor a Comissão Interna de Supervisão do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-administrativos em Educação (CISPCCTAE) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais.

Art. 5º- **DESIGNAR**, a partir de 31.08.2016, o servidor FABRÍCIO TAVARES DE FARIA, Matrícula Siape 2608879, enquanto Coordenador da Subcomissão Interna de Supervisão (SCIS) do *campus* Manhuaçu, para compor a Comissão Interna de Supervisão do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-administrativos em Educação (CISPCCTAE) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais.

Art. 6º- **ESTABELECE**R abaixo a composição atualizada da Comissão Interna de Supervisão do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais:

| <i>Nome</i> | <i>Vínculo</i> |
|--|--------------------------------|
| Diego Monteiro Duarte | <i>campus</i> Juiz de Fora |
| Wender Teixeira Guidine | <i>campus</i> São João del Rei |
| Luiz Marcos Soares | Reitoria |
| Daniel Teixeira de Menezes | <i>campus</i> Rio Pomba |
| Igor Meneguitte Ávila | <i>campus</i> Muriaé |
| Maria da Conceição Aparecida de Medeiros | <i>campus</i> Barbacena |
| Ingrid de Carvalho Maia Ventura | <i>campus</i> Santos Dumont |
| Fabício Tavares de Faria | <i>campus</i> Manhuaçu |

Art. 7º- Os respectivos membros da CISPCCTAE/IF Sudeste MG escolherão, entre si, um(a) novo(a) Coordenador(a) e, se for o caso, um novo(a) Coordenador(a) Adjunto(a), para mandato de 12 (doze) meses.

PORTARIA-R Nº 844/2016, DE 02 DE SETEMBRO DE 2016

Considerando a Resolução do Conselho Permanente para Reconhecimento de Saberes e Competências (CPRSC) nº 01, de 20.02.2014,

Art. 1º- **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados, para comporem a Banca Examinadora do Sorteio RSC/PPD nº 065/2016:

| <i>Avaliadores</i> | <i>Siape</i> | <i>Instituição</i> |
|------------------------------------|--------------|--|
| Alexandre Roberto de Souza Correia | 1190626 | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano |

| | | |
|---------------------------|---------|--|
| Oswaldo Ferreira da Silva | 0047085 | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Alagoas |
| Walcyr Duarte Nascimento | 1167895 | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais |

PORTARIA-R Nº 849/2016, DE 02 DE SETEMBRO DE 2016

Considerando o Memorando Eletrônico nº 052/2016/IF Sudeste MG – BSCCAMPUS, Identificador 201605033, e, ainda,

Considerando o Memorando Eletrônico nº 053/2016/IF Sudeste MG – BSCCAMPUS, Identificador 201605171,

Art. 1º- **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados para comporem a COMISSÃO ORGANIZADORA DA FORMATURA DOS CURSOS TÉCNICOS 2016 do IF Sudeste MG - *campus* avançado Bom Sucesso:

| <i>Servidor</i> | <i>Siape</i> | <i>Representatividade</i> |
|-------------------------------------|--------------|---------------------------|
| Karla Késia Alves Machado Junqueira | 1650804 | Presidente |
| Adriana Helena dos Santos Nazareth | 2109567 | Membro |
| Felipe Ferreira Santos | 2134011 | Membro |
| Julimara Aparecida de Paiva Silva | 2140592 | Membro |
| Sandra Pereira de Oliveira | 2126193 | Membro |
| Tanuri Vilela Ribeiro | 2237248 | Membro |

PORTARIA-R Nº 850/2016, DE 05 DE SETEMBRO DE 2016

Considerando a Resolução do Conselho Permanente para Reconhecimento de Saberes e Competências (CPRSC) nº 01, de 20.02.2014,

Art. 1º- **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados, para comporem a Banca Examinadora do Sorteio RSC/CPD nº 071/2016:

| <i>Avaliadores</i> | <i>Siape</i> | <i>Instituição</i> |
|------------------------------|--------------|--|
| Leonardo Bernardo de Moraes | 1040880 | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do sertão Pernambucano |
| Diogo Meurer de Souza Castro | 2040628 | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Alagoas |
| Ruy Batista Santiago Neto | 1027186 | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais |

PORTARIA-R Nº 851/2016, DE 05 DE SETEMBRO DE 2016

Considerando a Resolução do Conselho Permanente para Reconhecimento de Saberes e Competências (CPRSC) nº 01, de 20.02.2014,

Art. 1º- **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados, para comporem a Banca Examinadora do Sorteio RSC/CPD nº 058/2016:

| <i>Avaliadores</i> | <i>Siape</i> | <i>Instituição</i> |
|---------------------------------------|--------------|--|
| Sebastião de Oliveira | 1672645 | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano |
| Carolina Nicácia Oliveira da Rocha | 1790026 | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Alagoas |
| Alcimara Auxiliadora Andrade de Paula | 1505673 | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais |

PORTARIA-R Nº 852/2016, DE 05 DE SETEMBRO DE 2016

Considerando a Resolução do Conselho Permanente para Reconhecimento de Saberes e Competências (CPRSC) nº 01, de 20.02.2014,

Art. 1º- **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados, para comporem a Banca Examinadora do Sorteio RSC/CPD nº 052/2016:

| <i>Avaliadores</i> | <i>Siape</i> | <i>Instituição</i> |
|---------------------------------|--------------|--|
| Dayanny Carvalho Lopes | 2604160 | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais |
| Everaldo Araújo Ferreira | 1887554 | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre |
| Salvador Quintão Barbosa Júnior | 2665726 | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais |

PORTARIA-R Nº 855/2016, DE 06 DE SETEMBRO DE 2016

Considerando o Memorando Eletrônico nº 054/2016/IF Sudeste MG – BSCCAMPUS, Identificador 201605209, e, ainda,

Considerando o Memorando Eletrônico nº 056/2016/IF Sudeste MG – BSCCAMPUS, Identificador 201605433,

Art. 1º- **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados, para comporem a COMISSÃO ORGANIZADORA DA MOSTRA DE CURSOS TÉCNICOS 2016 do IF Sudeste MG - *campus* avançado Bom Sucesso:

| <i>Servidor</i> | <i>Siape</i> | <i>Representatividade</i> |
|-------------------------------------|--------------|---------------------------|
| Pedro Henrique de Oliveira e Silva | 1758559 | Presidente |
| Graziany Thiago Fonseca | 1966904 | Membro |
| José Alves Junqueira Junior | 1550608 | Membro |
| Julimara Aparecida de Paiva Silva | 2140592 | Membro |
| Karla Késia Alves Machado Junqueira | 1650804 | Membro |
| Oswaldo Guimarães Filho | 1095841 | Membro |
| Sandra Pereira de Oliveira | 2126193 | Membro |

PORTARIA-R Nº 865/2016, DE 08 DE SETEMBRO DE 2016

Considerando a Resolução do Conselho Permanente para Reconhecimento de Saberes e Competências (CPRSC) nº 01, de 20.02.2014,

Art. 1º- **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados, para comporem a Banca Examinadora do Sorteio RSC/CPD nº 018/2016:

| <i>Avaliadores</i> | <i>Siape</i> | <i>Instituição</i> |
|---------------------------------------|--------------|--|
| Juliana de Souza Gomes Nogueira | 1966207 | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia |
| Emiliana da Consolação Ladeira | 1289420 | Escola Preparatória de Cadetes do Ar |
| Alcimara Auxiliadora Andrade de Paula | 1505673 | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais |

PORTARIA-R Nº 866/2016, DE 08 DE SETEMBRO DE 2016

Considerando a Resolução do Conselho Permanente para Reconhecimento de Saberes e Competências (CPRSC) nº 01, de 20.02.2014,

Art. 1º- **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados, para comporem a Banca Examinadora do Sorteio RSC/CPD nº 057/2016:

| <i>Avaliadores</i> | <i>Siape</i> | <i>Instituição</i> |
|------------------------------|--------------|--|
| Elzimar Gomes dos Santos | 2582381 | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia |
| Yara Maria Amorim dos Santos | 1886645 | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco |
| Denis Derly Damasceno | 1487439 | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais |

PORTARIA-R Nº 867/2016, DE 08 DE SETEMBRO DE 2016

Considerando a Resolução do Conselho Permanente para Reconhecimento de Saberes e Competências (CPRSC) nº 01, de 20.02.2014,

Art. 1º- **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados, para comporem a Banca Examinadora do Sorteio RSC/CPD nº 056/2016:

| <i>Avaliadores</i> | <i>Siape</i> | <i>Instituição</i> |
|----------------------------------|--------------|--|
| Ricardo Rubens Gomes Nunes Filho | 1686496 | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Alagoas |
| Danilo Teixeira Silva | 1344934 | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Norte de Minas |
| Ilma da Consolação Barbosa | 1062513 | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais |

PORTARIA-R Nº 868/2016, DE 08 DE SETEMBRO DE 2016

Considerando a Resolução do Conselho Permanente para Reconhecimento de Saberes e Competências (CPRSC) nº 01, de 20.02.2014,

Art. 1º- **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados, para comporem a Banca Examinadora do Sorteio RSC/CPD nº 051/2016:

| <i>Avaliadores</i> | <i>Siape</i> | <i>Instituição</i> |
|----------------------------|--------------|--|
| Helliene Soares Carvalho | 2100525 | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo |
| Marlice Novais de Oliveira | 1028445 | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco |
| Ivete Sara de Almeida | 2052669 | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais |

PORTARIA-R Nº 869/2016, DE 08 DE SETEMBRO DE 2016

Considerando a Resolução do Conselho Permanente para Reconhecimento de Saberes e Competências (CPRSC) nº 01, de 20.02.2014,

Art. 1º- **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados, para comporem a Banca Examinadora do Sorteio RSC/CPD nº 044/2016:

| <i>Avaliadores</i> | <i>Siape</i> | <i>Instituição</i> |
|----------------------------------|--------------|--|
| Gustavo de Souza Medeiros | 1788746 | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte |
| Alcivan Almeida Evangelista Neto | 1778572 | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte |
| Marcelo José Milagres de Almeida | 1104141 | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais |

PORTARIA-R Nº 875/2016, DE 12 DE SETEMBRO DE 2016

Considerando a Resolução do Conselho Permanente para Reconhecimento de Saberes e Competências (CPRSC) nº 01, de 20.02.2014,

Art. 1º- **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados, para comporem a Banca Examinadora do Sorteio RSC/CPD nº 024/2016:

| <i>Avaliadores</i> | <i>Siape</i> | <i>Instituição</i> |
|--------------------------------------|--------------|--|
| Marcos de Oliveira Santos | 3481607 | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe |
| Gregory Arthur de Almeida Carlos | 1880376 | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Alagoas |
| Luís Oscar de Araújo Porto Henriques | 1372618 | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais |

PORTARIA-R Nº 876/2016, DE 12 DE SETEMBRO DE 2016

Considerando a Resolução do Conselho Permanente para Reconhecimento de Saberes e Competências (CPRSC) nº 01, de 20.02.2014,

Art. 1º- **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados, para comporem a Banca Examinadora do Sorteio RSC/CPD nº 059/2016:

| <i>Avaliadores</i> | <i>Siape</i> | <i>Instituição</i> |
|--------------------|--------------|--------------------|
|--------------------|--------------|--------------------|

| | | |
|-----------------------------|---------|--|
| Marlos Tacio Silva | 1914915 | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Alagoas |
| Danilo Teixeira Silva | 1344934 | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Norte de Minas |
| Alexandre Furtado Fernandes | 1559108 | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais |

PORTARIA-R Nº 885/2016, DE 13 DE SETEMBRO DE 2016

Art. 1º- **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados, para comporem BANCA EXAMINADORA DO CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGO DE PROFESSOR SUBSTITUTO deste Instituto Federal, conforme o Edital nº 030/2016/IF Sudeste MG – *campus* São João del Rei:

| <i>Área/Cod.</i> | <i>Banca Examinadora</i> | |
|-------------------------------|---|-----------------------------------|
| SJ001 – Enfermagem | Presidente | Membros |
| | Isabela Cristina Moraes Campos <u>Suplente:</u> Rúbia Mara Ribeiro | Lilian do Nascimento |
| | | Angélica Aparecida Amarante Terra |
| | | Suzana Vale Rodrigues |

PORTARIA-R Nº 886/2016, DE 13 DE SETEMBRO DE 2016

Art. 1º- **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados, para comporem a Banca Examinadora do Sorteio RSC/CPD nº 047/2016:

| <i>Avaliadores</i> | <i>Siape</i> | <i>Instituição</i> |
|----------------------------------|--------------|--|
| Lorena Gomes Ribeiro de Oliveira | 1869247 | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais |
| Daniel Alvares Lourenço | 1935650 | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba |
| Cleuber Antônio de Sá Silva | 1672393 | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais |

PORTARIA-R Nº 887/2016, DE 13 DE SETEMBRO DE 2016

Art. 1º- **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados, para comporem BANCA EXAMINADORA DO CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGO DE PROFESSOR SUBSTITUTO deste Instituto Federal, conforme o Edital nº 031/2016/IF Sudeste MG – *campus* Rio Pomba:

| <i>Área/Cod.</i> | <i>Banca Examinadora</i> | |
|----------------------|--------------------------|---------------------------|
| RP001 –Letras | Presidente | Membros |
| | Robledo Santos Pires | Cristina Maria Baesso |
| | | Roberta Vecchi Prates |
| | | Cláudia Lima Gomes Coelho |

PORTARIA-R Nº 890/2016, DE 13 DE SETEMBRO DE 2016

Considerando a Resolução do Conselho Permanente para Reconhecimento de Saberes e Competências (CPRSC) nº 01, de 20.02.2014,

Art. 1º- **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados, para comporem a Banca Examinadora do Sorteio RSC/CPD nº 066/2016:

| <i>Avaliadores</i> | <i>Siape</i> | <i>Instituição</i> |
|------------------------------------|--------------|--|
| Jamille Macedo Lima | 2013637 | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia |
| Eliana de Souza Marques dos Santos | 1806948 | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro |
| Luiz Carlos Gomes Júnior | 1194343 | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais |

PORTARIA-R Nº 891/2016, DE 13 DE SETEMBRO DE 2016

Considerando a Resolução do Conselho Permanente para Reconhecimento de Saberes e Competências (CPRSC) nº 01, de 20.02.2014,

Art. 1º- **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados, para comporem a Banca Examinadora do Sorteio RSC/CPD nº 049/2016:

| <i>Avaliadores</i> | <i>Siape</i> | <i>Instituição</i> |
|------------------------|--------------|--|
| Cleber Lessa de Moura | 2193979 | Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais |
| Marici Lopes da Silva | 1888305 | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Alagoas |
| Marco de Moura Gromato | 1223118 | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais |

PORTARIA-R Nº 897/2016, DE 16 DE SETEMBRO DE 2016

Art. 1º- **RETIFICAR** a Portaria-R nº 887/2016, que designou Banca Examinadora do Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Professor Substituto, conforme o Edital nº 031/2016/IF Sudeste MG - *campus* Rio Pomba:

Onde se lê:

| <i>Área/Cod.</i> | <i>Banca Examinadora</i> | |
|----------------------|--------------------------|---------------------------|
| RP001 –Letras | Presidente | Membros |
| | Robledo Santos Pires | Cristina Maria Baesso |
| | | Roberta Vecchi Prates |
| | | Cláudia Lima Gomes Coelho |

Leia-se:

| <i>Área/Cod.</i> | <i>Banca Examinadora</i> | |
|----------------------|------------------------------|--------------------------------------|
| RP001 –Letras | Presidente | Membros |
| | Robledo Esteves Santos Pires | Cristina Maria Baesso Canônico Lopes |

| | | |
|--|--|---------------------------|
| | | Thaís Reis de Assis |
| | | Cláudia Lima Gomes Coelho |

PORTARIA-R Nº 898/2016, DE 16 DE SETEMBRO DE 2016

Art. 1º- DESIGNAR o servidor JEFFERSON DE ALMEIDA PINTO, Matrícula Siape 2446233, para exercer o encargo de Presidente da Comissão de Ética do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais, com mandato correspondente ao período 2016/2017, a partir de 01.06.2016.

PORTARIA-R Nº 907/2016, DE 21 DE SETEMBRO DE 2016

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Presidencial de 24.04.2013, publicado no Diário Oficial da União, Edição nº 79, de 25.04.2013, Seção 2, página 01,

RESOLVE:

Art. 1º- **DESIGNAR** os servidores/discentes abaixo relacionados para comporem a COMISSÃO DE SELEÇÃO DE TUTORES DOS GRUPOS DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO TUTORIAL (PET), conforme o Edital nº 09/2016/IF Sudeste MG – PROEN:

| PET CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO | | |
|----------------------------------|--------------------------|---|
| <i>Nome</i> | <i>Siape / Matrícula</i> | <i>Representatividade/Vínculo</i> |
| Teresinha Moreira de Magalhães | 1376694 | Especialista - <i>campus</i> São João del Rei |
| Sandro Roberto Fernandes | 2106489 | Especialista - <i>campus</i> Juiz de Fora |
| Ruy Batista Neto Santiago | 2027186 | Coordenador de Graduação - <i>campus</i> Rio Pomba |
| Imaculada Conceição C. Lopes | 6054092 | Diretora de Ensino - Reitoria |
| Ana Boaretto de Miranda Motta | 2024318 | Setor de Fomento à Graduação - Pró-reitoria de Ensino |
| Sérgio Luiz França | 1028765 S | Discente - Curso Licenciatura em Física |

| PET CIÊNCIAS AGRÁRIAS | | |
|-------------------------------|--------------------------|---|
| <i>Nome</i> | <i>Siape / Matrícula</i> | <i>Representatividade/Vínculo</i> |
| Alex Oliveira Botelho | 1955190 | Especialista - <i>campus</i> Barbacena |
| José Manoel Martins | 1570618 | Diretor de Extensão - <i>campus</i> Rio Pomba |
| Imaculada Conceição C. Lopes | 6054092 | Diretora de Ensino - Reitoria |
| Maria Elizabeth Rodrigues | 0054093 | Pró-reitora de Ensino |
| Ana Boaretto de Miranda Motta | 2024318 | Setor de Fomento à Graduação - Pró-reitoria de Ensino |
| Sérgio Luiz França | 1028765 S | Discente - Curso Licenciatura em Física |

| PET FÍSICA | | |
|----------------------------------|--------------------------|---|
| <i>Nome</i> | <i>Siape / Matrícula</i> | <i>Representatividade/Vínculo</i> |
| Elaine Aparecida Carvalho | 1875047 | Especialista - <i>campus</i> São João del Rei |
| Luís Oscar de Araújo . Henriques | 1372618 | Coordenador de Graduação - <i>campus</i> Juiz de Fora |
| Imaculada Conceição C. Lopes | 6054092 | Diretora de Ensino - Reitoria |
| Maria Elizabeth Rodrigues | 0054093 | Pró-reitora de Ensino |
| Ana Boaretto de Miranda Motta | 2024318 | Setor de Fomento à Graduação - Pró-reitoria de Ensino |
| Felipe Souza Amaral | 122282 | Discente - Curso de Engenharia Mecatrônica |

PORTARIA-R Nº 908/2016, DE 21 DE SETEMBRO DE 2016

Considerando o disposto no art. 37, I, do Regimento Geral do IF Sudeste MG;

Considerando a Resolução nº 35/2011 do Conselho Superior do IF Sudeste MG, de 04.07.2011, que aprovou o Regimento Interno da Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD) e Subcomissão

Permanente de Pessoal Docente (SPPD) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais;

Considerando a documentação inclusa no Processo 23223.001356/2011-11;

Considerando a Portaria -R Nº 112/2016, de 12.02.2016;

Considerando a Portaria nº 238/2014, de 08.12.2014, do *campus* Santos Dumont;

Considerando a Portaria nº 346/2016, de 30.06.2016, do *campus* Barbacena;

Considerando a Portaria -R Nº 571/2016, de 29.06.2016;

Considerando a Portaria-R nº 597/2016, de 01.07.2016;

Considerando a Portaria nº 386/2016 – IF SUDESTE MG/JF, de 03.08.2016, do *campus* Juiz de Fora;

Considerando a Portaria nº 339/2016, de 11.08.2016, do *campus* Rio Pomba;

Considerando a Portaria nº 334/2016, de 09.09.2016, do *campus* Muriaé, e, ainda,

Considerando a ata da reunião da CPPD do IF Sudeste MG, realizada no dia 08.07.2016,

Art. 1º- **DISPENSAR**, a partir de 29.02.2016, o servidor BRUNO DE SOUZA ROQUE, Matrícula Siape 1317873, da Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais.

Art. 2º- **DESIGNAR**, a partir de 01.03.2016, a servidora FRANCILENE BARBOSA DOS SANTOS SILVA, Matrícula Siape 1577602, enquanto Coordenadora Substituta da Subcomissão Permanente de Pessoal Docente (SPPD) do *campus* Santos Dumont para compor a Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais.

Art. 3º- **DISPENSAR**, a partir de 28.06.2016, o servidor MARCO DE MOURA GROMATO, Matrícula Siape 1223118, da Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais.

Art. 4º- **DESIGNAR**, a partir de 29.06.2016, a servidora ALCIMARA AUXILIADORA ANDRADE DE PAULA, Matrícula Siape 3505673, enquanto Coordenadora da Subcomissão Permanente de Pessoal Docente (SPPD) do *campus* Barbacena para compor a Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais.

Art. 5º- **DESIGNAR**, a partir de 29.06.2016, o servidor DAVID RAFAEL QUINTÃO ROSA, Matrícula Siape 2274192, enquanto Coordenador da Subcomissão Permanente de Pessoal Docente (SPPD) do *campus* Manhuaçu para compor a Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais.

Art. 6º- **DISPENSAR**, a partir de 30.06.2016, o servidor GRAZIANY THIAGO FONSECA, Matrícula Siape 1966904, da Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais.

Art. 7º- **DESIGNAR**, a partir de 01.07.2016, o servidor MAURÍLIO NELSON MARTINS TEIXEIRA, Matrícula Siape 1279629, enquanto Coordenador da Subcomissão Permanente de Pessoal Docente (SPPD) do *campus* Avançado Bom Sucesso para compor a Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais.

Art. 8º- **DISPENSAR**, a partir de 31.07.2016, o servidor RENATO PEREIRA DE ANDRADE, Matrícula Siape 1703343, da Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais.

Art. 9º- **DESIGNAR**, a partir de 01.08.2016, o servidor FILIPE ANDRADE LA-GATTA, Matrícula Siape 1665550, enquanto Coordenador da Subcomissão Permanente de Pessoal Docente (SPPD) do *campus* Juiz de Fora para compor a Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais.

Art. 10- **DISPENSAR**, a partir de 10.08.2016, a servidora BRASILINA ELISETE REIS DE OLIVEIRA, Matrícula Siape 3207943, da Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais.

Art. 11- **DESIGNAR**, a partir de 11.08.2016, o servidor EDUARDO PEREIRA DA ROCHA, Matrícula Siape 1754054, enquanto Coordenador da Subcomissão Permanente de Pessoal Docente (SPPD) do *campus* Rio Pomba para compor a Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais.

Art. 12- **DISPENSAR**, a partir de 21.05.2016, o servidor PAULO CÉSAR IGNACIO DA SILVA FILHO, Matrícula Siape 2056064, da Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais.

Art. 13- **DESIGNAR**, a partir de 09.09.2016, a servidora VIRGÍNIA MARIA CANÔNICO LOPES, Matrícula Siape 2794005, enquanto Coordenadora da Subcomissão Permanente de Pessoal Docente (SPPD) do *campus* Muriaé para compor a Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais.

Art. 14- **DESIGNAR** a servidora ALCIMARA AUXILIADORA ANDRADE DE PAULA, Matrícula Siape 3505673, para exercer, a partir do dia 08.07.2016, o encargo de Presidente da Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais.

Art. 15- **ESTABELECE**R abaixo a composição atualizada da Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais:

| <i>Nome</i> | <i>Vínculo</i> |
|--|------------------------------------|
| Alcimara Auxiliadora Andrade de Paula (Presidente) | <i>campus</i> Barbacena |
| Filipe Andrade La-Gatta | <i>campus</i> Juiz de Fora |
| David Rafael Quintão Rosa | <i>campus</i> Manhuaçu |
| Virgínia Maria Canônico Lopes | <i>campus</i> Muriaé |
| Eduardo Pereira da Rocha | <i>campus</i> Rio Pomba |
| Francilene Barbosa dos Santos Silva | <i>campus</i> Santos Dumont |
| Tiago André Carbonaro de Oliveira | <i>campus</i> São João del Rei |
| Maurílio Nelson Martins Teixeira | <i>campus</i> avançado Bom Sucesso |

Parágrafo único - O mandato dos componentes da CPPD é de 02 (dois) anos ou até que se finde o mandato do componente enquanto coordenador da Subcomissão Permanente de Pessoal Docente (SPPD) de seu respectivo *campus*, situação em que assumirá o novo coordenador da SPPD, representando sua unidade.

Art. 16 - REVOGA-SE disposições em contrário.

PORTARIA-R Nº 909/2016, DE 21 DE SETEMBRO DE 2016

Considerando a Resolução do Conselho Permanente para Reconhecimento de Saberes e Competências (CPRSC) nº 01, de 20.02.2014,

Art. 1º- **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados, para comporem a Banca Examinadora do Sorteio RSC/CPPD nº 048/2016:

| <i>Avaliadores</i> | <i>Siape</i> | <i>Instituição</i> |
|-----------------------------|--------------|--|
| Danilo Teixeira Silva | 1344934 | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Norte de Minas |
| Eduardo Cardoso Moraes | 1802501 | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Alagoas |
| Alexandre Furtado Fernandes | 1559108 | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais |

PORTARIA-R Nº 910/2016, DE 21 DE SETEMBRO DE 2016

Considerando a Resolução do Conselho Permanente para Reconhecimento de Saberes e Competências (CPRSC) nº 01, de 20.02.2014,

Art. 1º- **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados, para comporem a Banca Examinadora do Sorteio RSC/CPD nº 063/2016:

| <i>Avaliadores</i> | <i>Siape</i> | <i>Instituição</i> |
|------------------------------------|--------------|--|
| Fernando Belan dos Santos | 2132288 | Colégio Militar de Campo Grande |
| Gabriel Antônio Nogueira Nascentes | 1760180 | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Triângulo Mineiro |
| Lisleandra Machado | 1379809 | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais |

PORTARIA-R Nº 911/2016, DE 22 DE SETEMBRO DE 2016

Art. 1º- **DESIGNAR** os servidores MAURÍCIO GOMES FILHO, Matrícula SIAPE 050746, ocupante do cargo de Administrador no Quadro Permanente do Ministério da Educação, IGOR CAMPOS DE ANDRADE, Matrícula SIAPE 2865027, ocupante do cargo de Assistente em Administração no Quadro Permanente da Universidade Federal de Uberlândia, e HUGO LEONARDO CAMPOS, Matrícula SIAPE 1872614, ocupante do cargo de Assistente em Administração no Quadro Permanente do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar com o objetivo de apurar os fatos descritos no Processo Administrativo nº 23223.003529/2016-31.

Art. 2º- **DESIGNAR** o servidor PAULO FERNANDES DE BESSA, Matrícula Siape 0412293, ocupante do cargo de Vigilante no Quadro Permanente da Universidade Federal de Uberlândia, para secretariar os trabalhos da dita Comissão.

Art. 3º- **ESTABELECE**R o prazo de sessenta dias para a conclusão dos trabalhos.

PORTARIA-R Nº 912/2016, DE 23 DE SETEMBRO DE 2016

Considerando o Ofício 033/2016, de 19.09.2016, subscrito pelo Presidente da Comissão de Sindicância – Processo 23223.000077/2013-93, instituída consoante Portaria-R nº 803/2016, publicada no DOU de 26.08.2016,

Art. 1º- **PRORROGAR**, pelo período de trinta dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância – Processo Administrativo nº 23223.000077/2013-93, de acordo com art. 145, parágrafo único, da Lei nº 8.112/90, tendo em vista que o Processo se encontra em fase de análise, para elaboração do Relatório Final.

PORTARIA-R Nº 913/2016, DE 23 DE SETEMBRO DE 2016

Art. 1º- **DESIGNAR**, a partir de 25.08.2016, os servidores abaixo relacionados para comporem, no âmbito do *campus* Manhuaçu, a COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE PROJETOS DE EXTENSÃO, conforme o Edital nº 003/2016/IF Sudeste MG - Programa de Apoio Institucional às Ações de Extensão:

| <i>Nome</i> | <i>Siape</i> | <i>Representatividade</i> |
|----------------------------|--------------|---------------------------|
| Rui Gonçalves de Souza | 1851085 | Presidente |
| Flávio Roza Batalha | 2169472 | Membro |
| Cleiton Rodrigues Monteiro | 2313129 | Membro |

PORTARIA-R Nº 914/2016, DE 23 DE SETEMBRO DE 2016

Considerando a Resolução do Conselho Permanente para Reconhecimento de Saberes e Competências (CPRSC) nº 01, de 20.02.2014,

Art. 1º- **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados, para comporem a Banca Examinadora do Sorteio RSC/CPD nº 015/2016:

| <i>Avaliadores</i> | <i>Siape</i> | <i>Instituição</i> |
|----------------------------|--------------|--|
| Rita Sirley Souto Barcelos | 0049776 | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais |
| Miriam Moreira Duque | 0265373 | Colégio Pedro II |
| Vilma Aparecida da Silva | 2680680 | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais |

PORTARIA-R Nº 916/2016, DE 23 DE SETEMBRO DE 2016

Art. 1º- **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados para comporem BANCAS EXAMINADORAS DO CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGO DE PROFESSOR SUBSTITUTO deste Instituto Federal, conforme o Edital nº 028/2016/IF Sudeste MG – *campus* Muriaé:

| <i>Área/Cod.</i> | <i>Banca Examinadora</i> | |
|-------------------------------|--|---|
| | Presidente | Membros |
| M001- Ciências Sociais | Fábio Peixoto | Kissila Neves |
| | <u>Suplente:</u> Kissila Neves | Thiago Esteves |
| | | Fábio Bezerra |
| M002- Letras | Elayne Silva de Souza | Valquíria Areal Carrizo |
| | <u>Suplente:</u> Natalino da Silva de Oliveira | Patrícia Lacerda Faria Rocha |
| | | Simone Aparecida de Campos Portela Oliveira |
| M003- Geografia | Emerson de Oliveira Muniz | André Luiz Cardoso da Silva |
| | <u>Suplente:</u> Marcos Paulo de Oliveira | Marcos Paulo de Oliveira |
| | | Izabel Cristina de Lima |
| M004- História | Julio Cesar Pereira Monerat | Sirleia Maria Arantes |
| | <u>Suplente:</u> Sirleia Maria Arantes | Lucas Magno |
| | | Fábio Aparecido Martins Bezerra |

PORTARIA-R Nº 917/2016, DE 23 DE SETEMBRO DE 2016

Art. 1º- **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados para comporem a COMISSÃO RESPONSÁVEL PELA ANÁLISE DOS PROJETOS DE EXTENSÃO TECNOLÓGICA, no âmbito do IF Sudeste MG, conforme o Edital nº 01/2016/IF Sudeste MG – PROEX / Apoio a Projetos Cooperativos de Extensão Tecnológica:

| <i>Nome</i> | <i>Siape</i> | <i>Representatividade</i> |
|-------------------------------|--------------|---------------------------|
| Rui Gonçalves de Souza | 1851085 | Presidente |
| Valdir José da Silva | 1328460 | Presidente Substituto |
| Natalino da Silva Oliveira | 2133527 | Membro |
| José Geraldo Soares | 1828725 | Membro |
| Raquel Fernandes Polito | 2046276 | Membro |
| Ivone Adelina de Oliveira | 1100449 | Membro |
| Maria Helena Furtado Santiago | 1748374 | Membro |
| José Manoel Martins | 1570618 | Membro |
| Vitor Cordeiro Costa | 2274151 | Membro |
| Janaina de Assis Rufino | 2274166 | Membro |
| Marcio de Paiva Delgado | 1913739 | Membro |
| Simone Muller Costa | 1859568 | Membro |

| | | |
|-----------------------------|---------|--------|
| Antônio Carlos Caires Costa | 2192449 | Membro |
|-----------------------------|---------|--------|

PORTARIA-R Nº 919/2016, DE 26 DE SETEMBRO DE 2016

Considerando o Ofício nº 016/CPAD, de 19.09.2016, subscrito pelo Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar - Processo 23223.001120/2014-19, instituída consoante Portaria-R nº 710/2016, publicada no DOU de 29.07.2016,

Art. 1º- **PRORROGAR**, pelo período de sessenta dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar - Processo Administrativo nº 23223.001120/2014-19, de acordo com o art. 152 da Lei nº 8.112/90, tendo em vista que o Processo encontra-se em fase de análise, a fim de verificar a existência de condutas irregulares tipificadas em lei, para elaboração do Termo de Indiciação ou do Relatório Final.

PORTARIA-R Nº 925/2016, DE 27 DE SETEMBRO DE 2016

Considerando a Formulação do Departamento Administrativo de Serviço Público (DASP) nº 216 e, ainda,

Considerando o Ofício nº 013/2016/CS – Processo 23223.000867/2015-31, de 19.09.2016,

Art. 1º- **RECONDUZIR** os membros da Comissão de Sindicância – Processo Administrativo nº 23223.000867/2015-31, constituída pela Portaria-R nº 446/2016, publicada no DOU de 30.05.2016, prorrogada pela Portaria-R nº 810/2016, publicada no DOU de 29.08.2016, tendo em vista que o Processo se encontra em fase de instrução.

PORTARIA-R Nº 926/2016, DE 27 DE SETEMBRO DE 2016

Considerando a Formulação do Departamento Administrativo de Serviço Público (DASP) nº 216 e, ainda,

Considerando o Ofício nº 010/2016/CS – Processo 23223.000868/2015-85, de 19.09.2016,

Art. 1º- **RECONDUZIR** os membros da Comissão de Sindicância – Processo Administrativo nº 23223.000868/2015-85, constituída pela Portaria-R nº 445/2016, publicada no DOU de 30.05.2016, prorrogada pela Portaria-R nº 811/2016, publicada no DOU de 29.08.2016, tendo em vista que o Processo se encontra em fase de instrução.

PORTARIA-R Nº 927/2016, DE 27 DE SETEMBRO DE 2016

Considerando a Formulação do Departamento Administrativo de Serviço Público (DASP) nº 216 e, ainda,

Considerando o Ofício nº 023/2016/CS – Processo 23222.000068/2015-74, de 19.09.2016,

Art. 1º- **RECONDUZIR** os membros da Comissão de Sindicância – Processo Administrativo nº 23222.000068/2015-74, constituída pela Portaria-R nº 447/2016, publicada no DOU de 30.05.2016, prorrogada pela Portaria-R nº 809/2016, publicada no DOU de 29.08.2016, tendo em vista que o Processo se encontra em fase de elaboração do Relatório Final.

PORTARIA-R Nº 931/2016, DE 27 DE SETEMBRO DE 2016

Art. 1º- **DESIGNAR** o servidor ALESSANDRO MIRO DEGANI, Matrícula SIAPE 1529468, ocupante do cargo de Assistente em Administração do Quadro Permanente da Universidade Federal de Uberlândia, para, a partir de 22.09.2016, SUBSTITUIR o servidor Saturnino Alves Antonio, Matrícula SIAPE 0262995, como Presidente da Comissão de Processo de Sindicância nº 23223.000867/2015-31.

PORTARIA-R Nº 932/2016, DE 27 DE SETEMBRO DE 2016

Art. 1º- **DESIGNAR** o servidor SHIGEAKI UEKI HOMEM DO BRASIL ALVES DOS SANTOS, Matrícula SIAPE 1087717, ocupante do cargo de Agente Administrativo no Quadro Permanente do Ministério da Educação, para, a partir de 23.09.2016, SUBSTITUIR o servidor Saturnino Alves Antonio, Matrícula SIAPE 0262995, como Membro da Comissão de Processo de Sindicância nº 23223.000077/2013-93 e da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 23223.001043/2014-05.

PORTARIA-R Nº 939/2016, DE 28 DE SETEMBRO DE 2016

Considerando a Orientação Normativa nº 03, de 01.08.2016, publicada no Diário Oficial da União de 02.08.2016, que dispõe sobre regras de aferição da veracidade da autodeclaração prestada por candidatos negros para fins do disposto na Lei nº 12.990/2014,

Art. 1º- **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados, para comporem COMISSÃO DE VERIFICAÇÃO DA VERACIDADE DE AUTODECLARAÇÃO PRESTADA POR CANDIDATOS NEGROS NO PROCESSO SELETIVO PARA PROVIMENTO DE CARGO DE PROFESSOR SUBSTITUTO deste Instituto Federal, conforme o Edital nº 028/2016/IF Sudeste MG – *campus* Muriaé:

| <i>Nome</i> | <i>Siape</i> |
|-------------------------------|--------------|
| Carla Gomes Teodoro Fernandes | 2608815 |
| Kissila Neves Soares Vitorino | 2250116 |
| Natalino da Silva de Oliveira | 2133527 |

PORTARIA-R Nº 940/2016, DE 28 DE SETEMBRO DE 2016

Considerando a Orientação Normativa nº 03, de 01.08.2016, publicada no Diário Oficial da União de 02.08.2016, que dispõe sobre regras de aferição da veracidade da autodeclaração prestada por candidatos negros para fins do disposto na Lei nº 12.990/2014,

Art. 1º- **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados, para comporem COMISSÃO DE VERIFICAÇÃO DA VERACIDADE DE AUTODECLARAÇÃO PRESTADA POR CANDIDATOS NEGROS NO PROCESSO SELETIVO PARA PROVIMENTO DE CARGO DE PROFESSOR SUBSTITUTO deste Instituto Federal, conforme o Edital nº 031/2016/IF Sudeste MG – *campus* Rio Pomba:

| <i>Nome</i> | <i>Siape</i> |
|------------------------------|--------------|
| Franciano Benevenuto Caetano | 2101016 |
| Márcia Aparecida Nunes | 1857130 |
| Gustavo Vieira Silva | 1804825 |

PORTARIA-R Nº 941/2016, DE 28 DE SETEMBRO DE 2016

Considerando a Orientação Normativa nº 03, de 01.08.2016, publicada no Diário Oficial da União de 02.08.2016, que dispõe sobre regras de aferição da veracidade da autodeclaração prestada por candidatos negros para fins do disposto na Lei nº 12.990/2014,

Art. 1º- **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados, para comporem COMISSÃO DE VERIFICAÇÃO DA VERACIDADE DE AUTODECLARAÇÃO PRESTADA POR CANDIDATOS NEGROS NO PROCESSO SELETIVO PARA PROVIMENTO DE CARGO DE PROFESSOR SUBSTITUTO deste Instituto Federal, conforme o Edital nº 030/2016/IF Sudeste MG – *campus* São João del Rei:

| <i>Nome</i> | <i>Siape</i> |
|-------------------------|--------------|
| Diogo Pereira Matos | 1000487 |
| Jackson de Souza Vale | 1055857 |
| Rosana Machado de Souza | 2881879 |

PORTARIA-R Nº 946/2016, DE 28 DE SETEMBRO DE 2016

Art. 1º- **DESIGNAR** a servidora NICOLLE FERNANDES ESTEVES, Matrícula Siape 2064839, para exercer o encargo de Secretária da Comissão de Capacitação de Servidores (CCS – Reitoria), a partir de 29.09.2016.

PORTARIA-R Nº 947/2016, DE 30 DE SETEMBRO DE 2016

Considerando o Ofício nº 022/CPAD, de 19.09.2016, subscrito pelo Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar - Processo 23222.000087/2015-09, reconduzida consoante Portaria-R nº 719/2016, publicada no DOU de 02.08.2016,

Art. 1º- **PRORROGAR**, pelo período de sessenta dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar - Processo Administrativo nº 23222.000087/2015-09, de acordo com o art. 152 da Lei nº 8.112/90, tendo em vista que o Processo encontra-se em fase de elaboração do Relatório Final.



PORTARIAS – PROGRESSÃO FUNCIONAL

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Presidencial de 24.04.2013, publicado no Diário Oficial da União, Edição nº 79, de 25.04.2013, Seção 2, página 01,

R E S O L V E:

PORTARIA-R Nº 872/2016, DE 09 DE SETEMBRO DE 2016

Processo nº 23223.003285/2016-97

Art. 1º- **CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL**, de acordo com art. 2º do Decreto nº 7.806/2012, art. 14 da Lei nº 12.772/2012, Resolução CONSU/IF Sudeste MG nº 27/2013 CONSU, e, ainda, tendo em vista a conclusão da Avaliação de Desempenho:

| | |
|-----------------------|---|
| Servidor: | Wilker Rodrigues de Almeida |
| Cargo/Emprego: | Professor de Ensino BTT |
| Matrícula SIAPE: | 1847521 |
| Regime Jurídico: | Estatutário |
| Órgão de Lotação: | IF Sudeste MG/ <i>campus</i> avançado Bom Sucesso |
| Período de Avaliação: | 01/09/2014 a 31/08/2016 |
| Situação Atual: | D III – 2 |
| Situação Proposta: | D III - 3 |
| Vigência: | 01/09/2016 |



**PORTARIAS – PROGRESSÃO FUNCIONAL
POR MÉRITO**

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Presidencial de 24.04.2013, publicado no Diário Oficial da União, Edição nº 79, de 25.04.2013, Seção 2, página 01,

R E S O L V E:

| Portaria | Servidor (a) | Situação | Situação Proposta | Vigência |
|----------|--------------|----------|-------------------|----------|
|----------|--------------|----------|-------------------|----------|

| Nº | | Atual | | |
|-----|-------------------------------|--------------------------|--------------------------|------------|
| 858 | ELAINE CRISTINA DE OLIVEIRA | Classe "DIV" Nível "04" | Classe "DIV" Nível "05" | 19/08/2016 |
| 859 | ABEL ARBEX ACAUI | Classe "DIV" Nível "05" | Classe "DIV" Nível "06" | 25/07/2016 |
| 860 | LEANDRO TORRES SANTANA | Classe "EII" Nível "02" | Classe "EI" Nível "03" | 26/08/2016 |
| 864 | SANDRELENA QUINTÃO LISBOA | Classe "EI" Nível "04" | Classe "EI" Nível "05" | 02/09/2016 |
| 873 | NATÁLIA VARGAS FERREIRA | Classe "DI" Nível "01" | Classe "DI" Nível "02" | 12/09/2016 |
| 929 | ANTÔNIO CARLOS CAIRES COSTA | Classe "EI" Nível "01" | Classe "EI" Nível "02" | 12/08/2016 |
| 930 | ANGELA MARIA RIBEIRO MAURÍCIO | Classe "CIV" Nível "412" | Classe "CIV" Nível "413" | 09/09/2016 |
| 935 | RAQUEL BLANK PERLEBERG | Classe "DI" Nível "01" | Classe "DI" Nível "02" | 23/09/2016 |

PORTARIA-R Nº 870/2016, DE 08 DE SETEMBRO DE 2016

Art. 1º- **RETIFICAR** a Portaria-R nº 856/2016, de 08.09.2016, publicada no D.O.U. de 09.09.2016, Seção 2, pág. 20:

Onde se lê: "... Nível D413..."

Leia-se "... Nível A413..."



O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Presidencial de 24.04.2013, publicado no Diário Oficial da União, Edição nº 79, de 25.04.2013, Seção 2, página 01,

R E S O L V E:

| Portaria Nº | Servidor (a) | Situação Atual | Situação Proposta | Vigência |
|-------------|-----------------------------|-------------------------|--------------------------|------------|
| 861 | LEANDRO TORRES SANTANA | Classe "EII" Nível "03" | Classe "EIII" Nível "03" | 26/08/2016 |
| 874 | NATÁLIA VARGAS FERREIRA | Classe "DI" Nível "02" | Classe "DII" Nível "02" | 12/09/2016 |
| 928 | ANTÔNIO CARLOS CAIRES COSTA | Classe "EI" Nível "02" | Classe "EII" Nível "02" | 12/08/2016 |



PORTARIA-R Nº 857/2016, DE 08 DE SETEMBRO DE 2016

Art. 1º- **HOMOLOGAR O ESTÁGIO PROBATÓRIO** do servidor LEANDRO TORRES SANTANA, ocupante do cargo de Analista de Tecnologia da Informação – Reitoria, Matrícula Siape 2052054, nos termos

do art. 20, da Lei nº 8.112/90 e suas alterações e de acordo com a documentação constante no Processo nº 23232.000378/2014-99.

PERÍODO: AGOSTO/2013 À AGOSTO/2016
RESULTADO: "APROVADO"



PORTARIAS – ALTERAÇÃO JORNADA

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Presidencial de 24.04.2013, publicado no Diário Oficial da União, Edição nº 79, de 25.04.2013, Seção 2, página 01,

R E S O L V E:

PORTARIA-R Nº 880/2016, DE 13 DE SETEMBRO DE 2016

Art. 1º- **APLICAR** ao servidor WANDER ANTUNES GASPAR VALENTE, ocupante do cargo de Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula SIAPE 1017944, o regime de trabalho de dedicação exclusiva (DE), com obrigação de prestar 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, em 02 (dois) turnos diários completos e impedimento do exercício de outra atividade remunerada, pública ou privada, nos termos dos arts. 20, 21 e 22 da Lei 12.772/2012 c/c art. 20 da Lei 13.325/2016, tendo em vista a documentação constante no Processo nº 23225.000848/2016-75, a partir de 12.09.2016.

PORTARIA-R Nº 881/2016, DE 13 DE SETEMBRO DE 2016

Art. 1º- **APLICAR** ao servidor DANIEL DE ALMEIDA E SOUZA, ocupante do cargo de Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula SIAPE 2890175, o regime de trabalho de dedicação exclusiva (DE), com obrigação de prestar 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, em 02 (dois) turnos diários completos e impedimento do exercício de outra atividade remunerada, pública ou privada, nos termos dos arts. 20, 21 e 22 da Lei 12.772/2012 c/c art. 20 da Lei 13.325/2016, tendo em vista a documentação constante no Processo nº 23225.000846/2016-86, **a partir de 12.09.2016.**

PORTARIA-R Nº 882/2016, DE 13 DE SETEMBRO DE 2016

Art. 1º- **APLICAR** ao servidor GILBERTO DE CASTRO TIMOTHEO, ocupante do cargo de Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula SIAPE 3609413, o regime de trabalho de dedicação exclusiva (DE), com obrigação de prestar 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, em 02 (dois) turnos diários completos e impedimento do exercício de outra atividade remunerada, pública ou privada, nos termos dos arts. 20, 21 e 22 da Lei 12.772/2012 c/c art. 20 da Lei 13.325/2016, tendo em vista a documentação constante no Processo nº 23225.000847/2016-21, **a partir de 12.09.2016.**

PORTARIA-R Nº 883/2016, DE 13 DE SETEMBRO DE 2016

Art. 1º- **APLICAR** a servidora RITA DE CASSIA AGUIAR E SOUSA, ocupante do cargo de Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula SIAPE 2237247, o regime de trabalho de dedicação exclusiva (DE), com obrigação de prestar 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, em 02 (dois) turnos diários completos e impedimento do exercício de outra atividade remunerada, pública ou privada, nos termos dos arts. 20, 21 e 22 da Lei 12.772/2012 c/c art. 20 da Lei 13.325/2016, tendo em vista a documentação constante no Processo nº 23355.003342/2016-32, **a partir de 12.09.2016.**

PORTARIA-R Nº 884/2016, DE 13 DE SETEMBRO DE 2016

Art. 1º- **APLICAR** a servidora JACIARA DE CASSIA SOUZA CHRISTIANO, ocupante do cargo de Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula SIAPE 2345655, o regime de trabalho de dedicação exclusiva (DE), com obrigação de prestar 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, em 02 (dois) turnos diários completos e impedimento do exercício de outra atividade remunerada, pública ou privada, nos termos dos arts. 20, 21 e 22 da Lei 12.772/2012 c/c art. 20 da Lei 13.325/2016, tendo em vista a documentação constante no Processo nº 23355.003341/2016-98, **a partir de 12.09.2016**.



INSTITUTO FEDERAL
Sudeste de Minas Gerais

PORTARIAS – LICENÇA CASAMENTO

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Presidencial de 24.04.2013, publicado no Diário Oficial da União, Edição nº 79, de 25.04.2013, Seção 2, página 01,

R E S O L V E:

PORTARIA-R Nº 893/2016, DE 14 DE SETEMBRO DE 2016

Processo: 23223.003480/2016-17

Art. 1º- **CONCEDER LICENÇA CASAMENTO** abaixo especificada, nos termos do art. 97, III, "a" da Lei 8.112/90, tendo em vista a apresentação da Certidão de Casamento anexa:

Servidor(a): DAVID RAFAEL QUINTÃO ROSA

Cargo/Emprego: PROFESSOR EBTT

Matrícula: 2274192

Reg. Jurídico: Estatutário

Órgão de Exercício: *campus* Manhuaçu – Diretoria de Ensino

Certidão Casamento: 0338520155 2016 3 00005 163 000149881

Cartório: Registro Civil das Pessoas Naturais, Interdições e Tutelas Viçosa/MG.

Período da Licença: 16.07.2016 a 23.07.2016 (08 dias)



INSTITUTO FEDERAL
Sudeste de Minas Gerais

RESOLUÇÕES CONSU

O Presidente do Conselho Superior do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei nº 11.892/2008 e pelo Decreto Presidencial de 24.04.2013, publicado no Diário Oficial da União, Edição nº 79, de 25.04.2013, Seção 2, página 01,

RESOLVE:

RESOLUÇÃO CONSU Nº 024/2016, de 06 de setembro de 2016

Considerando a reunião ordinária do Conselho Superior deste Instituto Federal, realizada em 06.09.2016,

Art. 1º- **APROVAR** o EDITAL DE CONVOCAÇÃO ELEITORAL PARA ESCOLHA DOS REPRESENTANTES DOS SERVIDORES DOCENTES, TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS E DISCENTES NAS COMISSÕES ELEITORAIS DE *CAMPUS* PARA ESCOLHA DE DIRETORES-GERAIS E REITOR DO IF SUDESTE MG, conforme o Anexo.
Parágrafo Único - Este edital deverá ser adotado pelos *campi* Barbacena, Juiz de Fora, Muriaé, Rio Pomba, Santos Dumont e São João del Rei.

Art. 2º- **INSTITUIR** a comissão formada pelos representantes dos docentes, técnico-administrativos em educação e discentes de cada *campus*, no Conselho Superior do IF Sudeste MG, responsável pela realização do processo de eleição dos membros das Comissões Eleitorais dos *campi*, em conformidade com o Decreto nº 6986/2009.

EDITAL Nº ____/2016, de ____ de setembro de 2016

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ELEITORAL PARA ESCOLHA DOS REPRESENTANTES DOS SERVIDORES DOCENTES, TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS E DISCENTES NAS COMISSÕES ELEITORAIS DE *CAMPUS* PARA ESCOLHA DE REITOR DO IF SUDESTE MG E DIRETORES-GERAIS DOS *CAMPI* BARBACENA, JUIZ DE FORA, MURIAÉ, RIO POMBA, SANTOS DUMONT E SÃO JOÃO DEL REI

O **Diretor-Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais – *campus* _____**, em conformidade com a Lei nº 11.892, de 29.12.2008, publicada no DOU em 30.12.2008, e com o Decreto nº 6.986, de 20.10.2009, torna público que estarão abertas as inscrições para a **ELEIÇÃO** dos representantes dos servidores docentes, técnico-administrativos em educação e discentes nas Comissões Eleitorais de *campus* para ESCOLHA DE REITOR DO IF SUDESTE MG E DIRETORES-GERAIS DOS *CAMPI* BARBACENA, JUIZ DE FORA, MURIAÉ, RIO POMBA, SANTOS DUMONT E SÃO JOÃO DEL REI, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

**TÍTULO I
DO OBJETIVO**

Art. 1º – O presente Edital tem por objetivo tornar público o processo eleitoral para a escolha dos representantes docentes, técnico-administrativos e discentes nas comissões eleitorais de *campus* para escolha do Reitor do IF Sudeste MG e Diretores-Gerais dos *campi* Barbacena, Juiz de Fora, Muriaé, Rio Pomba, Santos Dumont e São João del Rei.

Art. 2º – Haverá comissão eleitoral de *campus* nos *campi* Barbacena, Juiz de Fora, Muriaé, Rio Pomba, Santos Dumont e São João del Rei.

§ 1º – As comissões eleitorais dos *campi* serão responsáveis por disciplinar todo o processo de escolha dos seus respectivos Diretores-Gerais e apoiar a comissão eleitoral central no processo de escolha para Reitor do IF Sudeste MG.

§ 2º – Todas as atividades executadas pelas comissões eleitorais dos *campi* deverão estar em consonância com as diretrizes e normas estabelecidas pela comissão eleitoral central.

§ 3º – As comissões eleitorais dos *campi* indicarão entre seus membros, em reunião conjunta, os representantes que integrarão a comissão eleitoral central.

Art. 3º – O processo eleitoral ocorrerá em votação direta fechada, para escolha de 03 (três) membros titulares e 03 (três) membros suplentes dos segmentos citados no art. 1º em cada um dos *campi* do IF Sudeste MG.

§ 1º – O número de votos obtidos pelos candidatos definirá, em ordem decrescente, a composição dos 03 (três) membros titulares e dos 03 (três) membros suplentes.

§ 2º – Em caso de empate, serão adotados os seguintes critérios de desempate:

I – Para os segmentos docente e técnico-administrativo:

- a) Maior tempo de exercício como servidor efetivo no *campus* de lotação;
- b) Maior tempo de exercício como servidor efetivo no IF Sudeste MG;
- c) Maior idade.

II – Para o segmento discente:

- a) Maior tempo de vínculo contínuo como discente no respectivo *campus*;

b) Maior idade.

§ 3º - Em caso de vacância, nos segmentos docente e técnico-administrativo, proceder-se-á à indicação de membros da comissão eleitoral de *campus*, pelo Diretor-Geral dos respectivos *campi*; no segmento discente, a indicação dar-se-á após consulta, pelo Diretor-Geral, às representações estudantis.

TÍTULO II CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE

Art. 4º- Poderão ser candidatos servidores docentes e técnico-administrativos pertencentes ao Quadro de Pessoal Ativo Permanente deste Instituto Federal, com lotação e exercício nos respectivos *campi*, e os discentes, regularmente matriculados nos respectivos *campi*, com o mínimo de 16 (dezesesseis) anos completos.

§ 1º - As inscrições dos candidatos deverão ser realizadas de forma individual para seu segmento, conforme Anexo II.

§ 2º É vedada a participação do mesmo candidato em mais de um segmento.

Art. 5º - As inscrições dos candidatos ocorrerão no(a) _____, de _____ horas às _____ horas.

TÍTULO II CONJUNTO DOS ELEITORES

Art. 6º - Estão aptos a votar servidores docentes e técnico-administrativos pertencentes ao Quadro de Pessoal Ativo Permanente deste Instituto Federal, com lotação e exercício nos respectivos *campi*, e os discentes regularmente matriculados nos respectivos *campi*.

Art. 7º- No ato da votação, todos os eleitores deverão assinar lista de presença disponibilizada pela Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas e Setor de Registro Acadêmico ou equivalente, além de apresentar um documento de identificação oficial ou institucional com foto.

§ 1º - A não apresentação do documento na forma citada impedirá o exercício do voto, não cabendo qualquer recurso.

§ 2º - No caso de omissão do nome do eleitor da listagem oficial, este será admitido a votar, desde que possua, comprovadamente, lotação ou matrícula no *campus*, apresentando manifestação por escrito do setor responsável.

Art. 8º - O voto é facultativo.

TÍTULO III DAS ELEIÇÕES E DA APURAÇÃO DOS VOTOS

Art. 9º - O processo de inscrição, votação e publicação de resultado ocorrerá de acordo com o cronograma estabelecido no Anexo I deste Edital.

TÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 10 - Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pela Comissão do Conselho Superior responsável, em cada *campus*, por organizar e disciplinar este processo de escolha.

Art. 11 - Este Regulamento entrará em vigor a partir de sua assinatura.

Juiz de Fora/MG, 06 de setembro de 2016.

ANEXO I

CRONOGRAMA

| | <i>DATA</i> | <i>AÇÃO</i> |
|---|-----------------|--|
| 1 | 13 a 19.09.2016 | Divulgação do edital e inscrição dos candidatos |
| 2 | 20.09.2016 | Divulgação dos inscritos até às 12 horas |
| 3 | 22.09.2016 | Eleição (09hs às 21hs) com apuração a seguir |
| 4 | 23.09.2016 | Publicação oficial do resultado da apuração pelo Presidente do CONSU |
| 5 | 27.09.2016 | Reunião conjunta das Comissões Eleitorais de <i>campus</i> eleitas, para escolha da Comissão Eleitoral Central |

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO

Eu, _____, Matrícula Siape _____, () Docente / () Técnico-Administrativo / () Discente, na condição de candidato(a) lotado(a)/matriculado(a) no *campus* _____, venho, por meio desta, requerer minha inscrição perante esta comissão para a eleição que comporá a representação do segmento () **Docente** / () **Técnico-Administrativo** / () **Discente** na Comissão Eleitoral de *campus* do IF Sudeste MG - *campus* _____.

Declaro estar ciente do inteiro teor do Edital de Convocação e das Normas que regem este processo, bem como declaro estar de acordo com seu cumprimento.

_____, _____ de _____ de 2016 - _____ h _____ min.

Assinatura do Candidato

COMPROVANTE DE RECEBIMENTO DA FICHA DE INSCRIÇÃO

Recebi a inscrição do(a) candidato(a) _____ para eleição que comporá a representação do segmento () **Docente** / () **Técnico-Administrativo** / () **Discente** na Comissão Eleitoral de *campus* do IF Sudeste MG - *campus* _____.

_____, _____ de _____ de 2016 - _____ h _____ min.

(Assinatura do responsável pelo recebimento)

RESOLUÇÃO CONSU Nº 025/2016, de 06 de setembro de 2016

Art. 1º– **APROVAR** os Editais abaixo relacionados:

I) Edital nº 011/2016, que trata do PROCESSO SELETIVO 2017 – 1º SEMESTRE PARA INGRESSO NOS CURSOS TÉCNICOS PRESENCIAIS, conforme documentos constantes no Processo nº 23223.003010/2016-53;

II) Edital nº 012/2016, que trata do PROCESSO SELETIVO 2017 – 1º SEMESTRE PARA INGRESSO NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO, conforme documentos constantes no Processo nº 23223.003010/2016-53;

III) Edital nº 013/2016, que trata do PROCESSO SELETIVO 2017 – 1º SEMESTRE PARA INGRESSO NO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO *LATO SENSU*: ESPECIALIZAÇÃO EM PLANEJAMENTO E GESTÃO DE ÁREAS NATURAIS PROTEGIDAS – *campus* Barbacena, conforme documentos constantes no Processo nº 23223.003249/2016-23;

IV) Edital nº 014/2016, que trata do PROCESSO SELETIVO 2017 – 1º SEMESTRE PARA INGRESSO NO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO *LATO SENSU*: ESPECIALIZAÇÃO EM METODOLOGIA DA EDUCAÇÃO FÍSICA ESCOLAR – *campus* Juiz de Fora, conforme documentos constantes no Processo nº 23223.003249/2016-23;

V) Edital nº 015/2016, que trata do PROCESSO SELETIVO 2017 – 1º SEMESTRE PARA INGRESSO NO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO *LATO SENSU*: MBA EM GESTÃO EMPREENDEDORA – *campus* Rio Pomba, conforme documentos constantes no Processo nº 23223.000611/2016-23;

VI) Edital nº 016/2016, que trata do PROCESSO SELETIVO 2017 – 1º SEMESTRE PARA INGRESSO NO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO *LATO SENSU*: ESPECIALIZAÇÃO EM DIDÁTICA E TRABALHO DOCENTE – *campus* São João del Rei, conforme documentos constantes no Processo nº 23223.000611/2016-23;

VII) Edital nº 017/2016, que trata do PROCESSO SELETIVO 2017 – 1º SEMESTRE PARA INGRESSO NO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU*: MESTRADO PROFISSIONAL EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE ALIMENTOS – *campus* Rio Pomba, conforme documentos constantes no Processo nº 23223.003249/2016-23, e, ainda,

VIII) Edital nº 018/2016, que trata do PROCESSO SELETIVO 2017 – 1º SEMESTRE PARA INGRESSO NO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU*: MESTRADO PROFISSIONAL EM NUTRIÇÃO E PRODUÇÃO ANIMAL – *campus* Rio Pomba, conforme documentos constantes no Processo nº 23223.003249/2016-23.

EDITAL Nº 11/2016, de 06 de setembro de 2016 PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NOS CURSOS TÉCNICOS PRESENCIAIS NO 1º SEMESTRE DE 2017 Processo Nº 23223.003010/2016-53

A Pró-Reitora de Ensino do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais (IF Sudeste MG), pelo presente Edital, torna público que, no período de **12 de setembro de 2016 a 13 de outubro de 2016**, estarão abertas as inscrições para o ingresso, no primeiro semestre de 2017 de candidatos aos **Cursos Técnicos Presenciais**, nos **campi Barbacena, Bom Sucesso, Juiz de Fora, Manhuaçu, Muriaé, Rio Pomba, Santos Dumont e São João del-Rei**. A seleção obedecerá às seguintes disposições:

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. Para os efeitos do disposto no presente Edital, em consonância com a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, o Decreto nº 7.824, de 11 de outubro 2012, e a Portaria Normativa/MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012, considera-se:

1.1.1. Concurso seletivo, definido neste Edital como **Processo Seletivo**, é o procedimento por meio do qual se selecionam os estudantes para ingresso nos cursos técnicos presenciais, excluídas as transferências;

1.1.2. **Escola pública** é a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I, do art. 19, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. As escolas pertencentes ao Sistema S (SENAI, SESI, SENAC, SENART), escolas conveniadas, escolas filantrópicas ou ainda fundações ou instituições similares (mesmo que mantenham educação gratuita)

NÃO são consideradas instituições da Rede Pública de Ensino;

1.1.3. **Família** é a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio;

1.1.4. **Renda familiar bruta mensal** é a soma dos rendimentos brutos obtidos por todas as pessoas da família, calculada da seguinte forma:

- a) Apura-se a renda bruta recebida por cada membro da família nos meses de junho, julho, e agosto;
- b) Calcula-se a média bruta mensal de cada membro da família, dividindo-se a soma da renda bruta recebida nos meses de junho, julho, e agosto, por 3 (três);
- c) Soma-se a média bruta mensal de cada membro, obtendo-se, assim, a Renda familiar bruta mensal.

1.1.5. **Renda familiar bruta mensal per capita** é a razão entre a renda familiar bruta mensal e o total de pessoas da família, dividindo a Renda familiar bruta mensal pelo número de membros da família.

1.2. Os Cursos Técnicos Presenciais são ofertados pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais nas seguintes modalidades:

1.2.1. **Integrado**: é a modalidade da educação profissional oferecida pelo IF Sudeste MG integrada ao ensino médio, ou seja, o aluno cursa o ensino médio e profissionalizante na Instituição. Essa modalidade é oferecida somente a quem já tenha concluído todo o ensino fundamental.

1.2.2. **Concomitante ao Ensino Médio**: é a modalidade da educação profissional oferecida pelo IF Sudeste MG ao aluno que está cursando o 2º ano ou o 3º ano do Ensino Médio em outro estabelecimento de ensino.

1.2.3. **Subsequente**: é a modalidade da educação profissional oferecida pelo IF Sudeste MG para o aluno que já concluiu o Ensino Médio.

1.3. Os Cursos Técnicos Presenciais são ofertados pelo do Sudeste de Minas do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais nos seguintes turnos:

1.3.1. Matutino: refere-se ao período da manhã.

1.3.2. Vespertino: refere-se ao período da tarde.

1.3.3. Noturno: refere-se ao período da noite.

1.3.4. Integral: refere-se aos períodos de manhã e tarde.

2. DOS GRUPOS DE CONCORRÊNCIA, DOS CURSOS E DAS VAGAS

2.1. As vagas para os cursos técnicos presenciais, oferecidas pelo do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais, estão distribuídas nos grupos de concorrência A, B, C, D, E e F. Constam dos **QUADROS 1 a 18** e estão de acordo com as seguintes especificações:

I. Ficam reservadas, em cada curso técnico presencial do IF Sudeste MG, 50% (cinquenta por cento) das vagas para os candidatos que cursaram o Ensino Fundamental completo, em escolas públicas (Lei Nº 12.711, de 29 de agosto de 2012) – Grupos de concorrência B, C, D e E.

II. No preenchimento das vagas de que trata a inciso I, ficam reservadas, em cada curso técnico presencial do IF Sudeste MG, 50% (cinquenta por cento) das vagas para os candidatos com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a R\$ 1.320,00 (mil trezentos e vinte reais) – Grupos de concorrência B e C.

III. As vagas a serem preenchidas por autodeclarados pretos, pardos e indígenas, grupos de concorrência C e E, corresponderão, em proporção, no mínimo, igual à de pretos, pardos e indígenas da população do Estado de Minas Gerais (Lei Nº 12.711, de 29 de agosto de 2012).

IV. O somatório de vagas destinadas a pretos, pardos e indígenas, grupos de concorrência C e E, está de acordo com os dados do Censo 2010 do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e corresponde a 54% da população do Estado de Minas Gerais.

V. O somatório de vagas destinadas a outras etnias, grupos de concorrência B e D, está de acordo com os dados do Censo 2010 do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e corresponde a 46% da população do Estado de Minas Gerais.

VI. Os 50% (cinquenta por cento) das vagas restantes destinam-se à ampla concorrência – Grupo de concorrência A.

VII. No preenchimento das vagas de que trata inciso VI, ficam reservadas, somente nos Cursos Técnicos em Agroecologia, Agroindústria, Agropecuária, Alimentos, Cafeicultura, Florestas e Zootecnia, de **5** a 11% das vagas para os candidatos, filhos de empregados rurais ou filhos de famílias pronafianas (famílias beneficiárias do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF) ou filhos de assentados da Reforma Agrária – Grupos de concorrência F (Ação Afirmativa).

2.1.1. As vagas destinadas aos grupos de concorrência de que tratam o subitem 2.1 são assim definidas, com base na Portaria Normativa Nº 18, de 11 de outubro de 2012.

Grupo A – As vagas da Ampla Concorrência destinam-se a qualquer estudante que não se enquadre nos requisitos dos demais grupos ou não queira concorrer às vagas destinadas aos grupos de concorrência B, C, D e E.

Grupo B - As vagas deste grupo de concorrência destinam-se a:

I – estudantes que tenham cursado o Ensino Fundamental completo em escolas públicas, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade da Educação de Jovens e Adultos; ou estudantes que tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do ENCCEJA ou exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino; e

II – estudantes com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a R\$ 1.320,00 *per capita* (mil trezentos e vinte reais), ou seja, 1,5 salários mínimos por pessoa.

Grupo C - As vagas deste grupo de concorrência destinam-se a:

I – estudantes que tenham cursado o Ensino Fundamental completo em escolas públicas, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade da Educação de Jovens e Adultos; ou estudantes que tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do ENCCEJA ou exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino; e

II – estudantes com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a R\$ 1.320,00 *per capita* (mil trezentos e vinte reais), ou seja, 1,5 salários mínimos por pessoa; e

III – estudantes que **se autodeclararem** pretos, pardos ou indígenas (PPI).

Grupo D - As vagas deste grupo de concorrência destinam-se a:

I – estudantes que tenham cursado o Ensino Fundamental completo em escolas públicas, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade da Educação de Jovens e Adultos; ou estudantes que tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do ENCCEJA ou exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino; e

II – estudantes com renda familiar bruta mensal superior a R\$ 1.320,00 *per capita* (mil trezentos e vinte reais), ou seja, 1,5 salários mínimos por pessoa;

Grupo E – As vagas deste grupo de concorrência destinam-se a:

I – estudantes que tenham cursado o Ensino Fundamental completo em escolas públicas, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade da Educação de Jovens e Adultos; ou estudantes que tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do ENCCEJA ou exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino; e

II – estudantes com renda familiar bruta mensal superior a R\$ 1.320,00 *per capita* (mil trezentos e vinte reais), ou seja, 1,5 salários mínimos por pessoa; e

III – estudantes que **se autodeclararem** pretos, pardos ou indígenas (PPI).

Grupo F – As vagas deste grupo de concorrência correspondem à ação afirmativa e destinam-se a:

I – estudantes que **comprovem serem** filhos de empregados rurais ou filhos de famílias pronaianas ou filhos de assentados da reforma agrária – Ação Afirmativa.

2.1.2. A escolha do Grupo de concorrência, conforme descrito no 2.1.1 é de inteira responsabilidade do candidato e todas as informações prestadas no ato da inscrição, em decorrência do grupo escolhido, são passíveis de verificação da veracidade, no momento da matrícula. A não comprovação da veracidade acarretará na perda da vaga.

2.2. Os candidatos que concorrem às vagas dos grupos de concorrência B e C, ou seja, aqueles cuja renda familiar bruta mensal *per capita* é igual ou inferior a R\$1.320,00 deverão comprovar a renda, apresentando, no ato da matrícula, documentação exigida em Edital de matrícula e comprovação de renda, após a divulgação do resultado. Veja lista de documentos para comprovação de renda em <http://copese.ifsudestemg.edu.br/node/4830>.

2.3. Os candidatos que não comprovarem a renda familiar bruta mensal, de que trata o subitem 2.2, perderão a vaga ao curso pretendido.

2.4. A apuração e a comprovação da renda familiar bruta mensal *per capita* tomarão como base as informações prestadas e os documentos fornecidos pelo candidato, em procedimento a ser disciplinado em Edital próprio – de matrícula e comprovação de renda –, observado o disposto na Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012.

2.5. Os candidatos que concorrem às vagas dos grupos de concorrência B, C, D, e E deverão comprovar que cursaram o Ensino Fundamental completo em escola pública, ou seja, em instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I, do art. 19, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

2.6. Os candidatos que não comprovarem que cursaram o Ensino Fundamental completo em escola pública, de que trata o subitem 2.5 perderão a vaga ao curso pretendido.

2.7. Não poderão concorrer às vagas reservadas aos grupos B, C, D e E os candidatos que tenham, em algum momento, cursado em escolas particulares algum período do Ensino Fundamental, mesmo que recebam bolsa de estudos, parcial ou integralmente.

2.8. Os Cursos Técnicos Presenciais, e suas respectivas vagas, ofertados no **campus Barbacena** são distribuídos de acordo com os **QUADROS de 01, 02 e 03**.

QUADRO 01: Cursos e número de vagas nos Cursos Técnicos Integrados ao ensino médio, ofertados pelo **campus Barbacena**.

| Campus Barbacena | | | | | | | | | |
|-----------------------------------|--------------|-------------------------------|--|---------------------------------------|---|---------------------------------------|----------------------------|--------------|----------------|
| Cursos Técnicos Integrados | | | | | | | | | |
| | | | Escola Pública | | | | | | |
| | | | Renda familiar bruta igual ou inferior a R\$ 1.320,00 | | Renda familiar bruta superior a R\$ 1.320,00 | | | | |
| Cursos | Vagas | Ampla Concorrência (A) | Outras etnias (B) | Pretos, Pardos e Indígenas (C) | Outras etnias (D) | Pretos, Pardos e Indígenas (E) | Ação Afirmativa (F) | Turno | Duração |
| Técnico em Agroindústria | 30 | 14 | 3 | 5 | 3 | 4 | 1 | Integral | 3 anos |
| Técnico em Agropecuária | 81 | 36 | 9 | 12 | 9 | 11 | 4 | Integral | 3 anos |
| Técnico em Hospedagem | 35 | 17 | 4 | 5 | 4 | 5 | - | Integral | 3 anos |
| Técnico em Química | 30 | 15 | 3 | 5 | 3 | 4 | - | Integral | 3 anos |

QUADRO 02: Curso e número de vagas em Curso Técnico Concomitantes ao 2º ano ou ao 3º ano do Ensino Médio, ou subsequente ao Ensino Médio, ofertado pelo **campus Barbacena**.

| Campus Barbacena | | | | | | | | | |
|--|------------------------|-------------------------------|--|---------------------------------------|---|---------------------------------------|--------------|----------------|-----------------------------------|
| Curso Técnico Concomitante (2º ou 3º ano)/Subsequente | | | | | | | | | |
| | | | Escola Pública | | | | | | |
| | | | Renda familiar bruta igual ou inferior a R\$ 1.320,00 | | Renda familiar bruta superior a R\$ 1.320,00 | | | | |
| Cursos | Vagas ofertadas | Ampla Concorrência (A) | Outras etnias (B) | Pretos, Pardos e Indígenas (C) | Outras etnias (D) | Pretos, Pardos e Indígenas (E) | Turno | Duração | Idade mínima para ingresso |
| Técnico em Informática | 30 | 15 | 3 | 5 | 3 | 4 | Noturno | 2 anos | - |

QUADRO 03: Cursos e número de vagas nos Cursos Técnicos subsequentes ao Ensino Médio, ofertados pelo **campus Barbacena**.

| Campus Barbacena | | | | | | | | | |
|-------------------------------------|------------------------|-------------------------------|--|---------------------------------------|---|---------------------------------------|--------------|----------------|-----------------------------------|
| Cursos Técnicos Subsequentes | | | | | | | | | |
| | | | Escola Pública | | | | | | |
| | | | Renda familiar bruta igual ou inferior a R\$ 1.320,00 | | Renda familiar bruta superior a R\$ 1.320,00 | | | | |
| Cursos | Vagas ofertadas | Ampla Concorrência (A) | Outras etnias (B) | Pretos, Pardos e Indígenas (C) | Outras etnias (D) | Pretos, Pardos e Indígenas (E) | Turno | Duração | Idade mínima para ingresso |
| Técnico em Enfermagem | 40 | 20 | 4 | 6 | 4 | 6 | Noturno | 2 anos | - |
| Técnico em Nutrição e Dietética | 40 | 20 | 4 | 6 | 4 | 6 | Noturno | 2 anos | - |
| Técnico em Segurança do Trabalho | 40 | 20 | 4 | 6 | 4 | 6 | Noturno | 2 anos | - |
| Técnico em Meio Ambiente | 40 | 20 | 4 | 6 | 4 | 6 | Noturno | 2 anos | - |

2.9. Os Cursos Técnicos Presenciais e suas respectivas vagas, ofertados no **campus Avançado Bom Sucesso** são distribuídos de acordo com o **QUADRO 04**.

QUADRO 04: Cursos e número de vagas nos Cursos Técnicos Presenciais Concomitantes ao 2º ano ou ao 3º ano do Ensino Médio, ou subsequentes ao Ensino Médio, ofertados pelo **campus Avançado Bom Sucesso**.

| Campus Avançado Bom Sucesso | | | | | | | | | |
|---|------------------------|-------------------------------|--|---------------------------------------|---|---------------------------------------|--------------|----------------|-----------------------------------|
| Cursos Técnicos Concomitantes (2º ou 3º anos)/Subsequentes | | | | | | | | | |
| | | | Escola Pública | | | | | | |
| | | | Renda familiar bruta igual ou inferior a R\$ 1.320,00 | | Renda familiar bruta superior a R\$ 1.320,00 | | | | |
| Cursos | Vagas ofertadas | Ampla Concorrência (A) | Outras etnias (B) | Pretos, Pardos e Indígenas (C) | Outras etnias (D) | Pretos, Pardos e Indígenas (E) | Turno | Duração | Idade mínima para ingresso |
| Técnico em | 30 | 15 | 3 | 5 | 3 | 4 | Noturno | 1 ano e | - |

| | | | | | | | | | |
|------------------------|----|----|---|---|---|---|---------|--------------|--|
| Meio Ambiente | | | | | | | | meio | |
| Técnico em Informática | 30 | 15 | 3 | 5 | 3 | 4 | Noturno | 1 ano e meio | |

2.10. Os Cursos Técnicos Presenciais e suas respectivas vagas, ofertados no **campus Juiz de Fora** são distribuídos de acordo com os **QUADROS 05, 06, 07 e 08.**

QUADRO 05: Cursos e número de vagas nos Cursos Técnicos Integrados ao ensino médio, ofertados pelo **campus Juiz de Fora.**

| Campus Juiz de Fora | | | | | | | | | |
|-----------------------------------|------------------------|-------------------------------|--|---|--------------------------|---------------------------------------|--------------|-----------------|--|
| Cursos Técnicos Integrados | | | | | | | | | |
| | | | Escola Pública | | | | | | |
| | | | Renda familiar bruta igual ou inferior a R\$ 1.320,00 | Renda familiar bruta superior R\$ 1.320,00 | | | | | |
| Cursos | Vagas ofertadas | Ampla Concorrência (A) | Outras etnias (B) | Pretos, Pardos e Indígenas (C) | Outras etnias (D) | Pretos, Pardos e Indígenas (E) | Turno | Durações | |
| Técnico em Edificações | 30 | 15 | 3 | 5 | 3 | 4 | Integral | 3 anos | |
| Técnico em Informática | 30 | 15 | 3 | 5 | 3 | 4 | Integral | 3 anos | |
| Técnico em Eletromecânica | 30 | 15 | 3 | 5 | 3 | 4 | Integral | 3 anos | |
| Técnico em Eletrotécnica | 30 | 15 | 3 | 5 | 3 | 4 | Integral | 3 anos | |
| Técnico em Mecânica | 30 | 15 | 3 | 5 | 3 | 4 | Integral | 3 anos | |
| Técnico em Metalurgia | 30 | 15 | 3 | 5 | 3 | 4 | Integral | 3 anos | |

QUADRO 06: Cursos e número de vagas nos Cursos Técnicos Concomitantes ao 2º ano ou ao 3º ano do Ensino Médio, ou subsequente ao Ensino Médio, ofertados pelo **campus Juiz de Fora**.

| Campus Juiz de Fora | | | | | | | | | |
|--|------------------------|-------------------------------|--|---------------------------------------|---|---------------------------------------|--------------|----------------|-----------------------------------|
| Cursos Técnicos Concomitantes (2º ou 3º ano)/Subsequentes | | | | | | | | | |
| | | | Escola Pública | | | | | | |
| | | | Renda familiar bruta igual ou inferior a R\$ 1.320,00 | | Renda familiar bruta superior R\$ 1.320,00 | | | | |
| Cursos | Vagas ofertadas | Ampla Concorrência (A) | Outras etnias (B) | Pretos, Pardos e Indígenas (C) | Outras etnias (D) | Pretos, Pardos e Indígenas (E) | Turno | Duração | Idade mínima para ingresso |
| Técnico em Design de Móveis | 25 | 12 | 3 | 4 | 2 | 4 | Vespertino | 1 ano e meio | - |
| Técnico em Edificações | 35 | 17 | 4 | 5 | 4 | 5 | Noturno | 2 anos | - |
| Técnico em Eletromecânica | 35 | 17 | 4 | 5 | 4 | 5 | Noturno | 2 anos | - |
| Técnico em Eletrotécnica | 35 | 17 | 4 | 5 | 4 | 5 | Noturno | 2 anos | - |
| Técnico em Metalurgia | 35 | 17 | 4 | 5 | 4 | 5 | Noturno | 2 anos | - |

QUADRO 07: Cursos e número de vagas nos Cursos Técnicos Concomitantes ao 3º ano do Ensino Médio ou subsequente ao Ensino Médio, ofertados pelo **campus Juiz de Fora**.

| Campus Juiz de Fora – | | | | | | | | | |
|--------------------------------------|------------------------|-------------------------------|--|---------------------------------------|---|---------------------------------------|--------------|----------------|-----------------------------------|
| Cursos Técnicos Concomitantes | | | | | | | | | |
| | | | Escola Pública | | | | | | |
| | | | Renda familiar bruta igual ou inferior a R\$ 1.320,00 | | Renda familiar bruta superior R\$ 1.320,00 | | | | |
| Cursos | Vagas ofertadas | Ampla Concorrência (A) | Outras etnias (B) | Pretos, Pardos e Indígenas (C) | Outras etnias (D) | Pretos, Pardos e Indígenas (E) | Turno | Duração | Idade mínima para ingresso |

| | | | | | | | | | |
|----------------------------------|----|----|---|---|---|---|------------|--------------|---|
| Técnico em Eventos | 30 | 15 | 3 | 5 | 3 | 4 | Vespertino | 1 ano e meio | - |
| Técnico em Transporte Rodoviário | 25 | 12 | 3 | 4 | 2 | 4 | Noturno | 1 ano | - |

QUADRO 08: Curso e número de vagas no Curso Técnico Subsequente ao Ensino Médio, ofertado pelo **campus Juiz de Fora**.

| Campus Juiz de Fora – Curso Técnico Subsequente | | | | | | | | | |
|--|------------------------|-------------------------------|--|---------------------------------------|---|---------------------------------------|--------------|----------------|-----------------------------------|
| | | | Escola Pública | | | | | | |
| | | | Renda familiar bruta igual ou inferior a R\$ 1.320,00 | | Renda familiar bruta superior a R\$ 1.320,00 | | | | |
| Cursos | Vagas ofertadas | Ampla Concorrência (A) | Outras etnias (B) | Pretos, Pardos e Indígenas (C) | Outras etnias (D) | Pretos, Pardos e Indígenas (E) | Turno | Duração | Idade mínima para ingresso |
| Técnico em Transações Imobiliárias | 30 | 15 | 3 | 5 | 3 | 4 | Noturno | 1 ano | 18 anos |

2.11. O Curso Técnico Presencial e suas respectivas vagas, ofertado no **campus Manhuaçu** estão de acordo com o **QUADRO 09**.

QUADRO 09: Curso e número de vagas no Curso Técnico Concomitante ao 3º ano do Ensino Médio, ou subsequente ao Ensino Médio, ofertado pelo **campus Manhuaçu**.

| Campus Manhuaçu – Cursos Técnicos Concomitantes (3º ano)/Subsequentes | | | | | | | | | |
|--|------------------------|-------------------------------|--|---------------------------------------|---|---------------------------------------|----------------------------|--------------|----------------|
| | | | Escola Pública | | | | | | |
| | | | Renda familiar bruta igual ou inferior a R\$ 1.320,00 | | Renda familiar bruta superior a R\$ 1.320,00 | | | | |
| Cursos | Vagas ofertadas | Ampla Concorrência (A) | Outras etnias (B) | Pretos, Pardos e Indígenas (C) | Outras etnias (D) | Pretos, Pardos e Indígenas (E) | Ação Afirmativa (F) | Turno | Duração |
| Técnico em Cafeicultura | 35 | 16 | 4 | 5 | 4 | 5 | 1 | Vespertino | 1 ano e meio |

| | | | | | | | | | |
|------------------------|----|----|---|---|---|---|---|---------|--------------|
| Técnico em Informática | 35 | 17 | 4 | 5 | 4 | 5 | - | Noturno | 1 ano e meio |
|------------------------|----|----|---|---|---|---|---|---------|--------------|

2.12. Os Cursos Técnicos Presenciais e suas respectivas vagas, ofertados no **campus Muriaé** são distribuídos de acordo com os **QUADROS 10, 11 e 12.**

QUADRO 10: Cursos e número de vagas nos Cursos Técnicos Integrados ao ensino médio, ofertados pelo *campus* Muriaé.

| Campus Muriaé – Cursos Técnicos Integrados | | | | | | | | | |
|---|-----------------|------------------------|---|--------------------------------|---|--------------------------------|---------------------|----------|---------|
| | | | Escola Pública | | | | | | |
| | | | Renda familiar bruta igual ou inferior a R\$ 1.320,00 | | Renda familiar bruta superior a R\$ 1182,00 | | | | |
| Cursos | Vagas ofertadas | Ampla Concorrência (A) | Outras etnias (B) | Pretos, Pardos e Indígenas (C) | Outras etnias (D) | Pretos, Pardos e Indígenas (E) | Ação Afirmativa (F) | Turno | Duração |
| Técnico em Agroecologia** | 30 | 14 | 3 | 5 | 3 | 4 | 1 | Integral | 3 anos |
| Técnico em Eletrotécnica | 30 | 15 | 3 | 5 | 3 | 4 | - | Integral | 3 anos |
| Técnico em Informática | 30 | 15 | 3 | 5 | 3 | 4 | - | Integral | 3 anos |

**** O curso técnico em Agroecologia é ministrado na Unidade Rural do *campus* Muriaé.**

QUADRO 11: Curso e número de vagas nos Cursos Técnicos Concomitantes ao 2º ano ou ao 3º ano do Ensino Médio, ou subsequente ao Ensino Médio, ofertado pelo *campus* Muriaé.

| Campus Muriaé | | | | | | | | | |
|--|-----------------|------------------------|---|--------------------------------|--|--------------------------------|-------|---------|----------------------------|
| Cursos Técnicos Concomitantes (2º ou 3º anos)/Subsequente | | | | | | | | | |
| | | | Escola Pública | | | | | | |
| | | | Renda familiar bruta igual ou inferior a R\$ 1.320,00 | | Renda familiar bruta superior a R\$ 1.320,00 | | | | |
| Cursos | Vagas ofertadas | Ampla Concorrência (A) | Outras etnias (B) | Pretos, Pardos e Indígenas (C) | Outras etnias (D) | Pretos, Pardos e Indígenas (E) | Turno | Duração | Idade mínima para ingresso |

| | | | | | | | | | |
|---------------------------|----|----|---|---|---|---|------------|--------------|---|
| Técnico em Eletromecânica | 30 | 15 | 3 | 5 | 3 | 4 | Noturno | 2 anos | - |
| Técnico em Meio Ambiente | 30 | 15 | 3 | 5 | 3 | 4 | Vespertino | 1 ano e meio | - |

QUADRO 12: Curso e número de vagas no Curso Técnico Concomitante ao 3º ano do Ensino Médio, ou subsequente ao Ensino Médio, ofertado pelo **campus Muriaé**.

| Campus Muriaé | | | | | | | | | |
|--|------------------------|-------------------------------|--|---------------------------------------|---|---------------------------------------|--------------|----------------|-----------------------------------|
| Curso Técnico Concomitante (3º ano)/Subsequente | | | | | | | | | |
| | | | Escola Pública | | | | | | |
| | | | Renda familiar bruta igual ou inferior a R\$ 1.320,00 | | Renda familiar bruta superior a R\$ 1.320,00 | | | | |
| Cursos | Vagas ofertadas | Ampla Concorrência (A) | Outras etnias (B) | Pretos, Pardos e Indígenas (C) | Outras etnias (D) | Pretos, Pardos e Indígenas (E) | Turno | Duração | Idade mínima para ingresso |
| Técnico em Secretariado | 30 | 15 | 3 | 5 | 3 | 4 | Noturno | 1 ano | - |

2.13. Os Cursos Técnicos Presenciais e suas respectivas vagas, ofertados no **campus Rio Pomba** são distribuídos de acordo com os **QUADROS 13 e 14**.

QUADRO 13: Cursos e número de vagas nos Cursos Técnicos Integrados ao ensino médio, ofertados pelo **campus Rio Pomba**.

| Campus Rio Pomba | | | | | | | | | |
|-----------------------------------|------------------------|-------------------------------|--|---------------------------------------|---|---------------------------------------|----------------------------|--------------|----------------|
| Cursos Técnicos Integrados | | | | | | | | | |
| | | | Escola Pública | | | | | | |
| | | | Renda familiar bruta igual ou inferior a R\$ 1.320,00 | | Renda familiar bruta superior a R\$ 1.320,00 | | | | |
| Cursos | Vagas ofertadas | Ampla Concorrência (A) | Outras etnias (B) | Pretos, Pardos e Indígenas (C) | Outras etnias (D) | Pretos, Pardos e Indígenas (E) | Ação Afirmativa (F) | Turno | Duração |
| Técnico em | 40 | 18 | 4 | 6 | 4 | 6 | 2 | Integral | 3 anos |

| | | | | | | | | | |
|--------------------------|----|----|---|---|---|---|---|----------|--------|
| Agropecuária | | | | | | | | | |
| Técnico em Alimentos | 40 | 18 | 4 | 6 | 4 | 6 | 2 | Integral | 3 anos |
| Técnico em Meio Ambiente | 40 | 18 | 4 | 6 | 4 | 6 | 2 | Integral | 3 anos |
| Técnico em Zootecnia | 40 | 18 | 4 | 6 | 4 | 6 | 2 | Integral | 3 anos |
| Técnico em Informática | 40 | 20 | 4 | 6 | 4 | 6 | - | Integral | 3 anos |

QUADRO 14: Cursos e número de vagas nos Cursos Técnicos Concomitantes ao 3º ano do Ensino Médio, ou subsequente ao Ensino Médio, ofertado pelo *campus* Rio Pomba.

| Campus Rio Pomba | | | | | | | | | |
|--|------------------------|-------------------------------|--|---------------------------------------|---|---------------------------------------|--------------|----------------|-----------------------------------|
| Cursos Técnicos Concomitantes (3º ano)/Subsequentes | | | | | | | | | |
| | | | Escola Pública | | | | | | |
| | | | Renda familiar bruta igual ou inferior a R\$ 1.320,00 | | Renda familiar bruta superior a R\$ 1.320,00 | | | | |
| Cursos | Vagas ofertadas | Ampla Concorrência (A) | Outras etnias (B) | Pretos, Pardos e Indígenas (C) | Outras etnias (D) | Pretos, Pardos e Indígenas (E) | Turno | Duração | Idade mínima para ingresso |
| Manutenção e Suporte em Informática | 40 | 20 | 4 | 6 | 4 | 6 | Noturno | 1 ano | - |
| Técnico em Administração | 40 | 20 | 4 | 6 | 4 | 6 | Noturno | 1 ano | |
| Técnico em Segurança do Trabalho | 40 | 20 | 4 | 6 | 4 | 6 | Noturno | 1 ano e meio | |
| Técnico em Serviços Jurídicos | 40 | 20 | 4 | 6 | 4 | 6 | Noturno | 1 ano | |
| Técnico em Vendas | 40 | 20 | 4 | 6 | 4 | 6 | Noturno | 1 ano | |

2.14. Os Cursos Técnicos Presenciais, e suas respectivas vagas, ofertados no **campus Santos Dumont** são distribuídos de acordo com os **QUADROS 15 e 16**.

QUADRO 15: Cursos e número de vagas nos Cursos Técnicos Integrados ao ensino médio, ofertados pelo **campus Santos Dumont**.

| Campus Santos Dumont – Cursos Técnicos Integrados | | | | | | | | |
|--|------------------------|-------------------------------|--|---------------------------------------|---|---------------------------------------|--------------|----------------|
| | | | Escola Pública | | | | | |
| | | | Renda familiar bruta igual ou inferior a R\$ 1.320,00 | | Renda familiar bruta superior a R\$ 1.320,00 | | | |
| Cursos | Vagas ofertadas | Ampla Concorrência (A) | Outras etnias (B) | Pretos, Pardos e Indígenas (C) | Outras etnias (D) | Pretos, Pardos e Indígenas (E) | Turno | Duração |
| Técnico em Mecânica | 35 | 17 | 4 | 5 | 4 | 5 | Integral | 3 anos |
| Técnico em Manutenção de Sistemas Metroferroviários | 35 | 17 | 4 | 5 | 4 | 5 | Integral | 3 anos |

QUADRO 16: Cursos e número de vagas nos Cursos Técnicos Concomitantes ao 2º ano ou ao 3º ano do Ensino Médio, ou subsequente ao Ensino Médio, ofertados pelo **campus Santos Dumont**.

| Campus Santos Dumont Cursos Técnicos Concomitantes (2º ou 3º ano)/Subsequentes | | | | | | | | | |
|---|------------------------|-------------------------------|--|---------------------------------------|---|---------------------------------------|--------------|----------------|-----------------------------------|
| | | | Escola Pública | | | | | | |
| | | | Renda familiar bruta igual ou inferior a R\$ 1.320,00 | | Renda familiar bruta superior a R\$ 1.320,00 | | | | |
| Cursos | Vagas ofertadas | Ampla Concorrência (A) | Outras etnias (B) | Pretos, Pardos e Indígenas (C) | Outras etnias (D) | Pretos, Pardos e Indígenas (E) | Turno | Duração | Idade mínima para ingresso |
| Técnico em Transporte de Cargas | 35 | 17 | 4 | 5 | 4 | 5 | Vespertino | 1 ano e meio | - |
| Técnico em Eletrotécnica | 30 | 15 | 3 | 5 | 3 | 4 | Vespertino | 2 anos | - |

2.15. Os Cursos Técnicos Presenciais e suas respectivas vagas, ofertados no **campus São João del-Rei** são distribuídos de acordo com os **QUADROS 17 e 18.**

QUADRO 17: Curso e número de vagas no Curso Técnico Concomitante ao 3º ano do Ensino Médio, ou subsequente ao Ensino Médio, **ofertado pelo Campus São João del-Rei.**

| Campus São João del-Rei | | | | | | | | | |
|--|------------------------|-------------------------------|--|---------------------------------------|---|---------------------------------------|--------------|----------------|-----------------------------------|
| Curso Técnico Concomitante (3º ano)/Subsequente | | | | | | | | | |
| | | | Escola Pública | | | | | | |
| | | | Renda familiar bruta igual ou inferior a R\$ 1.320,00 | | Renda familiar bruta superior a R\$ 1.320,00 | | | | |
| Cursos | Vagas ofertadas | Ampla Concorrência (A) | Outras etnias (B) | Pretos, Pardos e Indígenas (C) | Outras etnias (D) | Pretos, Pardos e Indígenas (E) | Turno | Duração | Idade mínima para ingresso |
| Técnico em Administração | 40 | 20 | 4 | 6 | 4 | 6 | Noturno | 1 ano e meio | - |

QUADRO 18: Cursos e número de vagas nos Cursos Técnicos Presenciais subsequentes ao Ensino Médio, ofertado pelo **campus São João del-Rei.**

| Campus São João del-Rei | | | | | | | | | |
|-------------------------------------|------------------------|-------------------------------|--|---------------------------------------|---|---------------------------------------|--------------|----------------|-----------------------------------|
| Cursos Técnicos Subsequentes | | | | | | | | | |
| | | | Escola Pública | | | | | | |
| | | | Renda familiar bruta igual ou inferior a R\$ 1.320,00 | | Renda familiar bruta superior a R\$ 1.320,00 | | | | |
| Cursos | Vagas ofertadas | Ampla Concorrência (A) | Outras etnias (B) | Pretos, Pardos e Indígenas (C) | Outras etnias (D) | Pretos, Pardos e Indígenas (E) | Turno | Duração | Idade mínima para ingresso |
| Técnico em Controle Ambiental | 40 | 20 | 4 | 6 | 4 | 6 | Noturno | 1 ano e meio | - |
| Técnico em Enfermagem | 40 | 20 | 4 | 6 | 4 | 6 | Noturno | 2 anos | - |

| | | | | | | | | | |
|----------------------------------|----|----|---|---|---|---|---------|--------------|---|
| Técnico em Informática | 40 | 20 | 4 | 6 | 4 | 6 | Noturno | 1 ano e meio | - |
| Técnico em Segurança do Trabalho | 40 | 20 | 4 | 6 | 4 | 6 | Noturno | 1 ano e meio | - |

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. O candidato deverá conhecer este Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para se inscrever no curso pretendido. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

3.2. É obrigatório, para efetuar a inscrição, que o candidato possua:

Cadastro de Pessoa Física (CPF) próprio ou protocolo provisório.

Documentação de identificação com foto: Registro Geral (RG), Carteira Nacional de Habilitação (CNH- com foto), ou Passaporte.

Correio eletrônico (e-mail). Caso não possua, deverá criar sua conta de *e-mail*.

3.3. O documento de identificação com foto (item 3.2), que possui o número do RG, deverá ser apresentado no momento da realização da prova.

3.4. O candidato não poderá realizar sua inscrição utilizando o CPF e/ou outros documentos oficiais de identidade de terceiros, sob pena de ser eliminado do processo.

3.5. O candidato que prestar, no ato da inscrição, informações incorretas, será excluído do Processo Seletivo.

3.6. O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do processo, tais como aqueles relativos ao número de documentos, data de nascimento, notas, entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos que dizem respeito a este processo seletivo. Não caberão reclamações posteriores neste sentido, ficando cientes também os candidatos de que possivelmente tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores por meio dos mecanismos de busca atualmente existentes.

3.7. As inscrições para o Processo Seletivo para ingresso nos Cursos Técnicos 2017/1º semestre deverão ser efetuadas, **exclusivamente** pela internet, no site <http://copese.ifsudestemg.edu.br>, clicando em

ÁREA DO CANDIDATO, no período de **12 de setembro a 13 de outubro de 2016**. A inscrição é, portanto, online.

3.7.1. O endereço e o horário de atendimento no *campus*, caso o candidato necessite de apoio para realizar a inscrição online, estão listados no **QUADRO 19**.

QUADRO 19: Endereços, horários e dias de atendimento em cada campus. O atendimento é para apoio a acesso a computadores e internet, já que as inscrições são realizadas online e pelo próprio candidato.

| Local | Endereço | Horário De segunda a Sexta-feira |
|-------|----------|-------------------------------------|
| | | |

| | | |
|---|---|--|
| <i>Campus</i> Barbacena Prédio Anexo | Rua Monsenhor José Augusto, nº 204, bairro São José, Barbacena, MG, CEP: 36205-018. | De 9h às 11h |
| <i>Campus</i> Avançado Bom Sucesso | Rua da Independência nº 30, bairro Aparecida, Bom Sucesso, MG, CEP: 37220-000. | De 13h às 21h |
| <i>Campus</i> Juiz de Fora Secretaria Acadêmica | Rua Bernardo Mascarenhas, nº 1283, bairro Fábrica, Juiz de Fora, MG, CEP: 36080-001. | De 14h às 19h |
| <i>Campus</i> Manhuaçu | Rodovia BR 116 - km 589,8, Distrito Realeza, Manhuaçu, MG, CEP: 36905-000. | De 9h às 12h e De 14h às 18h |
| <i>Campus</i> Muriaé | Av. Monteiro de Castro, nº 550, bairro Barra, Muriaé, MG, CEP: 36880-000. | De 11h às 13h e De 17h às 20h |
| <i>Campus</i> Rio Pomba – Secretaria de Graduação – Prédio Central | Av. Dr. José Sebastião da Paixão, s/nº, Bairro Lindo Vale, Rio Pomba, MG, CEP: 36180-000. | De 8h às 10h30min e de 13h30min às 16h30min |
| <i>Campus</i> Santos Dumont | Rua Técnico Panamá, Nº 45 – bairro Quarto Depósito, Santos Dumont, MG – CEP: 36.240-000. | De 14 às 20h |
| <i>Campus</i> São João del-Rei | Rua Américo Davim Filho, s/nº, bairro Vila São Paulo, São João del-Rei - MG, CEP: 36.301-358. | De 13h às 19h |

3.8. Para efetivar a inscrição, o candidato deverá cumprir todas as etapas e procedimentos próprios desse processo, no site <http://copese.ifsudestemg.edu.br>, clicando em **ÁREA DO CANDIDATO**, e obedecendo aos seguintes passos:

Criar sua conta no sistema;

Escolher a modalidade do curso: Técnico Integrado, Técnico concomitante ao 2º ou 3º ano ou subsequente; ou Técnico subsequente;

Preencher o **Passo 1:** Dados Pessoais;

Preencher o **Passo 2:** *campus*, curso, grupo de concorrência; Preencher o **Passo 3:** Pesquisa;

Preencher o **Passo 4:** Confirmação das informações;

Realizar o **Passo 5:** Pagamento. Gerar o documento de pagamento da taxa de inscrição (Guia de Recolhimento da União – GRU) e efetuar o pagamento até a data limite. No caso dos candidatos contemplados com a isenção de taxa de inscrição, a GRU sairá com valor zero e o pagamento não deverá ser efetuado.

Após criar a conta no sistema, o candidato terá acesso às opções disponíveis na Área do Candidato, que deverá ser acessado por meio de login (CPF) e senha. Dentre as opções disponíveis estão Alteração de Inscrição, segunda via de GRU e Protocolo de Recursos.

3.9. O candidato que optar pelo Curso de Transações Imobiliárias, do *campus* Juiz de Fora, deverá, **obrigatoriamente**, ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no dia da matrícula.

- 3.10. O correto preenchimento das informações no sistema de inscrição é de inteira **responsabilidade do candidato**, ainda que seja preenchido nos postos de inscrição, já que cabe ao candidato a conferência de todos os dados preenchidos. Cabe ao do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais o direito de excluir do Processo Seletivo para ingresso nos cursos técnicos aquele que preenchê-las de forma incompleta ou com dados incorretos, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.
- 3.11. Será permitida a realização de alterações na inscrição, após a confirmação dos dados preenchidos no sistema, sob a responsabilidade do candidato, **SOMENTE** no período de **12 de setembro a 13 de outubro, clicando em ÁREA DO CANDIDATO**.
- 3.12. Valor da taxa de inscrição: **R\$ 25,00 (vinte e cinco reais)**.
- 3.13. O candidato que for contemplado com isenção de taxa de inscrição deverá realizar sua inscrição e imprimir a GRU, que sairá com valor R\$ 0,0, estando dispensado de efetuar o pagamento da taxa de inscrição.
- 3.14. O candidato não contemplado com a isenção da taxa de inscrição deverá acessar o site <http://copese.ifsudestemg.edu.br>, **ÁREA DO CANDIDATO**, com o número do seu CPF e senha de acesso e imprimir o documento (GRU) que virá com a data de **vencimento de 14 de outubro de 2016**, que é o último dia de pagamento; porém ele poderá ser efetuado em qualquer data entre os dias **12 de setembro e o dia 13 de outubro de 2016, exclusivamente**, nas agências do Banco do Brasil, sob a pena de não efetivação da sua inscrição.
- 3.15. O candidato é o único responsável por imprimir o documento de pagamento da taxa de inscrição – Guia de Recolhimento da União (GRU). Esse documento está no formato pdf e, caso o candidato não consiga visualizá-lo, deverá instalar o *software* (gratuito), disponível no site <http://get.adobe.com/br/reader/>, seguindo as orientações para realizar o *download* e a instalação do leitor de PDF necessário para a visualização do documento. O candidato tem o dever de conferir todos os dados cadastrais nela registrados.
- 3.16. O pagamento da taxa de inscrição (GRU) deverá ser efetuado até o dia **14 de outubro de 2016**.
- 3.17. Os pagamentos efetuados após a data limite, ou seja, **14 de outubro de 2016**, e os pagamentos agendados, para data posterior à data limite acima ou que não forem confirmados, não serão considerados para a efetivação da inscrição.
- 3.18. O pagamento de inscrições realizado no último dia, via autoatendimento ou internet Banking, deverá ser efetuado até às 21 horas, conforme condições de funcionamento do banco. O não atendimento a essa exigência implicará no indeferimento da inscrição.
- 3.19. No caso da data de vencimento do pagamento da taxa de inscrição (GRU) coincidir com feriado, o pagamento deverá ser efetuado no dia útil **anterior** ao feriado.
- 3.20. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de anulação deste Processo Seletivo ou seu cancelamento por conveniência da Administração Pública.
- 3.21. O IF Sudeste MG não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida, ou quaisquer outros problemas de visualização de dados em etapas posteriores do processo seletivo, por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, incompatibilidade de navegador, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência ou visualização de dados.
- 3.22. As inscrições efetuadas somente serão acatadas após a comprovação do pagamento da taxa de inscrição, dentro do prazo mencionado no item 3.16, ou seja, até **14 de outubro de 2016**.

- 3.23. A homologação das inscrições será divulgada a partir das 16h do dia **20 de outubro de 2016**, no site <http://copese.ifsudestemg.edu.br>.
- 3.24. A relação final de inscritos e de candidatos/vaga será divulgada a partir das 16h do dia **24 de outubro de 2016**, no site <http://copese.ifsudestemg.edu.br>.
- 3.25. Os horários e locais de provas serão divulgados a partir das 16h do dia **11 de novembro 2016**, no site <http://copese.ifsudestemg.edu.br>.
- 3.26. O comprovante definitivo de inscrição será disponibilizado para o candidato no site <http://copese.ifsudestemg.edu.br>, clicando em **ÁREA DO CANDIDATO**, que deverá ser acessado com o número do CPF e senha de acesso, a partir das 16h do dia **11 de novembro de 2016**. No comprovante, constarão os horários e locais de realização das provas. O candidato é o único responsável pelo acesso e impressão desse documento.
- 3.27.** As inscrições que não obedecerem às determinações contidas neste Edital, a qualquer momento, serão tornadas sem efeito.

4. DOS RECURSOS CONTRA AS INSCRIÇÕES

- 4.1. A interposição de recurso contra as inscrições ocorrerá pelo preenchimento de formulário eletrônico disponibilizado na **ÁREA DO CANDIDATO**, no site <http://copese.ifsudestemg.edu.br>, a partir das 10 horas do dia **21 de outubro de 2016**, até às 23h59min do dia **22 de outubro de 2016**, observado o horário oficial de Brasília-DF.
- 4.2. O formulário para interposição de recurso contra as inscrições deverá ser acessado por meio do número do CPF e senha de acesso do candidato.
- 4.3. Os recursos interpostos sem argumentação e sem as informações necessárias para a alteração de algum dado da inscrição serão **indeferidos**, não cabendo recursos posteriormente.
- 4.3.1. Não serão aceitos recursos para alteração de modalidade e CPF.** Qualquer alteração nesse sentido, somente será possível no período de inscrição, **realizando nova inscrição**.
- 4.4. Será admitido somente um recurso por número de inscrição e modalidade, que pode contemplar mais de uma **argumentação. Em caso de interposição de mais de um recurso por número de inscrição, será considerado o último recurso enviado pelo candidato.**
- 4.5. O resultado dos recursos contra as inscrições será divulgado a partir das 16h do dia **24 de outubro de 2016**, no site <http://copese.ifsudestemg.edu.br>. **Dessa** decisão, não caberá novo recurso.

5. DO ATENDIMENTO ESPECIAL

- 5.1. O atendimento especial poderá ser concedido aos candidatos que comprovarem a necessidade de algum recurso para realização das provas do processo seletivo, e sua condição como público-alvo da educação especial, realizando corretamente a solicitação do atendimento.
- 5.2. Considera-se como público-alvo da educação especial: pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, conforme previsto no art. 58 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação (1996) e na Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva (2008):

“§ 1 Considera-se pessoa com deficiência, conforme descrito no art. 2º da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2016 (Lei Brasileira de Inclusão) e na Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva - 2008, aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais

barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

§ 2 Considera-se pessoa com transtornos globais do desenvolvimento, conforme previsto na Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva - 2008, aquelas *que apresentam alterações qualitativas das interações sociais recíprocas e na comunicação, um repertório de interesses e atividades restrito, estereotipado e repetitivo. Incluem-se nesse grupo estudantes com Autismo, Síndrome de Rett; Transtorno ou Síndrome de Asperger; Transtorno Desintegrativo da Infância e Transtorno Global do Desenvolvimento sem outra especificação.*

§ 3 Considera-se pessoa com altas habilidades ou superdotação, conforme descrito na Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva - 2008, *aquelas que demonstram potencial elevado em qualquer uma das seguintes áreas, isoladas ou combinadas: intelectual, acadêmica, liderança, psicomotricidade e artes, além de apresentar grande criatividade, envolvimento na aprendizagem e realização de tarefas em áreas de seu interesse”.*

- 5.3. É assegurado aos candidatos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, de acordo com a Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2016, no art. 30, incisos I a IV, condições de acessibilidade para realização da prova.
- 5.4. O pedido deverá ser formalizado junto à Comissão de Processo Seletivo (COPESE), em formulário próprio, disponível no menu **Atendimento ao Candidato > Atendimento Especial**, no site <http://copese.ifsudestemg.edu.br>, onde deverão ser indicadas as necessidades do candidato, anexando laudo médico, atualizado, para esclarecimento de sua condição, contendo no mínimo:
- I. o nome completo do candidato, bem como o nome, o número do registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) e a assinatura do médico responsável pela emissão do laudo;
 - II. a descrição da condição do candidato como público-alvo da educação especial, e fazendo referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID 10).
- 5.5. O candidato deverá imprimir, preencher e entregar o formulário e laudos, citados no item 5.4, no período de inscrição, de **12 de novembro de 2016 a 13 de outubro de 2016**, nos locais, endereços e horários listados no **QUADRO 19**.
- 5.6. O candidato com deficiência auditiva terá direito de correção diferenciada da prova discursiva de Redação, na qual serão instituídos critérios que valorizem o aspecto semântico (conteúdo) e sintático em detrimento do aspecto estrutural (forma) da linguagem, de acordo com estabelecido na Recomendação nº 001, de 15 de julho de 2010 e Decreto nº 5626, de 22/12/2005. Para tanto, deverá comprovar sua condição, anexando o laudo médico, atualizado, ao formulário de requerimento de atendimento especial, conforme descrito nos itens 5.3 e 5.4.
- 5.7. O candidato que enquadrar-se como público-alvo da educação especial e necessitar de tempo adicional para a realização das provas deverá requerê-lo, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência (Art. 40, § 2º do Decreto nº 3.298/1999). O tempo adicional, em nenhuma hipótese, será superior a uma hora.
- 5.8. O candidato que necessitar de tempo adicional de prova deverá protocolar seu pedido no setor de protocolo, nos locais, endereço e horários listados no QUADRO 19, no período de **12 de setembro de 2016 a 13 de outubro de 2016**, em formulário próprio disponível no menu **Atendimento ao Candidato > Atendimento Especial**, no site <http://copese.ifsudestemg.edu.br>, anexando laudo médico, atualizado, emitido por especialista, esclarecendo a condição do candidato, contendo no mínimo:

I. o nome completo do candidato, bem como o nome, o número do registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) e a assinatura do médico responsável pela emissão do laudo;

II. a descrição da condição do candidato como público-alvo da educação especial, e fazendo referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID 10).

5.9. O atendimento às condições especiais solicitadas pelo candidato para realizar as provas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

5.10. Caso não sejam respeitados os prazos estabelecidos nos itens 5.5 e 5.8, bem como a forma de solicitação descrita nesse Edital, não serão proporcionadas condições especiais para a realização da prova.

5.11. O resultado do deferimento/indeferimento da concessão das condições especiais de prova será divulgado a partir das 16h do dia **20 de outubro de 2016**, no menu **Atendimento ao Candidato > Atendimento Especial**, no site <http://copese.ifsudestemg.edu.br>.

5.12. A Comissão de Processos Seletivos do IF Sudeste MG (COPESE), confirmará os auxílios concedidos, de forma detalhada, através comunicado que será enviado ao candidato por e-mail, na data de publicação do resultado.

6. DAS CANDIDATAS LACTANTES E GESTANTES

6.1. A candidata que tiver necessidade de amamentar, durante a realização das provas, deverá formalizar o pedido junto à Comissão de Processo Seletivo (COPESE), em formulário próprio (Requerimento de Atendimento Especial) disponível no menu **Atendimento ao Candidato > Atendimento Especial**, no site <http://copese.ifsudestemg.edu.br>, e protocolar o pedido, no período de **12 de setembro de 2016 a 13 de outubro de 2016**, nos locais, endereços e horários listados no QUADRO 19.

6.2. A candidata que se declarar lactante deverá, no dia 27 de novembro de 2016 (data da realização das provas), estar acompanhada de um adulto (maior de 18 anos); as duas pessoas deverão estar portando documento de identidade com foto. O acompanhante ficará em sala reservada, sendo o responsável pela guarda da criança, e só poderá ausentar-se do prédio ao término das provas, acompanhado da candidata. Ao preencher o requerimento, anexar a cópia do documento de identificação do acompanhante que ficará com a criança.

6.3. A candidata lactante não terá direito a tempo adicional de prova.

6.4. As candidatas gestantes que necessitarem de atendimento especial para a realização da prova, deverão requerê-lo em formulário próprio (Requerimento de Atendimento Especial) disponível no menu **Atendimento ao Candidato > Atendimento Especial**, no site <http://copese.ifsudestemg.edu.br> e protocolar o pedido, no período de **12 de setembro a 13 de outubro de 2016**, nos locais, endereços e horários listados no QUADRO 19.

7. DOS CASOS ESPECIAIS

7.1. Os candidatos com doença infectocontagiosa e pessoas impedidas de se locomoverem poderão fazer suas provas em local previamente determinado pela Comissão de Processo Seletivo (COPESE), de acordo com a recomendação médica. Nesse caso, deverá ser apresentado, com até

48h de antecedência, contadas a partir do início previsto para a realização do evento, laudo médico contendo os dados abaixo:

- I. Identificação do candidato: nome completo, número e órgão expedidor do documento oficial de identidade;
- II. Código da Classificação Internacional de Doenças (CID-10);
- III. Atestado médico para realizar as provas, com recomendação do local apropriado nas cidades de oferta;
- IV. Identificação do(s) médico(s): nome completo, número de inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM) e endereço profissional.

O laudo médico deverá ser protocolado junto à COPESE, nos locais, endereços e horários listados no QUADRO 19.

7.2. Os candidatos com problemas de saúde, que necessitem de atendimento especial para a realização da prova, deverão requerê-lo em formulário próprio (Requerimento de Atendimento Especial) disponível no menu **Atendimento ao Candidato > Atendimento Especial**, no site <http://copese.ifsudestemg.edu.br>, anexando o(s) laudo(s) conforme descrito no item 7.1, e protocolar o pedido, no período de **12 de setembro a 13 de outubro de 2016**, nos locais, endereços e horários listados no QUADRO 19.

7.3. O candidato atendido conforme itens 7.1 e 7.2 somente poderá submeter-se às provas na mesma data e horário estabelecidos para os demais concorrentes.

7.4. O resultado do deferimento/indeferimento do atendimento especial de que trata o item 7.3 será divulgado a partir das 16h do dia **20 de outubro de 2016**, no menu **Atendimento ao Candidato > Atendimento Especial**, no site <http://copese.ifsudestemg.edu.br>.

8. DA PROVA DE HABILIDADE ESPECÍFICA – Curso Técnico em Design de Móveis

8.1. Os candidatos inscritos no Curso Técnico Presencial em Design de Móveis, do *campus* Juiz de Fora, deverão realizar Prova de Habilidade Específica, que será aplicada no *campus* Juiz de Fora, no dia **27 de novembro de 2016**, no horário de **08 às 10h**. A Prova Objetiva será no mesmo dia, no horário de 14h às 17h30min.

8.2. O candidato deverá comparecer ao local da aplicação da prova com antecedência de 1 (uma) hora do horário fixado para o seu início.

8.3. Para ter acesso à sala de prova, o candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, **documentação de identificação com foto** (Cf. item 3.2.) e, facultativamente, comprovante definitivo de inscrição; seu nome será conferido na lista de inscritos, constante na entrada do local de provas.

8.4. O candidato deverá estar munido de caneta, preferencialmente, com tinta preta, borracha de desenho, lápis ou lapiseira (grafite B ou 2B) e lápis de desenho (4B a 6B).

8.5. O candidato que, na ocasião da prova de Habilidade Específica, não apresentar documento oficial de identificação original com foto, não poderá fazer a prova e será, automaticamente, eliminado do Processo Seletivo.

8.6. O candidato será avaliado a partir das seguintes habilidades:

- a) Observação, interpretação e visão espacial de objetos;

- b) Execução de desenhos;
- c) Interpretação de texto verbal para execução de desenhos;
- d) Criação de figuras a partir de formas geométricas.

8.7. A Prova de Habilidade Específica, **de caráter eliminatório**, terá o valor de 100 pontos e serão avaliados os critérios, objetivamente, de acordo com o **QUADRO 20**:

QUADRO 20: Critérios para avaliação da Prova de Habilidade Específica e pontuação atribuída.

| Critério | Pontuação |
|--|------------------|
| Desenho de observação: proporção, enquadramento, perspectiva a mão livre, utilização do espaço, fidelidade ao modelo, textura, luz e sombra. | 25 |
| Visão espacial: enquadramento, uso apropriado dos diversos tipos de linhas, relações proporcionais entre objetos e/ou partes de objetos, desenho de figuras planas, sólidos geométricos e volumetria. | 25 |
| Percepção e memória visual: interpretação de enunciado, textos, imagens e objetos. | 25 |
| Traçado: uso apropriado dos diversos tipos de linhas, limpeza, qualidade e legibilidade do traço. | 25 |

8.8. O candidato será considerado apto se atingir a pontuação de 50 pontos na Prova de Habilidade Específica.

8.9. O candidato considerado **não apto** na Prova de Habilidade Específica terá o direito de prosseguir no Processo Seletivo, desde que manifeste interesse na Lista de Espera para vagas excedentes, de acordo com critérios a serem definidos no Edital de matrícula e comprovação de renda, após a divulgação do resultado final.

9. DA PROVA OBJETIVA

9.1. O Processo Seletivo para ingresso nos Cursos Técnicos Presenciais será constituído de Prova Objetiva e obedecerá às disposições deste Edital.

9.2. A Prova Objetiva conterà 45 questões e versará sobre os componentes curriculares de acordo com os Parâmetros Curriculares Nacionais: Língua Portuguesa, Matemática, Ciências Naturais, História e Geografia, cujo conteúdo programático, referente ao Ensino Fundamental, encontra-se no site <http://copese.ifsudestemg.edu.br>, no menu **Editais/publicações**.

9.3. Todas as questões da Prova Objetiva são do tipo múltipla escolha, com 5 (cinco) alternativas e uma única resposta correta.

9.4. A Prova Objetiva, de caráter classificatório, terá valor de 0 a 90 pontos, sendo atribuído o valor de 2 (dois) pontos para cada questão. As questões serão assim distribuídas:

Quadro 21: Número de questões da prova **dos Cursos Técnicos Presenciais de cada componente curricular (de acordo com o Conteúdo Programático – <http://copese.ifsudestemg.edu.br>, menu Editais/publicações)**.

| Componente Curricular | Nº de questões |
|------------------------------|-----------------------|
| Língua Portuguesa | 12 |
| Matemática | 11 |
| Ciências Naturais | 12 |
| Geografia | 5 |

| | |
|----------|---|
| História | 5 |
|----------|---|

9.5. A duração da prova do Processo Seletivo será de **3h30min** (três horas e trinta minutos). Não haverá, em nenhuma hipótese, concessão de tempo adicional para a transcrição de gabarito.

9.6. Data do Processo Seletivo: **27 de novembro de 2016** (domingo).

9.7. Horário: **08h às 11h30min (cursos técnicos integrados) e 14h às 17h30min (cursos técnicos concomitantes e/ou subsequentes).**

9.8. As provas serão aplicadas nos seguintes municípios:

| Cursos Técnicos Integrados | Cursos Técnicos Concomitantes ou Subsequentes |
|-----------------------------------|--|
| 1. Barbacena | 1. Barbacena |
| 2. Juiz de Fora | 2. Juiz de Fora |
| 3. Muriaé | 3. Muriaé |
| 4. Rio Pomba | 4. Rio Pomba |
| 5. Santos Dumont | 5. Santos Dumont |
| 6. Além Paraíba | 7. Bom Sucesso |
| 8. Lavras | 9. Manhuaçu |
| 10. Viçosa | 11. São João del-Rei |
| | 12. Além Paraíba |
| | 13. Lavras |
| | 14. Viçosa |

*A prova para o curso de Design de Móveis será aplicada, **exclusivamente**, no *campus* Juiz de Fora.

9.8.1. O candidato poderá escolher qualquer uma dessas cidades para realizar a prova, independentemente de estar fazendo inscrição para *campus* que se localiza em outra cidade.

9.8.2. Somente haverá aplicação de provas nas cidades de Além Paraíba, Lavras e Viçosa se houver, no mínimo, um total de 30 candidatos inscritos, referente a este edital, em cada cidade. Após a divulgação da relação de inscritos, os candidatos que identificarem essa situação, poderão solicitar mudança de cidade para realização da prova – escolhendo dentre as listadas no quadro do item 9.8 para cada modalidade –, no período de recursos contra as inscrições, caso seja constatado que não houve número suficiente de inscritos para a realização da prova nessas cidades.

9.8.3. Caso o candidato não faça a solicitação de mudança da cidade de prova, no caso descrito no item 9.8.2, dentro do prazo de recursos contra as inscrições, será realizada a mudança, automaticamente, da cidade de prova, da seguinte forma:

Inscritos em Além Paraíba, farão a prova na cidade de Juiz de Fora; Inscritos em Lavras, farão a prova na cidade de Barbacena; Inscritos em Viçosa, farão a prova na cidade de Rio Pomba.

9.9. Para ter acesso à sala de prova, o candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, **documentação de identificação com foto** (Cf. item 3.2.) e, facultativamente, comprovante definitivo de inscrição; seu nome será conferido na lista de inscritos, constante na entrada do local de provas.

10. DA APLICAÇÃO DA PROVA

- 10.1.** Os endereços de aplicação das provas serão divulgados no site <http://copese.ifsudestemg.edu.br> e no comprovante definitivo de inscrição, a partir das 16h do dia **11 de novembro de 2016**.
- 10.2.** O candidato deverá comparecer ao local onde será realizado o Processo Seletivo com antecedência de **1** (uma) hora do horário fixado para seu início, portando o original do documento oficial de identificação com foto.
- 10.3.** Os portões serão fechados no horário previsto para o início do Processo Seletivo, ou seja, às 8 horas (para as provas dos cursos Integrados) e às 14 horas (para as provas dos cursos técnicos concomitantes ao 2º e 3º anos/subsequentes).
- 10.4.** Em hipótese alguma, será permitido o ingresso de retardatários no portão de entrada, qualquer que seja o motivo do atraso.
- 10.5.** **Não** serão aceitos, para a realização das provas, **cópia** do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento, certidão de nascimento, CPF, título eleitoral, carteira de motorista (sem foto), carteira de estudante, carteiras funcionais (sem valores de identidade), nem documentos ilegíveis e/ou danificados.
- 10.6.** Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento oficial de identificação original com foto, conforme item 3.2, por motivos de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, trinta dias corridos; nesta ocasião, o candidato será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados e de assinaturas (igual a do documento oficial com foto apresentado) em formulário próprio (coleta de digitais e/ou foto do candidato); nesse caso, também o candidato poderá levar uma foto $\frac{3}{4}$ para anexar ao formulário.
- 10.7.** É proibido ao candidato utilizar, durante as provas: livros, manuais, impressos, anotações, óculos escuros, chapéu, boné e quaisquer dispositivos eletrônicos, tais como: máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, *smartphones*, *tablets*, *ipod®*, gravadores, *pen drive*, mp3 ou similar, relógio, ou qualquer receptor ou transmissor de dados e mensagens.
- 10.7.1.** Não será permitido ao candidato entrar no local de provas portando armas de qualquer natureza, mesmo que apresente porte legal de armas.
- 10.8.** O candidato deverá retirar a bateria ou desativar o alarme ou desligar os equipamentos de comunicação e solicitar ao fiscal de prova recipiente próprio para sua guarda. A guarda dos equipamentos de comunicação é da responsabilidade do candidato. Caso este procedimento não seja efetuado e o equipamento tocar ou despertar, o candidato será excluído do Processo Seletivo.
- 10.9.** A Folha de Respostas será entregue aos candidatos somente depois de decorridos 30 (trinta) minutos do início das provas; deverá ser devolvida devidamente assinada (com assinatura igual à do documento oficial com foto apresentado) e preenchida com caneta esferográfica, **exclusivamente de tinta preta**, conforme instruções contidas na Folha de Respostas.
- 10.10.** Ao receber a Folha de Respostas, o candidato deverá conferir nome, número de CPF, curso, turno e *campus*. Caso não esteja de acordo com os dados do comprovante, o candidato deverá comunicar ao fiscal, para que a correção seja efetuada. A conferência dos dados é de responsabilidade do candidato.
- 10.11.** O candidato deverá transcrever as respostas das provas objetivas para a Folha de Respostas, que será o único documento válido para a correção das provas. É de inteira responsabilidade do candidato o preenchimento correto da Folha de Respostas, bem como assiná-la (com assinatura igual à do documento oficial com foto apresentado), a qual não será substituída em caso de rasura ou preenchimento incorreto. Será atribuída nota zero às questões com mais de uma alternativa marcada.

- 10.12.** O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar a sua folha de respostas, sob pena, de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura ótica.
- 10.13.** Não será permitido que as marcações na folha de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato a quem tenha sido deferido atendimento especial para a realização das provas. Nesse caso, o candidato será acompanhado por fiscal devidamente credenciado.
- 10.14.** Não serão computadas as questões objetivas não assinaladas, assim como as questões que contiverem mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legíveis.
- 10.15.** Não será permitido ao candidato realizar as provas fora do local estabelecido no comprovante definitivo de inscrição, com exceção de candidatos portadores de doença infectocontagiosa e de pessoas impedidas de se locomoverem, que deverão proceder conforme descrito no item 7.
- 10.16.** O candidato somente poderá retirar-se do local destinado ao Processo Seletivo **após 1** (uma) hora do início da prova.
- 10.17.** Ao término da prova, deverão permanecer na sala os três últimos candidatos para que procedam à assinatura (a assinatura deverá ser a mesma da apresentada no documento de identificação com foto), da ata juntamente com os aplicadores.
- 10.18.** O candidato é o único responsável pela guarda e recolhimento de seus pertences. A Comissão de Processo Seletivo (COPESE) não se responsabilizará por objetos esquecidos após a saída dos candidatos das salas.
- 10.19.** Será excluído do Processo Seletivo o candidato que:
- I – For descortês com qualquer um dos examinadores, coordenadores, aplicadores e/ou autoridades presentes, utilizando linguagem imprópria, ofensiva ou obscena;
 - II – For surpreendido, durante a realização das provas, comunicando-se com outro candidato, bem como fazendo consultas ou utilizando equipamentos não permitidos listados nos subitens 10.7 e 10.8;
 - III – Lançar mão de qualquer recurso ilícito ou fraudulento;
 - IV – Não apresentar, no dia da prova, documento oficial de identificação (original), com foto (RG, CNH ou Passaporte).
 - V – Tiver o equipamento de comunicação tocando ou despertando dentro da sala de prova, durante sua realização.
 - VI – Não assinar o cartão de respostas idêntico ao documento oficial de identificação.

11. DOS RESULTADOS

- 11.1.** Os gabaritos das provas objetivas, bem como as provas, serão divulgados a partir das 16h do dia **28 de novembro de 2016**, no site <http://copese.ifsudestemg.edu.br>.
- 11.2.** O resultado da Prova de Habilidade Específica será divulgado a partir das 16h do dia **02 de dezembro de 2016**, no site <http://copese.ifsudestemg.edu.br>.
- 11.3.** As notas dos candidatos serão divulgadas a partir das 16h do dia **15 de dezembro de 2016**, no site <http://copese.ifsudestemg.edu.br>.
- 11.4.** O resultado final será divulgado a partir das 16h do dia **23 de dezembro de 2016**, no site <http://copese.ifsudestemg.edu.br>.

12. DOS RECURSOS CONTRA OS RESULTADOS

- 12.1.** A interposição de recurso contra **o gabarito da Prova Objetiva** ocorrerá pelo preenchimento de formulário eletrônico, disponibilizado na ÁREA DO CANDIDATO, no site <http://copese.ifsudestemg.edu.br>, a partir das 10h do dia **29 de novembro de 2016** até às 23h59min do dia **30 de novembro de 2016**, observado o horário oficial de Brasília-DF.
- 12.2.** O formulário para interposição de recurso contra **o gabarito da Prova Objetiva** deverá ser acessado por meio do número de CPF e senha de acesso do candidato.
- 12.3.** Será admitido somente um recurso contra **o gabarito da Prova Objetiva**, para cada inscrição e modalidade. Neste recurso, o candidato poderá argumentar sobre mais de uma questão.
- 12.4.** O recurso contra **o gabarito da Prova Objetiva** deverá ser devidamente fundamentado.
- 12.5.** Em caso de interposição de mais de um recurso contra **o gabarito da Prova Objetiva**, será considerado o formulário com o último preenchimento atualizado.
- 12.6.** O resultado dos recursos contra **o gabarito da Prova Objetiva** será divulgado a partir das 16h do dia **07 de dezembro de 2016**, no site <http://copese.ifsudestemg.edu.br>. Dessa decisão, não caberá novo recurso.
- 12.7.** A interposição de recurso contra **a nota da Prova Objetiva** ocorrerá pelo preenchimento de formulário eletrônico, disponibilizado na ÁREA DO CANDIDATO, no site <http://copese.ifsudestemg.edu.br>, a partir das 10 horas do dia **16 de dezembro de 2016** até às 23h59min do dia **17 de dezembro de 2016**, observado o horário oficial de Brasília-DF.
- 12.8.** O formulário para interposição de recurso contra **a nota da Prova Objetiva** deverá ser acessado por meio do número de CPF e senha de acesso do candidato.
- 12.9.** Será admitido somente um recurso contra **as notas da Prova Objetiva**, para cada inscrição e modalidade que pode contemplar mais de uma **argumentação**.
- 12.10.** O recurso contra **as notas da Prova Objetiva** deverá ser devidamente fundamentado.
- 12.11.** Em caso de interposição de mais de um recurso contra **as notas da Prova Objetiva**, será considerado o formulário com o último preenchimento atualizado.
- 12.12.** A divulgação do resultado dos recursos contra **a nota da Prova Objetiva** ocorrerá a partir das 16h do dia **20 de dezembro de 2016**, no site <http://copese.ifsudestemg.edu.br>. Dessa decisão, não caberá novo recurso.

13. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

- 13.1.** A classificação dos candidatos aos Cursos Técnicos Presenciais listados neste Edital será divulgada por grupo de concorrência, em ordem decrescente do somatório da pontuação obtida na Prova Objetiva, de acordo com o item 9.4.
- 13.2.** O preenchimento das vagas será feito, rigorosamente, de acordo com a classificação.
- 13.3.** Critérios de desempate: o desempate será feito por:
- 1º) Maior número de pontos obtidos nas questões referentes à disciplina Língua Portuguesa;
 - 2º) Maior número de pontos obtidos nas questões referentes à disciplina Matemática;
 - 3º) Critério de idade, dando-se preferência ao candidato de mais idade.
- 13.4.** Será desclassificado o candidato que tiver nota zero em todos os conteúdos programáticos da prova objetiva.

14. DOS CRITÉRIOS PARA PREENCHIMENTO DAS VAGAS EXCEDENTES

14.1. Se houver vagas não preenchidas nos cursos ofertados neste Edital, após o término das matrículas da primeira chamada serão utilizados os seguintes critérios:

14.1.1. Candidatos excedentes, dentro do mesmo grupo de concorrência;

14.1.2. Se, após a aplicação do item 14.1.1, não ocorrer o preenchimento de vagas serão chamados os candidatos, aplicando-se os critérios estabelecidos no Art. 14 da Portaria Normativa Nº 18, de 11 de outubro de 2012, ou seja:

I – Os candidatos egressos de escola pública, com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a R\$ 1.320,00 (mil trezentos e vinte reais) *per capita* com a seguinte prioridade:

Candidatos do grupo C (que se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas);

Candidatos do grupo B (que não se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas);

II – Os candidatos egressos de escola pública, com renda familiar bruta mensal superior a R\$ 1.320,00 (mil trezentos e vinte reais) *per capita* com a seguinte prioridade:

Candidatos do grupo E (que se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas);

Candidatos do grupo D (que não se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas);

III–Candidatos do grupo A (ampla concorrência), incluindo os candidatos filhos de empregados rurais ou filhos de famílias pronaianas (famílias beneficiárias do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF) ou filhos de assentados da Reforma Agrária – Grupo de concorrência F.

14.2. Se houver vagas não preenchidas nos cursos ofertados neste Edital, após o término das matrículas da primeira chamada, serão realizadas até 2 (duas) novas chamadas para matrículas, seguindo os critérios estabelecidos no item 14.1.

14.3. Se, após a realização das 2 (duas) chamadas, ainda restarem vagas, os *campi* poderão divulgar convocação para manifestação de interesse para a Lista de Espera, aos candidatos classificados no Processo Seletivo, em qualquer curso, constante deste Edital, ou *campus* (exceto o curso de Design de Móveis). Será feita classificação nesta lista de espera de acordo com os critérios constantes no Edital de Matrícula e Comprovação de Renda, até completarem as vagas excedentes.

14.4. Todas as divulgações de chamadas para vagas excedentes e Lista de Espera serão divulgadas no Edital de Matrícula, a ser publicado no site <http://copese.ifsudestemg.edu.br>.

14.5. Todas as divulgações para vagas excedentes ocorrerão em até 30 (trinta) dias após o início das aulas, caso sejam detectadas vagas ociosas.

15. DA VALIDADE

15.1. Os resultados do Processo Seletivo para ingresso nos cursos técnicos previstos neste Edital serão válidos apenas para o preenchimento das vagas ofertadas **no 1º semestre letivo de 2017**.

16. DA MATRÍCULA

16.1. O Edital de Matrícula e Comprovação de Renda para os grupos de concorrência B e C, constando datas, horários, locais, assim como os documentos necessários para a efetivação da matrícula e comprovação de renda serão divulgados no site <http://copese.ifsudestemg.edu.br>, a partir da divulgação do resultado.

16.2. As datas de chamadas para vagas excedentes e convocação para a Lista de Espera serão divulgadas no Edital de Matrícula e Comprovação de Renda.

16.3. É de responsabilidade do candidato o acompanhamento das divulgações e convocações para matrícula no site <http://copese.ifsudestemg.edu.br>.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Serão divulgados, sempre que necessário, editais, retificações, normas complementares e avisos oficiais sobre o Processo Seletivo para ingresso nos cursos técnicos no site <http://copese.ifsudestemg.edu.br>. É de responsabilidade exclusiva do candidato, acompanhar a publicação de todas as retificações e notícias divulgadas no portal do Processo Seletivo.

17.2. Perderá a vaga nos cursos técnicos listados neste Edital o candidato aprovado que:

I – Não comparecer para efetuar sua matrícula no período previsto para tal;

II – Não comprovar a renda familiar bruta mensal, no caso dos candidatos dos Grupos B e C.

III – Não comprovar que cursou o Ensino Fundamental completo em escola pública (cursos regulares ou no âmbito da Educação de Jovens e Adultos), no caso dos candidatos dos Grupos B, C, D e E ou não comprovar a obtenção de certificado de conclusão com base no resultado do ENCCEJA ou exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino, no caso dos candidatos dos Grupos B, C, D e E.

IV – Não comprovar ser filho de empregados rurais, filhos de famílias pronafianas ou assentados (ou filhos) da reforma agrária, no caso dos candidatos dos Grupos F.

17.3. Os candidatos aprovados no Processo Seletivo para ingresso nos cursos técnicos deverão se submeter às normas institucionais, quais sejam Regimento Geral, Estatuto e outros Regulamentos específicos do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais, que podem ser acessados no site www.ifsudestemg.edu.br.

17.4. Os cursos somente serão ofertados se houver o preenchimento de 50% das vagas.

17.5. Os casos omissos serão resolvidos, fundamentadamente, pela Comissão de Processo Seletivo (COPESE) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais.

17.6. Quaisquer dúvidas sobre este Edital, bem como sobre o preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição e retirada do comprovante definitivo, o candidato deverá entrar em contato, **exclusivamente**, com a COPESE, pelo seguinte e-mail: copese@ifsudestemg.edu.br ou pelo telefone (32)3257-4166.

17.7. O site da COPESE – <http://copese.ifsudestemg.edu.br> – é o meio oficial de divulgação do Processo Seletivo.

Juiz de Fora, 06 de setembro de 2016.

**CRONOGRAMA GERAL DO PROCESSO SELETIVO
PARA OS CURSOS TÉCNICOS PRESENCIAIS DO IF SUDESTE MG**

| ETAPAS | DATA |
|--|------------------------------|
| Publicação do Edital de Isenção de Taxa de Inscrição | 05/08/2016 |
| Período de solicitação de isenção de taxa de inscrição | 15/08 a 24/08/2016 |
| Divulgação do resultado provisório da isenção de taxa de inscrição | 31/08/2016 |
| Período de recurso contra o pedido de isenção de taxa de inscrição | 01e 02/09/2016 |
| Divulgação do resultado da isenção | 09/09/2016 |
| Publicação do Edital do Processo Seletivo | 06/09/2016 |
| Período de inscrições | |
| Período de solicitação de atendimento especial | 12/09 a 13/10/2016 |
| Período de solicitação de tempo adicional de prova | |
| Último dia para pagamento de taxa de inscrição | 14/10/2016 |
| Homologação das inscrições | 20/10/2016 |
| Divulgação do resultado de deferimento/indeferimento da concessão das condições especiais para realização de prova | |
| Período de recurso contra a inscrição | 21/10 e 22/10/2016 |
| Divulgação do resultado dos recursos contra as inscrições | 24/10/2016 |
| Divulgação da relação definitiva de inscritos | |
| Disponibilização do comprovante definitivo de inscrições | 11/11/2016 |
| Divulgação dos locais de provas | |
| Aplicação das provas dos cursos Técnicos Integrados | 27/11//2016 8h a 11h30min |
| Aplicação das provas dos cursos técnicos concomitantes ao 2º e 3º anos e/ou subsequentes | 27/11//2016 14 às 17h30 |
| Aplicação da prova de Habilidade Específica para o Curso Técnico de Design de Móveis – <i>campus</i> JF | 27/11/2016 08h às 10h |
| Divulgação das provas e do gabarito das provas objetivas | 28/11/2016 |
| Período de recurso contra o gabarito das provas objetivas | 29/11 e 30/11/2016 |
| Divulgação do resultado da aptidão ao Curso Técnico de Design de Móveis – <i>campus</i> JF | 02/12/2016 |
| Divulgação do resultado do recurso contra o gabarito das provas objetivas | 07/12/2016 |
| Divulgação das notas das provas objetivas | 15/12/2016 |
| Período de recurso contra as notas das provas objetivas | 16/12 e 17/12/2016 |
| Divulgação do resultado dos recursos interpostos contra as notas das provas | 20/12/2016 |

| | |
|--|------------------------|
| objetivas | |
| Divulgação do resultado final para ingresso nos cursos técnicos presenciais | 23/12/2016 |
| Divulgação, pelos <i>campi</i> , de Edital de Matrícula e Comprovação de Renda | A partir de 23/12/2016 |

EDITAL Nº 12/2016, de 06 de setembro de 2016
PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO – 1º semestre de 2017
CURSOS DE GRADUAÇÃO
Processo Nº 23223.003010/2016-53

A Pró-reitora de Ensino do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais (IF Sudeste MG), pelo presente Edital, torna público que, no período de **12 de setembro de 2016 a 13 de outubro de 2016**, estarão abertas as inscrições para o ingresso, no primeiro semestre de 2017, de candidatos aos **Cursos de Graduação**, nos **campi Barbacena, Juiz de Fora, Muriaé, Rio Pomba e São João del-Rei**. A seleção obedecerá às seguintes disposições:

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2. Para os efeitos do disposto no presente Edital, em consonância com a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, o Decreto nº 7.824, de 11 de outubro 2012, e a Portaria Normativa/MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012, considera-se:

1.1.4. Concurso seletivo, definido neste Edital como **Processo Seletivo**, é o procedimento por meio do qual se selecionam os estudantes para ingresso nos Cursos de Graduação, excluídas as transferências;

1.1.5. **Escola pública** é a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I, do art. 19, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. As escolas pertencentes ao Sistema S (SENAI, SESI, SENAC, SENART), escolas conveniadas, escolas filantrópicas ou ainda fundações ou instituições similares (mesmo que mantenham educação gratuita) **NÃO são consideradas instituições da Rede Pública de Ensino**;

1.1.6. **Família** é a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio;

1.1.4. Renda familiar bruta mensal é a soma dos rendimentos brutos obtidos por todas as pessoas da família, calculada da seguinte forma:

- d) Apura-se a renda bruta recebida por cada membro da família nos meses de junho, julho, e agosto;
- e) Calcula-se a média bruta mensal de cada membro da família, dividindo-se a soma da renda bruta recebida nos meses de junho, julho, e agosto, por 3 (três);
- f) Soma-se a média bruta mensal de cada membro, obtendo-se, assim, a Renda familiar bruta mensal.

1.1.6. **Renda familiar bruta mensal per capita** é a razão entre a renda familiar bruta mensal e o total de pessoas da família, dividindo a Renda familiar bruta mensal pelo número de membros da família.

– DOS CURSOS E VAGAS

1.3.5. Os Cursos de Graduação serão oferecidos pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais, pelo Processo Seletivo do IF Sudeste MG e pelo Sistema de Seleção Unificado (SiSU).

1.3.6. As vagas para os cursos oferecidos pelo IF Sudeste MG, pelo Processo Seletivo do IF Sudeste MG e pelo Sistema de Seleção Unificado (SiSU), estão distribuídas nos grupos de concorrência A, B, C, D, E e F. Constam do **QUADRO 01, 02, 03, 04 e 05** e estão de acordo com as seguintes especificações:

2. Ficam reservadas, em cada Curso de Graduação do IF Sudeste MG, 50% (cinquenta por cento) das vagas para os candidatos que cursaram integralmente (todos os anos) do Ensino Médio, em escolas públicas (Lei Nº 12.711, de 29 de agosto de 2012) – Grupos de concorrência B, C, D, E e F.

G. No preenchimento das vagas de que trata o inciso I, ficam reservadas, em cada Curso de Graduação do IF Sudeste MG, 50% (cinquenta por cento) das vagas para os candidatos com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a R\$ 1.320,00 *per capita* (mil trezentos e vinte reais) – Grupos de concorrência B e C.

JJJ. As vagas a serem preenchidas por autodeclarados pretos, pardos e indígenas, grupos C e E, corresponderão, em proporção, no mínimo igual à de pretos, pardos e indígenas da população do Estado de Minas Gerais (Lei Nº 12.711, de 29 de agosto de 2012).

IV. O somatório de vagas destinadas a pretos, pardos e indígenas, grupos de concorrência C e E, está de acordo com os dados do Censo 2010 do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e corresponde a 54% da população do Estado de Minas Gerais.

2.1.2. O somatório de vagas destinadas a outras etnias, grupos de concorrência B e D, está de acordo com os dados do Censo 2010, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e corresponde a 46% da população do Estado de Minas Gerais.

VI. Os 50% das vagas restantes destinam-se à ampla concorrência – Grupo de concorrência A.

VII. No preenchimento das vagas de que trata o inciso VI, ficam reservadas somente nos Cursos de Graduação em: Agroecologia, Agronomia, Ciência e Tecnologia de Alimentos, Tecnologia em Alimentos, Ciência e Tecnologia em Laticínios e Zootecnia, do IF Sudeste MG; de **5 a 11%** das vagas, para os candidatos, filhos de empregados rurais ou filhos de famílias pronaianas (famílias beneficiárias do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF) ou filhos de assentados da Reforma Agrária – Grupos de concorrência F (Ação Afirmativa).

2.1.3. As vagas dos Cursos de Graduação ofertadas por meio do Sistema de Seleção Unificada (SiSU) serão preenchidas com base nos resultados obtidos pelos candidatos no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) referente, **somente, ao ano de 2015**, de acordo com as orientações do Ministério da Educação (MEC), previstas na Portaria Normativa SiSU/MEC nº 21, de 5 de novembro de 2012 e suas alterações.

2.1.4. As vagas destinadas aos grupos de concorrência de que tratam o subitem 2.2 são assim definidas, com base na Portaria Normativa Nº 18, de 11 de outubro de 2012.

Grupo A – As vagas da Ampla Concorrência destinam-se a qualquer estudante que não se enquadre ou não queira concorrer às vagas destinadas aos grupos de concorrência B, C, D, E e F.

Grupo B – As vagas deste grupo de concorrência destinam-se a:

I – estudantes que tenham cursado integralmente (todos os anos) o Ensino Médio em escolas públicas, em cursos regulares ou no âmbito modalidade da Educação de Jovens e Adultos; ou estudantes que tenham obtido certificado de conclusão com base no Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino; e

II – estudantes com renda familiar bruta igual ou inferior a R\$ 1.320,00 *per capita* (mil trezentos e vinte reais), ou seja, 1,5 salários mínimos por pessoa.

Grupo C – As vagas deste grupo de concorrência destinam-se a:

I – estudantes que tenham cursado integralmente (todos os anos) o Ensino Médio em escolas públicas, em cursos regulares ou no âmbito modalidade da Educação de Jovens e Adultos; ou estudantes que tenham obtido certificado de conclusão com base no Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino; e

II – estudantes com renda familiar bruta igual ou inferior a R\$ 1.320,00 *per capita* (mil trezentos e vinte reais), ou seja, 1,5 salários mínimos por pessoa; e

III – estudantes que se **autodeclararem** pretos, pardos ou indígenas (PPI).

Grupo D – As vagas deste grupo de concorrência destinam-se a:

I – estudantes que tenham cursado integralmente (todos os anos) o Ensino Médio em escolas públicas, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade da Educação de Jovens e Adultos; ou estudantes que tenham obtido certificado de conclusão com base no Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino; e

II – estudantes com renda familiar bruta superior a R\$ 1.320,00 *per capita* (mil trezentos e vinte reais), ou seja, 1,5 salários mínimos por pessoa;

Grupo E – As vagas deste grupo de concorrência destinam-se a:

I – estudantes que tenham cursado integralmente (todos os anos) o Ensino Médio em escolas públicas, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade da Educação de Jovens e Adultos; ou estudantes que tenham obtido certificado de conclusão com base no Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino; e

II – estudantes com renda familiar bruta superior a R\$ 1.320,00 *per capita* (mil trezentos e vinte reais), ou seja, 1,5 salários mínimos por pessoa.

III – estudantes que se **autodeclararem** pretos, pardos ou indígenas (PPI).

Grupo F – As vagas deste grupo de concorrência destinam-se a:

I – Estudantes que **comprovem serem** filhos de empregados rurais ou filhos de famílias pronaianas ou filhos de assentados da reforma agrária – Ação afirmativa.

2.4.1. A escolha do Grupo de concorrência, conforme descrito no 2.1.1 é de inteira responsabilidade do candidato e todas as informações prestadas no ato da inscrição, em decorrência do grupo escolhido, são passíveis de verificação da veracidade, no momento da matrícula. A não comprovação da veracidade acarretará na perda da vaga.

2.8. Os candidatos que concorrem às vagas dos grupos de concorrência B e C, ou seja, aqueles cuja renda familiar bruta mensal *per capita* é igual ou inferior a R\$1.320,00 (mil trezentos e vinte reais), deverão comprovar a renda, apresentando, no ato da matrícula, documentação exigida em Edital de Matrícula e Comprovação de Renda, após a divulgação do resultado. Veja lista de documentos para comprovação de renda em <http://copese.ifsudestemg.edu.br/node/4830>.

- 2.9. Os candidatos que concorrem às vagas do grupo de concorrência F deverão comprovar que são filhos de empregados rurais ou filhos de famílias pronaianas ou filhos de assentados da reforma agrária.
- 2.10. Os candidatos que não comprovarem a renda familiar bruta mensal, de que trata o subitem 2.5, perderão a vaga ao curso pretendido.
- 2.11. A apuração e a comprovação da renda familiar bruta mensal *per capita* tomarão como base as informações prestadas e os documentos fornecidos pelo candidato, em procedimento a ser disciplinado em edital próprio – de matrícula e comprovação de renda –, observado o disposto na Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012.
- 2.12. Os candidatos que concorrem às vagas dos grupos de concorrência B, C, D e E deverão comprovar que cursaram integralmente (todos os anos) o Ensino Médio em escola pública, ou seja, em instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I, do art. 19, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.
- 2.13. Os candidatos que não comprovarem que cursaram integralmente (todos os anos) o Ensino Médio em escola pública, de que trata o subitem 2.9 perderão a vaga ao curso pretendido.
- 2.14. Não poderão concorrer às vagas reservadas aos grupos B, C, D e E os candidatos que tenham, em algum momento, cursado em escolas particulares algum período do Ensino Médio ou que recebam bolsa de estudos, parcial ou integralmente.
- 2.15. As vagas remanescentes do SiSU serão preenchidas pelos candidatos da lista de espera do SiSU.
- 2.16. Esgotada a lista de espera do SiSU, caso ainda haja vagas ociosas, o IF Sudeste MG utilizará a lista de candidatos excedentes do Processo Seletivo para o ingresso nos Cursos de Graduação.
- 2.14.** Esgotada a lista de candidatos excedentes do Processo Seletivo para o ingresso nos Cursos de Graduação, caso ainda haja vagas ociosas, o IF Sudeste MG poderá continuar utilizando a lista de espera do SiSU.

QUADRO 1: Cursos e número de vagas ofertados pelo Processo Seletivo do IF Sudeste MG, no **campus Barbacena**.

| Campus Barbacena | | | | | | | | | | |
|----------------------------|-------------------------|------------------------|--|--------------------------|---|--------------------------|---------------------------------------|----------------------------|--------------|----------------|
| | | | Escola Pública | | | | | | | |
| | | | Renda familiar bruta igual ou inferior a R\$ 1.320,00 | | Renda familiar bruta superior a R\$ 1.320,00 | | | | | |
| Sistema de Ingresso | Cursos | Vagas ofertadas | Ampla Concorrência (A) | Outras etnias (B) | Preto Pardos e Indígenas (C) | Outras etnias (D) | Pretos, Pardos e Indígenas (E) | Ação afirmativa (F) | Turno | Duração |
| | Agronomia | 20 | 9 | 2 | 3 | 2 | 3 | 1 | Integral | 5 anos |
| | Tecnologia de Alimentos | 20 | 9 | 2 | 3 | 2 | 3 | 1 | Integral | 3 anos |

| | | | | | | | | | | |
|------------------------------------|--------------------------------------|----|----|---|---|---|---|---|----------|----------|
| Processo Seletivo do IF Sudeste MG | Administração | 20 | 10 | 2 | 3 | 2 | 3 | - | Noturno | 4 anos |
| | Nutrição | 20 | 10 | 2 | 3 | 2 | 3 | - | Integral | 4,5 anos |
| | Tecnologia em Gestão Ambiental | 18 | 9 | 2 | 3 | 1 | 3 | - | Integral | 3 anos |
| | Tecnologia em Gestão de Turismo | 18 | 9 | 2 | 3 | 1 | 3 | - | Noturno | 3 anos |
| | Tecnologia em Sistemas para Internet | 16 | 8 | 1 | 3 | 1 | 3 | - | Integral | 3 anos |
| | Lic. em Ciências Biológicas | 20 | 10 | 2 | 3 | 2 | 3 | - | Noturno | 4 anos |
| | Lic. em Educação Física | 20 | 10 | 2 | 3 | 2 | 3 | - | Integral | 4 anos |
| | Licenciatura em Química | 18 | 9 | 2 | 3 | 1 | 3 | - | Noturno | 4,5 anos |

**** O mesmo quantitativo de vagas desse quadro será ofertado no Sistema de Seleção Unificada (SiSU), a ser regido em edital próprio, de acordo com as datas divulgadas pelo Ministério da Educação (MEC).**

QUADRO 2: Cursos e número de vagas ofertados pelo Processo Seletivo do IF Sudeste MG, no **campus Juiz de Fora**.

| Campus Juiz de Fora | | | | | | | | | |
|---------------------|--------|-----------------|------------------------|-------------------|---|--|-------|---------|--------------------------------|
| Sistema de Ingresso | Cursos | Vagas ofertadas | Ampla Concorrência (A) | Escola Pública | | | Turno | Duração | |
| | | | | Outras etnias (B) | Pretos, Pardos e Indígenas (C) | Outras etnias (D) | | | Pretos, Pardos e Indígenas (E) |
| | | | | | Renda familiar bruta igual ou inferior a R\$ 1.320,00 | Renda familiar bruta superior a R\$ 1.320,00 | | | |

| | | | | | (C) | | (E) | | |
|---|--|----|----|---|-----|---|-----|---------|----------|
| Processo Seletivo do IF Sudeste MG | Tecnologia em Gestão da Tecnologia da Informação | 20 | 10 | 2 | 3 | 2 | 3 | Noturno | 2,5 anos |
| | Tecnologia em Logística | 20 | 10 | 2 | 3 | 2 | 3 | Noturno | 2 anos |
| | Tecnologia em Recursos Humanos | 20 | 10 | 2 | 3 | 2 | 3 | Noturno | 2 anos |
| | Licenciatura em Letras – Português e Espanhol | 20 | 10 | 2 | 3 | 2 | 3 | Noturno | 4 anos |

**** O mesmo quantitativo de vagas desse quadro será ofertado no Sistema de Seleção Unificada (SiSU), a ser regido em edital próprio, de acordo com as datas divulgadas pelo Ministério da Educação (MEC).**



DAS INSCRIÇÕES

3.5.O candidato deverá conhecer este Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para se inscrever no curso pretendido. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

Para efetuar a inscrição, é obrigatório possuir:Cadastro de Pessoa Física (CPF) próprio ou protocolo provisório.

Documentação de identificação com foto: Registro Geral (RG), Carteira Nacional de Habilitação (CNH- com foto), ou Passaporte.

Correio eletrônico (e-mail). Caso não possua, deverá criar sua conta de e-mail.

3.6.O documento de identificação com foto (item 3.2), que possui o número do RG, deverá ser apresentado no momento da realização da prova.

3.7.O candidato não poderá realizar sua inscrição utilizando o CPF e/ou outros documentos oficiais de identidade de terceiros, sob pena de ser eliminado do processo.

3.8.O candidato que prestar, no ato da inscrição, informações incorretas, será excluído do Processo Seletivo.

3.8.O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do processo, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos que dizem respeito a este processo seletivo.

3.9.As inscrições no Processo Seletivo para o ingresso nos Cursos de Graduação 2017/1º semestre, deverão ser efetuadas exclusivamente pela internet, no site <http://copese.ifsudestemg.edu.br>.

clicando em **ÁREA DO CANDIDATO**, no período de **12 de setembro a 13 de outubro de 2016**. A inscrição é, portanto, online.

3.7.1. O endereço e o horário de atendimento no *campus*, caso o candidato necessite de apoio para realizar a inscrição online, estão listados no **QUADRO 06**:

QUADRO 6: Endereço, horário e dias de atendimento em cada *campus*. **O atendimento é para apoio a acesso a computadores e internet, já que as inscrições são realizadas online e pelo próprio candidato.**

| Local | Endereço | Horário De segunda a Sexta-feira |
|--|---|--|
| <i>Campus</i> Barbacena Prédio Anexo | Rua Monsenhor José Augusto, nº 204, bairro São José, Barbacena, MG, CEP: 36205-018. | De 9h às 11h |
| <i>Campus</i> Juiz de Fora Secretaria Acadêmica | Rua Bernardo Mascarenhas, nº 1283, bairro Fábrica, Juiz de Fora, MG, CEP: 36080-001. | De 14h às 19h |
| <i>Campus</i> Muriaé | Av. Monteiro de Castro, nº 550, bairro Barra, Muriaé, MG, CEP: 36880-000. | De 11h às 13h e De 17h às 20h |
| <i>Campus</i> Rio Pomba – Secretaria de Graduação – Prédio Central | Av. Dr. José Sebastião da Paixão, s/nº, Bairro Lindo Vale, Rio Pomba, MG, CEP: 36180-000. | De 8h às 10h30min e de 13h30min às 16h30min |
| <i>Campus</i> São João del-Rei | Rua Américo Davim Filho, s/nº, bairro Vila São Paulo, São João del-Rei - MG, CEP: 36.301-358. | De 13h às 19h |

3.15. Para efetivar a inscrição, o candidato deverá cumprir todas as etapas e procedimentos próprios desse processo, no site <http://copese.ifsudestemg.edu.br>, clicando em **ÁREA DO CANDIDATO**, obedecendo aos seguintes passos:

Criar sua conta no sistema;

Escolher a modalidade do curso:

graduação; Preencher o **Passo 1:**

Dados Pessoais;

Preencher o **Passo 2:** *campus*, curso, grupo de concorrência; Preencher o **Passo 3:** Pesquisa;

Preencher o Passo 4: Confirmação das informações; Realizar o Passo 5: Pagamento. Gerar o documento de pagamento da taxa de inscrição (Guia de Recolhimento da União – GRU) e efetuar o pagamento até a data limite. No caso dos candidatos contemplados com a isenção de taxa de inscrição, a GRU sairá com valor zero e o pagamento não deverá ser efetuado.

Após criar a conta no sistema, o candidato terá acesso às opções disponíveis na Área do Candidato, que deverá ser acessado por meio de login (CPF) e senha. Dentre as opções disponíveis estão Alteração de Inscrição, segunda via de GRU e Protocolo de Recursos.

3.27. As informações prestadas no sistema de inscrição são de **inteira responsabilidade do candidato**, cabendo ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais o direito de excluir do Exame de Seleção aquele que preenchê-la de forma incompleta ou

com dados incorretos, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

3.9.1. Será permitida a realização de alterações na inscrição, após a confirmação dos dados preenchidos no sistema, sob responsabilidade do candidato, **SOMENTE** no período de **12 de setembro a 13 de outubro de 2016**, clicando em **ÁREA DO CANDIDATO**.

3.10. Valor da taxa de inscrição: **R\$ 50,00 (cinquenta reais)**.

3.11. O candidato que for contemplado com isenção de taxa de inscrição **deverá realizar sua inscrição** e imprimir a GRU, que sairá com valor R\$ 0,0, estando dispensado de efetuar o pagamento da taxa de inscrição.

3.12. O candidato não contemplado com a isenção da taxa de inscrição deverá gerar o documento de pagamento da taxa de inscrição (GRU) e efetuar o pagamento, **exclusivamente** nas agências do Banco do Brasil, dentro do prazo previsto neste Edital. O candidato deverá acessar o site <http://copese.ifsudestemg.edu.br>, clicando em **ÁREA DO CANDIDATO**, e imprimir o documento (GRU). A GRU virá com a data de vencimento de **14 de outubro de 2016, que é o último dia de pagamento; no entanto, o pagamento pode ser feito em qualquer data no período de inscrição.**

2 O candidato é o único responsável por imprimir o documento de pagamento da taxa de inscrição – Guia de Recolhimento da União (GRU). Esse documento está no formato pdf e, caso o candidato não consiga visualizá-lo, deverá instalar o *software* (gratuito), disponível no site <http://get.adobe.com/br/reader/>, seguindo as orientações para realizar o *download* e a instalação do leitor de PDF necessário para a visualização do documento. O candidato tem o dever de conferir todos os dados cadastrais nela registrados.

3 Os pagamentos efetuados após a data limite, ou seja, **14 de outubro de 2016**, e os pagamentos agendados para data posterior a data limite acima ou que não forem confirmados, não serão considerados para a efetivação da inscrição.

4 O pagamento de inscrições realizado no último dia, **14 de outubro de 2016**, via autoatendimento ou internet Banking, deverá ser efetuado até às 21 horas, conforme condições de funcionamento do banco. O não atendimento a essa exigência implicará no indeferimento da inscrição.

No caso da data de vencimento do pagamento da taxa de inscrição (GRU) coincidir com feriado, o pagamento deverá ser efetuado no dia útil anterior ao feriado.

4.4. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de anulação deste Processo Seletivo ou seu cancelamento por conveniência da Administração Pública.

4.5. O IF Sudeste MG não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida, ou quaisquer outros problemas de visualização de dados em etapas posteriores do processo seletivo, por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, incompatibilidade de navegador, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência ou visualização de dados.

4.6. As inscrições efetuadas somente serão acatadas após a comprovação do pagamento da taxa de inscrição, dentro do prazo mencionado no item 3.14, ou seja, até **14 de outubro de 2016**.

4.7. A homologação das inscrições será divulgada a partir das 16h do dia **20 de outubro de 2016**, no site <http://copese.ifsudestemg.edu.br>.

4.8. A relação final de inscritos e de candidatos/vaga será divulgada a partir das 16h do dia **24 de outubro de 2016**, no site <http://copese.ifsudestemg.edu.br>.

4.9. Os horários e locais de provas serão divulgados a partir das 16h do dia **11 de novembro de 2016**, no site <http://copese.ifsudestemg.edu.br>.

4.10. O comprovante definitivo de inscrição estará disponível na ÁREA DO CANDIDATO, no site <http://copese.ifsudestemg.edu.br>, a partir das 16h do dia **11 de novembro de 2016**. No comprovante, constarão os horários e locais de realização das provas. O candidato é o único responsável pelo acesso e impressão desse documento.

4.11. As inscrições que não obedecerem às determinações contidas neste Edital, a qualquer momento, serão tornadas sem efeito.

12 DOS RECURSOS CONTRA AS INSCRIÇÕES

4.6. A interposição de recurso contra as inscrições ocorrerá pelo preenchimento de formulário próprio disponibilizado na ÁREA DO CANDIDATO, no site <http://copese.ifsudestemg.edu.br>, a partir das 10 horas do dia **21 de outubro de 2016** até às 23h59min do dia **22 de outubro de 2016**, observado o horário oficial de Brasília-DF.

4.7. O formulário para interposição de recurso contra as inscrições deverá ser acessado por meio do número do CPF e senha de acesso do candidato.

4.8. Os recursos interpostos sem argumentação e sem as informações necessárias para a alteração de algum dado da inscrição serão **indeferidos**, não cabendo recursos posteriormente.

4.3.1. Não serão aceitos recursos para alteração de modalidade e CPF. Qualquer alteração nesse sentido, somente será possível no período de inscrição, realizando nova inscrição.

2 Será admitido somente um recurso por número de inscrição e modalidade, que poderá **contemplar mais de uma argumentação. Em caso de interposição de mais de um recurso por número de inscrição, será considerado o último recurso enviado pelo candidato.**

3 O resultado dos recursos contra as inscrições será divulgado a partir das 16h do dia **24 de outubro de 2016**, no site <http://copese.ifsudestemg.edu.br>. **Dessa** decisão, não caberá novo recurso.

5. DO ATENDIMENTO ESPECIAL

5.3. O atendimento especial poderá ser concedido aos candidatos que comprovarem a necessidade de algum recurso para realização das provas do processo seletivo, e sua condição como público-alvo da educação especial, realizando corretamente a solicitação do atendimento.

5.4. Considera-se como público-alvo da educação especial: pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, conforme previsto no art. 58 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação (1996) e na Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva (2008):

“§ 1 Considera-se pessoa com deficiência, conforme descrito no art. 2º da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2016 (Lei Brasileira de Inclusão) e na Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva - 2008, aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

§ 2 Considera-se pessoa com transtornos globais do desenvolvimento, conforme previsto na Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva - 2008, aquelas que apresentam alterações qualitativas das interações sociais recíprocas e na comunicação, um repertório de interesses e atividades restrito, estereotipado e repetitivo. Incluem-se nesse grupo estudantes com Autismo, Síndrome de Rett; Transtorno ou Síndrome de Asperger; Transtorno Desintegrativo da Infância e Transtorno Global do Desenvolvimento sem outra especificação.

§ 3 Considera-se pessoa com altas habilidades ou superdotação, conforme descrito na Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva - 2008, aquelas que

demonstram potencial elevado em qualquer uma das seguintes áreas, isoladas ou combinadas: intelectual, acadêmica, liderança, psicomotricidade e artes, além de apresentar grande criatividade, envolvimento na aprendizagem e realização de tarefas em áreas de seu interesse”.

5.5. É assegurado aos candidatos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, de acordo com a Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2016, no art. 30, incisos I a IV, condições de acessibilidade para realização da prova.

5.6. O pedido deverá ser formalizado junto à Comissão de Processo Seletivo (COPESE), em formulário próprio, disponível no menu **Atendimento ao Candidato > Atendimento Especial**, no site <http://copese.ifsudestemg.edu.br>, onde deverão ser indicadas as necessidades do candidato, anexando laudo médico, atualizado, para esclarecimento de sua condição, contendo no mínimo:

I. o nome completo do candidato, bem como o nome, o número do registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) e a assinatura do médico responsável pela emissão do laudo; II. a descrição da condição do candidato como público-alvo da educação especial, e fazendo referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID 10).

5.9. O candidato deverá imprimir, preencher e entregar o formulário e laudos, citados no item 5.4, no período de inscrição, de **12 de novembro de 2016 a 13 de outubro de 2016**, nos locais, endereços e horários listados no **QUADRO 06**.

5.10. O candidato com deficiência auditiva terá direito de correção diferenciada da prova discursiva de Redação, na qual serão instituídos critérios que valorizem o aspecto semântico (conteúdo) e sintático em detrimento do aspecto estrutural (forma) da linguagem, de acordo com estabelecido na Recomendação nº 001, de 15 de julho de 2010 e Decreto nº 5626, de 22/12/2005. Para tanto, deverá comprovar sua condição, anexando o laudo médico, atualizado, ao formulário de requerimento de atendimento especial, conforme descrito nos itens 5.3 e 5.4.

5.11. O candidato que enquadrar-se como público-alvo da educação especial e necessitar de tempo adicional para a realização das provas deverá requerê-lo, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência (Art. 40, § 2º do Decreto nº 3.298/1999). O tempo adicional, em nenhuma hipótese, será superior a uma hora.

5.12. O candidato que necessitar de tempo adicional de prova deverá protocolar seu pedido no setor de protocolo, nos locais, endereço e horários listados no QUADRO 06, no período de **12 de setembro de 2016 a 13 de outubro de 2016**, em formulário próprio disponível no menu **Atendimento ao Candidato > Atendimento Especial**, no site <http://copese.ifsudestemg.edu.br>, anexando laudo médico, atualizado, emitido por especialista, esclarecendo a condição do candidato, contendo no mínimo:

I. o nome completo do candidato, bem como o nome, o número do registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) e a assinatura do médico responsável pela emissão do laudo;

← a descrição da condição do candidato como público-alvo da educação especial, e fazendo referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID 10).

2 O atendimento às condições especiais solicitadas pelo candidato para realizar as provas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

3 Caso não sejam respeitados os prazos estabelecidos nos itens 5.5 e 5.8, bem como a forma de solicitação descrita nesse Edital, não serão proporcionadas condições especiais para a realização da prova.

4 O resultado do deferimento/indeferimento da concessão das condições especiais de prova será divulgado a partir das 16h do dia **20 de outubro de 2016**, no menu **Atendimento ao Candidato > Atendimento Especial**, no site <http://copese.ifsudestemg.edu.br>.

5 A Comissão de Processos Seletivos do IF Sudeste MG (COPESE), confirmará os auxílios concedidos, de forma detalhada, através comunicado que será enviado ao candidato por e-mail, na data de publicação do resultado.

II. DAS CANDIDATAS LACTANTES E GESTANTES

5.13. A candidata que tiver necessidade de amamentar, durante a realização das provas, deverá formalizar o pedido junto à Comissão de Processo Seletivo (COPESE), em formulário próprio (Requerimento de Atendimento Especial) disponível no menu **Atendimento ao Candidato > Atendimento Especial**, no site

<http://copese.ifsudestemg.edu.br>, e protocolar o pedido, no período de **12 de setembro de 2016 a 13 de outubro de 2016**, nos locais, endereços e horários listados no QUADRO 06.

6.5. A candidata que se declarar lactante deverá, no dia 27 de novembro de 2016 (data da realização das provas), estar acompanhada de um adulto (maior de 18 anos); as duas pessoas deverão estar portando documento de identidade com foto. O acompanhante ficará em sala reservada, sendo o responsável pela guarda da criança, e só poderá ausentar-se do prédio ao término das provas, acompanhado da candidata. Ao preencher o requerimento, anexar a cópia do documento de identificação do acompanhante que ficará com a criança.

6.6. A candidata lactante não terá direito a tempo adicional de prova.

6.7. As candidatas gestantes que necessitarem de atendimento especial para a realização da prova, deverão requerê-lo em formulário próprio (Requerimento de Atendimento Especial) disponível no menu

Atendimento ao Candidato > Atendimento Especial, no site <http://copese.ifsudestemg.edu.br> e protocolar o pedido, no período de **12 de setembro a 13 de outubro de 2016**, nos locais, endereços e horários listados no QUADRO 06.

7. DOS CASOS ESPECIAIS

7.1. Os candidatos com doença infectocontagiosa e pessoas impedidas de se locomoverem poderão fazer suas provas em local previamente determinado pela Comissão de Processo Seletivo (COPESE), de acordo com a recomendação médica. Nesse caso, deverá ser apresentado, com até 48h de antecedência, contadas a partir do início previsto para a realização do evento, laudo médico contendo os dados abaixo:

I. Identificação do candidato: nome completo, número e órgão expedidor do documento oficial de identidade;

II. Código da Classificação Internacional de Doenças (CID-10);

III. Atestado médico para realizar as provas, com recomendação do local apropriado nas cidades de oferta;

IV. Identificação do(s) médico(s): nome completo, número de inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM) e endereço profissional.

O laudo médico deverá ser protocolado junto à COPESE, nos locais, endereços e horários listados no QUADRO 19.

7.5. Os candidatos com problemas de saúde, que necessitarem de atendimento especial para a realização da prova, deverão requerê-lo em formulário próprio (Requerimento de Atendimento Especial) disponível no menu **Atendimento ao Candidato > Atendimento Especial**, no site <http://copese.ifsudestemg.edu.br>, anexando o(s) laudo(s) conforme descrito no item 7.1, e protocolar o pedido, no período de **12 de setembro a 13 de outubro de 2016**, nos locais, endereços e horários listados no QUADRO 06.

7.6. O candidato atendido conforme itens 7.1 e 7.2 somente poderá submeter-se às provas na mesma data e horário estabelecidos para os demais concorrentes.

7.7. O resultado do deferimento/indeferimento do atendimento especial de que trata o item 7.3 será divulgado a partir das 16h do dia **20 de outubro de 2016**, no menu **Atendimento ao Candidato > Atendimento Especial**, no site <http://copese.ifsudestemg.edu.br>.

← **DAS PROVAS**

8.7.O Processo Seletivo para o ingresso nos Cursos de Graduação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais 2017, 1º semestre, será realizado em fase única e constituir-se-á de Prova Objetiva e Prova de Redação; obedecerá às disposições deste Edital.

8.8.A Prova Objetiva conterá 45 questões e versará sobre o conjunto dos Componentes Curriculares, de acordo com os Parâmetros Curriculares Nacionais, nas áreas de conhecimento: Linguagens, Códigos e suas Tecnologias, Ciências da Natureza, Matemática e suas Tecnologias e Ciências Humanas e suas Tecnologias, cujos conteúdos programáticos encontram-se no site <http://copese.ifsudestemg.edu.br>, no menu **Editais/publicações**. As questões estão distribuídas segundo o **QUADRO 07**.

QUADRO 07: Distribuição do número de questões por área de conhecimento e componente curricular.

| Área de conhecimento | Componente Curricular | Número de questões |
|---|--|---------------------------|
| Linguagens, Códigos e suas Tecnologias | Língua Portuguesa e Literatura Brasileira* | 11 |
| | Língua Estrangeira (inglês ou espanhol) | 4 |
| Ciências da Natureza, Matemática e suas Tecnologias | Matemática | 10 |
| | Biologia | 4 |
| | Física | 4 |
| | Química | 4 |
| Ciências Humanas e suas Tecnologias | Geografia | 4 |
| | História | 4 |

*Na prova de Língua Portuguesa constarão duas questões, baseadas na leitura da obra indicada no site <http://copese.ifsudestemg.edu.br>, no menu **Editais/publicações**.

- A Prova Objetiva terá valor de 0 a 90 pontos, sendo atribuído o valor de 2 (dois) pontos para cada questão.
- Todas as questões da Prova Objetiva são do tipo múltipla escolha, com 5 (cinco) alternativas e uma única resposta correta.
- A Prova de Redação deverá ser realizada, preferencialmente, com caneta preta, observadas as orientações contidas na proposta de Redação, e terá valor máximo de 60 pontos. Serão avaliados os critérios descritos no **QUADRO 08**.

QUADRO 08: Critérios de avaliação da Redação e da pontuação atribuída.

| Critérios | Pontuação |
|---|------------------|
| Domínio da modalidade escrita formal da língua portuguesa: Correção gramatical (acentuação gráfica, ortografia, regência, concordância, pontuação). | 15 |
| Estruturação do pensamento aplicando conceitos das várias áreas do conhecimento para desenvolver o tema, respeitando a estruturação do gênero textual solicitado, em prosa. | 15 |
| Uso de mecanismos linguísticos necessários à construção da argumentação (coerência, coesão, estruturação dos parágrafos). | 15 |
| Desenvolvimento do texto relacionando, organizando e interpretando informações, fatos, opiniões e argumentos em defesa de um ponto de vista. | 15 |

8.6. Serão considerados motivos para atribuição de nota ZERO na Redação:

- I. Ter o texto menos de 15 linhas escritas;
- II. Fazer o rascunho na folha oficial de Redação, isto é, na folha em que o candidato passará a limpo a redação;
- III. Identificar a prova com o nome;
- IV. Elaborar texto ilegível;
- V. Fugir ao tema proposto;
- VI. Não adequar ao tipo textual solicitado e desenvolvido em prosa;
- VII. Escrever a Redação a lápis.

9.2. A Banca Examinadora resguarda-se no direito de decidir sobre quaisquer outros pontos da Prova de Redação que estejam em desacordo com as orientações contidas na proposta de Redação.

9.3. O candidato que não obedecer às orientações contidas nas instruções para a realização das provas e na proposta de Redação será eliminado do Processo Seletivo.

9.5. A duração das provas será de 4h30min (quatro horas e trinta minutos). Não haverá tempo adicional para a transcrição de gabarito ou da Redação.

← Data das provas: **20 de novembro de 2016** (domingo).

← Horário: de **8h às 12h30min**.

← As provas serão aplicadas nos seguintes municípios:

| Cursos de Graduação |
|----------------------------|
| ← Barbacena |
| ← Juiz de Fora |
| ← Muriaé |
| ← Rio Pomba |
| ← São João del-Rei |
| ← Além Paraíba |
| ← Lavras |
| ← Viçosa |

9.8.4. O candidato poderá escolher qualquer uma dessas cidades para realizar a prova, independentemente de estar fazendo inscrição para *campus* que se localiza em outra cidade.

8.12.2. Somente haverá aplicação de provas nas cidades de Além Paraíba, Lavras e Viçosa se houver, no mínimo, um total de 30 candidatos inscritos, referente a este edital, em cada cidade. Após a divulgação da relação de inscritos, os candidatos que identificarem essa situação, poderão solicitar mudança de cidade para realização da prova – escolhendo dentre as listadas no item 8.12 –, no período de recursos contra as inscrições, caso seja constatado que não houve número suficiente de inscritos para a realização da prova nessas cidades.

8.12.3. Caso o candidato não faça a solicitação de mudança da cidade de prova, no caso descrito no item 8.12.2, dentro do prazo de recursos contra as inscrições, será realizada a mudança, automaticamente, da cidade de prova, da seguinte forma:

Inscritos em Além Paraíba, farão a prova na cidade de Juiz de Fora; Inscritos em Lavras, farão a prova na cidade de Barbacena;

Inscritos em Viçosa, farão a prova na cidade de Rio Pomba.

9.10. Os endereços de aplicação de provas serão divulgados no site <http://copese.ifsudestemg.edu.br> e no comprovante definitivo de inscrição, a partir das 16h do dia **11 de novembro de 2016**.

- 9.11.** O candidato deverá comparecer ao local onde serão realizadas as provas do Processo Seletivo para o ingresso nos Cursos de Graduação com antecedência de **1** (uma) hora do horário fixado para seu início.
- 9.12.** Os portões serão fechados no horário previsto para o início das provas, ou seja, às **8 horas**.
- 9.13.** Em hipótese alguma, será permitido o ingresso de retardatários no portão de entrada, qualquer que seja o motivo do atraso.
- 9.14.** Para ter acesso à sala de prova, o candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, **documentação de identificação com foto** (Cf. item 3.2.) e, facultativamente, comprovante definitivo de inscrição; seu nome será conferido na lista de inscritos, constante na entrada do local de provas.
- 9.15.** Não serão aceitos, para a realização das provas, cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento, certidão de nascimento, CPF, título eleitoral, carteira de motorista (sem foto), carteira de estudante, carteiras funcionais (sem valores de identidade), nem documentos ilegíveis e/ou danificados.
- 9.16.** Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento oficial de identificação original com foto, conforme item 3.2., por motivos de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, trinta dias corridos; nesta ocasião, o candidato será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados e de assinaturas (igual à do documento com foto apresentado), em formulário próprio (coleta de digitais e foto do candidato); nesse caso, também o candidato poderá levar uma foto ¾ para anexar ao formulário.
- 9.17.** É proibido ao candidato utilizar durante as provas: livros, manuais, impressos, anotações, óculos escuros, chapéu, boné e quaisquer dispositivos eletrônicos, tais como: máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, *smartphones*, *tablets*, *ipod®*, gravadores, *pen drive*, mp3 ou similar, relógio, ou qualquer receptor ou transmissor de dados e mensagens.
- 8.20.1.** Não será permitido ao candidato entrar no local de provas portando armas de qualquer natureza, mesmo que apresente porte legal de armas.
- 2** **O candidato deverá retirar a bateria ou desativar o alarme ou desligar os equipamentos de comunicação e solicitar ao fiscal de prova recipiente próprio para sua guarda. A guarda dos equipamentos de comunicação é da responsabilidade do candidato. Caso este procedimento não seja efetuado e o equipamento tocar ou despertar o candidato será excluído do Processo Seletivo.**
- 8.22.** A Folha de Respostas será entregue aos candidatos somente depois de decorridos 30 (trinta) minutos do início das provas; deverá ser devolvida devidamente assinada (a assinatura deverá ser a mesma da apresentada no documento de identificação com foto) e preenchida com caneta esferográfica **exclusivamente de tinta preta**, conforme instruções contidas na Folha de Respostas.
- 8.23.** Ao receber a Folha de Respostas, o candidato deverá conferir nome, número de CPF, curso, turno e *campus*. Caso não esteja de acordo com os dados do comprovante, o candidato deverá comunicar ao fiscal, para que a correção seja efetuada. A conferência dos dados é de inteira responsabilidade do candidato.
- 10.8.** O candidato deverá transcrever as respostas das provas objetivas para a Folha de Respostas, que será o único documento válido para a correção das provas. **É de inteira responsabilidade do candidato o preenchimento correto da Folha de Respostas, bem como assiná-la** (a assinatura deverá ser a mesma da apresentada no documento de identificação com foto), a qual não será substituída em caso de rasura ou preenchimento incorreto. Será atribuída nota zero às questões com mais de uma alternativa marcada.

- 10.9.** O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar a sua folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura ótica.
- 10.10.** Não será permitido que as marcações na folha de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato a quem tenha sido deferido atendimento especial para a realização das provas. Nesse caso, o candidato será acompanhado por fiscal devidamente apto.
- 10.11.** Não serão computadas as questões objetivas não assinaladas na Folha de Respostas, assim como as questões que contiverem mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legíveis.
- 10.12.** Não será permitido ao candidato realizar as provas fora do local estabelecido no comprovante definitivo de inscrição, com exceção de candidatos portadores de doença infectocontagiosa e de pessoas impedidas de se locomoverem, que deverão proceder conforme descrito no item 7.
- 10.13.** O candidato somente poderá retirar-se do local destinado às provas **após 1** (uma) hora do início da prova.
- 8.30.** Ao término da prova, deverão permanecer na sala os três últimos candidatos para que procedam à assinatura (a assinatura deverá ser a mesma da apresentada no documento de identificação com foto), da ata juntamente com os aplicadores.
- 10.19.** O candidato é o único responsável pela guarda e recolhimento de seus pertences. A Comissão de Processo Seletivo (COPESE) não se responsabilizará por objetos esquecidos após a saída dos candidatos das salas.
- 10.20.** Será excluído do Processo Seletivo o candidato que:
- I – For descortês com qualquer um dos examinadores, coordenadores, aplicadores e/ou autoridades presentes, utilizando linguagem imprópria, ofensiva ou obscena;
 - II – For surpreendido, durante a realização das provas, comunicando-se com outro candidato, bem como fazendo consultas ou utilizando equipamentos não permitidos listados no subitem 8.20 e 8.21;
 - III – Lançar mão de qualquer recurso ilícito ou fraudulento;
 - IV – Não apresentar, no dia da prova, documento oficial de identificação (original), com foto, e que contenha o número do documento informado no ato da inscrição.
 - V – Tiver o equipamento de comunicação tocando ou despertando dentro da sala de prova, durante sua realização.
 - VI – Não assinar o cartão de respostas idêntico ao documento oficial de identificação.

f DOS RESULTADOS

- 2 O gabarito da Prova Objetiva, bem como as provas, serão divulgados, a partir das 16h do dia **21 de novembro de 2016**, no site <http://copese.ifsudestemg.edu.br>.
- 3 As notas da Prova Objetiva, em ordem decrescente do somatório da pontuação nas disciplinas listadas no item 8.2, assim como as notas da Redação serão divulgadas a partir das 16h do dia **15 de dezembro de 2016**, no site <http://copese.ifsudestemg.edu.br>.
- 4 O **resultado final** será divulgado a partir das 16h do dia **23 de dezembro de 2016**, no site <http://copese.ifsudestemg.edu.br>.

1 DOS RECURSOS CONTRA OS RESULTADOS

- 11.5.** A interposição de recurso contra o **gabarito da Prova Objetiva** ocorrerá pelo preenchimento de formulário próprio, disponibilizado na **ÁREA DO CANDIDATO**, no site <http://copese.ifsudestemg.edu.br>, a partir das 10 horas do dia **29 de novembro de 2016** até as 23h59min do dia **30 de novembro de 2016**, observado o horário oficial de Brasília-DF.

- 11.6.** O formulário para interposição de recurso contra **o gabarito da Prova Objetiva** deverá ser acessado por meio do número de CPF e senha de acesso do candidato.
- 11.7.** Será admitido somente um recurso contra **o gabarito da Prova Objetiva**, para cada inscrição. Neste recurso o candidato poderá argumentar sobre mais de uma questão.
- 11.8.** O recurso contra **o gabarito da Prova Objetiva** deverá ser devidamente fundamentado.
- 11.9.** Em caso de interposição de mais de um recurso contra **o gabarito da Prova Objetiva**, por inscrição, será considerado o formulário com o último preenchimento atualizado.
- 11.10.** O resultado dos recursos contra **o gabarito da Prova Objetiva** será divulgado a partir das 16h do dia **07 de dezembro de 2016**, no site <http://copese.ifsudestemg.edu.br>. Dessa decisão, não caberá novo recurso.
- 11.11.** A interposição de recurso contra as **notas da Prova Objetiva e da Prova de Redação** ocorrerá pelo preenchimento de formulário próprio disponibilizado na ÁREA DO CANDIDATO, no site <http://copese.ifsudestemg.edu.br>, a partir das 10 horas do dia **16 de dezembro de 2016** até as 23h59min do dia **17 de dezembro de 2016**, observado o horário oficial de Brasília-DF.
- 12.6.** O formulário para interposição de recurso contra as **notas da Prova Objetiva e da Prova de Redação** deverá ser acessado por meio do número de CPF e senha de acesso do candidato.
- 12.7.** Será admitido somente um recurso contra as **notas da Prova Objetiva e da Prova de Redação**, para cada inscrição.
- 12.8.** O recurso contra as **notas da Prova Objetiva e da Prova de Redação** deverá ser devidamente fundamentado.
- 12.9.** O resultado dos recursos contra **as notas da Prova Objetiva e da Prova de Redação** será divulgado a partir das 16h do dia **20 de dezembro de 2016**, no site <http://copese.ifsudestemg.edu.br>. Dessa decisão, não caberá novo recurso.
- 10.12.** Em caso de interposição de mais de um recurso contra **as notas da Prova Objetiva e da Prova de Redação**, por inscrição, será considerado o formulário com o último preenchimento atualizado.
- 10.13.** A nota da Prova de Redação, após reavaliação da Banca, poderá ser alterada para mais ou para menos.

14. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

- 13.4.** A classificação dos candidatos aos Cursos de Graduação será divulgada por grupo de concorrência, em ordem decrescente do somatório da pontuação nas disciplinas da prova objetiva e da nota obtida na Prova de Redação, após as 16 h no dia **23 de dezembro de 2016**, bem como na seguinte ordem de notas:
- 2 Maior número de pontos no somatório de notas da Prova Objetiva;
 - 14.2.** Maior pontuação na Prova de Redação;
 - JJ Maior número de pontos obtidos nas questões referentes à disciplina Língua Portuguesa e Literatura Brasileira;
 - IV. Maior número de pontos obtidos nas questões referentes à disciplina Matemática.
- 14.6. Critério de desempate:** observado o disposto no subitem anterior, no caso de notas idênticas, todos os candidatos que estejam empatados na(s) última(s) vaga(s) serão convocados e o desempate ocorrerá no momento da matrícula, nos termos do § 2º do art. 44 da Lei nº 9.394, de

20 de dezembro de 1996 (atualização pela Lei Nº 13.184, de 4 de novembro de 2016), conforme descrito no Edital de Matrícula e Comprovação de Renda, a ser publicado posteriormente ao resultado final.

14.7. Será desclassificado o candidato que:

I - Não fizer a Prova Objetiva;

II – Não fizer a Prova de Redação;

III – Tiver nota zero em todas as disciplinas que constituem uma área das de conhecimento: As áreas do conhecimento são:

15.2. Linguagens, Códigos e suas Tecnologias: Língua Portuguesa e Língua Estrangeira;

15.3. Ciências da Natureza, Matemática e suas Tecnologias: Matemática, Biologia, Física e Química;

15.4. Ciências Humanas e suas Tecnologias: Geografia e História.

IV – Tiver nota zero na Prova de Redação.

17.DAS VAGAS EXCEDENTES

16.3. Se houver vagas não preenchidas nos cursos ofertados neste Edital, após o término das matrículas da primeira chamada serão utilizados os seguintes critérios:

16.4. Candidatos excedentes, dentro do mesmo grupo de concorrência;

16.5. Se, após a aplicação do item 12.1.1, não ocorrer o preenchimento de vagas serão chamados os candidatos, aplicando-se os critérios estabelecidos no Art. 14 da Portaria Normativa Nº 18, de 11 de outubro de 2012, ou seja:

I – Os candidatos egressos de escola pública, com renda familiar bruta igual ou inferior a R\$ 1.320,00 (mil trezentos e vinte reais) salários *per capita* com a seguinte prioridade:
Candidatos do grupo C (que se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas);
Candidatos do grupo B (que não se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas);

II – Os candidatos egressos de escola pública, com renda familiar bruta superior a R\$ 1.320,00 (mil trezentos e vinte reais) salários *per capita* com a seguinte prioridade:
Candidatos do grupo E (que se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas);
Candidatos do grupo D (que não se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas);

← – Candidatos do grupo A (ampla concorrência) incluindo-se os candidatos, filhos de empregados rurais, filhos de famílias pronafianas ou filhos de assentados da reforma agrária inscritos nos Cursos de Graduação Agroecologia, Agronomia, Ciência e Tecnologia de Alimentos, Tecnologia em Alimentos, Ciência e Tecnologia em Laticínios e Zootecnia, do IF Sudeste MG com a prioridade grupo F.

17.8. Se houver vagas não preenchidas nos cursos ofertados neste Edital, após o término das matrículas da primeira chamada, serão realizadas até 2 (duas) novas chamadas para matrículas, seguindo os critérios estabelecidos no item 12.1.

17.9. Se, após a realização das 2 (duas) chamadas, ainda restarem vagas, os *campi* poderão divulgar convocação para manifestação de interesse para a Lista de Espera, aos candidatos classificados no Processo Seletivo, em qualquer curso. Será feita classificação nesta lista de espera de acordo com os critérios constantes no Edital de Matrícula e Comprovação de Renda, até completarem as vagas excedentes.

17.10. Todas as divulgações de chamadas para vagas excedentes e Lista de Espera serão divulgadas no site <http://copese.ifsudestemg.edu.br>. Todas as divulgações para vagas excedentes ocorrerão em até 30 (trinta) dias após o início das aulas, caso sejam detectadas vagas ociosas.

13.DA VALIDADE

13.1. Os resultados do Processo Seletivo para o ingresso nos Cursos de Graduação previstos neste Edital serão válidos **apenas para o preenchimento das vagas oferecidas no 1º semestre letivo de 2017.**

14.DA MATRÍCULA

14.1. O Edital de Matrícula e Comprovação de Renda para os grupos de concorrência, constando datas, horários, locais, assim como os documentos necessários para a efetivação da matrícula e comprovação de renda serão divulgados no site <http://copese.ifsudestemg.edu.br>, a partir da divulgação do resultado.

14.2. Todas as informações e datas das chamadas para as vagas excedentes e para a Lista de Espera serão divulgadas no Edital de Matrícula e Comprovação de Renda, a partir da divulgação do resultado.

14.3. É de responsabilidade do candidato o acompanhamento das divulgações e convocações para matrícula no site <http://copese.ifsudestemg.edu.br>.

15.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Serão divulgados, sempre que necessário, editais, retificações, normas complementares e avisos oficiais sobre o Processo Seletivo no site <http://copese.ifsudestemg.edu.br>, cabendo ao candidato acompanhar a publicação de todas as retificações e notícias divulgadas no portal do Processo Seletivo.

15.2. Perderá a vaga nos Cursos de Graduação listados nesse Edital o candidato aprovado que:

I - Não comparecer para efetuar sua matrícula no período previsto para tal;

II – Não comprovar a renda familiar bruta mensal, no caso dos candidatos dos Grupos B e C;

III – Não comprovar que cursou integralmente (todos os anos) o Ensino Médio em escola pública (cursos regulares ou no âmbito da Educação de Jovens e Adultos), no caso dos candidatos dos Grupos B, C, D, E; ou não comprovar a obtenção de certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA ou exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino, no caso dos candidatos dos Grupos B, C, D, E.

IV – Não comprovar ser filho de empregados rurais, filhos de famílias pronaianas ou filhos de assentados da reforma agrária, no caso dos candidatos do Grupos F.

15.3. Os candidatos aprovados no Processo Seletivo para ingresso nos Cursos de Graduação deverão se submeter às normas institucionais, quais sejam Regimento Geral e Estatuto do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais, que podem ser acessados no site www.ifsudestemg.edu.br.

15.4. Os casos omissos serão resolvidos, fundamentadamente, pela Comissão de Processo Seletivo do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais.

15.5. Quaisquer dúvidas sobre este Edital, bem como sobre o preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição e retirada do comprovante definitivo, o candidato deverá entrar em contato, **exclusivamente**, com a COPESE, pelo seguinte e-mail: copese@ifsudestemg.edu.br ou pelo telefone (32)3257-4166.

15.6. O site da COPESE - <http://copese.ifsudestemg.edu.br> - é o meio oficial de divulgação do Processo Seletivo.

15.7. É de responsabilidade exclusiva do candidato, acompanhar a publicação de todas as retificações e notícias divulgadas no portal do Processo Seletivo.

CRONOGRAMA GERAL DO PROCESSO SELETIVO PARA OS CURSOS DE GRADUAÇÃO DO IF SUDESTE MG

| ETAPAS | DATA |
|--|--------------------------------------|
| Publicação do Edital de Isenção de Taxa de Inscrição | 05/08/2016 |
| Período de solicitação de isenção de taxa de inscrição | 15/08 a 24/08/2016 |
| Divulgação dos pedidos de isenção de taxa de inscrição | 31/08/2016 |
| Período de recursos contra o resultado do pedido de isenção | 01/09 e 02/09 |
| Divulgação do resultado da isenção de taxa de inscrição | 09/09/2016 |
| Publicação do Edital do Processo Seletivo | 06/09/2016 |
| Período de inscrições | 12/09 a 13/10/2016 |
| Período de solicitação de atendimento especial | |
| Período de solicitação de tempo adicional de prova | |
| Último dia para pagamento de taxa de inscrição | 14/10/2016 |
| Homologação das inscrições | 20/10/2016 |
| Divulgação do resultado de deferimento/indeferimento da concessão das condições especiais para realização de prova | |
| Período de recurso contra a inscrição | 21 e 22/10/2016 |
| Divulgação do resultado dos recursos contra as inscrições | 24/10/2016 |
| Disponibilização do comprovante definitivo de inscrições | 11/11/2016 |
| Divulgação dos locais de provas | |
| Aplicação das provas dos cursos de graduação | 20/11/2016 8h às 12h30min |
| Divulgação das provas e do gabarito da prova objetiva | 21/11/2016 |
| Período de recurso contra o gabarito da prova objetiva | 29 e 30/11/2016 |
| Divulgação do resultado do recurso contra o gabarito | 07/12/2016 |
| Divulgação das notas da prova objetiva e da Redação | 15/12//2016 |
| Período de recurso contra as notas da prova objetiva e da Redação | 16 e 17/12/2016 |
| Divulgação do resultado dos recursos interpostos contra as notas da prova objetiva e da Redação | 20/12/2016 |
| Divulgação do resultado final para ingresso nos cursos de graduação | 23/12/2016 |

| | |
|--|------------------------|
| Divulgação, pelos <i>campi</i> , de Edital de Matrícula e Comprovação de Renda | A partir de 23/12/2016 |
|--|------------------------|

EDITAL Nº 13/2016, de 06 de setembro de 2016
PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO – 1º semestre de 2017
CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU – Campus Barbacena
Processo Nº 23223.003249/2016-23

O Pró-reitor de Pesquisa e Inovação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais (IF Sudeste MG), pelo presente Edital, torna público que, no período de **12 de setembro de 2016 a 13 de outubro de 2016**, estarão abertas as inscrições para o ingresso, no primeiro semestre de 2017, de candidatos aos **Cursos de Pós-graduação Lato Sensu**, na modalidade **presencial** no **campus Barbacena**. A seleção obedecerá às seguintes disposições:

DO CURSO E VAGAS

3. O Curso de **Pós-graduação Lato Sensu em Planejamento e Gestão de Áreas Naturais Protegidas** tem como finalidade preparar recursos humanos para o exercício de atividades de planejamento, implementação, organização e gerência de processos de gestão ambiental, com ênfase em áreas protegidas, realizadas em âmbito municipal, estadual e federal por instituições privadas e/ou pelo poder público, e será **ofertado no campus Barbacena**.
4. O processo de seleção estará aberto a profissionais portadores de diploma de curso de graduação completo, reconhecido por órgão competente, nas áreas descritas no **Quadro 1**.
5. O curso de Pós-graduação *Lato Sensu* terá as vagas distribuídas de acordo com o **QUADRO 01**.

QUADRO 1: Oferta de cursos e nº de vagas para o 1º semestre de 2017, no *campus* Barbacena do IF Sudeste MG.

| <i>Campus</i> | Curso de Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i> | Público-alvo: portadores de diploma de Curso de Graduação conforme as especificações | Número de vagas | | Horário | Duração | Carga-Horária |
|-------------------------|--|--|------------------------------------|--|--|----------|---------------|
| | | | Para ampla concorrência: Grupo (A) | Para os servidores do IF Sudeste MG: Grupo (B) | | | |
| <i>Campus</i> Barbacena | Especialização em Planejamento e Gestão de Áreas Naturais Protegidas | Graduados em qualquer área do Conhecimento: licenciatura, bacharelado e tecnologia | 25 | 5 | Aulas as sextas das 19h às 22h; Sábados das 8h às 12h e das 13h às 18h | 12 meses | 408 horas |

1.4 Os grupos de concorrência de que trata o **QUADRO 1** são:

Grupo A: Para ampla concorrência: São vagas reservadas a todos os candidatos que não pertençam ao quadro de funcionários do IF Sudeste MG (ampla concorrência);

Grupo B: Para servidores: São vagas reservadas aos servidores do quadro permanente do IF Sudeste MG.

1.5 As vagas destinadas a servidores do IF Sudeste MG constam nos Projetos Pedagógicos dos Cursos como forma de incentivo à qualificação dos servidores, os quais se submeterão ao processo seletivo descrito neste Edital.

1.1.7. As vagas destinadas a servidores do IF Sudeste MG que não forem preenchidas serão redirecionadas à ampla concorrência.

1.1.8. O curso somente será ofertado, se houver preenchimento de, no mínimo, 50% da turma, a partir dos candidatos selecionados, ou seja, matrícula em metade das vagas totais ofertadas.

← DAS INSCRIÇÕES

1.1.7. O candidato deverá conhecer este Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para se inscrever no curso. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

1.1.8. Para efetuar a inscrição, é obrigatório possuir:

- i **Cadastro de Pessoa Física (CPF)** próprio ou protocolo provisório;
- j **Documentação de identificação com foto:** Registro Geral (RG), Carteira Nacional de Habilitação (CNH- com foto), ou Passaporte;
- k **Correio eletrônico (e-mail).** Caso não possua, deverá criar sua conta de e-mail.

1.1.12. O documento de identificação com foto (item 2.2), que possui o número do RG, deverá ser apresentado no momento da realização da prova.

1.1.13. O candidato não poderá realizar sua inscrição utilizando o CPF e/ou outros documentos oficiais de identidade de terceiros, sob pena de ser eliminado do processo.

1.1.14. O candidato que prestar, no ato da inscrição, informações incorretas, será excluído do Processo Seletivo.

1.1.15. O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do processo, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos que dizem respeito a este processo seletivo.

1.1.16. As inscrições no Processo Seletivo para o ingresso no Curso de Pós-graduação *Lato Sensu*, 1º semestre de 2017, deverão ser efetuadas, exclusivamente, pela internet, no site <http://copese.ifsudestemg.edu.br>, no período de **12 de setembro a 13 de outubro de 2016**. A inscrição é, portanto, online.

2.7.1. O endereço e o horário de atendimento no *campus*, caso o candidato necessite de apoio para realizar a inscrição online, estão listados no **QUADRO 02**:

QUADRO 2: Endereço, horário e dias de atendimento no *campus*. O atendimento é para apoio a acesso a computadores e internet, já que as inscrições são realizadas online e pelo próprio candidato.

| Local | Endereço | Horário De segunda da sexta-feira |
|---|---|--|
| <i>Campus</i> Barbacena Prédio Anexo | Rua Monsenhor José Augusto, nº 204, bairro São José, Barbacena, MG, CEP: 36205-018. | De 9h às 11h |

1.2.5. Para efetivar a inscrição, o candidato deverá cumprir todas as etapas e procedimentos próprios desse processo, no site <http://copese.ifsudestemg.edu.br>, **clicando em Inscrições/Área do Candidato**, obedecendo aos seguintes passos:

Criar sua conta no sistema;

Escolher a modalidade do curso: *Pós-graduação Lato Sensu*;

Preencher o **Passo 1:** Dados Pessoais;

Preencher o **Passo 2:** *campus*, Curso e Grupo de concorrência;

Preencher o **Passo 3:** Pesquisa;

Preencher o **Passo 4:** Confirmação das informações;

Realizar o **Passo 5:** Pagamento. Gerar o documento de pagamento da taxa de inscrição (Guia de Recolhimento da União – GRU) e efetuar o pagamento até a data limite. No caso dos candidatos contemplados com a isenção de taxa de inscrição, a GRU sairá com valor zero e o pagamento não deverá ser efetuado.

- 1.3.7. As informações prestadas no sistema de inscrição são de **inteira responsabilidade do candidato**, cabendo ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais o direito de excluir do Exame de Seleção aquele que preenchê-la de forma incompleta ou com dados incorretos, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.
- 1.3.8. O candidato é o único responsável por imprimir o documento de pagamento da taxa de inscrição – Guia de Recolhimento da União (GRU). Esse documento está no formato pdf e, caso o candidato não consiga visualizá-lo, deverá instalar o *software* (gratuito), disponível no site <http://get.adobe.com/br/reader/>, seguindo as orientações para realizar o *download* e a instalação do leitor de PDF necessário para a visualização do documento. O candidato tem o dever de conferir todos os dados cadastrais nela registrados.
- 1.3.9. Será permitida a realização de alterações na inscrição, após a confirmação dos dados preenchidos no sistema, sob responsabilidade do candidato, **SOMENTE** no período de 12 de setembro a 13 de outubro de 2016.
- 1.3.10. Valor da taxa de inscrição: **R\$ 60,00** (sessenta reais).
- 1.3.11. O candidato que for contemplado com isenção de taxa de inscrição **deverá realizar sua inscrição** e imprimir a GRU, que sairá com valor R\$ 0,0, estando dispensado de efetuar o pagamento da taxa de inscrição.
- 1.3.12. O candidato não contemplado com isenção de taxa deverá gerar o documento de pagamento da taxa de inscrição (GRU) e efetuar o pagamento nas agências do Banco do Brasil, dentro do prazo previsto neste Edital.
- 1.3.13. Os pagamentos efetuados após a data limite, ou seja, **14 de outubro de 2016**, e os pagamentos agendados para data posterior à data limite ou que não forem confirmados, não serão considerados para a efetivação da inscrição.
- 1.3.14. O pagamento de inscrições realizado no último dia, via autoatendimento ou Internet Banking, deverá ser efetuado até às 21 horas, conforme condições de funcionamento do banco. O não atendimento a essa exigência implicará no indeferimento da inscrição.
- 1.3.15. No caso da data de vencimento do pagamento da taxa de inscrição (GRU) coincidir com feriado municipal, a mesma deverá ser efetuada, no dia útil **anterior** ao feriado.
- H. Em hipótese alguma, haverá devolução do valor pago, salvo em caso de anulação deste Processo Seletivo ou seu cancelamento por conveniência da Administração Pública.
- I. O IF Sudeste MG não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados.
- J. A homologação das inscrições/relação provisória de inscritos será divulgada a partir do dia **20 de outubro de 2016**, no site <http://copese.ifsudestemg.edu.br>, **após** as 16 horas.
- K. A relação definitiva de inscritos será divulgada a partir do dia **24 de outubro de 2016**, no site <http://copese.ifsudestemg.edu.br>, **após** as 16 horas.
- L. O comprovante definitivo de inscrição será disponibilizado para o candidato no site <http://copese.ifsudestemg.edu.br>, a partir do dia **11 de novembro de 2016**, após as 16 horas. No comprovante, constarão o horário e o local de realização da Avaliação Escrita.

← DOS RECURSOS CONTRA AS INSCRIÇÕES

- 2.1.3. O candidato poderá interpor recursos contra as inscrições pelo preenchimento de formulário próprio disponibilizado no site <http://copese.ifsudestemg.edu.br>, a partir das 10 horas do dia **21 de outubro de 2016**, até às 23h59min do dia **22 de outubro de 2016**, observado o horário oficial de Brasília-DF. O formulário para interposição de recurso contra as inscrições deverá ser acessado por meio do número do CPF e senha de acesso do candidato.
- 2.1.4. Os recursos interpostos deverão ter argumentação e as informações necessárias para a alteração de quaisquer dados da inscrição, sob pena de indeferimento, não cabendo recursos posteriormente.
- 2.1.5. Não serão aceitos recursos para alteração de modalidade e CPF. Qualquer alteração nesse sentido, somente será possível no período de inscrição, realizando nova inscrição.**
- 2.1.6. Será admitido somente um recurso por número de inscrição e modalidade, que poderá contemplar mais de uma argumentação. Em caso de interposição de mais de um recurso por número de inscrição, será considerado o último recurso enviado pelo candidato.
- 2.1.7. O resultado dos recursos contra as inscrições será divulgado a partir do dia **24 de outubro de 2016**, no site <http://copese.ifsudestemg.edu.br>, após as 16 horas. Dessa decisão, não caberá novo recurso.

← DO ATENDIMENTO ESPECIAL

- ← O atendimento especial poderá ser concedido aos candidatos que comprovarem a necessidade de algum recurso para realização das provas do processo seletivo, e sua condição como público-alvo da educação especial, realizando corretamente a solicitação do atendimento.
- ← Considera-se como público-alvo da educação especial: pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, conforme previsto no art. 58 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação (1996) e na Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva (2008):

“§ 1 Considera-se pessoa com deficiência, conforme descrito no art. 2º da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2016 (Lei Brasileira de Inclusão) e na Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva - 2008, *aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.*

← 2 Considera-se pessoa com transtornos globais do desenvolvimento, conforme previsto na Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva - 2008, *aquelas que apresentam alterações qualitativas das interações sociais recíprocas e na comunicação, um repertório de interesses e atividades restrito, estereotipado e repetitivo. Incluem-se nesse grupo estudantes com Autismo, Síndrome de Rett; Transtorno ou Síndrome de Asperger; Transtorno Desintegrativo da Infância e Transtorno Global do Desenvolvimento sem outra especificação.*

← 3 Considera-se pessoa com altas habilidades ou superdotação, conforme descrito na Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva - 2008, *aquelas que demonstram potencial elevado em qualquer uma das seguintes áreas, isoladas ou combinadas: intelectual, acadêmica, liderança, psicomotricidade e artes, além de apresentar grande criatividade, envolvimento na aprendizagem e realização de tarefas em áreas de seu interesse”.*

- 2.1.7. É assegurado aos candidatos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, de acordo com a Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2016, no art. 30, incisos I a IV, condições de acessibilidade para realização da prova.
- 2.1.8. O pedido deverá ser formalizado junto à Comissão de Processo Seletivo (COPESE), em formulário próprio, disponível no menu **Atendimento ao Candidato > Atendimento Especial**, no site <http://copese.ifsudestemg.edu.br>, onde deverão ser indicadas as necessidades do candidato, anexando laudo médico, atualizado, para esclarecimento de sua condição, contendo no mínimo:

I. o nome completo do candidato, bem como o nome, o número do registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) e a assinatura do médico responsável pela emissão do laudo;

← a descrição da condição do candidato como público-alvo da educação especial, e fazendo referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID 10).

- 2 O candidato deverá imprimir, preencher e entregar o formulário e laudos, citados no item 4.4, no período de inscrição, de **12 de setembro de 2016 a 13 de outubro de 2016**, nos locais, endereços e horários listados no **QUADRO 02**.
 - 3 O candidato com deficiência auditiva terá direito de correção diferenciada da prova discursiva de Redação, na qual serão instituídos critérios que valorizem o aspecto semântico (conteúdo) e sintático em detrimento do aspecto estrutural (forma) da linguagem, de acordo com estabelecido na Recomendação nº 001, de 15 de julho de 2010 e Decreto nº 5626, de 22/12/2005. Para tanto, deverá comprovar sua condição, anexando o laudo médico, atualizado, ao formulário de requerimento de atendimento especial, conforme descrito nos itens 4.3 e 4.4.
 - 4 O candidato que enquadrar-se como público-alvo da educação especial e necessitar de tempo adicional para a realização das provas deverá requerê-lo, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência (Art. 40, § 2º do Decreto nº 3.298/1999). O tempo adicional, em nenhuma hipótese, será superior a uma hora.
 - 5 O candidato que necessitar de tempo adicional de prova deverá protocolar seu pedido no setor de protocolo, nos locais, endereço e horários listados no QUADRO 02, no período de **12 de setembro de 2016 a 13 de outubro de 2016**, em formulário próprio disponível no menu **Atendimento ao Candidato > Atendimento Especial**, no site <http://copese.ifsudestemg.edu.br>, anexando laudo médico, atualizado, emitido por especialista, esclarecendo a condição do candidato, contendo no mínimo:
 - I. o nome completo do candidato, bem como o nome, o número do registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) e a assinatura do médico responsável pela emissão do laudo;
 - 9 a descrição da condição do candidato como público-alvo da educação especial, e fazendo referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID 10).
 - ← O atendimento às condições especiais solicitadas pelo candidato para realizar as provas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.
 - ← Caso não sejam respeitados os prazos estabelecidos nos itens 4.5 e 4.8, bem como a forma de solicitação descrita nesse Edital, não serão proporcionadas condições especiais para a realização da prova.
- 3.16. O resultado do deferimento/deferimento da concessão das condições especiais de prova será divulgado a partir das 16h do dia **20 de outubro de 2016**, no menu **Atendimento ao Candidato > Atendimento Especial**, no site <http://copese.ifsudestemg.edu.br>.
- 3.17. A Comissão de Processos Seletivos do IF Sudeste MG (COPESE), confirmará os auxílios concedidos, de forma detalhada, através comunicado que será enviado ao candidato por e-mail, na data de publicação do resultado.

5. DAS CANDIDATAS LACTANTES E GESTANTES

A candidata que tiver necessidade de amamentar, durante a realização das provas, deverá formalizar o pedido junto à Comissão de Processo Seletivo (COPESE), em formulário próprio (Requerimento de Atendimento Especial) disponível no menu **Atendimento ao Candidato > Atendimento Especial**, no site <http://copese.ifsudestemg.edu.br>, e protocolar o pedido, no período de **12 de setembro de 2016 a 13 de outubro de 2016**, nos locais, endereços e horários listados no QUADRO 02.

A candidata que se declarar lactante deverá, no dia 27 de novembro de 2016 (data da realização da prova), estar acompanhada de um adulto (maior de 18 anos); as duas pessoas deverão estar portando documento de identidade com foto. O acompanhante ficará em sala reservada, sendo o responsável pela guarda da criança, e só poderá ausentar-se do prédio ao término das provas, acompanhado da candidata. Ao preencher o requerimento, anexar a cópia do documento de identificação do acompanhante que ficará com a criança.

5.3. A candidata lactante não terá direito a tempo adicional de prova.

5.4. As candidatas gestantes que necessitarem de atendimento especial para a realização da prova, deverão requerê-lo em formulário próprio (Requerimento de Atendimento Especial) disponível no menu **Atendimento ao Candidato > Atendimento Especial**, no site <http://copese.ifsudestemg.edu.br> e protocolar o pedido, no período de **12 de setembro a 13 de outubro de 2016**, nos locais, endereços e horários listados no QUADRO 02.

6. DOS CASOS ESPECIAIS

6.1. Os candidatos com doença infectocontagiosa e pessoas impedidas de se locomoverem poderão fazer suas provas em local previamente determinado pela Comissão de Processo Seletivo (COPESE), de acordo com a recomendação médica. Nesse caso, deverá ser apresentado, com até 48h de antecedência, contadas a partir do início previsto para a realização do evento, laudo médico contendo os dados abaixo:

- I. Identificação do candidato: nome completo, número e órgão expedidor do documento oficial de identidade;
- II. Código da Classificação Internacional de Doenças (CID-10);
- 3.28. Atestado médico para realizar as provas, com recomendação do local apropriado nas cidades de oferta;
- IV. Identificação do(s) médico(s): nome completo, número de inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM) e endereço profissional.

O laudo médico deverá ser protocolado junto à COPESE, nos locais, endereços e horários listados no QUADRO 02.

4. Os candidatos com problemas de saúde, que necessitarem de atendimento especial para a realização da prova, deverão requerê-lo em formulário próprio (Requerimento de Atendimento Especial) disponível no menu **Atendimento ao Candidato > Atendimento Especial**, no site <http://copese.ifsudestemg.edu.br>, anexando o(s) laudo(s) conforme descrito no item 6.1, e protocolar o pedido, no período de **12 de setembro a 13 de outubro de 2016**, nos locais, endereços e horários listados no QUADRO 02.

5. O candidato atendido conforme itens 6.1 e 6.2 somente poderá submeter-se às provas na mesma data e horário estabelecidos para os demais concorrentes.

6. O resultado do deferimento/indeferimento do atendimento especial de que trata o item 6.3 será divulgado a partir das 16h do dia **20 de outubro de 2016**, no menu **Atendimento ao Candidato > Atendimento Especial**, no site <http://copese.ifsudestemg.edu.br>.

← DA SELEÇÃO PARA O CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO *LATO SENSU*:

4.13. A seleção dos candidatos aos Cursos de Pós-graduação *Lato Sensu*, será realizada por comissão designada por portaria e constituída de professores que atuarão no curso.

4.14. A seleção será realizada em 2 (duas) etapas, de acordo com o **QUADRO 03**.

QUADRO 3: Etapas da seleção dos candidatos aos Cursos de Pós-graduação *Lato Sensu*:

| ETAPA | DESCRIÇÃO | NATUREZA | PONTUAÇÃO MÍNIMA | PONTUAÇÃO MÁXIMA |
|--------------------|------------------------------------|------------------------------|------------------|------------------|
| 1ª | Avaliação Escrita | Eliminatória/Classificatória | 36 pontos | 60 pontos |
| 2ª | Análise de <i>Curriculum Vitae</i> | Eliminatória/Classificatória | - | 40 pontos |
| TOTAL GERAL | | | | 100 |

- 4.9. A **1ª etapa** consistirá de Avaliação Escrita, de forma discursiva, de caráter eliminatório e classificatório, no valor total de 60 pontos.
- 4 A Avaliação Escrita terá como base a bibliografia apresentada no **ANEXO III desse Edital** e também disponível no site <http://copese.ifsudestemg.edu.br>, no menu conteúdos programáticos.
- 5 A Avaliação Escrita constará de até 03 (três) questões discursivas referentes à bibliografia (Cf. 7.3.1.).
- 7.4** A Avaliação Escrita terá **duração de 3 horas** e será realizada no dia **27 de novembro de 2016**, de **08 às 11 horas**, na cidade de oferta do curso, ou seja, Barbacena. O candidato somente poderá deixar o local da prova após 1 (uma) hora.
- 5.5. Será divulgado o padrão de resposta de cada questão dissertativa, no dia 28 de novembro a partir das 16 horas.
- 5.7. Para ter acesso à sala de prova, o candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, **documentação de identificação com foto (Cf. item 2.2)** e, facultativamente, comprovante definitivo de inscrição; seu nome será conferido na lista de inscritos, constante na entrada do local de provas.
- 5.8. O candidato deverá chegar com 1 (uma) hora de antecedência do horário previsto para o início das atividades, munido de caneta esferográfica azul ou preta e documentação constante no item 7.6.1. Não será permitida consulta a qualquer publicação impressa ou digital.
- 7.6.1** O candidato deverá, no dia da Avaliação Escrita, **27 de novembro**, entregar a seguinte documentação, em envelope lacrado (caso não seja entregue o currículo neste momento, o candidato terá nota 0,0 (zero) na 2ª etapa, sendo, portanto, eliminado na segunda etapa):
- ← *Curriculum vitae* (conforme orientações constantes no ANEXO II), devidamente atualizado, com os documentos comprobatórios (cópias), no qual devem constar os itens: I) formação acadêmica e cursos complementares, II) experiência profissional e III) produção científica e técnica. Recomenda-se que o candidato encaderne (em espiral) o currículo e os documentos comprobatórios.
- 5.14. Após as 08 horas não será permitida a entrada de candidatos.
- 5.15. Seguirá para a 2ª etapa o candidato que obtiver, no mínimo, 60% (**36 pontos**) na Avaliação Escrita, até o limite de 3 vezes o número de vagas e dentro desse ponto de corte, se empatados.
- 5.16. A **2ª etapa** consistirá de Análise de *Curriculum Vitae*, no valor de 40 pontos, de caráter eliminatório/classificatório. Os critérios e a pontuação atribuídos são apresentados no **QUADRO 4. Nesta etapa é obrigatória a presença do candidato, no momento da análise do currículo; em caso de ausência, o candidato terá nota zero, mesmo tendo apresentado o currículo no dia prova; neste caso, será eliminado do processo.**
- 5.17. Os horários e locais de análise presencial do *Curriculum Vitae* serão divulgados no dia **12 de dezembro de 2016**, no site <http://copese.ifsudestemg.edu.br>, **após** as 16 horas.
- 5.18. A análise presencial do *Curriculum Vitae* será realizada nos dias **14 e 15 de dezembro de 2016**, nos endereços listados no **QUADRO 02. O candidato deverá levar os documentos originais para conferência com os documentos comprobatórios do Curriculum Vitae.** O candidato não poderá, em hipótese alguma, incluir nenhum documento no envelope entregue no dia da prova. Em caso de ausência, o candidato será eliminado do Processo de Seleção. O candidato não poderá se fazer representar em nenhuma etapa da seleção.

QUADRO 4: Critérios e pontuação atribuídos ao *Curriculum Vitae* no processo de seleção para o Curso de Pós-graduação **Lato Sensu**:

| Itens avaliados | Pontuação | Limitação | Pontuação Máxima |
|---|---------------------|-----------|------------------|
| FORMAÇÃO ACADÊMICA E CURSOS COMPLEMENTARES | | | |
| Títulos acadêmicos (especialização, mestrado e doutorado) | 1,5 | 01 | 2,5 |
| Cursos na área com carga horária mínima de 40 h | 0,5 | 02 | |
| EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL | | | |
| Experiência Profissional na área | 2,0 a cada semestre | 05 | 15 |
| Experiência Profissional em outras áreas | 1,0 a cada semestre | 05 | |
| PRODUÇÃO CIENTÍFICA E TÉCNICA | | | |
| Artigo em periódico como autor ou coautor. | 2,5 | 2 | 22,5 |
| Artigo completo publicado em anais de eventos. | 1,5 | 4 | |
| Resumo publicado em anais de eventos. | 0,5 | 4 | |
| Livro ou Capítulo de Livro com conselho editorial como autor ou coautor. | 3,0 | 1 | |
| Apresentação de Trabalho em eventos. | 1,0 | 2 | |
| Prêmios referentes a atividades científicas ou publicações. | 1,5 | 1 | |
| Atividades de monitoria acadêmica, iniciação científica, participação em grupos de pesquisa, projetos de extensão, na área e área fins; | 1,5 | 2 | |

K. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente, considerando o somatório dos pontos da Avaliação Escrita e da Análise do *Curriculum Vitae*, até o limite das vagas de cada curso, estabelecidas neste Edital.

L. Todos os candidatos empatados, no limite do número de vagas por grupo de concorrência, terão a mesma classificação e serão convocados para matrícula; no entanto, deverão apresentar documentação comprobatória, conforme critério de desempate, estabelecido na ordem de prioridade do item 7.14.1, e respeitado o número de vagas.

7.14.1. Como critério de desempate, será dada prioridade de matrícula ao candidato que comprovar ter renda familiar inferior a dez salários mínimos, ou ao de menor renda familiar, de acordo com a Lei Nº 13.184, de 4 de novembro de 2016. Os procedimentos para a comprovação da renda familiar serão divulgados no Edital de matrícula e comprovação de renda.

- 6 O candidato ausente em qualquer uma das Etapas do Processo Seletivo ou que não cumprir o estabelecido neste Edital estará eliminado do processo.
- 7 Em hipótese alguma, haverá segunda chamada para qualquer uma das Etapas, sob qualquer pretexto, e nenhum candidato poderá realizá-las fora do local e horário determinados.
- 8 Não serão aceitos, para a realização das provas, cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento, certidão de nascimento, CPF, título eleitoral, carteira de motorista (sem foto), carteira de estudante, carteiras funcionais (sem valores de identidade), nem documentos ilegíveis e/ou danificados.
- 9 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento oficial de identificação original com foto, por motivos de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, trinta dias corridos; nesta ocasião, o candidato será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados e de assinaturas (igual a do documento com foto apresentado), em formulário próprio (coleta de digitais e foto do candidato); nesse caso, também o candidato poderá levar uma foto ¾ para anexar ao formulário.
- 10 É proibido ao candidato entrar no local de provas portando livros, manuais, impressos, anotações, óculos escuros, chapéu, boné e quaisquer dispositivos eletrônicos, tais como: bip, telefone celular, máquinas calculadoras, notebook, palmtop, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, smartphones, tablets, ipod®, gravadores, pen drive, mp3 ou similar, relógio, ou qualquer receptor ou transmissor de dados e mensagens, devendo ter os alarmes desativados e ser desligados, sob pena de ser excluído da Seleção.
- 11 Não será permitido ao candidato entrar no local de provas portando armas de qualquer natureza, mesmo que apresente porte legal de armas.
- 12 **O candidato deverá retirar a bateria ou desativar o alarme ou desligar os equipamentos de comunicação e solicitar ao fiscal de prova recipiente próprio para sua guarda. A guarda dos equipamentos de comunicação é da responsabilidade do candidato. Caso este procedimento não seja efetuado e o equipamento tocar ou despertar o candidato será excluído do Processo Seletivo.**
- 13 O candidato é o único responsável pela guarda e recolhimento de seus pertences. A Comissão de Processo Seletivo (COPESE) não se responsabilizará por objetos esquecidos após a saída dos candidatos das salas.
- 14 Será excluído do Processo Seletivo o candidato que:
 - I – For descortês com qualquer um dos examinadores, coordenadores, aplicadores e/ou autoridades presentes, utilizando linguagem imprópria, ofensiva ou obscena;
 - II – For surpreendido, durante a realização das provas, comunicando-se com outro candidato, bem como fazendo consultas ou utilizando equipamentos não permitidos listados no subitem 7.19, 7.20 e 7.21;
 - III – Lançar mão de qualquer recurso ilícito ou fraudulento;
 - IV – Não apresentar, no dia da prova, documento oficial de identificação (original), com foto, e que contenha o número do documento informado no ato da inscrição.
 - V – Tiver o equipamento de comunicação tocando ou despertando dentro da sala de prova, durante sua realização.

8. DOS RESULTADOS

- 8.1. As notas da Avaliação Escrita serão divulgadas a partir das 16 horas, do dia **06 de dezembro de 2016**, no site <http://copese.ifsudestemg.edu.br>.
- 5.14. O resultado da 2ª etapa (Análise presencial do *Curriculum Vitae*) será divulgado a partir das 16 horas, do dia **23 de dezembro de 2016**, no site <http://copese.ifsudestemg.edu.br>.

- 5.15. O resultado final, ou seja, a lista de classificados, será divulgado a partir das 16 horas do dia **12 de janeiro de 2017**, no site <http://copese.ifsudestemg.edu.br>, quando serão fornecidas as orientações para a matrícula dos selecionados.
- 5.16. Serão considerados desistentes os candidatos classificados que não efetivarem a matrícula no prazo estabelecido. Para ocuparem suas vagas, serão convocados os candidatos imediatamente subsequentes da lista de classificados, de acordo com a data destinada à chamada de excedentes.

8. DOS RECURSOS CONTRA OS RESULTADOS

- 7.8.A interposição de recurso contra as **notas da Avaliação Escrita** ocorrerá pelo preenchimento de formulário próprio disponibilizado no site <http://copese.ifsudestemg.edu.br>, a partir das 10 horas do dia **07 de dezembro de 2016** até às 23h59min do dia **08 de dezembro de 2016**, observado o horário oficial de Brasília-DF.
- 7.9. O formulário para interposição de recurso contra as **notas da Avaliação Escrita** deverá ser acessado por meio do número de CPF e senha de acesso do candidato.
- 7.10. A divulgação dos resultados dos recursos das **notas da Avaliação Escrita** ocorrerá a partir do dia **12 de dezembro de 2016**, no site <http://copese.ifsudestemg.edu.br>. Dessa decisão, não caberá recurso.
- 7.11. A interposição de recurso contra as **notas da 2ª etapa (Análise do Curriculum Vitae)** ocorrerá pelo preenchimento de formulário próprio disponibilizado no site <http://copese.ifsudestemg.edu.br>, a partir das 10 horas do dia **02 de janeiro de 2017** até às 23h59min do dia **03 de janeiro de 2017**, observado o horário oficial de Brasília-DF.
- 7.12. O formulário para interposição de recurso contra as **notas da 2ª etapa** deverá ser acessado por meio do número de CPF e senha de acesso do candidato.
- 7.13. Será admitido somente um recurso contra as **notas da Avaliação Escrita e da Análise do Curriculum Vitae**, para cada inscrição, desde que devidamente fundamentado. Em caso de interposição de mais de um recurso por inscrição em cada uma das etapas, será considerado o formulário com o último preenchimento atualizado.
- 7.14. A divulgação dos resultados dos recursos contra as **notas da 2ª etapa** ocorrerá a partir das **16h** do dia **06 de janeiro de 2017**, no site <http://copese.ifsudestemg.edu.br>. Dessa decisão, não caberá recurso.
- 7.15. As notas **da Avaliação Escrita e da Análise do Curriculum Vitae**, após reavaliação da Banca, poderão ser alteradas para mais ou para menos.

← DAS VAGAS EXCEDENTES

- 8.6.** Se houver vagas não preenchidas nos cursos ofertados neste Edital, após o término das matrículas da primeira chamada, o *campus* divulgará, em seu site, o número de vagas existentes para as chamadas posteriores.

8.6. DA VALIDADE

- 8.9.** O resultado do Processo Seletivo para o ingresso no Curso de Pós-graduação *Lato Sensu* em Planejamento e Gestão de Áreas Naturais Protegidas, previsto neste Edital, será válido apenas para o preenchimento das vagas oferecidas no 1º semestre letivo de 2017.

← DA MATRÍCULA

- 5** O Edital de Matrícula constando datas, horários, locais, assim como os documentos necessários para a efetivação da matrícula serão divulgados no site <http://copese.ifsudestemg.edu.br>, a partir de **12 de janeiro de 2017**.

- 6 Para a realização da matrícula, deverá ser apresentado, entre outros documentos, o diploma de graduação – original e cópia, frente e verso – ou, em caráter provisório, a declaração de conclusão do curso, se o diploma ainda estiver em processo de expedição (no caso de apresentação de declaração, a cópia deverá, obrigatoriamente, ser autenticada em cartório). Perderá a vaga, o candidato que descumprir essa determinação.
- 7 Todas as informações e datas das chamadas para as vagas excedentes serão divulgadas no Edital de matrícula.
- 8.10. Serão considerados desistentes os candidatos classificados que não efetivarem a matrícula no prazo estabelecido. Para ocuparem suas vagas, serão convocados os candidatos imediatamente subsequentes da lista de classificados, de acordo com a data destinada à chamada de excedentes.
- 8.11. É de responsabilidade do candidato o acompanhamento das divulgações e convocações para matrícula no site <http://copese.ifsudestemg.edu.br>.

← DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.17. O candidato deverá conhecer este Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para se inscrever no curso escolhido. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
- 13.1.1 Perderá a vaga, o candidato aprovado que:
- I – Não comparecer para efetuar sua matrícula no período previsto para tal;
 - II – Não comprovar a conclusão de curso superior, conforme descrito no QUADRO 1.
- 9.8.5. O candidato que tiver concluído seus estudos de Ensino Superior, ou equivalente em estabelecimento de ensino estrangeiro deverá ter a sua equivalência de estudos declarada pelo órgão competente para tal no Brasil, com data anterior à da matrícula.
- 9.8.6. Os candidatos não selecionados poderão retirar seus documentos no local descrito no **QUADRO 02** deste Edital, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da divulgação dos resultados. Após esta data a instituição não se responsabilizará pela guarda dos documentos.
- 9.8.7. O IF Sudeste MG não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos, documentos pessoais ou equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas nem por danos neles causados.
- 9.8.8. Serão divulgados, sempre que necessário, editais, retificações, normas complementares e avisos oficiais sobre este processo de seleção, no site <http://copese.ifsudestemg.edu.br>, cabendo ao candidato acompanhá-los.
- 9.8.9. Os resultados, bem como as informações inerentes à matrícula não serão fornecidos pelo telefone.
- 9.8.10. O calendário de início do curso será divulgado após a divulgação do resultado final.
- 9.8.11. Os candidatos aprovados no Processo Seletivo para ingresso no Curso de Pós-graduação *Lato Sensu* deverão se submeter às normas institucionais, quais sejam Regimento Geral e Estatuto do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais, que podem ser acessados no site www.ifsudestemg.edu.br.
- 9.8.12. Os casos omissos serão resolvidos, fundamentadamente, pela Comissão Permanente de Seleção (COPESE) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais.

9.8.13. O site da COPESE – <http://copese.ifsudestemg.edu.br> – é o meio oficial de divulgação do Processo de Seleção.

9.8.14. Quaisquer dúvidas sobre este Edital, bem como sobre o preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição e retirada do comprovante definitivo, o candidato deverá entrar em contato, **exclusivamente**, com a COPESE, pelo seguinte *e-mail*: copese@ifsudestemg.edu.br.

ANEXO I**CRONOGRAMA GERAL DO PROCESSO SELETIVO PARA OS CURSOS DE
PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU DO IF SUDESTE MG**

| ETAPAS | DATA |
|---|--|
| Publicação do Edital | 06/09/2016 |
| Período de inscrições | 12/09 a 13/10/2016 |
| Último dia para pagamento de taxa de inscrição | 14/10/2016 |
| Divulgação da relação provisória de inscritos/homologação das inscrições | 20/10/2016 |
| Período de recurso contra a inscrição | 21 e 22/10/2016 |
| Divulgação do resultado do deferimento/indeferimento da concessão das condições especiais de prova | 20/10/2016 |
| Divulgação do resultado do recurso e da relação definitiva de inscritos | 24/10/2016 |
| Divulgação do comprovante definitivo de inscrição e do local de Avaliação escrita | 11/11/2016 |
| Realização da Avaliação Escrita (1ª etapa) | 27/11/2016 |
| Divulgação das notas da prova escrita (1ª etapa) | 06/12/2016 |
| Período de recurso contra as notas da avaliação escrita | 07 e 08/12/2016 |
| Divulgação do resultado dos recursos interpostos contra as notas da avaliação escrita e do horário e local de análise presencial do <i>Curriculum Vitae</i> . | 12/12/2016 |
| Análise presencial de <i>Curriculum Vitae</i> (2ª etapa) | 14 e 15/12/2016 |
| Divulgação do resultado da 2ª etapa | 23/12/2016 |
| Divulgação dos resultados dos recursos contra notas da 2ª etapa | 06/01/2016 |
| Divulgação do resultado final, após 16h | 12/01/2016 |
| Período de Matrícula | A ser divulgado a partir de 12/01/2016 |
| Início do curso | De acordo com o calendário acadêmico |

ANEXO II

Modelo de *Curriculum Vitae* ou adaptação

1- DADOS PESSOAIS

2- FORMAÇÃO ACADÊMICA e CURSOS COMPLEMENTARES

(Da titulação mais recente para a mais antiga; incluir informações sobre Graduação, eventuais Especializações anteriores, além de cursos de Mestrado e Doutorado, se houver). Incluir cursos de formação complementar.

3- EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

(Das experiências profissionais mais recentes para as mais antigas; especificar instituições e tempo de serviço).

4- PRODUÇÃO CIENTÍFICA E TÉCNICA

Participação em eventos acadêmicos;

Atividades de pesquisa (iniciação científica, participação em grupos de pesquisa), de monitoria e de extensão;

Publicações.

ANEXO III

Bibliografia

BENSUSAN, N. Conservação da Biodiversidade em Áreas Protegidas. Rio de Janeiro: Ed. FGV, 2006.

BRASIL. Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000. Institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação e da outras providências. 2000.

BRASIL. Decreto nº 4.340, de 22 de agosto de 2002. Regulamenta artigos da Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, que dispõe sobre o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza - SNUC, e dá outras providências. 2002.

CULLEN, L. Jr., RUDRAN, R. & VALLADARES-PÁDUA, C. Org. Métodos e estudos em biologia da conservação e manejo da vida silvestre. Curitiba: Editora UFPR, 2003.

DOUROJEANNI, M.J. & PÁDUA, M.T.J. Arcas à deriva: Unidades de Conservação do Brasil. Rio de Janeiro. Technical Books. 2013.

IRVING, M. A. (Org.). Áreas Protegidas e Inclusão Social: Construindo Novos Significados. Rio de Janeiro: Ed Aquarius, 2006.

ROCHA, C.F.D.; BERGALLO, H.G.; SLUYS, M.V. & ALVES M.A.S. Biologia da Conservação: Essências. São Paulo. Ed. Rima.2006.

RODRIGUES, E. & PRIMACK, R. Biologia da Conservação. Londrina. Ed. Planta. 2005.

TOWNSEND, C.; BEGON, M.; HARPER, J. Fundamentos em ecologia. Porto Alegre: Artmed, 2006.

EDITAL Nº 14/2016, de 06 de setembro de 2016
PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO – 1º semestre de 2017
CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU – Campus Juiz de fora
Processo Nº 23223.003249/2016-23

O Pró-reitor de Pesquisa e Inovação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais (IF Sudeste MG), pelo presente Edital, torna público que, no período de **12 de setembro de 2016 a 13 de outubro de 2016**, estarão abertas as inscrições para o ingresso, no primeiro semestre de 2017, de candidatos aos **Cursos de Pós-graduação Lato Sensu**, na modalidade **presencial** no **campus Juiz de Fora**. A seleção obedecerá às seguintes disposições:

DO CURSO E VAGAS

6. O **Curso de Pós-graduação Lato Sensu em Metodologia da Educação Física Escolar** tem o principal objetivo de capacitar professores visando à atualização e ampliação de conhecimentos e metodologias inovadoras para a organização da educação física, do esporte e do lazer no contexto escolar, e será ofertado no **campus de Juiz de Fora**.
7. O processo de seleção estará aberto a profissionais portadores de diploma de curso de graduação completo, reconhecido por órgão competente, nas áreas descritas no **Quadro 1**.
8. O curso de Pós-graduação *Lato Sensu* terá as vagas distribuídas de acordo com o **QUADRO 01**.

QUADRO 1: Oferta de cursos e nº de vagas para o 1º semestre de 2017, no *campus* Juiz de Fora do IF Sudeste MG.

| <i>Campus</i> | Curso de Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i> | Público-alvo: portadores de diploma de Curso de Graduação conforme as especificações | Número de vagas | | Horário | Duração | Carga-Horária |
|----------------------------|--|--|------------------------------------|--|---|----------|---------------|
| | | | Para ampla concorrência: Grupo (A) | Para os servidores do IF Sudeste MG: Grupo (B) | | | |
| <i>Campus</i> Juiz de Fora | Especialização em Metodologia da Educação Física Escolar | Licenciatura em Educação Física, Pedagogia ou Normal Superior | 20 | 2 | Aulas às segundas e quartas-feiras (18h às 22h) | 18 meses | 360 horas |

1.4 Os grupos de concorrência de que trata o **QUADRO 1** são:

Grupo A: Para ampla concorrência: São vagas reservadas a todos os candidatos que não pertençam ao quadro de funcionários do IF Sudeste MG (ampla concorrência);

Grupo B: Para servidores: São vagas reservadas aos servidores do quadro permanente do IF Sudeste MG.

1.1.9. As vagas destinadas a servidores do IF Sudeste MG constam nos Projetos Pedagógicos dos Cursos como forma de incentivo à qualificação dos servidores, os quais se submeterão ao processo seletivo descrito neste Edital.

2 As vagas destinadas a servidores do IF Sudeste MG que não forem preenchidas serão redirecionadas à ampla concorrência.

3 O curso somente será ofertado, se houver preenchimento de, no mínimo, 50% da turma, a partir dos candidatos selecionados, ou seja, matrícula em metade das vagas totais ofertadas.

← DAS INSCRIÇÕES

1.2.6. O candidato deverá conhecer este Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para se inscrever no curso. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

1.2.7. Para efetuar a inscrição, é obrigatório possuir:

- ← **Cadastro de Pessoa Física (CPF)** próprio ou protocolo provisório;
- ← **Documentação de identificação com foto:** Registro Geral (RG), Carteira Nacional de Habilitação (CNH- com foto), ou Passaporte;
- ← **Correio eletrônico (e-mail).** Caso não possua, deverá criar sua conta de e-mail.

1.2.11. O documento de identificação com foto (item 2.2), que possui o número do RG, deverá ser apresentado no momento da realização da prova.

1.2.12. O candidato não poderá realizar sua inscrição utilizando o CPF e/ou outros documentos oficiais de identidade de terceiros, sob pena de ser eliminado do processo.

1.2.13. O candidato que prestar, no ato da inscrição, informações incorretas, será excluído do Processo Seletivo.

1.2.14. O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do processo, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos que dizem respeito a este processo seletivo.

1.2.15. As inscrições no Processo Seletivo para o ingresso no Curso de Pós-graduação *Lato Sensu*, 1º semestre de 2017, deverão ser efetuadas, exclusivamente, pela internet, no site <http://copese.ifsudestemg.edu.br>, no período de **12 de setembro a 13 de outubro de 2016**. A inscrição é, portanto, online.

2.7.1. O endereço e o horário de atendimento no *campus*, caso o candidato necessite de apoio para realizar a inscrição online, estão listados no **QUADRO 02**:

QUADRO 2: Endereço, horário e dias de atendimento no *campus*. O atendimento é para apoio a acesso a computadores e internet, já que as inscrições são realizadas online e pelo próprio candidato.

| Local | Endereço | Horário De segunda da sexta-feira |
|--|---|--|
| <i>Campus</i> Juiz de Fora Secretaria Acadêmica | Rua Bernardo Mascarenhas, nº 1283, bairro Fábrica, Juiz de Fora, MG, CEP: 36080- 001. | De 14h às 19h |

1.3.16. Para efetivar a inscrição, o candidato deverá cumprir todas as etapas e procedimentos próprios desse processo, no site <http://copese.ifsudestemg.edu.br>, clicando em **Inscrições/Área do Candidato**, obedecendo aos seguintes passos:

Criar sua conta no sistema;

Escolher a modalidade do curso: *Pós-graduação Lato Sensu*;

Preencher o **Passo 1:** Dados Pessoais;

Preencher o **Passo 2:** *campus*, Curso e Grupo de concorrência;

Preencher o **Passo 3:** Pesquisa;

Preencher o **Passo 4:** Confirmação das informações;

Realizar o **Passo 5:** Pagamento. Gerar o documento de pagamento da taxa de inscrição (Guia de Recolhimento da União – GRU) e efetuar o pagamento até a data limite. No caso dos candidatos contemplados com a isenção de taxa de inscrição, a GRU sairá com valor zero e o pagamento não deverá ser efetuado.

- 1.3.17. As informações prestadas no sistema de inscrição são de **inteira responsabilidade do candidato**, cabendo ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais o direito de excluir do Exame de Seleção aquele que preenchê-la de forma incompleta ou com dados incorretos, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.
- 1.3.18. O candidato é o único responsável por imprimir o documento de pagamento da taxa de inscrição – Guia de Recolhimento da União (GRU). Esse documento está no formato pdf e, caso o candidato não consiga visualizá-lo, deverá instalar o *software* (gratuito), disponível no site <http://get.adobe.com/br/reader/>, seguindo as orientações para realizar o *download* e a instalação do leitor de PDF necessário para a visualização do documento. O candidato tem o dever de conferir todos os dados cadastrais nela registrados.
- 1.3.19. Será permitida a realização de alterações na inscrição, após a confirmação dos dados preenchidos no sistema, sob responsabilidade do candidato, **SOMENTE** no período de 12 de setembro a 13 de outubro de 2016.
- 1.3.20. Valor da taxa de inscrição: **R\$ 60,00** (sessenta reais).
- 1.3.21. O candidato que for contemplado com isenção de taxa de inscrição **deverá realizar sua inscrição** e imprimir a GRU, que sairá com valor R\$ 0,0, estando dispensado de efetuar o pagamento da taxa de inscrição.
- 1.3.22. O candidato não contemplado com isenção de taxa deverá gerar o documento de pagamento da taxa de inscrição (GRU) e efetuar o pagamento nas agências do Banco do Brasil, dentro do prazo previsto neste Edital.
- 1.3.23. Os pagamentos efetuados após a data limite, ou seja, **14 de outubro de 2016**, e os pagamentos agendados para data posterior à data limite ou que não forem confirmados, não serão considerados para a efetivação da inscrição.
- 1.3.24. O pagamento de inscrições realizado no último dia, via autoatendimento ou Internet Banking, deverá ser efetuado até às 21 horas, conforme condições de funcionamento do banco. O não atendimento a essa exigência implicará no indeferimento da inscrição.
- 1.3.25. No caso da data de vencimento do pagamento da taxa de inscrição (GRU) coincidir com feriado municipal, a mesma deverá ser efetuada, no dia útil **anterior** ao feriado.
- M. Em hipótese alguma, haverá devolução do valor pago, salvo em caso de anulação deste Processo Seletivo ou seu cancelamento por conveniência da Administração Pública.
- N. O IF Sudeste MG não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados.
- O. A homologação das inscrições/relação provisória de inscritos será divulgada a partir do dia **20 de outubro de 2016**, no site <http://copese.ifsudestemg.edu.br>, **após** as 16 horas.
- P. A relação definitiva de inscritos será divulgada a partir do dia **24 de outubro de 2016**, no site <http://copese.ifsudestemg.edu.br>, **após** as 16 horas.
- Q. O comprovante definitivo de inscrição será disponibilizado para o candidato no site <http://copese.ifsudestemg.edu.br>, a partir do dia **11 de novembro de 2016**, após as 16 horas. No comprovante, constarão o horário e o local de realização da Avaliação Escrita.

← DOS RECURSOS CONTRA AS INSCRIÇÕES

- 2.1.11. O candidato poderá interpor recursos contra as inscrições pelo preenchimento de formulário próprio disponibilizado no site <http://copese.ifsudestemg.edu.br>, a partir das 10 horas do dia **21 de outubro de**

2016, até às 23h59min do dia **22 de outubro de 2016**, observado o horário oficial de Brasília-DF. O formulário para interposição de recurso contra as inscrições deverá ser acessado por meio do número do CPF e senha de acesso do candidato.

2.1.12. Os recursos interpostos deverão ter argumentação e as informações necessárias para a alteração de quaisquer dados da inscrição, sob pena de indeferimento, não cabendo recursos posteriormente.

2.1.13. Não serão aceitos recursos para alteração de modalidade e CPF. Qualquer alteração nesse sentido, somente será possível no período de inscrição, realizando nova inscrição.

2.1.14. Será admitido somente um recurso por número de inscrição e modalidade, que poderá contemplar mais de uma argumentação. Em caso de interposição de mais de um recurso por número de inscrição, será considerado o último recurso enviado pelo candidato.

2.1.15. O resultado dos recursos contra as inscrições será divulgado a partir do dia **24 de outubro de 2016**, no site <http://copese.ifsudestemg.edu.br>, após as 16 horas. Dessa decisão, não caberá novo recurso.

← DO ATENDIMENTO ESPECIAL

← O atendimento especial poderá ser concedido aos candidatos que comprovarem a necessidade de algum recurso para realização das provas do processo seletivo, e sua condição como público-alvo da educação especial, realizando corretamente a solicitação do atendimento.

← Considera-se como público-alvo da educação especial: pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, conforme previsto no art. 58 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação (1996) e na Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva (2008):

“§ 1 Considera-se pessoa com deficiência, conforme descrito no art. 2º da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2016 (Lei Brasileira de Inclusão) e na Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva - 2008, aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

← 2 Considera-se pessoa com transtornos globais do desenvolvimento, conforme previsto na Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva - 2008, aquelas que apresentam alterações qualitativas das interações sociais recíprocas e na comunicação, um repertório de interesses e atividades restrito, estereotipado e repetitivo. Incluem-se nesse grupo estudantes com Autismo, Síndrome de Rett; Transtorno ou Síndrome de Asperger; Transtorno Desintegrativo da Infância e Transtorno Global do Desenvolvimento sem outra especificação.

← 3 Considera-se pessoa com altas habilidades ou superdotação, conforme descrito na Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva - 2008, aquelas que demonstram potencial elevado em qualquer uma das seguintes áreas, isoladas ou combinadas: intelectual, acadêmica, liderança, psicomotricidade e artes, além de apresentar grande criatividade, envolvimento na aprendizagem e realização de tarefas em áreas de seu interesse”.

2.1.11. É assegurado aos candidatos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, de acordo com a Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2016, no art. 30, incisos I a IV, condições de acessibilidade para realização da prova.

2.1.12. O pedido deverá ser formalizado junto à Comissão de Processo Seletivo (COPESE), em formulário próprio, disponível no menu **Atendimento ao Candidato > Atendimento Especial**, no site <http://copese.ifsudestemg.edu.br>, onde deverão ser indicadas as necessidades do candidato, anexando laudo médico, atualizado, para esclarecimento de sua condição, contendo no mínimo:

I. o nome completo do candidato, bem como o nome, o número do registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) e a assinatura do médico responsável pela emissão do laudo;

← a descrição da condição do candidato como público-alvo da educação especial, e fazendo referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID 10).

- 6 O candidato deverá imprimir, preencher e entregar o formulário e laudos, citados no item 4.4, no período de inscrição, de **12 de setembro de 2016 a 13 de outubro de 2016**, nos locais, endereços e horários listados no **QUADRO 02**.
- 7 O candidato com deficiência auditiva terá direito de correção diferenciada da prova discursiva de Redação, na qual serão instituídos critérios que valorizem o aspecto semântico (conteúdo) e sintático em detrimento do aspecto estrutural (forma) da linguagem, de acordo com estabelecido na Recomendação nº 001, de 15 de julho de 2010 e Decreto nº 5626, de 22/12/2005. Para tanto, deverá comprovar sua condição, anexando o laudo médico, atualizado, ao formulário de requerimento de atendimento especial, conforme descrito nos itens 4.3 e 4.4.
- 8 O candidato que enquadrar-se como público-alvo da educação especial e necessitar de tempo adicional para a realização das provas deverá requerê-lo, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência (Art. 40, § 2º do Decreto nº 3.298/1999). O tempo adicional, em nenhuma hipótese, será superior a uma hora.
- 4.8.** O candidato que necessitar de tempo adicional de prova deverá protocolar seu pedido no setor de protocolo, nos locais, endereço e horários listados no QUADRO 02, no período de **12 de setembro de 2016 a 13 de outubro de 2016**, em formulário próprio disponível no menu **Atendimento ao Candidato > Atendimento Especial**, no site <http://copese.ifsudestemg.edu.br>, anexando laudo médico, atualizado, emitido por especialista, esclarecendo a condição do candidato, contendo no mínimo:
- I. o nome completo do candidato, bem como o nome, o número do registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) e a assinatura do médico responsável pela emissão do laudo;
 - 10a descrição da condição do candidato como público-alvo da educação especial, e fazendo referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID 10).
- ← O atendimento às condições especiais solicitadas pelo candidato para realizar as provas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.
- ← Caso não sejam respeitados os prazos estabelecidos nos itens 4.5 e 4.8, bem como a forma de solicitação descrita nesse Edital, não serão proporcionadas condições especiais para a realização da prova.
- 3.20. O resultado do deferimento/indeferimento da concessão das condições especiais de prova será divulgado a partir das 16h do dia **20 de outubro de 2016**, no menu **Atendimento ao Candidato > Atendimento Especial**, no site <http://copese.ifsudestemg.edu.br>.
- 3.21. A Comissão de Processos Seletivos do IF Sudeste MG (COPESE), confirmará os auxílios concedidos, de forma detalhada, através comunicado que será enviado ao candidato por e-mail, na data de publicação do resultado.

5. DAS CANDIDATAS LACTANTES E GESTANTES

A candidata que tiver necessidade de amamentar, durante a realização das provas, deverá formalizar o pedido junto à Comissão de Processo Seletivo (COPESE), em formulário próprio (Requerimento de Atendimento Especial) disponível no menu **Atendimento ao Candidato > Atendimento Especial**, no site <http://copese.ifsudestemg.edu.br>, e protocolar o pedido, no período de **12 de setembro de 2016 a 13 de outubro de 2016**, nos locais, endereços e horários listados no QUADRO 02.

A candidata que se declarar lactante deverá, no dia 27 de novembro de 2016 (data da realização da prova), estar acompanhada de um adulto (maior de 18 anos); as duas pessoas deverão estar portando documento de identidade com foto. O acompanhante ficará em sala reservada, sendo o responsável pela guarda da criança, e só poderá ausentar-se do prédio ao término das provas, acompanhado da candidata. Ao preencher o requerimento, anexar a cópia do documento de identificação do acompanhante que ficará com a criança.

5.3. A candidata lactante não terá direito a tempo adicional de prova.

5.4. As candidatas gestantes que necessitarem de atendimento especial para a realização da prova, deverão requerê-lo em formulário próprio (Requerimento de Atendimento Especial) disponível no menu **Atendimento ao Candidato > Atendimento Especial**, no site <http://copese.ifsudestemg.edu.br> e protocolar o pedido, no período de **12 de setembro a 13 de outubro de 2016**, nos locais, endereços e horários listados no QUADRO 02.

6. DOS CASOS ESPECIAIS

6.1. Os candidatos com doença infectocontagiosa e pessoas impedidas de se locomoverem poderão fazer suas provas em local previamente determinado pela Comissão de Processo Seletivo (COPESE), de acordo com a recomendação médica. Nesse caso, deverá ser apresentado, com até 48h de antecedência, contadas a partir do início previsto para a realização do evento, laudo médico contendo os dados abaixo:

- I. Identificação do candidato: nome completo, número e órgão expedidor do documento oficial de identidade;
- II. Código da Classificação Internacional de Doenças (CID-10);
- 3.29. Atestado médico para realizar as provas, com recomendação do local apropriado nas cidades de oferta;
- IV. Identificação do(s) médico(s): nome completo, número de inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM) e endereço profissional.

O laudo médico deverá ser protocolado junto à COPESE, nos locais, endereços e horários listados no QUADRO 02.

7. Os candidatos com problemas de saúde, que necessitarem de atendimento especial para a realização da prova, deverão requerê-lo em formulário próprio (Requerimento de Atendimento Especial) disponível no menu **Atendimento ao Candidato > Atendimento Especial**, no site <http://copese.ifsudestemg.edu.br>, anexando o(s) laudo(s) conforme descrito no item 6.1, e protocolar o pedido, no período de **12 de setembro a 13 de outubro de 2016**, nos locais, endereços e horários listados no QUADRO 02.

8. O candidato atendido conforme itens 6.1 e 6.2 somente poderá submeter-se às provas na mesma data e horário estabelecidos para os demais concorrentes.

9. O resultado do deferimento/indeferimento do atendimento especial de que trata o item 6.3 será divulgado a partir das 16h do dia **20 de outubro de 2016**, no menu **Atendimento ao Candidato > Atendimento Especial**, no site <http://copese.ifsudestemg.edu.br>.

← DA SELEÇÃO PARA O CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO *LATO SENSU*:

4.15. A seleção dos candidatos aos Cursos de Pós-graduação *Lato Sensu*, será realizada por comissão designada por portaria e constituída de professores que atuarão no curso.

4.16. A seleção será realizada em 2 (duas) etapas, de acordo com o **QUADRO 03**.

QUADRO 3: Etapas da seleção dos candidatos aos Cursos de Pós-graduação *Lato Sensu*:

| ETAPA | DESCRIÇÃO | NATUREZA | PONTUAÇÃO MÍNIMA | PONTUAÇÃO MÁXIMA |
|--------------------|------------------------------------|------------------------------|------------------|------------------|
| 1ª | Avaliação Escrita | Eliminatória/Classificatória | 36 pontos | 60 pontos |
| 2ª | Análise de <i>Curriculum Vitae</i> | Eliminatória/Classificatória | - | 40 pontos |
| TOTAL GERAL | | | | 100 |

7.3 A **1ª etapa** consistirá de Avaliação Escrita, de forma discursiva, de caráter eliminatório e classificatório, no valor total de 60 pontos.

4.10. A Avaliação Escrita terá como base a bibliografia apresentada no **ANEXO III desse Edital** e também disponível no site <http://copese.ifsudestemg.edu.br>, no menu conteúdos programáticos.

4.11. A Avaliação Escrita constará de até 03 (três) questões discursivas referentes à bibliografia (Cf. 7.3.1.) e elaboração de texto em formato de Carta de Intenção, em que o candidato deverá demonstrar:

I – O interesse pelo curso;

5. – A sua proposta de pesquisa a ser realizada durante o curso.

5.6. A Avaliação Escrita (carta de intenção) deverá conter, no mínimo, 20 linhas, sob pena de ser atribuída nota ZERO.

7.4 A Avaliação Escrita terá **duração de 3 horas** e será realizada no dia **27 de novembro de 2016**, de **08 às 11 horas, na cidade de oferta do curso**, ou seja, Juiz de Fora. O candidato somente poderá deixar o local da prova após 1 (uma) hora.

7.4.1 Será divulgado o padrão de resposta de cada questão discursiva, no dia 28 de novembro a partir das 16 horas.

5.9. Para ter acesso à sala de prova, o candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, **documentação de identificação com foto (Cf. item 2.2)** e, facultativamente, comprovante definitivo de inscrição; seu nome será conferido na lista de inscritos, constante na entrada do local de provas.

5.10. O candidato deverá chegar com 1 (uma) hora de antecedência do horário previsto para o início das atividades, munido de caneta esferográfica azul ou preta e documentação constante no item 7.6.1. Não será permitida consulta a qualquer publicação impressa ou digital.

5.19. O candidato deverá, no dia da Avaliação Escrita, **27 de novembro**, entregar a seguinte documentação, em envelope lacrado (caso não seja entregue o currículo neste momento, o candidato terá nota 0,0 (zero) na 2ª etapa, sendo, portanto, eliminado na segunda etapa):

- ← *Curriculum vitae* (conforme orientações constantes no ANEXO II), devidamente atualizado, com os documentos comprobatórios (cópias), no qual devem constar os itens: I) formação acadêmica e cursos complementares, II) experiência profissional e III) produção científica e técnica. Recomenda-se que o candidato encaderne (em espiral) o currículo e os documentos comprobatórios.

M. Após as 08 horas não será permitida a entrada de candidatos .

N. Seguirá para a 2ª etapa o candidato que obtiver, no mínimo, 60% (**36 pontos**) na Avaliação Escrita, até o limite de 3 vezes o número de vagas e dentro desse ponto de corte, se empatados.

O. A **2ª etapa** consistirá de Análise de *Curriculum Vitae*, no valor de 40 pontos, de caráter eliminatório/classificatório. Os critérios e a pontuação atribuídos são apresentados no **QUADRO 4. Nesta etapa é obrigatória a presença do candidato, no momento da análise do currículo; em caso de ausência, o candidato terá nota zero, mesmo tendo apresentado o currículo no dia prova; neste caso, será eliminado do processo.**

P. Os horários e locais de análise presencial do *Curriculum Vitae* serão divulgados no dia **12 de dezembro de 2016**, no site <http://copese.ifsudestemg.edu.br>, **após** as 16 horas.

15 A análise presencial do *Curriculum Vitae* será realizada nos dias **14 e 15 de dezembro de 2016**, nos endereços listados no **QUADRO 2**. O candidato deverá levar os documentos originais para conferência com os documentos comprobatórios do *Curriculum Vitae*. O candidato não poderá, em hipótese alguma, incluir nenhum documento no envelope entregue no dia da prova. Em caso de ausência, o candidato será eliminado do Processo de Seleção. O candidato não poderá se fazer representar em nenhuma etapa da seleção.

QUADRO 5: Critérios e pontuação atribuídos ao *Curriculum Vitae* no processo de seleção para o Curso de Pós-graduação *Lato Sensu*:

| Itens avaliados | Pontuação | Limitação | Pontuação Máxima |
|---|---------------------|-----------|------------------|
| FORMAÇÃO ACADÊMICA E CURSOS COMPLEMENTARES | | | |
| Títulos acadêmicos (especialização, mestrado e doutorado) | 1,5 | 01 | 2,5 |
| Cursos na área com carga horária mínima de 40 h | 0,5 | 02 | |
| EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL | | | |
| Experiência Profissional na área | 2,0 a cada semestre | 05 | 15 |
| Experiência Profissional em outras áreas | 1,0 a cada semestre | 05 | |
| PRODUÇÃO CIENTÍFICA E TÉCNICA | | | |
| Artigo em periódico como autor ou coautor. | 2,5 | 2 | 22,5 |
| Artigo completo publicado em anais de eventos. | 1,5 | 4 | |
| Resumo publicado em anais de eventos. | 0,5 | 4 | |
| Livro ou Capítulo de Livro com conselho editorial como autor ou coautor. | 3,0 | 1 | |
| Apresentação de Trabalho em eventos. | 1,0 | 2 | |
| Prêmios referentes a atividades científicas ou publicações. | 1,5 | 1 | |
| Atividades de monitoria acadêmica, iniciação científica, participação em grupos de pesquisa, projetos de extensão, na área e área fins; | 1,5 | 2 | |

5.17. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente, considerando o somatório dos pontos da Avaliação Escrita e da Análise do *Curriculum Vitae*, até o limite das vagas de cada curso, estabelecidas neste Edital.

5.18. Todos os candidatos empatados, no limite do número de vagas por grupo de concorrência, terão a mesma classificação e serão convocados para matrícula; no entanto, deverão apresentar documentação comprobatória, conforme critério de desempate, estabelecido na ordem de prioridade do item 7.14.1, e respeitado o número de vagas.

7.14.1. Como critério de desempate, será dada prioridade de matrícula ao candidato que comprovar ter renda familiar inferior a dez salários mínimos, ou ao de menor renda familiar, de acordo com a Lei Nº 13.184, de 4 de

novembro de 2016. Os procedimentos para a comprovação da renda familiar serão divulgados no Edital de matrícula e comprovação de renda.

6.8. O candidato ausente em qualquer uma das Etapas do Processo Seletivo ou que não cumprir o estabelecido neste Edital estará eliminado do processo.

6.9. Em hipótese alguma, haverá segunda chamada para qualquer uma das Etapas, sob qualquer pretexto, e nenhum candidato poderá realizá-las fora do local e horário determinados.

6.10. Não serão aceitos, para a realização das provas, cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento, certidão de nascimento, CPF, título eleitoral, carteira de motorista (sem foto), carteira de estudante, carteiras funcionais (sem valores de identidade), nem documentos ilegíveis e/ou danificados.

6.11. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento oficial de identificação original com foto, por motivos de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, trinta dias corridos; nesta ocasião, o candidato será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados e de assinaturas (igual a do documento com foto apresentado), em formulário próprio (coleta de digitais e foto do candidato); nesse caso, também o candidato poderá levar uma foto ¾ para anexar ao formulário.

6.12. É proibido ao candidato entrar no local de provas portando livros, manuais, impressos, anotações, óculos escuros, chapéu, boné e quaisquer dispositivos eletrônicos, tais como: bip, telefone celular, máquinas calculadoras, notebook, palmtop, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, smartphones, tablets, ipod®, gravadores, pen drive, mp3 ou similar, relógio, ou qualquer receptor ou transmissor de dados e mensagens, devendo ter os alarmes desativados e ser desligados, sob pena de ser excluído da Seleção.

6.13. Não será permitido ao candidato entrar no local de provas portando armas de qualquer natureza, mesmo que apresente porte legal de armas.

6.14. O candidato deverá retirar a bateria ou desativar o alarme ou desligar os equipamentos de comunicação e solicitar ao fiscal de prova recipiente próprio para sua guarda. A guarda dos equipamentos de comunicação é da responsabilidade do candidato. Caso este procedimento não seja efetuado e o equipamento tocar ou despertar o candidato será excluído do Processo Seletivo.

6.15. O candidato é o único responsável pela guarda e recolhimento de seus pertences. A Comissão de Processo Seletivo (COPESE) não se responsabilizará por objetos esquecidos após a saída dos candidatos das salas.

6.16. Será excluído do Processo Seletivo o candidato que:

I – For descortês com qualquer um dos examinadores, coordenadores, aplicadores e/ou autoridades presentes, utilizando linguagem imprópria, ofensiva ou obscena;

II – For surpreendido, durante a realização das provas, comunicando-se com outro candidato, bem como fazendo consultas ou utilizando equipamentos não permitidos listados no subitem 7.19, 7.20 e 7.21;

III – Lançar mão de qualquer recurso ilícito ou fraudulento;

IV – Não apresentar, no dia da prova, documento oficial de identificação (original), com foto, e que contenha o número do documento informado no ato da inscrição.

V – Tiver o equipamento de comunicação tocando ou despertando dentro da sala de prova, durante sua realização.

8. DOS RESULTADOS

8.1. As notas da Avaliação Escrita serão divulgadas a partir das 16 horas, do dia **06 de dezembro de 2016**, no site <http://copese.ifsudestemg.edu.br>.

- 7.16. O resultado da 2ª etapa (Análise presencial do *Curriculum Vitae*) será divulgado a partir das 16 horas, do dia **23 de dezembro de 2016**, no site <http://copese.ifsudestemg.edu.br>.
- 7.17. O resultado final, ou seja, a lista de classificados, será divulgado a partir das 16 horas do dia **12 de janeiro de 2017**, no site <http://copese.ifsudestemg.edu.br>, **quando** serão fornecidas as orientações para a matrícula dos selecionados.
- 7.18. Serão considerados desistentes os candidatos classificados que não efetivarem a matrícula no prazo estabelecido. Para ocuparem suas vagas, serão convocados os candidatos imediatamente subsequentes da lista de classificados, de acordo com a data destinada à chamada de excedentes.

← DOS RECURSOS CONTRA OS RESULTADOS

- 8.7.** A interposição de recurso contra as **notas da Avaliação Escrita** ocorrerá pelo preenchimento de formulário próprio disponibilizado no site <http://copese.ifsudestemg.edu.br>, a partir das 10 horas do dia **07 de dezembro de 2016** até às 23h59min do dia **08 de dezembro de 2016**, observado o horário oficial de Brasília-DF.
- 8.8.** O formulário para interposição de recurso contra as **notas da Avaliação Escrita** deverá ser acessado por meio do número de CPF e senha de acesso do candidato.
- 8.9.** A divulgação dos resultados dos recursos das **notas da Avaliação Escrita** ocorrerá a partir do dia **12 de dezembro de 2016**, no site <http://copese.ifsudestemg.edu.br>. Dessa decisão, não caberá recurso.
- 8.10.** A interposição de recurso contra as **notas da 2ª etapa (Análise do Curriculum Vitae)** ocorrerá pelo preenchimento de formulário próprio disponibilizado no site <http://copese.ifsudestemg.edu.br>, a partir das 10 horas do dia **02 de janeiro de 2017** até às 23h59min do dia **03 de janeiro de 2017**, observado o horário oficial de Brasília-DF.
- 8.11.** O formulário para interposição de recurso contra as **notas da 2ª etapa** deverá ser acessado por meio do número de CPF e senha de acesso do candidato.
- 8.12.** Será admitido somente um recurso contra as **notas da Avaliação Escrita e da Análise do Curriculum Vitae**, para cada inscrição, desde que devidamente fundamentado. Em caso de interposição de mais de um recurso por inscrição em cada uma das etapas, será considerado o formulário com o último preenchimento atualizado.
- 8.13.** A divulgação dos resultados dos recursos contra as **notas da 2ª etapa** ocorrerá **a partir das 16h** do dia **06 de janeiro de 2017**, no site <http://copese.ifsudestemg.edu.br>. Dessa decisão, não caberá recurso.
- 9.8** As notas **da Avaliação Escrita e da Análise do Curriculum Vitae**, após reavaliação da Banca, poderão ser alteradas para mais ou para menos.

← DAS VAGAS EXCEDENTES

- 8 Se houver vagas não preenchidas nos cursos ofertados neste Edital, após o término das matrículas da primeira chamada, o *campus* divulgará, em seu site, o número de vagas existentes para as chamadas posteriores.

8.8. DA VALIDADE

- 8.12.** O resultado do Processo Seletivo para o ingresso no Curso de Pós-graduação *Lato Sensu* em Metodologia da Educação Física Escolar, previsto neste Edital, será válido apenas para o preenchimento das vagas oferecidas no 1º semestre letivo de 2017.

← DA MATRÍCULA

- 9.18.** O Edital de Matrícula constando datas, horários, locais, assim como os documentos necessários para a efetivação da matrícula serão divulgados no site <http://copese.ifsudestemg.edu.br>, a partir de 12 de janeiro de 2017.
- 9.19.** Para a realização da matrícula, deverá ser apresentado, entre outros documentos, o diploma de graduação – original e cópia, frente e verso – ou, em caráter provisório, a declaração de conclusão do curso, se o diploma ainda estiver em processo de expedição (no caso de apresentação de declaração, a cópia deverá, obrigatoriamente, ser autenticada em cartório). Perderá a vaga, o candidato que descumprir essa determinação.
- 9.20.** Todas as informações e datas das chamadas para as vagas excedentes serão divulgadas no Edital de matrícula.
- 9.8.15.** Serão considerados desistentes os candidatos classificados que não efetivarem a matrícula no prazo estabelecido. Para ocuparem suas vagas, serão convocados os candidatos imediatamente subsequentes da lista de classificados, de acordo com a data destinada à chamada de excedentes.
- 9.8.16.** É de responsabilidade do candidato o acompanhamento das divulgações e convocações para matrícula no site <http://copese.ifsudestemg.edu.br>.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1** O candidato deverá conhecer este Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para se inscrever no curso escolhido. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
- 13.1.1** Perderá a vaga, o candidato aprovado que:
- I - Não comparecer para efetuar sua matrícula no período previsto para tal;
 - II – Não comprovar a conclusão de curso superior, conforme descrito no QUADRO 1.
- 9.18.** O candidato que tiver concluído seus estudos de Ensino Superior, ou equivalente em estabelecimento de ensino estrangeiro deverá ter a sua equivalência de estudos declarada pelo órgão competente para tal no Brasil, com data anterior à da matrícula.
- 9.19.** Os candidatos não selecionados poderão retirar seus documentos no local descrito no **QUADRO 02** deste Edital, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da divulgação dos resultados. Após esta data a instituição não se responsabilizará pela guarda dos documentos.
- 9.20.** O IF Sudeste MG não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos, documentos pessoais ou equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas nem por danos neles causados.
- 9.21.** Serão divulgados, sempre que necessário, editais, retificações, normas complementares e avisos oficiais sobre este processo de seleção, no site <http://copese.ifsudestemg.edu.br>, cabendo ao candidato acompanhá-los.
- 9.22.** Os resultados, bem como as informações inerentes à matrícula não serão fornecidos pelo telefone.
- 9.23.** O calendário de início do curso será divulgado após a divulgação do resultado final.
- 9.24.** Os candidatos aprovados no Processo Seletivo para ingresso no Curso de Pós-graduação *Lato Sensu* deverão se submeter às normas institucionais, quais sejam Regimento Geral e Estatuto do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais, que podem ser acessados no site www.ifsudestemg.edu.br.
- 9.25.** Os casos omissos serão resolvidos, fundamentadamente, pela Comissão Permanente de Seleção (COPESE) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais.

9.26. O site da COPESE – <http://copese.ifsudestemg.edu.br> – é o meio oficial de divulgação do Processo de Seleção.

9.27. Quaisquer dúvidas sobre este Edital, bem como sobre o preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição e retirada do comprovante definitivo, o candidato deverá entrar em contato, **exclusivamente**, com a COPESE, pelo seguinte e-mail: copese@ifsudestemg.edu.br.

**CRONOGRAMA GERAL DO PROCESSO SELETIVO PARA OS CURSOS DE
PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU DO IF SUDESTE MG**

| ETAPAS | DATA |
|---|--|
| Publicação do Edital | 06/09/2016 |
| Período de inscrições | 12/09 a 13/10/2016 |
| Último dia para pagamento de taxa de inscrição | 14/10/2016 |
| Divulgação da relação provisória de inscritos/homologação das inscrições | 20/10/2016 |
| Divulgação do resultado do deferimento/indeferimento da concessão das condições especiais de prova | |
| Período de recurso contra a inscrição | 21 e 22/10/2016 |
| Divulgação do resultado do recurso e da relação definitiva de inscritos | 24/10/2016 |
| Divulgação do comprovante definitivo de inscrição e do local de Avaliação escrita | 11/11/2016 |
| Realização da Avaliação Escrita (1ª etapa) | 27/11/2016 |
| Divulgação das notas da prova escrita (1ª etapa) | 06/12/2016 |
| Período de recurso contra as notas da avaliação escrita | 07 e 08/12/2016 |
| Divulgação do resultado dos recursos interpostos contra as notas da avaliação escrita e do horário e local de análise presencial do <i>Curriculum Vitae</i> . | 12/12/2016 |
| Análise presencial de <i>Curriculum Vitae</i> (2ª etapa) | 14 e 15/12/2016 |
| Divulgação do resultado da 2ª etapa | 23/12/2016 |
| Divulgação dos resultados dos recursos contra notas da 2ª etapa | 06/01/2016 |
| Divulgação do resultado final, após 16h | 12/01/2016 |
| Período de Matrícula | A ser divulgado a partir de 12/01/2016 |
| Início do curso | De acordo com o calendário acadêmico |

ANEXO II

Modelo de *Curriculum Vitae* ou adaptação

1- DADOS PESSOAIS

2- FORMAÇÃO ACADÊMICA e CURSOS COMPLEMENTARES

(Da titulação mais recente para a mais antiga; incluir informações sobre Graduação, eventuais Especializações anteriores, além de cursos de Mestrado e Doutorado, se houver). Incluir cursos de formação complementar.

3- EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

(Das experiências profissionais mais recentes para as mais antigas; especificar instituições e tempo de serviço).

4- PRODUÇÃO CIENTÍFICA E TÉCNICA

Participação em eventos acadêmicos;

Atividades de pesquisa (iniciação científica, participação em grupos de pesquisa), de monitoria e de extensão;

Publicações.

ANEXO III

Conteúdo programático:

10.14. A constituição histórica da pedagogia histórico-crítica como superação e síntese das pedagogias da aparência e da essência;

10.15. A perspectiva crítico-superadora: aspectos metodológicos;

10.16. A perspectiva da saúde numa visão crítica e voltada para a prática pedagógica da educação física, na escola;

10.17. Pedagogia histórico-crítica e educação física escolar: possibilidades de trabalho com os temas da cultura corporal.

Referências bibliográficas:

FARINATTI, Paulo de Tarso Veras e FERREIRA, Marcos Santos. Saúde, promoção da saúde e educação física: conceitos, princípios e aplicações. Rio de Janeiro: EdUERJ, 2006.

SAVIANI, Dermeval. Escola e democracia: para além da teoria da curvatura da vara. São Paulo, **ANDE**, v. 1, n. 3, p. 57-64, 1982.

SAVIANI, Dermeval. Pedagogia histórico-crítica: primeiras aproximações. 11. ed. rev. Campinas: Autores Associados, 2011.

COLETIVO DE AUTORES. Metodologia do ensino de Educação Física. 2 ed. São Paulo: Cortez, 2012.

REIS, Adriano Paiva et al.(orgs.). Pedagogia Histórico-crítica e Educação Física. Juiz de Fora: Editora UFJF, 2013.

EDITAL Nº 15/2016, de 06 de setembro de 2016
PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO – 1º semestre de 2017
CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU – Campus Rio Pomba
Processo Nº 23223.000611/2016-23

O Pró-reitor de Pesquisa e Inovação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais (IF Sudeste MG), pelo presente Edital, torna público que, no período de **12 de setembro de 2016 a 13 de outubro de 2016**, estarão abertas as inscrições para o ingresso, no primeiro semestre de 2017, de candidatos aos **Cursos de Pós-graduação Lato Sensu**, na modalidade **presencial** no **campus Rio Pomba**. A seleção obedecerá às seguintes disposições:

DO CURSO E VAGAS

9. O *Master in Business Administration* – MBA – em **Gestão Empreendedora** fundamenta-se na necessidade de formação continuada para profissionais que queiram aprofundar ou ampliar sua formação inicial, por meio de uma visão crítica, de forma a possibilitar o desenvolvimento de suas competências dentro no mundo do empreendedorismo, de oportunidades e de inovação, com foco, principalmente, na dimensão de atitude empreendedora, e será ofertado no **campus Rio Pomba**.
10. O processo de seleção estará aberto a profissionais portadores de diploma de curso de graduação completo, reconhecido por órgão competente, nas áreas descritas no **Quadro 1**.
11. O curso de Pós-graduação *Lato Sensu* terá as vagas distribuídas de acordo com o **QUADRO 01**.

QUADRO 1: Oferta de cursos e nº de vagas para o 1º semestre de 2017, no *campus* Rio Pomba do IF Sudeste MG.

| Campus | Curso de Pós-Graduação Lato Sensu | Público-alvo: portadores de diploma de Curso de Graduação conforme as especificações | Número de vagas | | Horário | Duração | Carga-Horária |
|------------------|-----------------------------------|--|------------------------------------|--|---|----------|---------------|
| | | | Para ampla concorrência: Grupo (A) | Para os servidores do IF Sudeste MG: Grupo (B) | | | |
| Campus Rio Pomba | MBA em Gestão Empreendedora | Graduados em qualquer área do Conhecimento: licenciatura, bacharelado e tecnologia | 27 | 03 | Aulas às sextas-feiras de 18h30min às 22h20min e aos sábados de 8h às 11h30min e de 13h às 16h30min | 18 meses | 360 horas |

1.4 Os grupos de concorrência de que trata o **QUADRO 1** são:

Grupo A: Para ampla concorrência: São vagas reservadas a todos os candidatos que não pertençam ao quadro de funcionários do IF Sudeste MG (ampla concorrência);

Grupo B: Para servidores: São vagas reservadas aos servidores do quadro permanente do IF Sudeste MG.

1.1.10. As vagas destinadas a servidores do IF Sudeste MG constam nos Projetos Pedagógicos dos Cursos como forma de incentivo à qualificação dos servidores, os quais se submeterão ao processo seletivo descrito neste Edital.

1.1.11. As vagas destinadas a servidores do IF Sudeste MG que não forem preenchidas serão redirecionadas à ampla concorrência.

1.1.12. O curso somente será ofertado, se houver preenchimento de, no mínimo, 50% da turma, a partir dos candidatos selecionados, ou seja, matrícula em metade das vagas totais ofertadas.

← DAS INSCRIÇÕES

1.1.18. O candidato deverá conhecer este Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para se inscrever no curso. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

1.1.19. Para efetuar a inscrição, é obrigatório possuir:

- t **Cadastro de Pessoa Física (CPF)** próprio ou protocolo provisório;
- u **Documentação de identificação com foto:** Registro Geral (RG), Carteira Nacional de Habilitação (CNH- com foto), ou Passaporte;
- v **Correio eletrônico (e-mail).** Caso não possua, deverá criar sua conta de e-mail.

1.1.23. O documento de identificação com foto (item 2.2), que possui o número do RG, deverá ser apresentado no momento da realização da prova.

1.1.24. O candidato não poderá realizar sua inscrição utilizando o CPF e/ou outros documentos oficiais de identidade de terceiros, sob pena de ser eliminado do processo.

1.1.25. O candidato que prestar, no ato da inscrição, informações incorretas, será excluído do Processo Seletivo.

1.1.26. O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do processo, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos que dizem respeito a este processo seletivo.

1.1.27. As inscrições no Processo Seletivo para o ingresso no Curso de Pós-graduação *Lato Sensu*, 1º semestre de 2017, deverão ser efetuadas, exclusivamente, pela internet, no site <http://copese.ifsudestemg.edu.br>, no período de **12 de setembro a 13 de outubro de 2016**. A inscrição é, portanto, online.

2.7.1. O endereço e o horário de atendimento no *campus*, caso o candidato necessite de apoio para realizar a inscrição online, estão listados no **QUADRO 02**:

QUADRO 2: Endereço, horário e dias de atendimento no *campus*. O atendimento é para apoio a acesso a computadores e internet, já que as inscrições são realizadas online e pelo próprio candidato.

| Local | Endereço | Horário De segunda da sexta-feira |
|--|--|--|
| <i>Campus</i> Rio Pomba – Secretaria de Graduação – Prédio Central | Av. Dr. José Sebastião da Paixão, s/nº, Bairro Lindo Vale, Rio Pomba, MG, CEP: 36180-000. | De 8h às 10h30min e de 13h30min às 16h30min |

1.2.16. Para efetivar a inscrição, o candidato deverá cumprir todas as etapas e procedimentos próprios desse processo, no site <http://copese.ifsudestemg.edu.br>, clicando em **Inscrições/Área do Candidato**, obedecendo aos seguintes passos:

Criar sua conta no sistema;

Escolher a modalidade do curso: *Pós-graduação Lato Sensu*; Preencher o **Passo 1:** Dados Pessoais;

Preencher o **Passo 2:** *campus*, Curso e Grupo de concorrência; Preencher o **Passo 3:** Pesquisa;

Preencher o **Passo 4:** Confirmação das informações;

Realizar o **Passo 5: Pagamento**. Gerar o documento de pagamento da taxa de inscrição (Guia de Recolhimento da União – GRU) e efetuar o pagamento até a data limite. No caso dos candidatos contemplados com a isenção de taxa de inscrição, a GRU sairá com valor zero e o pagamento não deverá ser efetuado.

- 1.2.17.** As informações prestadas no sistema de inscrição são de **inteira responsabilidade do candidato**, cabendo ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais o direito de excluir do Exame de Seleção aquele que preenchê-la de forma incompleta ou com dados incorretos, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.
- 1.2.18.** O candidato é o único responsável por imprimir o documento de pagamento da taxa de inscrição – Guia de Recolhimento da União (GRU). Esse documento está no formato pdf e, caso o candidato não consiga visualizá-lo, deverá instalar o *software* (gratuito), disponível no site <http://get.adobe.com/br/reader/>, seguindo as orientações para realizar o *download* e a instalação do leitor de PDF necessário para a visualização do documento. O candidato tem o dever de conferir todos os dados cadastrais nela registrados.
- 1.2.19.** Será permitida a realização de alterações na inscrição, após a confirmação dos dados preenchidos no sistema, sob responsabilidade do candidato, **SOMENTE** no período de 12 de setembro a 13 de outubro de 2016.
- 1.2.20.** Valor da taxa de inscrição: **R\$ 60,00** (sessenta reais).
- 1.2.21.** O candidato que for contemplado com isenção de taxa de inscrição **deverá realizar sua inscrição** e imprimir a GRU, que sairá com valor R\$ 0,0, estando dispensado de efetuar o pagamento da taxa de inscrição.
- 1.2.22.** O candidato não contemplado com isenção de taxa deverá gerar o documento de pagamento da taxa de inscrição (GRU) e efetuar o pagamento nas agências do Banco do Brasil, dentro do prazo previsto neste Edital.
- 1.3.26. Os pagamentos efetuados após a data limite, ou seja, **14 de outubro de 2016**, e os pagamentos agendados para data posterior à data limite ou que não forem confirmados, não serão considerados para a efetivação da inscrição.
- 1.3.27. O pagamento de inscrições realizado no último dia, via autoatendimento ou Internet Banking, deverá ser efetuado até às 21 horas, conforme condições de funcionamento do banco. O não atendimento a essa exigência implicará no indeferimento da inscrição.
- 1.3.28. No caso da data de vencimento do pagamento da taxa de inscrição (GRU) coincidir com feriado municipal, a mesma deverá ser efetuada, no dia útil **anterior** ao feriado.
- 1.3.29. Em hipótese alguma, haverá devolução do valor pago, salvo em caso de anulação deste Processo Seletivo ou seu cancelamento por conveniência da Administração Pública.
- 1.3.30. O IF Sudeste MG não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados.
- 1.3.31. A homologação das inscrições/relação provisória de inscritos será divulgada a partir do dia **20 de outubro de 2016**, no site <http://copese.ifsudestemg.edu.br>, **após** as 16 horas.
- 1.3.32. A relação definitiva de inscritos será divulgada a partir do dia **24 de outubro de 2016**, no site <http://copese.ifsudestemg.edu.br>, **após** as 16 horas.
- 1.3.33. O comprovante definitivo de inscrição será disponibilizado para o candidato no site <http://copese.ifsudestemg.edu.br>, a partir do dia **11 de novembro de 2016**, após as 16 horas. No comprovante, constarão o horário e o local de realização da Avaliação Escrita.

I. DOS RECURSOS CONTRA AS INSCRIÇÕES

MMM. O candidato poderá interpor recursos contra as inscrições pelo preenchimento de formulário próprio disponibilizado no site <http://copese.ifsudestemg.edu.br>, a partir das 10 horas do dia **21 de outubro de 2016**, até às 23h59min do dia **22 de outubro de 2016**, observado o horário oficial de Brasília-DF. O formulário para interposição de recurso contra as inscrições deverá ser acessado por meio do número do CPF e senha de acesso do candidato.

NNN. Os recursos interpostos deverão ter argumentação e as informações necessárias para a alteração de quaisquer dados da inscrição, sob pena de indeferimento, não cabendo recursos posteriormente.

OOO. Não serão aceitos recursos para alteração de modalidade e CPF. Qualquer alteração nesse sentido, somente será possível no período de inscrição, realizando nova inscrição.

PPP. Será admitido somente um recurso por número de inscrição e modalidade, que poderá contemplar mais de uma argumentação. Em caso de interposição de mais de um recurso por número de inscrição, será considerado o último recurso enviado pelo candidato.

QQQ. O resultado dos recursos contra as inscrições será divulgado a partir do dia **24 de outubro de 2016**, no site <http://copese.ifsudestemg.edu.br>, após as 16 horas. Dessa decisão, não caberá novo recurso.

← DO ATENDIMENTO ESPECIAL

2.1.13. O atendimento especial poderá ser concedido aos candidatos que comprovarem a necessidade de algum recurso para realização das provas do processo seletivo, e sua condição como público-alvo da educação especial, realizando corretamente a solicitação do atendimento.

2.1.14. Considera-se como público-alvo da educação especial: pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, conforme previsto no art. 58 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação (1996) e na Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva (2008):

“§ 1 Considera-se pessoa com deficiência, conforme descrito no art. 2º da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2016 (Lei Brasileira de Inclusão) e na Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva - 2008, *aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.*

← 2 Considera-se pessoa com transtornos globais do desenvolvimento, conforme previsto na Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva - 2008, *aquelas que apresentam alterações qualitativas das interações sociais recíprocas e na comunicação, um repertório de interesses e atividades restrito, estereotipado e repetitivo. Incluem-se nesse grupo estudantes com Autismo, Síndrome de Rett; Transtorno ou Síndrome de Asperger; Transtorno Desintegrativo da Infância e Transtorno Global do Desenvolvimento sem outra especificação.*

← 3 Considera-se pessoa com altas habilidades ou superdotação, conforme descrito na Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva - 2008, *aquelas que demonstram potencial elevado em qualquer uma das seguintes áreas, isoladas ou combinadas: intelectual, acadêmica, liderança, psicomotricidade e artes, além de apresentar grande criatividade, envolvimento na aprendizagem e realização de tarefas em áreas de seu interesse”.*

2.21. É assegurado aos candidatos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, de acordo com a Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2016, no art. 30, incisos I a IV, condições de acessibilidade para realização da prova.

2.22. O pedido deverá ser formalizado junto à Comissão de Processo Seletivo (COPESE), em formulário próprio, disponível no menu **Atendimento ao Candidato > Atendimento Especial**, no site

<http://copese.ifsudestemg.edu.br>, onde deverão ser indicadas as necessidades do candidato, anexando laudo médico, atualizado, para esclarecimento de sua condição, contendo no mínimo:

- I. o nome completo do candidato, bem como o nome, o número do registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) e a assinatura do médico responsável pela emissão do laudo;
a descrição da condição do candidato como público-alvo da educação especial, e fazendo referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID 10).

3.11. O candidato deverá imprimir, preencher e entregar o formulário e laudos, citados no item 4.4, no período de inscrição, de **12 de setembro de 2016 a 13 de outubro de 2016**, nos locais, endereços e horários listados no **QUADRO 02**.

3.12. O candidato com deficiência auditiva terá direito de correção diferenciada da prova discursiva de Redação, na qual serão instituídos critérios que valorizem o aspecto semântico (conteúdo) e sintático em detrimento do aspecto estrutural (forma) da linguagem, de acordo com estabelecido na Recomendação nº 001, de 15 de julho de 2010 e Decreto nº 5626, de 22/12/2005. Para tanto, deverá comprovar sua condição, anexando o laudo médico, atualizado, ao formulário de requerimento de atendimento especial, conforme descrito nos itens 4.3 e 4.4.

3.14. O candidato que enquadrar-se como público-alvo da educação especial e necessitar de tempo adicional para a realização das provas deverá requerê-lo, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência (Art. 40, § 2º do Decreto nº 3.298/1999). O tempo adicional, em nenhuma hipótese, será superior a uma hora.

3.15. O candidato que necessitar de tempo adicional de prova deverá protocolar seu pedido no setor de protocolo, nos locais, endereço e horários listados no QUADRO 02, no período de **12 de setembro de 2016 a 13 de outubro de 2016**, em formulário próprio disponível no menu **Atendimento ao Candidato > Atendimento Especial**, no site <http://copese.ifsudestemg.edu.br>, anexando laudo médico, atualizado, emitido por especialista, esclarecendo a condição do candidato, contendo no mínimo:

- I. o nome completo do candidato, bem como o nome, o número do registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) e a assinatura do médico responsável pela emissão do laudo;
← a descrição da condição do candidato como público-alvo da educação especial, e fazendo referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID 10).

← O atendimento às condições especiais solicitadas pelo candidato para realizar as provas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

← Caso não sejam respeitados os prazos estabelecidos nos itens 4.5 e 4.8, bem como a forma de solicitação descrita nesse Edital, não serão proporcionadas condições especiais para a realização da prova.

5 O resultado do deferimento/indeferimento da concessão das condições especiais de prova será divulgado a partir das 16h do dia **20 de outubro de 2016**, no menu **Atendimento ao Candidato > Atendimento Especial**, no site <http://copese.ifsudestemg.edu.br>.

6 A Comissão de Processos Seletivos do IF Sudeste MG (COPESE), confirmará os auxílios concedidos, de forma detalhada, através comunicado que será enviado ao candidato por e-mail, na data de publicação do resultado.

5. DAS CANDIDATAS LACTANTES E GESTANTES

4. A candidata que tiver necessidade de amamentar, durante a realização das provas, deverá formalizar o pedido junto à Comissão de Processo Seletivo (COPESE), em formulário próprio (Requerimento de Atendimento Especial) disponível no menu **Atendimento ao Candidato > Atendimento Especial**, no site <http://copese.ifsudestemg.edu.br>, e protocolar o pedido, no período de **12 de setembro de 2016 a 13 de outubro de 2016**, nos locais, endereços e horários listados no QUADRO 02.

5. A candidata que se declarar lactante deverá, no dia 27 de novembro de 2016 (data da realização da prova), estar acompanhada de um adulto (maior de 18 anos); as duas pessoas deverão estar portando

documento de identidade com foto. O acompanhante ficará em sala reservada, sendo o responsável pela guarda da criança, e só poderá ausentar-se do prédio ao término das provas, acompanhado da candidata. Ao preencher o requerimento, anexar a cópia do documento de identificação do acompanhante que ficará com a criança.

5.3. A candidata lactante não terá direito a tempo adicional de prova.

5.4. As candidatas gestantes que necessitarem de atendimento especial para a realização da prova, deverão requerê-lo em formulário próprio (Requerimento de Atendimento Especial) disponível no menu **Atendimento ao Candidato > Atendimento Especial**, no site <http://copese.ifsudestemg.edu.br> e protocolar o pedido, no período de **12 de setembro a 13 de outubro de 2016**, nos locais, endereços e horários listados no QUADRO 02.

6. DOS CASOS ESPECIAIS

6.1. Os candidatos com doença infectocontagiosa e pessoas impedidas de se locomoverem poderão fazer suas provas em local previamente determinado pela Comissão de Processo Seletivo (COPESE), de acordo com a recomendação médica. Nesse caso, deverá ser apresentado, com até 48h de antecedência, contadas a partir do início previsto para a realização do evento, laudo médico contendo os dados abaixo:

I. Identificação do candidato: nome completo, número e órgão expedidor do documento oficial de identidade;

II. Código da Classificação Internacional de Doenças (CID-10);

4.17. Atestado médico para realizar as provas, com recomendação do local apropriado nas cidades de oferta;

IV. Identificação do(s) médico(s): nome completo, número de inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM) e endereço profissional.

O laudo médico deverá ser protocolado junto à COPESE, nos locais, endereços e horários listados no QUADRO 02.

← Os candidatos com problemas de saúde, que necessitarem de atendimento especial para a realização da prova, deverão requerê-lo em formulário próprio (Requerimento de Atendimento Especial) disponível no menu **Atendimento ao Candidato > Atendimento Especial**, no site <http://copese.ifsudestemg.edu.br>, anexando o(s) laudo(s) conforme descrito no item 6.1, e protocolar o pedido, no período de **12 de setembro a 13 de outubro de 2016**, nos locais, endereços e horários listados no QUADRO 02.

← O candidato atendido conforme itens 6.1 e 6.2 somente poderá submeter-se às provas na mesma data e horário estabelecidos para os demais concorrentes.

← O resultado do deferimento/indeferimento do atendimento especial de que trata o item 6.3 será divulgado a partir das 16h do dia **20 de outubro de 2016**, no menu **Atendimento ao Candidato > Atendimento Especial**, no site <http://copese.ifsudestemg.edu.br>.

← DA SELEÇÃO PARA O CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO *LATO SENSU*:

6 A seleção dos candidatos aos Cursos de Pós-graduação *Lato Sensu*, será realizada por comissão designada por portaria e constituída de professores que atuarão no curso.

7.2 A seleção será realizada em 2 (duas) etapas, de acordo com o **QUADRO 03**.

QUADRO 3: Etapas da seleção dos candidatos aos Cursos de Pós-graduação *Lato Sensu*:

| ETAPA | DESCRIÇÃO | NATUREZA | PONTUAÇÃO MÍNIMA | PONTUAÇÃO MÁXIMA |
|-------|------------------------------------|------------------------------|------------------|------------------|
| 1ª | Avaliação Escrita | Eliminatória/Classificatória | 36 pontos | 60 pontos |
| 2ª | Análise de <i>Curriculum Vitae</i> | Eliminatória/Classificatória | - | 40 pontos |

| | | | | |
|--------------------|--|--|--|------------|
| | | | | |
| TOTAL GERAL | | | | 100 |

5.7. A **1ª etapa** consistirá de Avaliação Escrita, de forma discursiva, de caráter eliminatório e classificatório, no valor total de 60 pontos.

5.11. A **1ª etapa** consistirá de Avaliação Escrita, composta por uma questão em formato de Carta de Intenção, de caráter eliminatório e classificatório, no valor total de 60 pontos.

5.12. Na elaboração da questão em formato de Carta de Intenção, o candidato deverá demonstrar:

I – O interesse pelo curso;

II – A relação da proposta do curso com a área profissional e/ou acadêmica;

← – A expectativa de aplicação do conhecimento adquirido.

Q. Os critérios para correção da Carta de Intenção são:

| Critério | Pontuação |
|---|------------------|
| 1 – Correção linguística | 10 |
| 2 – Objetividade | 10 |
| 3 – Demonstração de conhecimento específico da área | 20 |
| 4 – Justificativa do interesse pelo curso | 20 |

7.3.4. A Avaliação Escrita (carta de intenção) deverá conter, no mínimo, 20 linhas, sob pena de ser atribuída nota ZERO.

16 A Avaliação Escrita terá **duração de 3 horas** e será realizada no dia **27 de novembro de 2016**, de **08 às 11 horas**, na cidade de oferta do curso, ou seja, Rio Pomba. O candidato somente poderá deixar o local da prova após 1 (uma) hora.

17 Para ter acesso à sala de prova, o candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, **documentação de identificação com foto (Cf. item 2.2)** e, facultativamente, comprovante definitivo de inscrição; seu nome será conferido na lista de inscritos, constante na entrada do local de provas.

18 O candidato deverá chegar com 1 (uma) hora de antecedência do horário previsto para o início das atividades, munido de caneta esferográfica azul ou preta e documentação constante no item 7.6.1. Não será permitida consulta a qualquer publicação impressa ou digital.

5.19. O candidato deverá, no dia da Avaliação Escrita, **27 de novembro**, entregar a seguinte documentação, em envelope lacrado (caso não seja entregue o currículo neste momento, o candidato terá nota 0,0 (zero) na 2ª etapa, sendo, portanto, eliminado na segunda etapa):

6.17. *Curriculum vitae* (conforme orientações constantes no ANEXO II), devidamente atualizado, com os documentos comprobatórios (cópias), no qual devem constar os itens: I) formação acadêmica e cursos complementares, II) experiência profissional e III) produção científica e técnica. Recomenda-se que o candidato encaderne (em espiral) o currículo e os documentos comprobatórios.

7.19. Após as 08 horas não será permitida a entrada de candidatos .

7.20. Seguirá para a 2ª etapa o candidato que obtiver, no mínimo, 60% (**36 pontos**) na Avaliação Escrita, até o limite de 3 vezes o número de vagas e dentro desse ponto de corte, se empatados.

7.21. A **2ª etapa** consistirá de Análise de *Curriculum Vitae*, no valor de 40 pontos, de caráter eliminatório/classificatório. Os critérios e a pontuação atribuídos são apresentados no **QUADRO 4**.

7.22. O candidato não poderá, em hipótese alguma, incluir nenhum documento no envelope que foi entregue no dia da prova.

QUADRO 4: Critérios e pontuação atribuídos ao *Curriculum Vitae* no processo de seleção para o Curso de Pós-graduação *Lato Sensu*:

| Itens avaliados | Pontuação | Limitação | Pontuação Máxima |
|---|---------------------|-----------|------------------|
| CURSOS COMPLEMENTARES | | | |
| Cursos na área com carga horária mínima de 40 h | 1,0 | 04 | 4,0 |
| EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL | | | |
| Experiência Profissional na área | 2,0 a cada semestre | 06 | 18,0 |
| Experiência Profissional em outras áreas | 1,0 a cada semestre | 06 | |
| PRODUÇÃO CIENTÍFICA E TÉCNICA | | | |
| Artigo em periódico como autor ou coautor. | 2,5 | 2 | 18,0 |
| Artigo completo publicado em anais de eventos. | 1,5 | 2 | |
| Resumo publicado em anais de eventos. | 0,5 | 4 | |
| Livro ou Capítulo de Livro com conselho editorial como autor ou coautor. | 1,5 | 1 | |
| Apresentação de Trabalho em eventos. | 1,0 | 2 | |
| Prêmios referentes a atividades científicas ou publicações. | 1,5 | 1 | |
| Atividades de monitoria acadêmica, iniciação científica, participação em grupos de pesquisa, projetos de extensão, na área e área fins; | 1,5 | 2 | |

8.8. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente, considerando o somatório dos pontos da Avaliação Escrita e da Análise do *Curriculum Vitae*, até o limite das vagas de cada curso, estabelecidas neste Edital.

8.9. Todos os candidatos empatados, no limite do número de vagas por grupo de concorrência, terão a mesma classificação e serão convocados para matrícula; no entanto, deverão apresentar documentação comprobatória, conforme critério de desempate, estabelecido na ordem de prioridade do item 7.14.1, e respeitado o número de vagas.

8.14. Como critério de desempate, será dada prioridade de matrícula ao candidato que comprovar ter renda familiar inferior a dez salários mínimos, ou ao de menor renda familiar, de acordo com a Lei Nº 13.184, de 4 de novembro de 2016. Os procedimentos para a comprovação da renda familiar serão divulgados no Edital de matrícula e comprovação de renda.

8.12. O candidato ausente em qualquer uma das Etapas do Processo Seletivo ou que não cumprir o estabelecido neste Edital estará eliminado do processo.

- 8.13. Em hipótese alguma, haverá segunda chamada para qualquer uma das Etapas, sob qualquer pretexto, e nenhum candidato poderá realizá-las fora do local e horário determinados.
- 8.14. Não serão aceitos, para a realização das provas, cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento, certidão de nascimento, CPF, título eleitoral, carteira de motorista (sem foto), carteira de estudante, carteiras funcionais (sem valores de identidade), nem documentos ilegíveis e/ou danificados.
- 8.15. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento oficial de identificação original com foto, por motivos de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, trinta dias corridos; nesta ocasião, o candidato será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados e de assinaturas (igual a do documento com foto apresentado), em formulário próprio (coleta de digitais e foto do candidato); nesse caso, também o candidato poderá levar uma foto ¾ para anexar ao formulário.
- 8.16. É proibido ao candidato entrar no local de provas portando livros, manuais, impressos, anotações, óculos escuros, chapéu, boné e quaisquer dispositivos eletrônicos, tais como: bip, telefone celular, máquinas calculadoras, notebook, palmtop, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, smartphones, tablets, ipod®, gravadores, pen drive, mp3 ou similar, relógio, ou qualquer receptor ou transmissor de dados e mensagens, devendo ter os alarmes desativados e ser desligados, sob pena de ser excluído da Seleção.
- 8.17. Não será permitido ao candidato entrar no local de provas portando armas de qualquer natureza, mesmo que apresente porte legal de armas.
- 8.18. **O candidato deverá retirar a bateria ou desativar o alarme ou desligar os equipamentos de comunicação e solicitar ao fiscal de prova recipiente próprio para sua guarda. A guarda dos equipamentos de comunicação é da responsabilidade do candidato. Caso este procedimento não seja efetuado e o equipamento tocar ou despertar o candidato será excluído do Processo Seletivo.**
- 8.19. O candidato é o único responsável pela guarda e recolhimento de seus pertences. A Comissão de Processo Seletivo (COPESE) não se responsabilizará por objetos esquecidos após a saída dos candidatos das salas.
- 8.20. Será excluído do Processo Seletivo o candidato que:
- I – For descortês com qualquer um dos examinadores, coordenadores, aplicadores e/ou autoridades presentes, utilizando linguagem imprópria, ofensiva ou obscena;
 - II – For surpreendido, durante a realização das provas, comunicando-se com outro candidato, bem como fazendo consultas ou utilizando equipamentos não permitidos listados no subitem 7.18, 7.19 e 7.20;
 - III – Lançar mão de qualquer recurso ilícito ou fraudulento;
 - IV – Não apresentar, no dia da prova, documento oficial de identificação (original), com foto, e que contenha o número do documento informado no ato da inscrição.
 - V – Tiver o equipamento de comunicação tocando ou despertando dentro da sala de prova, durante sua realização.

8. DOS RESULTADOS

- 8.1. As notas da Avaliação Escrita serão divulgadas a partir das 16 horas, do dia **06 de dezembro de 2016**, no site <http://copese.ifsudestemg.edu.br>.
- 9 O resultado da 2ª etapa (Análise do *Curriculum Vitae*) será divulgado a partir das 16 horas, do dia **23 de dezembro de 2016**, no site <http://copese.ifsudestemg.edu.br>.

- 10 O resultado final, ou seja, a lista de classificados, será divulgado a partir das 16 horas do dia **12 de janeiro de 2017**, no site <http://copese.ifsudestemg.edu.br>, **quando** serão fornecidas as orientações para a matrícula dos selecionados.
- 11 Serão considerados desistentes os candidatos classificados que não efetivarem a matrícula no prazo estabelecido. Para ocuparem suas vagas, serão convocados os candidatos imediatamente subsequentes da lista de classificados, de acordo com a data destinada à chamada de excedentes.

8.8. DOS RECURSOS CONTRA OS RESULTADOS

- 8.13.** A interposição de recurso contra as **notas da Avaliação Escrita** ocorrerá pelo preenchimento de formulário próprio disponibilizado no site <http://copese.ifsudestemg.edu.br>, a partir das 10 horas do dia **07 de dezembro de 2016** até às 23h59min do dia **08 de dezembro de 2016**, observado o horário oficial de Brasília-DF.
- 8.14.** O formulário para interposição de recurso contra as **notas da Avaliação Escrita** deverá ser acessado por meio do número de CPF e senha de acesso do candidato.
- 8.15.** A divulgação dos resultados dos recursos das **notas da Avaliação Escrita** ocorrerá a partir do dia **12 de dezembro de 2016**, no site <http://copese.ifsudestemg.edu.br>. **Dessa** decisão, não caberá recurso.
- 8.16.** A interposição de recurso contra as **notas da 2ª etapa (Análise do Curriculum Vitae)** ocorrerá pelo preenchimento de formulário próprio disponibilizado no site <http://copese.ifsudestemg.edu.br>, a partir das 10 horas do dia **02 de janeiro de 2017** até às 23h59min do dia **03 de janeiro de 2017**, observado o horário oficial de Brasília-DF.
- 8.17.** O formulário para interposição de recurso contra as **notas da 2ª etapa** deverá ser acessado por meio do número de CPF e senha de acesso do candidato.
- 8.18.** Será admitido somente um recurso contra as **notas da Avaliação Escrita e da Análise do Curriculum Vitae**, para cada inscrição, desde que devidamente fundamentado. Em caso de interposição de mais de um recurso por inscrição em cada uma das etapas, será considerado o formulário com o último preenchimento atualizado.
- 9.11.** A divulgação dos resultados dos recursos contra as **notas da 2ª etapa** ocorrerá **a partir das 16h** do dia **06 de janeiro de 2017**, no site <http://copese.ifsudestemg.edu.br>. **Dessa** decisão, não caberá recurso.
- 9.12.** As notas **da Avaliação Escrita e da Análise do Curriculum Vitae**, após reavaliação da Banca, poderão ser alteradas para mais ou para menos.

← DAS VAGAS EXCEDENTES

- 10.1** Se houver vagas não preenchidas nos cursos ofertados neste Edital, após o término das matrículas da primeira chamada, o *campus* divulgará, em seu site, o número de vagas existentes para as chamadas posteriores.

← DA VALIDADE

- 9.8.18.** O resultado do Processo Seletivo para o ingresso no Curso de Pós-graduação *Lato Sensu* em **MBA em Gestão Empreendedora**, previsto neste Edital, será válido apenas para o preenchimento das vagas oferecidas no 1º semestre letivo de 2017.

DA MATRÍCULA

- 9.28.** O Edital de Matrícula constando datas, horários, locais, assim como os documentos necessários para a efetivação da matrícula serão divulgados no site <http://copese.ifsudestemg.edu.br>, **a partir de 12 de janeiro de 2017**.

9.29. Para a realização da matrícula, deverá ser apresentado, entre outros documentos, o diploma de graduação – original e cópia, frente e verso – ou, em caráter provisório, a declaração de conclusão do curso, se o diploma ainda estiver em processo de expedição (no caso de apresentação de declaração, a cópia deverá, obrigatoriamente, ser autenticada em cartório). Perderá a vaga, o candidato que descumprir essa determinação.

9.30. Todas as informações e datas das chamadas para as vagas excedentes serão divulgadas no Edital de matrícula.

3 Serão considerados desistentes os candidatos classificados que não efetivarem a matrícula no prazo estabelecido. Para ocuparem suas vagas, serão convocados os candidatos imediatamente subsequentes da lista de classificados, de acordo com a data destinada à chamada de excedentes.

4 É de responsabilidade do candidato o acompanhamento das divulgações e convocações para matrícula no site <http://copese.ifsudestemg.edu.br>.

18 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.21. O candidato deverá conhecer este Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para se inscrever no curso escolhido. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

13.1.1 Perderá a vaga, o candidato aprovado que:

I - Não comparecer para efetuar sua matrícula no período previsto para tal;

g – Não comprovar a conclusão de curso superior, conforme descrito no QUADRO 1.

5 O candidato que tiver concluído seus estudos de Ensino Superior, ou equivalente em estabelecimento de ensino estrangeiro deverá ter a sua equivalência de estudos declarada pelo órgão competente para tal no Brasil, com data anterior à da matrícula.

6 Os candidatos não selecionados poderão retirar seus documentos no local descrito no **QUADRO 02** deste Edital, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da divulgação dos resultados. Após esta data a instituição não se responsabilizará pela guarda dos documentos.

7 O IF Sudeste MG não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos, documentos pessoais ou equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas nem por danos neles causados.

8 Serão divulgados, sempre que necessário, editais, retificações, normas complementares e avisos oficiais sobre este processo de seleção, no site <http://copese.ifsudestemg.edu.br>, cabendo ao candidato acompanhá-los.

9 Os resultados, bem como as informações inerentes à matrícula não serão fornecidos pelo telefone.

10 O calendário de início do curso será divulgado após a divulgação do resultado final.

11 Os candidatos aprovados no Processo Seletivo para ingresso no Curso de Pós-graduação *Lato Sensu* deverão se submeter às normas institucionais, quais sejam Regimento Geral e Estatuto do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais, que podem ser acessados no site www.ifsudestemg.edu.br.

12 Os casos omissos serão resolvidos, fundamentadamente, pela Comissão Permanente de Seleção (COPESE) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais.

13 O site da COPESE – <http://copese.ifsudestemg.edu.br> – é o meio oficial de divulgação do Processo de Seleção.

- 14 Quaisquer dúvidas sobre este Edital, bem como sobre o preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição e retirada do comprovante definitivo, o candidato deverá entrar em contato, **exclusivamente**, com a COPESE, pelo seguinte e-mail: copese@ifsudestemg.edu.br.

ANEXO I

CRONOGRAMA GERAL DO PROCESSO SELETIVO PARA OS CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU DO IF SUDESTE MG

| ETAPAS | DATA |
|--|--|
| Publicação do Edital | 06/09/2016 |
| Período de inscrições | 12/09 a 13/10/2016 |
| Último dia para pagamento de taxa de inscrição | 14/10/2016 |
| Divulgação da relação provisória de inscritos/homologação das inscrições | 20/10/2016 |
| Período de recurso contra a inscrição | 21 e 22/10/2016 |
| Divulgação do resultado do recurso e da relação definitiva de inscritos | 20/10/2016 |
| Divulgação do resultado do deferimento/indeferimento da concessão das condições especiais de prova | |
| Divulgação do comprovante definitivo de inscrição e do local de Avaliação escrita | 24/11/2016 |
| Realização da Avaliação Escrita (1ª etapa) | 27/11/2016 |
| Divulgação das notas da prova escrita (1ª etapa) | 06/12/2016 |
| Período de recurso contra as notas da avaliação escrita | 07 e 08/12/2016 |
| Divulgação do resultado dos recursos interpostos contra as notas da avaliação escrita | 12/12/2016 |
| Divulgação do resultado da 2ª etapa | 23/12/2016 |
| Divulgação dos resultados dos recursos contra notas da 2ª etapa | 06/01/2016 |
| Divulgação do resultado final, após 16h | 12/01/2016 |
| Período de Matrícula | A ser divulgado a partir de 12/01/2016 |
| Início do curso | De acordo com o calendário acadêmico |

ANEXO II

Modelo de *Curriculum Vitae* ou adaptação

1- DADOS PESSOAIS

2- FORMAÇÃO ACADÊMICA e CURSOS COMPLEMENTARES

(Da titulação mais recente para a mais antiga; incluir informações sobre Graduação, eventuais Especializações anteriores, além de cursos de Mestrado e Doutorado, se houver). Incluir cursos de formação complementar.

3- EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

(Das experiências profissionais mais recentes para as mais antigas; especificar instituições e tempo de serviço).

4- PRODUÇÃO CIENTÍFICA E TÉCNICA

Participação em eventos acadêmicos;

Atividades de pesquisa (iniciação científica, participação em grupos de pesquisa), de monitoria e de extensão;

Publicações.

EDITAL Nº 16/2016, de 08 de setembro de 2016
PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO – 1º semestre de 2017
CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU – Campus São João del-Rei
Processo Nº 23223.000611/2016-23

O Pró-reitor de Pesquisa e Inovação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais (IF Sudeste MG), pelo presente Edital, torna público que, no período de **21 de setembro de 2016 a 21 de outubro de 2016**, estarão abertas as inscrições para o ingresso, no primeiro semestre de 2017, de candidatos aos **Cursos de Pós-graduação Lato Sensu**, na modalidade **presencial** no **campus São João del-Rei**. A seleção obedecerá às seguintes disposições:

DO CURSO E VAGAS

12. O Curso de Pós-graduação **Lato Sensu em Didática e Trabalho Docente** busca promover a discussão sobre pressupostos políticos, didáticos e pedagógicos que orientam o complexo trabalho docente, possibilitando aos profissionais da educação um conhecimento aprofundado, teórico e prático, das questões que envolvem o trabalho que realizam. O curso visa contribuir para o desenvolvimento da educação em geral e da especialização dos docentes que atuam na Educação Básica e Superior, de modo específico, nos campos da didática e trabalho docente, atendendo aos princípios democráticos da sociedade brasileira, e será **ofertado no campus São João del-Rei**.
13. O processo de seleção estará aberto a profissionais portadores de diploma de curso de graduação completo, reconhecido por órgão competente, nas áreas descritas no **Quadro 1**.
14. O curso de Pós-graduação *Lato Sensu* terá as vagas distribuídas de acordo com o **QUADRO 01**.

QUADRO 1: Oferta de cursos e nº de vagas para o 1º semestre de 2017, no *campus* São João del-Rei do IF Sudeste MG.

| Campus | Curso de Pós-Graduação Lato Sensu | Público-alvo: portadores de diploma de Curso de Graduação conforme as especificações | Número de vagas | | Horário | Duração | Carga-Horária |
|--------|-----------------------------------|--|------------------------------------|--|---------|---------|---------------|
| | | | Para ampla concorrência: Grupo (A) | Para os servidores do IF Sudeste MG: Grupo (B) | | | |

| | | | | | | | |
|-----------------------------------|---|--|----|---|---|----------|-----------|
| <i>Campus</i> São João del-Rei | Especialização em Didática e Trabalho Docente | Graduados: licenciatura, bacharelado ou tecnologia, que atuam ou pretendam atuar na educação básica. | 25 | 5 | Aulas às terças, quartas e quintas-feiras, no período noturno | 12 meses | 380 horas |
|-----------------------------------|---|--|----|---|---|----------|-----------|

1.4 Os grupos de concorrência de que trata o **QUADRO 1** são:

Grupo A: Para ampla concorrência: São vagas reservadas a todos os candidatos que não pertençam ao quadro de funcionários do IF Sudeste MG (ampla concorrência);

Grupo B: Para servidores: São vagas reservadas aos servidores do quadro permanente do IF Sudeste MG.

1.1.13. As vagas destinadas a servidores do IF Sudeste MG constam nos Projetos Pedagógicos dos Cursos como forma de incentivo à qualificação dos servidores, os quais se submeterão ao processo seletivo descrito neste Edital.

1.1.14. As vagas destinadas a servidores do IF Sudeste MG que não forem preenchidas serão redirecionadas à ampla concorrência.

1.1.15. O curso somente será ofertado, se houver preenchimento de, no mínimo, 50% da turma, a partir dos candidatos selecionados, ou seja, matrícula em metade das vagas totais ofertadas.

← **DAS INSCRIÇÕES**

1.1.28. O candidato deverá conhecer este Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para se inscrever no curso. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

1.1.29. Para efetuar a inscrição, é obrigatório possuir:

dd **Cadastro de Pessoa Física (CPF)** próprio ou protocolo provisório;

ee **Documentação de identificação com foto:** Registro Geral (RG), Carteira Nacional de Habilitação (CNH- com foto), ou Passaporte;

ff **Correio eletrônico (e-mail).** Caso não possua, deverá criar sua conta de e-mail.

1.1.33. O documento de identificação com foto (item 2.2), que possui o número do RG, deverá ser apresentado no momento da realização da prova.

1.1.34. O candidato não poderá realizar sua inscrição utilizando o CPF e/ou outros documentos oficiais de identidade de terceiros, sob pena de ser eliminado do processo.

1.1.35. O candidato que prestar, no ato da inscrição, informações incorretas, será excluído do Processo Seletivo.

1.1.36. O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do processo, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos que dizem respeito a este processo seletivo.

1.1.37. As inscrições no Processo Seletivo para o ingresso no Curso de Pós-graduação *Lato Sensu*, 1º semestre de 2017, deverão ser efetuadas, exclusivamente, pela internet, no site <http://copese.ifsudestemg.edu.br>, no período de **12 de setembro a 13 de outubro de 2016**. A inscrição é, portanto, online.

2.7.1. O endereço e o horário de atendimento no *campus*, caso o candidato necessite de apoio para realizar a inscrição online, estão listados no **QUADRO 02**:

QUADRO 2: Endereço, horário e dias de atendimento no *campus*. O atendimento é para apoio a acesso a computadores e internet, já que as inscrições são realizadas online e pelo próprio candidato.

| Local | Endereço | Horário De segunda da sexta-feira |
|--------------------------------|---|--|
| <i>Campus</i> São João del-Rei | Rua Américo Davim Filho, s/nº, bairro Vila São Paulo, São João del-Rei - MG, CEP: 36.301-358. | De 13h às 19h |

1.2.23. Para efetivar a inscrição, o candidato deverá cumprir todas as etapas e procedimentos próprios desse processo, no site <http://copese.ifsudestemg.edu.br>, clicando em **Inscrições/Área do Candidato**, obedecendo aos seguintes passos:

Criar sua conta no sistema;

Escolher a modalidade do curso: *Pós-graduação Lato Sensu*;

Preencher o **Passo 1**: Dados Pessoais;

Preencher o **Passo 2**: *campus*, Curso e Grupo de concorrência;

Preencher o **Passo 3**: Pesquisa;

Preencher o **Passo 4**: Confirmação das informações;

Realizar o **Passo 5**: Pagamento. Gerar o documento de pagamento da taxa de inscrição (Guia de Recolhimento da União – GRU) e efetuar o pagamento até a data limite. No caso dos candidatos contemplados com a isenção de taxa de inscrição, a GRU sairá com valor zero e o pagamento não deverá ser efetuado.

1.2.24. As informações prestadas no sistema de inscrição são de **inteira responsabilidade do candidato**, cabendo ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais o direito de excluir do Exame de Seleção aquele que preenchê-la de forma incompleta ou com dados incorretos, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

1.2.25. O candidato é o único responsável por imprimir o documento de pagamento da taxa de inscrição – Guia de Recolhimento da União (GRU). Esse documento está no formato pdf e, caso o candidato não consiga visualizá-lo, deverá instalar o *software* (gratuito), disponível no site <http://get.adobe.com/br/reader/>, seguindo as orientações para realizar o *download* e a instalação do leitor de PDF necessário para a visualização do documento. O candidato tem o dever de conferir todos os dados cadastrais nela registrados.

1.2.26. Será permitida a realização de alterações na inscrição, após a confirmação dos dados preenchidos no sistema, sob responsabilidade do candidato, **SOMENTE** no período de 12 de setembro a 13 de outubro de 2016.

1.2.27. Valor da taxa de inscrição: **R\$ 60,00** (sessenta reais).

1.2.28. O candidato que for contemplado com isenção de taxa de inscrição **deverá realizar sua inscrição** e imprimir a GRU, que sairá com valor R\$ 0,0, estando dispensado de efetuar o pagamento da taxa de inscrição.

1.2.29. O candidato não contemplado com isenção de taxa deverá gerar o documento de pagamento da taxa de inscrição (GRU) e efetuar o pagamento nas agências do Banco do Brasil, dentro do prazo previsto neste Edital.

1.2.30. Os pagamentos efetuados após a data limite, ou seja, **14 de outubro de 2016**, e os pagamentos agendados para data posterior à data limite ou que não forem confirmados, não serão considerados para a efetivação da inscrição.

- 1.2.31.** O pagamento de inscrições realizado no último dia, via autoatendimento ou Internet Banking, deverá ser efetuado até às 21 horas, conforme condições de funcionamento do banco. O não atendimento a essa exigência implicará no indeferimento da inscrição.
- 1.2.32.** No caso da data de vencimento do pagamento da taxa de inscrição (GRU) coincidir com feriado municipal, a mesma deverá ser efetuada, no dia útil **anterior** ao feriado.
- 1.3.34. Em hipótese alguma, haverá devolução do valor pago, salvo em caso de anulação deste Processo Seletivo ou seu cancelamento por conveniência da Administração Pública.
- 1.3.35. O IF Sudeste MG não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados.
- 1.3.36. A homologação das inscrições/relação provisória de inscritos será divulgada a partir do dia **20 de outubro de 2016**, no site <http://copese.ifsudestemg.edu.br>, após as 16 horas.
- 1.3.37. A relação definitiva de inscritos será divulgada a partir do dia **24 de novembro de 2016**, no site <http://copese.ifsudestemg.edu.br>, após as 16 horas.
- 1.3.38. O comprovante definitivo de inscrição será disponibilizado para o candidato no site <http://copese.ifsudestemg.edu.br>, a partir do dia **11 de novembro de 2016**, após as 16 horas. No comprovante, constarão o horário e o local de realização da Avaliação Escrita.

← **DOS RECURSOS CONTRA AS INSCRIÇÕES**

RRR. O candidato poderá interpor recursos contra as inscrições pelo preenchimento de formulário próprio disponibilizado no site <http://copese.ifsudestemg.edu.br>, a partir das 10 horas do dia **21 de outubro de 2016**, até às 23h59min do dia **22 de outubro de 2016**, observado o horário oficial de Brasília-DF. O formulário para interposição de recurso contra as inscrições deverá ser acessado por meio do número do CPF e senha de acesso do candidato.

SSS. Os recursos interpostos deverão ter argumentação e as informações necessárias para a alteração de quaisquer dados da inscrição, sob pena de indeferimento, não cabendo recursos posteriormente.

TTT. Não serão aceitos recursos para alteração de modalidade e CPF. Qualquer alteração nesse sentido, somente será possível no período de inscrição, realizando nova inscrição.

UUU. Será admitido somente um recurso por número de inscrição e modalidade, que poderá contemplar mais de uma argumentação. Em caso de interposição de mais de um recurso por número de inscrição, será considerado o último recurso enviado pelo candidato.

VVV. O resultado dos recursos contra as inscrições será divulgado a partir do dia **24 de outubro de 2016**, no site <http://copese.ifsudestemg.edu.br>, após as 16 horas. Dessa decisão, não caberá novo recurso.

← **DO ATENDIMENTO ESPECIAL**

- ← O atendimento especial poderá ser concedido aos candidatos que comprovarem a necessidade de algum recurso para realização das provas do processo seletivo, e sua condição como público-alvo da educação especial, realizando corretamente a solicitação do atendimento.
- ← Considera-se como público-alvo da educação especial: pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, conforme previsto no art. 58 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação (1996) e na Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva (2008):

“§ 1 Considera-se pessoa com deficiência, conforme descrito no art. 2º da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2016 (Lei Brasileira de Inclusão) e na Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva - 2008, *aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.*

← 2 Considera-se pessoa com transtornos globais do desenvolvimento, conforme previsto na Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva - 2008, *aquelas que apresentam alterações qualitativas das interações sociais recíprocas e na comunicação, um repertório de interesses e atividades restrito, estereotipado e repetitivo. Incluem-se nesse grupo estudantes com Autismo, Síndrome de Rett; Transtorno ou Síndrome de Asperger; Transtorno Desintegrativo da Infância e Transtorno Global do Desenvolvimento sem outra especificação.*

← 3 Considera-se pessoa com altas habilidades ou superdotação, conforme descrito na Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva - 2008, *aquelas que demonstram potencial elevado em qualquer uma das seguintes áreas, isoladas ou combinadas: intelectual, acadêmica, liderança, psicomotricidade e artes, além de apresentar grande criatividade, envolvimento na aprendizagem e realização de tarefas em áreas de seu interesse”.*

2.1.22. É assegurado aos candidatos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, de acordo com a Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2016, no art. 30, incisos I a IV, condições de acessibilidade para realização da prova.

2.1.23. O pedido deverá ser formalizado junto à Comissão de Processo Seletivo (COPESE), em formulário próprio, disponível no menu **Atendimento ao Candidato > Atendimento Especial**, no site <http://copese.ifsudestemg.edu.br>, onde deverão ser indicadas as necessidades do candidato, anexando laudo médico, atualizado, para esclarecimento de sua condição, contendo no mínimo:

I. o nome completo do candidato, bem como o nome, o número do registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) e a assinatura do médico responsável pela emissão do laudo;

← a descrição da condição do candidato como público-alvo da educação especial, e fazendo referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID 10).

2.23. O candidato deverá imprimir, preencher e entregar o formulário e laudos, citados no item 4.4, no período de inscrição, de **12 de setembro de 2016 a 13 de outubro de 2016**, nos locais, endereços e horários listados no **QUADRO 02**.

2.24. O candidato com deficiência auditiva terá direito de correção diferenciada da prova discursiva de Redação, na qual serão instituídos critérios que valorizem o aspecto semântico (conteúdo) e sintático em detrimento do aspecto estrutural (forma) da linguagem, de acordo com estabelecido na Recomendação nº 001, de 15 de julho de 2010 e Decreto nº 5626, de 22/12/2005. Para tanto, deverá comprovar sua condição, anexando o laudo médico, atualizado, ao formulário de requerimento de atendimento especial, conforme descrito nos itens 4.3 e 4.4.

2.25. O candidato que enquadrar-se como público-alvo da educação especial e necessitar de tempo adicional para a realização das provas deverá requerê-lo, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência (Art. 40, § 2º do Decreto nº 3.298/1999). O tempo adicional, em nenhuma hipótese, será superior a uma hora.

4.8. O candidato que necessitar de tempo adicional de prova deverá protocolar seu pedido no setor de protocolo, nos locais, endereço e horários listados no QUADRO 02, no período de **12 de setembro de 2016 a 13 de outubro de 2016**, em formulário próprio disponível no menu **Atendimento ao Candidato > Atendimento Especial**, no site <http://copese.ifsudestemg.edu.br>, **anexando** laudo médico, atualizado, emitido por especialista, esclarecendo a condição do candidato, contendo no mínimo:

I. o nome completo do candidato, bem como o nome, o número do registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) e a assinatura do médico responsável pela emissão do laudo;

 a descrição da condição do candidato como público-alvo da educação especial, e fazendo referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID 10).

O atendimento às condições especiais solicitadas pelo candidato para realizar as provas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

Caso não sejam respeitados os prazos estabelecidos nos itens 4.5 e 4.8, bem como a forma de solicitação descrita nesse Edital, não serão proporcionadas condições especiais para a realização da prova.

3.16. O resultado do deferimento/indeferimento da concessão das condições especiais de prova será divulgado a partir das 16h do dia **20 de outubro de 2016**, no menu **Atendimento ao Candidato > Atendimento Especial**, no site <http://copese.ifsudestemg.edu.br>.

3.17. A Comissão de Processos Seletivos do IF Sudeste MG (COPESE), confirmará os auxílios concedidos, de forma detalhada, através comunicado que será enviado ao candidato por e-mail, na data de publicação do resultado.

5. DAS CANDIDATAS LACTANTES E GESTANTES

← A candidata que tiver necessidade de amamentar, durante a realização das provas, deverá formalizar o pedido junto à Comissão de Processo Seletivo (COPESE), em formulário próprio (Requerimento de Atendimento Especial) disponível no menu **Atendimento ao Candidato > Atendimento Especial**, no site <http://copese.ifsudestemg.edu.br>, e protocolar o pedido, no período de **12 de setembro de 2016 a 13 de outubro de 2016**, nos locais, endereços e horários listados no QUADRO 02.

← A candidata que se declarar lactante deverá, no dia 27 de novembro de 2016 (data da realização da prova), estar acompanhada de um adulto (maior de 18 anos); as duas pessoas deverão estar portando documento de identidade com foto. O acompanhante ficará em sala reservada, sendo o responsável pela guarda da criança, e só poderá ausentar-se do prédio ao término das provas, acompanhado da candidata. Ao preencher o requerimento, anexar a cópia do documento de identificação do acompanhante que ficará com a criança.

5.3. A candidata lactante não terá direito a tempo adicional de prova.

5.4. As candidatas gestantes que necessitarem de atendimento especial para a realização da prova, deverão requerê-lo em formulário próprio (Requerimento de Atendimento Especial) disponível no menu **Atendimento ao Candidato > Atendimento Especial**, no site <http://copese.ifsudestemg.edu.br> e protocolar o pedido, no período de **12 de setembro a 13 de outubro de 2016**, nos locais, endereços e horários listados no QUADRO 02.

6. DOS CASOS ESPECIAIS

6.1. Os candidatos com doença infectocontagiosa e pessoas impedidas de se locomoverem poderão fazer suas provas em local previamente determinado pela Comissão de Processo Seletivo (COPESE), de acordo com a recomendação médica. Nesse caso, deverá ser apresentado, com até 48h de antecedência, contadas a partir do início previsto para a realização do evento, laudo médico contendo os dados abaixo:

- I. Identificação do candidato: nome completo, número e órgão expedidor do documento oficial de identidade;
- II. Código da Classificação Internacional de Doenças (CID-10);
- III. Atestado médico para realizar as provas, com recomendação do local apropriado nas cidades de oferta;
- IV. Identificação do(s) médico(s): nome completo, número de inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM) e endereço profissional.

O laudo médico deverá ser protocolado junto à COPESE, nos locais, endereços e horários listados no QUADRO 02.

Os candidatos com problemas de saúde, que necessitarem de atendimento especial para a realização da prova, deverão requerê-lo em formulário próprio (Requerimento de Atendimento Especial) disponível no menu **Atendimento ao Candidato > Atendimento Especial**, no site <http://copese.ifsudestemg.edu.br>,

anexando o(s) laudo(s) conforme descrito no item 6.1, e protocolar o pedido, no período de **12 de setembro a 13 de outubro de 2016**, nos locais, endereços e horários listados no QUADRO 02.

O candidato atendido conforme itens 6.1 e 6.2 somente poderá submeter-se às provas na mesma data e horário estabelecidos para os demais concorrentes.

O resultado do deferimento/indeferimento do atendimento especial de que trata o item 6.3 será divulgado a partir das 16h do dia **20 de outubro de 2016**, no menu **Atendimento ao Candidato > Atendimento Especial**, no site <http://copese.ifsudestemg.edu.br>.

← **DA SELEÇÃO PARA O CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU:**

3.32. A seleção dos candidatos aos Cursos de Pós-graduação *Lato Sensu*, será realizada por comissão designada por portaria e constituída de professores que atuarão no curso.

3.33. A seleção será realizada em 2 (duas) etapas, de acordo com o **QUADRO 03**.

QUADRO 3: Etapas da seleção dos candidatos aos Cursos de Pós-graduação *Lato Sensu*:

| ETAPA | DESCRIÇÃO | NATUREZA | PONTUAÇÃO MÍNIMA | PONTUAÇÃO MÁXIMA |
|--------------------|------------------------------------|------------------------------|------------------|------------------|
| 1ª | Avaliação Escrita | Eliminatória/Classificatória | 36 pontos | 60 pontos |
| 2ª | Análise de <i>Curriculum Vitae</i> | Eliminatória/Classificatória | - | 40 pontos |
| TOTAL GERAL | | | | 100 |

7 A **1ª etapa** consistirá de Avaliação Escrita, de forma discursiva, de caráter eliminatório e classificatório, no valor total de 60 pontos.

4.18. A Avaliação Escrita terá como base a bibliografia apresentada no **ANEXO III desse Edital** e também disponível no site <http://copese.ifsudestemg.edu.br>, no menu conteúdos programáticos.

4.19. A Avaliação Escrita constará de até 03 (três) questões discursivas referentes à bibliografia (Cf. 7.3.1.) e elaboração de texto em formato de Carta de Intenção, em que o candidato deverá demonstrar:

I – O interesse pelo curso;

II – A área de interesse de pesquisa a ser realizada durante o curso, justificando a questão a ser estudada;

← – Conhecimento da proposta do curso/conhecimento específico da área.

7 A Avaliação Escrita (carta de intenção) deverá conter, no mínimo, 20 linhas, sob penas de ser atribuída nota ZERO.

7.4 A Avaliação Escrita terá **duração de 3 horas**, e será realizada no dia **27 de novembro de 2016**, de **08 às 11 horas**, na cidade de oferta do curso, ou seja, São João del-Rei. O candidato somente poderá deixar o local da prova após 1 (uma) hora.

5.8. Será divulgado o padrão de resposta de cada questão dissertativa, no dia 28 de novembro a partir das 16 horas.

5.13. Para ter acesso à sala de prova, o candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, **documentação de identificação com foto (Cf. item 2.2)** e, facultativamente, comprovante definitivo de inscrição; seu nome será conferido na lista de inscritos, constante na entrada do local de provas.

5.14. O candidato deverá chegar com 1 (uma) hora de antecedência do horário previsto para o início das atividades, munido de caneta esferográfica azul ou preta e documentação constante no item 7.6.1. Não será permitida consulta a qualquer publicação impressa ou digital.

5.22. O candidato deverá, no dia da Avaliação Escrita, **27 de novembro**, entregar a seguinte documentação, em envelope lacrado (caso não seja entregue o currículo neste momento, o candidato terá nota 0,0 (zero) na 2ª etapa, sendo, portanto, eliminado na segunda etapa):

- ← *Curriculum vitae* (conforme orientações constantes no ANEXO II), devidamente atualizado, com os documentos comprobatórios (cópias), no qual devem constar os itens: I) formação acadêmica e cursos complementares, II) experiência profissional e III) produção científica e técnica. Recomenda-se que o candidato encaderne (em espiral) o currículo e os documentos comprobatórios.

R. Após as 08 horas não será permitida a entrada de candidatos .

S. Seguirá para a 2ª etapa o candidato que obtiver, no mínimo, 60% (**36 pontos**) na Avaliação Escrita, até o limite de 3 vezes o número de vagas e dentro desse ponto de corte, se empatados.

T. A **2ª etapa** consistirá de Análise de *Curriculum Vitae*, no valor de 40 pontos, de caráter eliminatório/classificatório. Os critérios e a pontuação atribuídos são apresentados no **QUADRO 4. Nesta etapa é obrigatória a presença do candidato, no momento da análise do currículo; em caso de ausência, o candidato terá nota zero, mesmo tendo apresentado o currículo no dia prova; neste caso, será eliminado do processo.**

U. Os horários e locais de análise presencial do *Curriculum Vitae* serão divulgados no dia **12 de dezembro de 2016**, no site <http://copese.ifsudestemg.edu.br>, após as 16 horas.

19 A análise presencial do *Curriculum Vitae* será realizada nos dias **14 e 15 de dezembro de 2016**, nos endereços listados no **QUADRO 2**. O candidato deverá levar os documentos originais para conferência com os documentos comprobatórios do *Curriculum Vitae*. O candidato não poderá, em hipótese alguma, incluir nenhum documento no envelope entregue no dia da prova. Em caso de ausência, o candidato será eliminado do Processo de Seleção. O candidato não poderá se fazer representar em nenhuma etapa da seleção.

QUADRO 4: Critérios e pontuação atribuídos ao *Curriculum Vitae* no processo de seleção para o Curso de Pós-graduação *Lato Sensu*:

| Itens avaliados | Pontuação | Limitação | Pontuação Máxima |
|---|---------------------|-----------|------------------|
| FORMAÇÃO ACADÊMICA E CURSOS COMPLEMENTARES | | | |
| Títulos acadêmicos (especialização, mestrado e doutorado) | 1,5 | 01 | 2,5 |
| Cursos na área com carga horária mínima de 40 h | 0,5 | 02 | |
| EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL | | | |
| Experiência Profissional na área | 2,0 a cada semestre | 05 | 15 |
| Experiência Profissional em outras áreas | 1,0 a cada semestre | 05 | |

PRODUÇÃO CIENTÍFICA E TÉCNICA

| | | | |
|---|-----|---|------|
| Artigo em periódico como autor ou coautor. | 2,5 | 2 | |
| Artigo completo publicado em anais de eventos. | 1,5 | 4 | |
| Resumo publicado em anais de eventos. | 0,5 | 4 | |
| Livro ou Capítulo de Livro com conselho editorial como autor ou coautor. | 3,0 | 1 | |
| | | | 22,5 |
| Apresentação de Trabalho em eventos. | 1,0 | 2 | |
| Prêmios referentes a atividades científicas ou publicações. | 1,5 | 1 | |
| Atividades de monitoria acadêmica, iniciação científica, participação em grupos de pesquisa, projetos de extensão, na área e área fins; | 1,5 | 2 | |

5.20. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente, considerando o somatório dos pontos da Avaliação Escrita e da Análise do *Curriculum Vitae*, até o limite das vagas de cada curso, estabelecidas neste Edital.

5.21. Todos os candidatos empatados, no limite do número de vagas por grupo de concorrência, terão a mesma classificação e serão convocados para matrícula; no entanto, deverão apresentar documentação comprobatória, conforme critério de desempate, estabelecido na ordem de prioridade do item 7.14.1, e respeitado o número de vagas.

7.14.1. Como critério de desempate, será dada prioridade de matrícula ao candidato que comprovar ter renda familiar inferior a dez salários mínimos, ou ao de menor renda familiar, de acordo com a Lei Nº 13.184, de 4 de novembro de 2016. Os procedimentos para a comprovação da renda familiar serão divulgados no Edital de matrícula e comprovação de renda.

6.18. O candidato ausente em qualquer uma das Etapas do Processo Seletivo ou que não cumprir o estabelecido neste Edital estará eliminado do processo.

6.19. Em hipótese alguma, haverá segunda chamada para qualquer uma das Etapas, sob qualquer pretexto, e nenhum candidato poderá realizá-las fora do local e horário determinados.

6.20. Não serão aceitos, para a realização das provas, cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento, certidão de nascimento, CPF, título eleitoral, carteira de motorista (sem foto), carteira de estudante, carteiras funcionais (sem valores de identidade), nem documentos ilegíveis e/ou danificados.

6.21. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento oficial de identificação original com foto, por motivos de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, trinta dias corridos; nesta ocasião, o candidato será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados e de assinaturas (igual a do documento com foto apresentado), em formulário próprio (coleta de digitais e foto do candidato); nesse caso, também o candidato poderá levar uma foto ¾ para anexar ao formulário.

6.22. É proibido ao candidato entrar no local de provas portando livros, manuais, impressos, anotações, óculos escuros, chapéu, boné e quaisquer dispositivos eletrônicos, tais como: bip, telefone celular, máquinas calculadoras, notebook, palmtop, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares,

smartphones, tablets, ipod®, gravadores, pen drive, mp3 ou similar, relógio, ou qualquer receptor ou transmissor de dados e mensagens, devendo ter os alarmes desativados e ser desligados, sob pena de ser excluído da Seleção.

6.23. Não será permitido ao candidato entrar no local de provas portando armas de qualquer natureza, mesmo que apresente porte legal de armas.

6.24. O candidato deverá retirar a bateria ou desativar o alarme ou desligar os equipamentos de comunicação e solicitar ao fiscal de prova recipiente próprio para sua guarda. A guarda dos equipamentos de comunicação é da responsabilidade do candidato. Caso este procedimento não seja efetuado e o equipamento tocar ou despertar o candidato será excluído do Processo Seletivo.

6.25. O candidato é o único responsável pela guarda e recolhimento de seus pertences. A Comissão de Processo Seletivo (COPESE) não se responsabilizará por objetos esquecidos após a saída dos candidatos das salas.

6.26. Será excluído do Processo Seletivo o candidato que:

I – For descortês com qualquer um dos examinadores, coordenadores, aplicadores e/ou autoridades presentes, utilizando linguagem imprópria, ofensiva ou obscena;

II – For surpreendido, durante a realização das provas, comunicando-se com outro candidato, bem como fazendo consultas ou utilizando equipamentos não permitidos listados no subitem 7.19, 7.20 e 7.21;

III – Lançar mão de qualquer recurso ilícito ou fraudulento;

IV – Não apresentar, no dia da prova, documento oficial de identificação (original), com foto, e que contenha o número do documento informado no ato da inscrição.

V – Tiver o equipamento de comunicação tocando ou despertando dentro da sala de prova, durante sua realização.

8. DOS RESULTADOS

8.1. As notas da Avaliação Escrita serão divulgadas a partir das 16 horas, do dia **06 de dezembro de 2016**, no site <http://copese.ifsudestemg.edu.br>.

7.23. O resultado da 2ª etapa (Análise presencial do *Curriculum Vitae*) será divulgado a partir das 16 horas, do dia **23 de dezembro de 2016**, no site <http://copese.ifsudestemg.edu.br>.

7.24. O resultado final, ou seja, a lista de classificados, será divulgado a partir das 16 horas do dia **12 de janeiro de 2017**, no site <http://copese.ifsudestemg.edu.br>, quando serão fornecidas as orientações para a matrícula dos selecionados.

7.25. Serão considerados desistentes os candidatos classificados que não efetivarem a matrícula no prazo estabelecido. Para ocuparem suas vagas, serão convocados os candidatos imediatamente subsequentes da lista de classificados, de acordo com a data destinada à chamada de excedentes.

← DOS RECURSOS CONTRA OS RESULTADOS

8.15. A interposição de recurso contra as **notas da Avaliação Escrita** ocorrerá pelo preenchimento de formulário próprio disponibilizado no site <http://copese.ifsudestemg.edu.br>, a partir das 10 horas do dia **07 de dezembro de 2016** até às 23h59min do dia **08 de dezembro de 2016**, observado o horário oficial de Brasília-DF.

8.16. O formulário para interposição de recurso contra as **notas da Avaliação Escrita** deverá ser acessado por meio do número de CPF e senha de acesso do candidato.

8.17. A divulgação dos resultados dos recursos das **notas da Avaliação Escrita** ocorrerá a partir do dia **12 de dezembro de 2016**, no site <http://copese.ifsudestemg.edu.br>. **Dessa** decisão, não caberá recurso.

- 8.18.** A interposição de recurso contra as **notas da 2ª etapa (Análise do Curriculum Vitae)** ocorrerá pelo preenchimento de formulário próprio disponibilizado no site <http://copese.ifsudestemg.edu.br>, a partir das 10 horas do dia **02 de janeiro de 2017** até às 23h59min do dia **03 de janeiro de 2017**, observado o horário oficial de Brasília-DF.
- 8.19.** O formulário para interposição de recurso contra as **notas da 2ª etapa** deverá ser acessado por meio do número de CPF e senha de acesso do candidato.
- 8.20.** Será admitido somente um recurso contra as **notas da Avaliação Escrita e da Análise do Curriculum Vitae**, para cada inscrição, desde que devidamente fundamentado. Em caso de interposição de mais de um recurso por inscrição em cada uma das etapas, será considerado o formulário com o último preenchimento atualizado.
- 8.21.** A divulgação dos resultados dos recursos contra as **notas da 2ª etapa** ocorrerá **a partir das 16h** do dia **06 de janeiro de 2017**, no site <http://copese.ifsudestemg.edu.br>. **Dessa** decisão, não caberá recurso.
- 9.8** As notas **da Avaliação Escrita e da Análise do Curriculum Vitae**, após reavaliação da Banca, poderão ser alteradas para mais ou para menos.

← **DAS VAGAS EXCEDENTES**

- 12 Se houver vagas não preenchidas nos cursos ofertados neste Edital, após o término das matrículas da primeira chamada, o *campus* divulgará, em seu site, o número de vagas existentes para as chamadas posteriores.

8.8. DA VALIDADE

- 11.1** O resultado do Processo Seletivo para o ingresso no Curso de Pós-graduação *Lato Sensu* em **Didática e Trabalho Docente**, previsto neste Edital, será válido apenas para o preenchimento das vagas oferecidas no 1º semestre letivo de 2017.

9.0. DA MATRÍCULA

- 9.14.** O Edital de Matrícula constando datas, horários, locais, assim como os documentos necessários para a efetivação da matrícula serão divulgados no site <http://copese.ifsudestemg.edu.br>, **a partir de 12 de janeiro de 2017**.
- 9.15.** Para a realização da matrícula, deverá ser apresentado, entre outros documentos, o diploma de graduação – original e cópia, frente e verso – ou, em caráter provisório, a declaração de conclusão do curso, se o diploma ainda estiver em processo de expedição (no caso de apresentação de declaração, a cópia deverá, obrigatoriamente, ser autenticada em cartório). Perderá a vaga, o candidato que descumprir essa determinação.
- 9.16.** Todas as informações e datas das chamadas para as vagas excedentes serão divulgadas no Edital de matrícula.
- 9.22.** Serão considerados desistentes os candidatos classificados que não efetivarem a matrícula no prazo estabelecido. Para ocuparem suas vagas, serão convocados os candidatos imediatamente subsequentes da lista de classificados, de acordo com a data destinada à chamada de excedentes.
- 9.23.** É de responsabilidade do candidato o acompanhamento das divulgações e convocações para matrícula no site <http://copese.ifsudestemg.edu.br>.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.31. O candidato deverá conhecer este Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para se inscrever no curso escolhido. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

13.1.1 Perderá a vaga, o candidato aprovado que:

I - Não comparecer para efetuar sua matrícula no período previsto para tal;

II – Não comprovar a conclusão de curso superior, conforme descrito no QUADRO 1.

- 5 O candidato que tiver concluído seus estudos de Ensino Superior, ou equivalente em estabelecimento de ensino estrangeiro deverá ter a sua equivalência de estudos declarada pelo órgão competente para tal no Brasil, com data anterior à da matrícula.
- 6 Os candidatos não selecionados poderão retirar seus documentos no local descrito no **QUADRO 02** deste Edital, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da divulgação dos resultados. Após esta data a instituição não se responsabilizará pela guarda dos documentos.
- 7 O IF Sudeste MG não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos, documentos pessoais ou equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas nem por danos neles causados.
- 8 Serão divulgados, sempre que necessário, editais, retificações, normas complementares e avisos oficiais sobre este processo de seleção, no site <http://copese.ifsudestemg.edu.br>, cabendo ao candidato acompanhá-los.
- 9 Os resultados, bem como as informações inerentes à matrícula não serão fornecidos pelo telefone.
- 10 O calendário de início do curso será divulgado após a divulgação do resultado final.
- 11 Os candidatos aprovados no Processo Seletivo para ingresso no Curso de Pós-graduação *Lato Sensu* deverão se submeter às normas institucionais, quais sejam Regimento Geral e Estatuto do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais, que podem ser acessados no site www.ifsudestemg.edu.br.
- 12 Os casos omissos serão resolvidos, fundamentadamente, pela Comissão Permanente de Seleção (COPESE) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais.
- 13 O site da COPESE – <http://copese.ifsudestemg.edu.br> – é o meio oficial de divulgação do Processo de Seleção.
- 14 Quaisquer dúvidas sobre este Edital, bem como sobre o preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição e retirada do comprovante definitivo, o candidato deverá entrar em contato, **exclusivamente**, com a COPESE, pelo seguinte e-mail: copese@ifsudestemg.edu.br.

ANEXO I

CRONOGRAMA GERAL DO PROCESSO SELETIVO PARA OS CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO *LATO SENSU* DO IF SUDESTE MG

| ETAPAS | DATA |
|-----------------------|--------------------|
| Publicação do Edital | 06/09/2016 |
| Período de inscrições | 12/09 a 13/10/2016 |

| | |
|---|--|
| Último dia para pagamento de taxa de inscrição | 14/10/2016 |
| Divulgação da relação provisória de inscritos/homologação das inscrições | 20/10/2016 |
| Divulgação do resultado do deferimento/indeferimento da concessão das condições especiais de prova | |
| Período de recurso contra a inscrição | 21 e 22/10/2016 |
| Divulgação do resultado do recurso e da relação definitiva de inscritos | 24/11/2016 |
| Divulgação do comprovante definitivo de inscrição e do local de Avaliação escrita | 11/11/2016 |
| Realização da Avaliação Escrita (1ª etapa) | 27/11/2016 |
| Divulgação das notas da prova escrita (1ª etapa) | 11/12/2016 |
| Período de recurso contra as notas da avaliação escrita | 07 e 08/12/2016 |
| Divulgação do resultado dos recursos interpostos contra as notas da avaliação escrita e do horário e local de análise presencial do <i>Curriculum Vitae</i> . | 12/12/2016 |
| Análise presencial de <i>Curriculum Vitae</i> (2ª etapa) | 14 e 15/12/2016 |
| Divulgação do resultado da 2ª etapa | 23/12/2016 |
| Divulgação dos resultados dos recursos contra notas da 2ª etapa | 06/01/2016 |
| Divulgação do resultado final, após 16h | 12/01/2016 |
| Período de Matrícula | A ser divulgado a partir de 12/01/2016 |
| Início do curso | De acordo com o calendário acadêmico |

ANEXO II

Modelo de *Curriculum Vitae* ou adaptação

1- DADOS PESSOAIS

2- FORMAÇÃO ACADÊMICA e CURSOS COMPLEMENTARES

(Da titulação mais recente para a mais antiga; incluir informações sobre Graduação, eventuais Especializações anteriores, além de cursos de Mestrado e Doutorado, se houver). Incluir cursos de formação complementar.

3- EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

(Das experiências profissionais mais recentes para as mais antigas; especificar instituições e tempo de serviço).

4- PRODUÇÃO CIENTÍFICA E TÉCNICA

Participação em eventos acadêmicos;

Atividades de pesquisa (iniciação científica, participação em grupos de pesquisa), de monitoria e de extensão;

Publicações.

ANEXO III

Bibliografia

CHARLOT, Bernard. **Da Relação com o Saber às Práticas Educativas**. Editora Cortez. 2013.

FREIRE, Paulo. **Pedagogia do Oprimido**. Editora Paz e Terra. 2011.

EDITAL Nº 17/2016, de 06 de setembro de 2016
PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO
CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU*

MESTRADO PROFISSIONAL EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE ALIMENTOS – *Campus Rio Pomba 1º*
semestre de 2017
Processo Nº 23223.003249/2016-23

O Pró-reitor de Pesquisa e Inovação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais (IF Sudeste MG), pelo presente Edital, torna público que, no período de **12 de setembro a 13 de outubro de 2016**, estarão abertas as inscrições para o ingresso, no primeiro semestre de 2017, de candidatos ao Curso de Pós-graduação *Stricto Sensu*: **Mestrado Profissional em Ciência e Tecnologia de Alimentos**, no **Campus Rio Pomba**. A seleção obedecerá às seguintes disposições:

1. DO CURSO E VAGAS

O Curso de Mestrado Profissional em Ciência e Tecnologia de Alimentos é **ofertado pelo Campus Rio Pomba** do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais.

Área de Concentração: Ciência e Tecnologia de Alimentos

A área de Ciência e Tecnologia de Alimentos engloba o conhecimento de Ciência e Tecnologia de Produtos de Origem Animal; Ciência e Tecnologia de Produtos de Origem Vegetal; Ciências dos Alimentos, no que se refere aos aspectos químicos, bioquímicos, físico químicos, nutricionais, toxicológicos e microbiológicos.

Assim, essa área traz toda a base de aplicação da investigação científica em prol do desenvolvimento de novos produtos e processos. Com o viés da ciência tem-se uma abordagem mais ampla do conhecimento e sua aplicação e, com base na tecnologia, o desenvolvimento de pesquisas que busquem abrir caminhos científicos e técnicos mais específicos, o que inclui também a gestão do sistema produtivo e de todas as ações no que tange a segurança alimentar, saúde, meio ambiente e sustentabilidade.

Linhas de Pesquisa:

I – Segurança alimentar e gerenciamento ambiental

A presente linha de pesquisa pretende estudar a implantação e implementação do sistema de gestão da segurança alimentar para a produção de alimentos com ênfase na gestão da qualidade. Além disso, desenvolver estratégias que incorporem as questões ambientais no processo de produção e serviços, desenvolvendo conceitos teóricos e aplicados sobre contaminantes ambientais, bioprocessos, aproveitamento, controle e tratamento de resíduos/efluentes. Objetiva-se também avaliar os impactos ambientais causados pelas atividades agroindustriais, estudar e propor alternativas para minimizá-los, visando alcançar o desenvolvimento sustentável.

II – Tecnologia de alimentos e desenvolvimento de produtos

A presente linha de pesquisa enfatiza a qualificação do aluno destinada à pesquisa aplicada, produção de tecnologia e inovação dos processos e desenvolvimento de produtos. Visa formar o profissional especializado capaz de interferir no processo de transformação de alimentos de origem vegetal e animal, desenvolvendo produtos e materiais de acordo com as demandas do mercado consumidor. Além disso, busca-se formação científica e tecnológica fundamentada na investigação e na inovação, ambas adequadas à realidade do desenvolvimento tecnológico, e inseridas no contexto social e humano dos arranjos produtivos locais e regionais. Assim, objetiva-se o desenvolvimento de tecnologias e processos e/ou produtos que possibilitem maior competitividade às empresas e ao mesmo tempo agreguem valor aos produtos, além de saúde e bem estar aos consumidores.

1.3. Objetivos

Os objetivos do Curso de Mestrado Profissional em Ciência e Tecnologia de Alimentos são:

oferecer, principalmente para profissionais inseridos no mercado de trabalho, conhecimentos técnico-científicos para atuarem na área de alimentos, criando competências e habilidades para a resolução de problemas e desenvolvimento do setor;

incentivar e preparar os profissionais para ações inovadoras e sustentáveis no ambiente de trabalho; transferir conhecimento para a comunidade externa, por meio dos egressos, contribuindo para o desenvolvimento regional;

incentivar o desenvolvimento de pesquisas aplicadas, estimulando o desenvolvimento de soluções técnicas e tecnológicas, estendendo seus benefícios à comunidade;

15. Da estrutura curricular

A estrutura curricular do curso inclui um mínimo de 720 (setecentos e vinte) horas/aula, correspondendo a 48 (quarenta e oito) créditos, divididos em:

12 (doze) créditos em disciplinas obrigatórias;

12 (doze) créditos em disciplinas optativas conforme área de concentração e/ou linha de pesquisa; 24 (vinte e quatro) créditos na dissertação.

O mestrado terá duração mínima de 1 (um) e máxima de 3 (três) anos, incluindo a defesa da dissertação.

1.5. O Curso de Mestrado Profissional em Ciência e Tecnologia de Alimentos é dirigido aos profissionais que estejam alocados no mercado de trabalho, direta ou indiretamente ligados à área de alimentos e/ou àqueles que queiram nela ingressar. **Todos os candidatos deverão ser portadores de diploma de curso de graduação reconhecido por órgão competente e, preferencialmente, serem profissionais com experiência no mercado de trabalho.**

4 O Curso de Mestrado Profissional em Ciência e Tecnologia de Alimentos terá as vagas distribuídas de acordo com o **QUADRO 01**.

QUADRO 01: Oferta do curso e número de vagas para o 2º semestre de 2016.

| CAMPUS | CURSO | PÚBLICO-ALVO | NÚMERO DE VAGAS | HORÁRIO | DURAÇÃO MÉDIA | CARGA-HORÁRIA |
|------------------|--|--|------------------------|---|----------------------|---|
| Campus Rio Pomba | Mestrado profissional em Ciência e Tecnologia de Alimentos | Portadores de diploma de curso de Graduação reconhecido e, preferencialmente, profissionais com experiência no mercado de trabalho | 06 | Aulas às quintas-feiras e sextas-feiras (07h-11h e 13h-18h) | 24 meses | 720h (180h de disciplinas obrigatórias, 180h de disciplinas optativas e 360h de dissertação) |

← DAS INSCRIÇÕES

1.2.33. O candidato deverá conhecer este Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para se inscrever no curso. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

1.2.34. Para efetuar a inscrição, é obrigatório possuir:

- ← **Cadastro de Pessoa Física (CPF)** próprio ou protocolo provisório;
- ← **Documentação de identificação com foto:** Registro Geral (RG), Carteira Nacional de Habilitação (CNH-com foto), ou Passaporte;
- ← **Correio eletrônico (e-mail).** Caso não possua, deverá criar sua conta de e-mail.

1.2.38. O documento de identificação com foto (item 2.2), que possui o número do RG, deverá ser apresentado no momento da realização da prova.

1.2.39.O candidato não poderá realizar sua inscrição utilizando o CPF e/ou outros documentos oficiais de identidade de terceiros, sob pena de ser eliminado do processo.

1.2.40.O candidato que prestar, no ato da inscrição, informações incorretas, será excluído do Processo Seletivo.

1.2.41.O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do processo, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos que dizem respeito a este processo seletivo.

1.2.42.As inscrições no Processo Seletivo para o ingresso no Curso de Mestrado em Ciência e Tecnologia de Alimentos, 1º semestre de 2017, deverão ser efetuadas, exclusivamente pela internet, no site <http://copese.ifsudestemg.edu.br>, clicando em **ÁREA DO CANDIDATO**, no período de **12 de setembro a 13 de outubro de 2016**. A inscrição é, portanto, online.

2.7.1. O endereço e o horários de atendimento no *Campus* Rio Pomba, caso o candidato necessite de apoio para realizar a inscrição online, estão listados no **QUADRO 02**:

QUADRO 02: Endereço e horários de atendimento no *Campus* Rio Pomba. **O atendimento é para apoio a acesso a computadores e internet, já que as inscrições são realizadas online e pelo próprio candidato.**

| LOCAL | ENDEREÇO | HORÁRIO De segunda a sexta-feira (exceto feriados) |
|---|---|---|
| Local: <i>Campus</i> Rio Pomba – DPPG – Secretaria de Cursos de Pós-graduação | Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação – NITTEC - Av. Dr. José Sebastião da Paixão, s/nº, bairro Lindo Vale, Rio Pomba, MG – CEP: 36.180-000 | 7h30min às 12h30min e 13h30min às 17h30min |

1.3.39. Para efetivar a inscrição, o candidato deverá cumprir todas as etapas e procedimentos próprios desse processo, no site <http://copese.ifsudestemg.edu.br>, clicando em **ÁREA DO CANDIDATO**, e obedecendo aos seguintes passos:

Criar sua conta no sistema;

Escolher a modalidade do curso: Pós-graduação Stricto Sensu; Preencher o **Passo 1**: Dados Pessoais;

Preencher o **Passo 2**: *Campus*, Curso e Grupo de Concorrência A (Ampla Concorrência); Preencher o **Passo 3**: Pesquisa;

Preencher o **Passo 4**: Confirmação das informações;

Realizar o **Passo 5**: Pagamento. Gerar o documento de pagamento da taxa de inscrição (Guia de Recolhimento da União – GRU) e efetuar o pagamento até a data limite. No caso dos candidatos contemplados com a isenção de taxa de inscrição, a GRU sairá com valor zero e o pagamento não deverá ser efetuado.

Após criar a conta no sistema, o candidato terá acesso às opções disponíveis na Área do Candidato, que deverá ser acessado por meio de login (CPF) e senha. Dentre as opções disponíveis estão Alteração de Inscrição, segunda via de GRU e Protocolo de Recursos.

R. As informações prestadas no sistema de inscrição são de **inteira responsabilidade do candidato**, cabendo ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais o direito de excluir do Processo de Seleção aquele que preenchê-la de forma incompleta ou com dados incorretos, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

S. O candidato é o único responsável por imprimir o documento de pagamento da taxa de inscrição – Guia de Recolhimento da União (GRU). Esse documento está no formato pdf e, caso o candidato não consiga visualizá-lo, deverá instalar o *software* (gratuito), disponível no site <http://get.adobe.com/br/reader/>,

seguindo as orientações para realizar o *download* e a instalação do leitor de PDF necessário para a visualização do documento. O candidato tem o dever de conferir todos os dados cadastrais nela registrados.

T. Será permitida a realização de alterações na inscrição, após a confirmação dos dados preenchidos no sistema, sob responsabilidade do candidato, **SOMENTE** no período de **12 de setembro a 13 de outubro de 2016**.

U. Valor da taxa de inscrição: **R\$ 100,00** (cem reais).

V. O candidato que for contemplado com isenção de taxa de inscrição **deverá realizar sua inscrição** e imprimir a GRU, que sairá com valor R\$ 0,0, estando dispensado de efetuar o pagamento da taxa de inscrição.

W. O candidato não contemplado com a isenção da taxa de inscrição deverá acessar o site <http://copese.ifsudestemg.edu.br>, **ÁREA DO CANDIDATO**, com o número do seu CPF e senha de acesso, e imprimir o documento (GRU) que virá com a data de **vencimento de 14 de outubro de 2016**, que é o último dia de pagamento. Porém o pagamento poderá ser efetuado em qualquer data entre os dias **12 de setembro e 13 de outubro de 2016, exclusivamente**, nas agências do Banco do Brasil, sob a pena de não efetivação da sua inscrição.

ZZZ. Os pagamentos efetuados após a data limite, ou seja, **14 de outubro de 2016**, e os pagamentos agendados para data posterior à data limite ou que não forem confirmados, não serão considerados para a efetivação da inscrição.

AAAA. O pagamento de inscrições realizado no último dia, via autoatendimento ou Internet Banking, deverá ser efetuado até às 21 horas, conforme condições de funcionamento do banco. O não atendimento a essa exigência implicará no indeferimento da inscrição.

BBBB. No caso da data de vencimento do pagamento da taxa de inscrição (GRU) coincidir com feriado municipal, a mesma deverá ser efetuada, no dia útil **anterior** ao feriado.

CCCC. Em hipótese alguma, haverá devolução do valor pago, salvo em caso de anulação deste Processo Seletivo ou seu cancelamento por conveniência da Administração Pública.

DDDD. O IF Sudeste MG não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados.

EEEE. A homologação das inscrições/relação provisória de inscritos será divulgada a partir do dia **20 de outubro de 2016**, no site <http://copese.ifsudestemg.edu.br>, **após** as 16 horas.

FFFF. A relação definitiva de inscritos será divulgada a partir do dia **24 de outubro de 2016**, no site <http://copese.ifsudestemg.edu.br>, **após** as 16 horas.

2.22. O comprovante definitivo de inscrição estará disponível na **ÁREA DO CANDIDATO**, no site <http://copese.ifsudestemg.edu.br>, **que** deverá ser acessado com o número do CPF e senha de acesso, a partir do dia **11 de novembro de 2016**, após as 16 horas. No comprovante, constarão o horário e o local de realização da Avaliação Escrita.

← **DOS RECURSOS CONTRA AS INSCRIÇÕES**

2.1.16. O candidato poderá interpor recursos contra as inscrições pelo preenchimento de formulário próprio disponibilizado na **ÁREA DO CANDIDATO**, no site <http://copese.ifsudestemg.edu.br>, a partir das 10 horas do dia **21 de outubro de 2016**, até às 23h59min do dia **22 de outubro de 2016**, observado o horário oficial de Brasília-DF. O formulário para interposição de recurso contra as inscrições deverá ser acessado por meio do número do CPF e senha do candidato.

2.1.17. Os recursos interpostos deverão ter argumentação e as informações necessárias para a alteração de quaisquer dados da inscrição, sob pena de indeferimento, não cabendo recursos posteriormente.

2.1.18. **Não serão aceitos recursos para alteração de modalidade e CPF. Qualquer alteração nesse sentido, somente será possível no período de inscrição, realizando nova inscrição.**

2.1.19. Será admitido somente um recurso por número de inscrição e modalidade, que poderá contemplar mais de uma argumentação. Em caso de interposição de mais de um recurso por número de inscrição, será considerado o último recurso enviado pelo candidato.

2.26. O resultado dos recursos contra as inscrições será divulgado a partir do dia **24 de outubro de 2016**, no site <http://copese.ifsudestemg.edu.br>, após as 16 horas. Dessa decisão, não caberá novo recurso.

← DO ATENDIMENTO ESPECIAL

9 O atendimento especial poderá ser concedido aos candidatos que comprovarem a necessidade de algum recurso para realização das provas do processo seletivo, e sua condição como público-alvo da educação especial, realizando corretamente a solicitação do atendimento.

10 Considera-se como público-alvo da educação especial: pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, conforme previsto no art. 58 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação (1996) e na Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva (2008):

“§ 1 Considera-se pessoa com deficiência, conforme descrito no art. 2º da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2016 (Lei Brasileira de Inclusão) e na Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva - 2008, *aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.*

2 Considera-se pessoa com transtornos globais do desenvolvimento, conforme previsto na Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva - 2008, *aquelas que apresentam alterações qualitativas das interações sociais recíprocas e na comunicação, um repertório de interesses e atividades restrito, estereotipado e repetitivo. Incluem-se nesse grupo estudantes com Autismo, Síndrome de Rett; Transtorno ou Síndrome de Asperger; Transtorno Desintegrativo da Infância e Transtorno Global do Desenvolvimento sem outra especificação.*

3 Considera-se pessoa com altas habilidades ou superdotação, conforme descrito na Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva - 2008, *aquelas que demonstram potencial elevado em qualquer uma das seguintes áreas, isoladas ou combinadas: intelectual, acadêmica, liderança, psicomotricidade e artes, além de apresentar grande criatividade, envolvimento na aprendizagem e realização de tarefas em áreas de seu interesse”.*

11 É assegurado aos candidatos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, de acordo com a Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2016, no art. 30, incisos I a IV, condições de acessibilidade para realização da prova.

12 O pedido deverá ser formalizado junto à Comissão de Processo Seletivo (COPESE), em formulário próprio, disponível no menu **Atendimento ao Candidato > Atendimento Especial**, no site <http://copese.ifsudestemg.edu.br>, onde deverão ser indicadas as necessidades do candidato, anexando laudo médico, atualizado, para esclarecimento de sua condição, contendo no mínimo:

- I. o nome completo do candidato, bem como o nome, o número do registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) e a assinatura do médico responsável pela emissão do laudo;
- II. a descrição da condição do candidato como público-alvo da educação especial, e fazendo referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID 10).

- 3.15. O candidato deverá imprimir, preencher e entregar o formulário e laudos, citados no item 4.4, no período de inscrição, de **12 de novembro de 2016 a 13 de outubro de 2016**, nos locais, endereços e horários listados no **QUADRO 02**.
- 3.16. O candidato com deficiência auditiva terá direito de correção diferenciada da prova discursiva, na qual serão instituídos critérios que valorizem o aspecto semântico (conteúdo) e sintático em detrimento do aspecto estrutural (forma) da linguagem, de acordo com estabelecido na Recomendação nº 001, de 15 de julho de 2010 e Decreto nº 5626, de 22/12/2005. Para tanto, deverá comprovar sua condição, anexando o laudo médico, atualizado, ao formulário de requerimento de atendimento especial, conforme descrito nos itens 4.4 e 4.5.
- 3.17. O candidato que enquadrar-se como público-alvo da educação especial e necessitar de tempo adicional para a realização das provas deverá requerê-lo, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência (Art. 40, § 2º do Decreto nº 3.298/1999). O tempo adicional, em nenhuma hipótese, será superior a uma hora.
- 3.18. O candidato que necessitar de tempo adicional de prova deverá protocolar seu pedido no setor de protocolo, nos locais, endereço e horários listados no QUADRO 02, no período de **12 de setembro de 2016 a 13 de outubro de 2016**, em formulário próprio disponível no menu **Atendimento ao Candidato > Atendimento Especial**, no site <http://copese.ifsudestemg.edu.br>, anexando laudo médico, atualizado, emitido por especialista, esclarecendo a condição do candidato, contendo no mínimo:
- I. o nome completo do candidato, bem como o nome, o número do registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) e a assinatura do médico responsável pela emissão do laudo;
 - II. a descrição da condição do candidato como público-alvo da educação especial, e fazendo referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID 10).
- 3.20. O atendimento às condições especiais solicitadas pelo candidato para realizar as provas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.
- 3.21. Caso não sejam respeitados os prazos estabelecidos nos itens 4.5 e 4.8, bem como a forma de solicitação descrita nesse Edital, não serão proporcionadas condições especiais para a realização da prova.
- 3.22. O resultado do deferimento/indeferimento da concessão das condições especiais de prova será divulgado a partir das 16h do dia **20 de outubro de 2016**, no menu **Atendimento ao Candidato > Atendimento Especial**, no site <http://copese.ifsudestemg.edu.br>.
- 3.23. A Comissão de Processos Seletivos do IF Sudeste MG (COPESE), confirmará os auxílios concedidos, de forma detalhada, através comunicado que será enviado ao candidato por e-mail, na data de publicação do resultado.

← **DAS CANDIDATAS LACTANTES E GESTANTES**

- 3.29. A candidata que tiver necessidade de amamentar, durante a realização das provas, deverá formalizar o pedido junto à Comissão de Processo Seletivo (COPESE), em formulário próprio (Requerimento de Atendimento Especial) disponível no menu **Atendimento ao Candidato > Atendimento Especial**, no site <http://copese.ifsudestemg.edu.br>, e protocolar o pedido, no período de **12 de setembro de 2016 a 13 de outubro de 2016**, nos locais, endereços e horários listados no QUADRO 02.
- 3.34. A candidata que se declarar lactante deverá, no dia 27 de novembro de 2016 (data da realização das provas), estar acompanhada de um adulto (maior de 18 anos); as duas pessoas deverão estar portando documento de identidade com foto. O acompanhante ficará em sala reservada, sendo o responsável pela guarda da criança, e só poderá ausentar-se do prédio ao término das provas, acompanhado da candidata. Ao preencher o requerimento, anexar a cópia do documento de identificação do acompanhante que ficará com a criança.
- 3.35. A candidata lactante não terá direito a tempo adicional de prova.

3.36. As candidatas gestantes que necessitarem de atendimento especial para a realização da prova, deverão requerê-lo em formulário próprio (Requerimento de Atendimento Especial) disponível no menu **Atendimento ao Candidato > Atendimento Especial**, no site <http://copese.ifsudestemg.edu.br> e protocolar o pedido, no período de **12 de setembro a 13 de outubro de 2016**, nos locais, endereços e horários listados no QUADRO 02.

– DOS CASOS ESPECIAIS

6.1. Os candidatos com doença infectocontagiosa e pessoas impedidas de se locomoverem poderão fazer suas provas em local previamente determinado pela Comissão de Processo Seletivo (COPESE), de acordo com a recomendação médica. Nesse caso, deverá ser apresentado, com até 48h de antecedência, contadas a partir do início previsto para a realização do evento, laudo médico contendo os dados abaixo:

I. Identificação do candidato: nome completo, número e órgão expedidor do documento oficial de identidade; II. Código da Classificação Internacional de Doenças (CID-10);

III. Atestado médico para realizar as provas, com recomendação do local apropriado nas cidades de oferta; IV. Identificação do(s) médico(s): nome completo, número de inscrição no Conselho Regional de Medicina

(CRM) e endereço profissional.

O laudo médico deverá ser protocolado junto à COPESE, nos locais, endereços e horários listados no QUADRO 02.

8 Os candidatos com problemas de saúde, que necessitarem de atendimento especial para a realização da prova, deverão requerê-lo em formulário próprio (Requerimento de Atendimento Especial) disponível no menu

Atendimento ao Candidato > Atendimento Especial, no site <http://copese.ifsudestemg.edu.br>, anexando o(s) laudo(s) conforme descrito no item 6.1, e protocolar o pedido, no período de **12 de setembro a 13 de outubro de 2016**, nos locais, endereços e horários listados no QUADRO 02.

9 O candidato atendido conforme itens 6.1 e 6.2 somente poderá submeter-se às provas na mesma data e horário estabelecidos para os demais concorrentes.

10 O resultado do deferimento/indeferimento do atendimento especial de que trata o item 6.3 será divulgado a partir das 16h do dia **20 de outubro de 2016**, no menu **Atendimento ao Candidato > Atendimento Especial**, no site <http://copese.ifsudestemg.edu.br>.

20 DA SELEÇÃO

4.17. A seleção dos candidatos ao Curso de Mestrado Profissional em Ciência e Tecnologia de Alimentos será realizada por uma Banca de Seleção, designada por portaria e constituída de professores que atuarão no curso.

4.18. A seleção dos candidatos ao Curso de Mestrado Profissional em Ciência e Tecnologia de Alimentos será realizada em 3 (três) etapas, de acordo com o **QUADRO 03**.

QUADRO 03: Etapas de seleção dos candidatos ao Curso de Mestrado Profissional em Ciência e Tecnologia de Alimentos.

| ETAPA | DESCRIÇÃO | NATUREZA | PONTUAÇÃO MÍNIMA | PONTUAÇÃO MÁXIMA |
|-------|---|------------------------------|------------------|------------------|
| 1ª | Avaliação Escrita | Eliminatória/Classificatória | 25 | 50 |
| 2ª | Apresentação do Plano de Trabalho | Eliminatória/Classificatória | - | 25 |
| 3ª | Análise de <i>Curriculum Vitae</i> e Cartas de recomendação | Classificatória | - | 25 |

- 8 A **1ª etapa** consistirá de Avaliação Escrita, composta de **15 (quinze) questões dissertativas**, de caráter eliminatório e classificatório, no valor total de 50 pontos.
- 9 A Avaliação Escrita terá **duração de 3 horas**, e será realizada no dia **27 de novembro de 2016**, de **08 às 11 horas**, no Campus Rio Pomba, localizado à Av. Dr. José Sebastião da Paixão, s/nº, Bairro Lindo vale, Rio Pomba, MG.
- 10 Para ter acesso à sala de prova, o candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, **documentação de identificação com foto (Cf. item 2.2)** e, facultativamente, comprovante definitivo de inscrição; seu nome será conferido na lista de inscritos, constante na entrada do local de provas. Após as 08 horas não será permitida a entrada de candidatos.
- 7.5.1.** O candidato deverá chegar com 1 (uma) hora de antecedência do horário previsto para o início das atividades, munido de caneta esferográfica azul ou preta e documentação constante no item 7.6.1. Não será permitida consulta a qualquer manuscrito, publicação impressa ou digital.
- 7.6.** O candidato somente poderá retirar-se do local destinado ao Processo Seletivo **após 1** (uma) hora do início da prova. Ao término da prova, deverão permanecer na sala os três últimos candidatos para que procedam à assinatura da ata (a assinatura deverá ser a mesma da apresentada no documento de identificação com foto), juntamente com os aplicadores.
- 5.9.** O candidato deverá, no dia da Avaliação Escrita, **27 de novembro**, (na ordem de término da prova) entregar a seguinte documentação, em envelope a ser lacrado na presença do candidato, após conferência com o original:
- 5.15. Plano de Trabalho, que deverá ser composto dos seguintes itens: curso, título, nome do candidato, justificativa, objetivos (gerais e específicos), estratégias/metodologia, resultados esperados, cronograma/fonte financiadora e referências bibliográficas. O Plano de Trabalho deve ter entre 3 (três) a 5 (cinco) páginas, em formato A4 com espaçamento 1,5 entre linhas, fonte Arial 12 e margens 2 cm; todas as páginas devem estar numeradas.
- II. *Curriculum vitae* (conforme orientações constantes no ANEXO III), devidamente atualizado, com os documentos comprobatórios, no qual devem constar os itens: i) formação acadêmica e cursos complementares, ii) experiência profissional e iii) produção científica e técnica. O *Curriculum vitae* deverá estar encadernado (em espiral), juntamente com os documentos comprobatórios; todas as páginas devem estar numeradas.
- 5.24. Além da documentação listada no item 7.6.1. devem ser enviadas até 02 (**duas**) Cartas de Recomendação, para o e-mail dppg.riopomba@ifsudestemg.edu.br. As cartas devem ser elaboradas, escaneadas e enviadas por um profissional que teve relação com o candidato em algum momento acadêmico ou profissional para o e-mail indicado, até o dia da Avaliação Escrita, ou seja, **27 de novembro** de 2016. Cada carta de recomendação será pontuada em 2,5 pontos. As cartas serão levadas em consideração na definição do perfil do candidato, compondo a avaliação do *Curriculum vitae*. O modelo de carta de recomendação que os informantes deverão preencher está disponível no site <http://copese.ifsudestemg.edu.br> link Conteúdo Programático.
- V. A Avaliação Escrita terá como base os conteúdos e a bibliografia apresentados no **ANEXO II desse Edital** e também disponível no site <http://copese.ifsudestemg.edu.br>, no menu Conteúdo Programático.
- W. Seguirá para a 2ª etapa o candidato que obtiver, no mínimo, 50% dos pontos na Avaliação Escrita, até o limite de 3 vezes o número de vagas e dentro desse ponto de corte, se empatados.

- X. A **2ª etapa** consistirá de Apresentação do Plano de Trabalho. A apresentação do Plano de Trabalho terá valor de **25** pontos, e terá caráter eliminatório/classificatório. A banca examinadora arguirá candidato a respeito da proposta de trabalho no curso de Mestrado Profissional. Os critérios de avaliação do Plano de Trabalho estão explicitados no **QUADRO 04**.

QUADRO 04: Critérios de avaliação do plano de trabalho.

| CRITÉRIO | PONTUAÇÃO MÁXIMA |
|-------------------------------------|------------------|
| Justificativa | 07 |
| Objetivos | 03 |
| Metodologia | 03 |
| Viabilidade de execução da proposta | 07 |
| Desempenho do candidato | 05 |

- 20 Os horários e locais de apresentação do Plano de Trabalho serão divulgados no dia **12 de dezembro de 2016**, no site <http://copese.ifsudestemg.edu.br>, após as 16 horas.
- 21 A apresentação do Plano de Trabalho será realizada nos dias **14 e 15 de dezembro de 2016**, no *Campus* Rio Pomba, localizado à Av. Dr. José Sebastião da paixão, s/nº, Bairro Lindo Vale, Rio Pomba, MG.
- 5.22. A **3ª etapa** da seleção, de caráter classificatório, consistirá da Análise do *Curriculum Vitae*, que terá o valor total de **25** pontos incluindo as duas cartas de recomendação valendo 5 pontos (2,5 cada).
- 5.23. Os critérios e a pontuação atribuídos à Análise do *Curriculum Vitae* e a carta de recomendação são apresentados no **QUADRO 05**.

QUADRO 05: Critérios e pontuação atribuídos ao *Curriculum Vitae* e as cartas de apresentação no processo de seleção para o Curso de Mestrado Profissional em Ciência e Tecnologia de Alimentos.

| ITENS AVALIADOS | PONTUAÇÃO | PONTUAÇÃO MÁXIMA |
|---|--------------------------------------|------------------|
| FORMAÇÃO ACADÊMICA E CURSOS COMPLEMENTARES | | |
| Curso de Especialização na área de Ciência e/ou Tecnologia de Alimentos com carga horária mínima de 360 horas | 1,5 | 3,0 |
| Curso de Especialização em outra área com carga horária mínima de 360 horas | 0,5 | |
| Cursos na área de Ciência e/ou Tecnologia de Alimentos com carga horária mínima de 40 horas | 0,3 | |
| Disciplina cursada nos últimos 5 anos em programa de Pós-graduação <i>Stricto sensu</i> na área de Ciência e/ou Tecnologia de Alimentos | 0,3/disciplina cursada com aprovação | |
| EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL | | |
| Experiência Profissional na área de Ciência e/ou Tecnologia de Alimentos | 1,5 a cada semestre | 12,0 |
| Experiência Profissional em outras áreas | 0,5 a cada semestre | |
| Experiência em treinamento técnico e capacitação profissional na área de Ciência e/ou Tecnologia de Alimentos | 0,4 a cada semestre | |

| | | |
|--|-------------------|------------|
| Desenvolvimento, aperfeiçoamento e/ou aplicação de sistemas de gestão em alimentos ou meio ambiente | 0,4/sistema | |
| PRODUÇÃO CIENTÍFICA E TÉCNICA | | |
| Artigo em periódico com ISSN do <i>Qualis</i> da Capes como autor ou coautor relacionado às linhas de pesquisa do programa | 1,0/artigo | 5,0 |
| Artigo em periódico com ISSN do <i>Qualis</i> da Capes como autor ou coautor | 0,5/artigo | |
| Artigo completo publicado em anais de eventos técnico-científicos relacionados às linhas de pesquisa do programa | 0,5/artigo | |
| Resumo publicado em anais de eventos técnico-científicos relacionados às linhas de pesquisa do programa | 0,2/resumo | |
| Livro com conselho editorial como autor ou coautor relacionado às linhas de pesquisa do programa | 1,5/obra | |
| Livro com conselho editorial como autor ou coautor | 0,5/obra | |
| Capítulo de Livro com conselho editorial como autor ou coautor relacionado às linhas de pesquisa do programa | 1,0/obra | |
| Capítulo de Livro com conselho editorial como autor ou coautor | 0,3/obra | |
| Palestra/conferência proferida com declaração comprobatória, relacionada às linhas de pesquisa do programa | 0,2/palestra | |
| Patente, desenho industrial, registro de marca, indicação geográfica, programas de computador ou cultivares, relacionado as linhas de pesquisa do programa | 2,0/obra | |
| Patente, desenho industrial, registro de marca, indicação geográfica, programas de computador ou cultivares | 1,0/obra | |
| Registro de documentário ou vídeo, relacionado as linhas de pesquisa do programa | 0,2/obra | |
| Desenvolvimento de produtos e/ou processos para a indústria de alimentos, exceto aqueles desenvolvidos em disciplinas | 0,3/obra | |
| CARTAS DE RECOMENDAÇÃO | | |
| Cartas enviadas por um profissional que já teve uma relação acadêmica ou profissional com o candidato, para auxílio na definição do seu perfil. | Cada carta 2,5 | 5,0 |

6.27. Os candidatos serão classificados da seguinte forma:

7. ordem decrescente, considerando o somatório dos pontos das 3 etapas, até o limite das vagas do curso, estabelecidas neste Edital;
8. maior pontuação obtida do *Curriculum Vitae*.

- 6.28. **Critério de desempate:** no caso de notas idênticas, todos os candidatos que estejam empatados na(s) última(s) vaga(s) serão convocados e o desempate ocorrerá no momento da matrícula, nos termos do § 2º do art. 44 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, (atualização pela Lei Nº 13.184, de 4 de novembro de 2015), conforme descrito no Edital de Matrícula.
- 6.29. O candidato ausente em qualquer uma das Etapas do Processo Seletivo ou que não cumprir o estabelecido neste Edital estará eliminado do processo.
- 6.30. Em hipótese alguma, haverá segunda chamada para qualquer uma das Etapas, sob qualquer pretexto, e nenhum candidato poderá realizá-las fora do local e horário determinados.
- 6.31. Não serão aceitos, para a realização das provas, cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento, certidão de nascimento, CPF, título eleitoral, carteira de motorista (sem foto), carteira de estudante, carteiras funcionais (sem valores de identidade), nem documentos ilegíveis e/ou danificados.
- 7.19.** Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento oficial de identificação original com foto, por motivos de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, trinta dias corridos; nesta ocasião, o candidato será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados e de assinaturas (igual a do documento com foto apresentado), em formulário próprio (coleta de digitais e foto do candidato); nesse caso, também o candidato poderá levar uma foto ¾ para anexar ao formulário.
- 7.26. É proibido ao candidato entrar no local de provas portando livros, manuais, impressos, anotações, óculos escuros, chapéu, boné e quaisquer dispositivos eletrônicos, tais como: bip, telefone celular, máquinas calculadoras, notebook, palmtop, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, smartphones, tablets, ipod®, gravadores, pen drive, mp3 ou similar, relógio, ou qualquer receptor ou transmissor de dados e mensagens, devendo ter os alarmes desativados e ser desligados, sob pena de ser excluído da Seleção.
- 7.27. Não será permitido ao candidato entrar no local de provas portando armas de qualquer natureza, mesmo que apresente porte legal de armas.
- 7.28. O candidato deverá retirar a bateria ou desativar o alarme ou desligar os equipamentos de comunicação e solicitar ao fiscal de prova recipiente próprio para sua guarda. A guarda dos equipamentos de comunicação é da responsabilidade do candidato. Caso este procedimento não seja efetuado e o equipamento tocar ou despertar o candidato será excluído do Processo Seletivo.**
- 7.29. O candidato é o único responsável pela guarda e recolhimento de seus pertences. A Comissão de Processo Seletivo (COPESE) não se responsabilizará por objetos esquecidos após a saída dos candidatos das salas.
- 7.30. Será excluído do Processo Seletivo o candidato que:
- I – For descortês com qualquer um dos examinadores, coordenadores, aplicadores e/ou autoridades presentes, utilizando linguagem imprópria, ofensiva ou obscena;
 - II – For surpreendido, durante a realização das provas, comunicando-se com outro candidato, bem como fazendo consultas ou utilizando equipamentos não permitidos listados no subitem 7.20, 7.21 e 7.22;
 - III – Lançar mão de qualquer recurso ilícito ou fraudulento;
 - IV – Não apresentar, no dia da prova, documento oficial de identificação (original), com foto, e que contenha o número do documento informado no ato da inscrição;
 - V – Tiver o equipamento de comunicação tocando ou despertando dentro da sala de prova, durante sua realização.

8. DOS RESULTADOS

- 8.1.** As notas da Avaliação Escrita serão divulgadas a partir das 16 horas, do dia **06 de dezembro de 2016**, no site <http://copese.ifsudestemg.edu.br>.
- 8.11. O resultado das 2ª e 3ª etapas (Plano de Trabalho e *Curriculum Vitae*) será divulgado a partir das 16 horas, do dia **23 de dezembro de 2016**, no site <http://copese.ifsudestemg.edu.br>.

8.12. O resultado final, ou seja, a lista de classificados será divulgada, a partir das 16 horas do dia **12 de janeiro de 2017**, no site <http://copese.ifsudestemg.edu.br>, quando serão fornecidas as orientações para a matrícula dos selecionados, por meio do Edital de Matrícula, também divulgado no site <http://copese.ifsudestemg.edu.br>.

8.6. DOS RECURSOS CONTRA OS RESULTADOS

8.22. A interposição de recurso contra as **notas da Avaliação Escrita** ocorrerá pelo preenchimento de formulário próprio disponibilizado na ÁREA DO CANDIDATO, no site <http://copese.ifsudestemg.edu.br>, a partir das 10 horas do dia **07 de dezembro de 2016** até às 23h59min do dia **08 de dezembro de 2016**, observado o horário oficial de Brasília-DF.

8.23. O formulário para interposição de recurso contra as **notas da 1ª, 2ª e 3ª etapas** deverá ser acessado por meio do número de CPF e senha do candidato, acessando ÁREA DO CANDIDATO.

8.24. A divulgação dos resultados dos recursos das **notas da Avaliação Escrita** ocorrerá a partir do dia **12 de dezembro de 2016**, no site <http://copese.ifsudestemg.edu.br>. Dessa decisão, não caberá recurso.

8.25. A interposição de recurso contra as **notas das 2ª e 3ª etapas (Plano de trabalho e Curriculum Vitae)** ocorrerá pelo preenchimento de formulário próprio disponibilizado na ÁREA DO CANDIDATO, no site <http://copese.ifsudestemg.edu.br>, a partir das 10 horas do dia **02 de janeiro de 2017** até às 23h59min do dia **03 de janeiro de 2017**, observado o horário oficial de Brasília-DF.

8.26. A divulgação dos resultados dos recursos contra **notas da 2ª e 3ª etapas** ocorrerá a partir das **16h** do dia **06 de janeiro de 2017**, no site <http://copese.ifsudestemg.edu.br>. Dessa decisão, não caberá recurso.

8.27. Será admitido somente um recurso contra a **Avaliação Escrita**, podendo o candidato argumentar sobre mais de uma questão, da **Apresentação do Plano de trabalho e da Análise do Curriculum Vitae**, para cada inscrição, desde que devidamente fundamentado. Em caso de interposição de mais de um recurso por inscrição, será considerado o formulário com o último preenchimento atualizado.

8.28. As notas da **Avaliação Escrita, da Apresentação do Plano de trabalho e da Análise do Curriculum Vitae**, após reavaliação da Banca, poderão ser alteradas para mais ou para menos.

← DAS VAGAS EXCEDENTES

10.1. Se houver vagas não preenchidas nos cursos ofertados neste Edital, após o término das matrículas da primeira chamada, será divulgado no site <http://copese.ifsudestemg.edu.br>, o número de vagas existentes e chamadas para ocupar as vagas excedentes.

8.9. DA VALIDADE

8.19. O resultado do Processo Seletivo para o ingresso no Curso de Mestrado em Ciência e Tecnologia de Alimentos, previsto neste Edital, será válido **apenas para o preenchimento das vagas oferecidas no 1º semestre letivo de 2017**.

9.0. DA MATRÍCULA

9.17. O Edital de Matrícula constando datas, horários, locais, assim como os documentos necessários para a efetivação da matrícula serão divulgados no site <http://copese.ifsudestemg.edu.br>, a partir de **12 de janeiro de 2017**.

12.2. Para a realização da matrícula, deverá ser apresentado, entre outros documentos, o diploma de graduação – original e cópia, frente e verso – ou, em caráter provisório, a declaração de conclusão do curso, se o diploma ainda estiver em processo de expedição (no caso de apresentação de declaração, a

cópia deverá, obrigatoriamente, ser autenticada em cartório; neste caso, obrigatoriamente, já deverá ter ocorrido a colação de grau). Perderá a vaga, o candidato que descumprir essa determinação.

9.24. Todas as informações e datas das chamadas para as vagas excedentes serão divulgadas no Edital de matrícula ou no site <http://copese.ifsudestemg.edu.br>.

9.25. Serão considerados desistentes os candidatos classificados que não efetivarem a matrícula no prazo estabelecido. Para ocuparem suas vagas, serão convocados os candidatos imediatamente subsequentes da lista de classificados, de acordo com a data destinada à chamada de excedentes.

9.26. É de responsabilidade do candidato o acompanhamento das divulgações e convocações para matrícula no site <http://copese.ifsudestemg.edu.br>.

← **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.8.21. O candidato deverá conhecer este Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para se inscrever no curso escolhido. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

9.8.22. O candidato que tiver concluído seus estudos de Ensino Superior, ou equivalente em estabelecimento de ensino estrangeiro deverá ter a sua equivalência de estudos declarada pelo órgão competente para tal no Brasil, com data anterior à da matrícula.

9.8.23. Os candidatos não selecionados poderão retirar seus documentos no local descrito no **QUADRO 02** deste Edital, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da divulgação dos resultados. Após esta data a instituição não se responsabilizará pela guarda dos documentos.

9.8.24. Perderá a vaga, o candidato aprovado que:

I – Não comparecer para efetuar sua matrícula no período previsto para tal;

← – Não comprovar a conclusão de curso superior, conforme descrito no QUADRO 1.

15 O IF Sudeste MG não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos, documentos pessoais ou equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas nem por danos neles causados.

13.6. Serão divulgados, sempre que necessário, editais, retificações, normas complementares e avisos oficiais sobre este processo de seleção, no site <http://copese.ifsudestemg.edu.br>, cabendo ao candidato acompanhá-los.

13.7. O site da COPESE – <http://copese.ifsudestemg.edu.br> – é o meio oficial de divulgação do Processo de Seleção.

10.19. Os resultados, bem como as informações inerentes à matrícula não serão fornecidos pelo telefone.

10.20. O calendário de início do curso será divulgado após a divulgação do resultado final.

10.21. Os candidatos aprovados no Processo Seletivo para ingresso no Curso de Pós-graduação *Stricto Sensu* deverão se submeter às normas institucionais, quais sejam Regimento Geral e Estatuto do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais, que podem ser acessados no site www.ifsudestemg.edu.br.

10.22. Os casos omissos serão resolvidos, fundamentadamente, pela Comissão Permanente de Seleção (COPESE) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais.

10.23. Quaisquer dúvidas sobre este Edital, bem como sobre o preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição e retirada do comprovante definitivo, o candidato deverá entrar em contato, **exclusivamente**, com a COPESE, pelo seguinte e-mail: copese@ifsudestemg.edu.br ou pelo telefone (32) 3257-4166.

ANEXO I

CRONOGRAMA GERAL DO PROCESSO SELETIVO PARA O CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* MESTRADO PROFISSIONAL EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE ALIMENTOS DO CAMPUS RIO POMBA DO IF SUDESTE MG

| ETAPAS | DATA |
|--|--|
| Publicação do Edital de isenção de taxa | 05/08/2016 |
| Período de solicitação de isenção de taxa de inscrição | 15/08 a 24/08/2016 |
| Resultado provisório da isenção | 31/08/2016 |
| Recursos ao resultado provisório da isenção | 01 e 02/09/2016 |
| Publicação do Edital de processo seletivo | 06/09/2016 |
| Divulgação do resultado definitivo da isenção de taxa de inscrição | 09/04/2016 |
| Período de inscrições | 12/09 a 13/10/2016 |
| Pedido de atendimento especial e tempo adicional de prova | |
| Último dia para pagamento de taxa de inscrição | 14/10/2016 |
| Divulgação da relação provisória de inscritos/homologação das inscrições | 20/10/2016 |
| Período de recurso contra a inscrição | 21 e 22/10/2016 |
| Divulgação do resultado do recurso e da relação definitiva de inscritos | 24/10/2016 |
| Divulgação do resultado do deferimento/indeferimento da concessão das condições especiais de prova | |
| Divulgação do comprovante definitivo de inscrição e do local da Avaliação Escrita | 11/11/2016 |
| Realização da Avaliação Escrita (1ª etapa) | 27/11/2016 8h às 11h |
| Divulgação das notas da Avaliação Escrita (1ª etapa) | 06/12/2016 |
| Período de recurso contra as notas da Avaliação Escrita | 07 e 08/12/2016 |
| Divulgação do resultado dos recursos interpostos contra as notas da Avaliação Escrita, após 16 h | |
| Divulgação do horário e local de apresentação do Plano de Trabalho, após as 16h | 12/12/2016 |
| Divulgação do resultado final das notas da Avaliação Escrita | |
| Apresentação do Plano de Trabalho (2ª etapa) | 14 e 15/12/2016 |
| Divulgação do resultado das 2ª e 3ª etapas, após as 16h | 23/12/2016 |
| Período de Recurso contra as notas das 2ª e 3ª etapas | 02 e 03/01/2016 |
| Divulgação dos resultados dos recursos contra notas das 2ª e 3ª etapas | 06/01/2016 |
| Divulgação do resultado final, após 16h | 12/01/2016 |
| Período de Matrícula | Será divulgado a partir da divulgação do resultado final |
| Início do curso | De acordo com o calendário acadêmico |

ANEXO II

Relação de conteúdos e bibliografia sugerida para a prova do curso de Mestrado Profissional em Ciência e Tecnologia de Alimentos

CONTEÚDO:

Análise de alimentos:

Expressão de concentração de soluções. Análise volumétrica. Padronização de soluções. Técnicas de amostragem. Métodos analíticos dos principais constituintes dos alimentos. Análise instrumental de alimentos. Métodos de análise sensorial: métodos afetivos, métodos discriminatórios, métodos descritivos.

Ciência e tecnologia de alimentos

Carne e produtos cárneos:

Composição química e valor nutricional da carne. Estrutura e bioquímica muscular. Processamento dos diferentes produtos cárneos.

Frutas e hortaliças:

Alterações químicas, bioquímicas e microbiológicas de frutas e hortaliças e produtos derivados. Pré-processamento de frutas e hortaliças. Processamento de frutas e hortaliças.

Leite e produtos lácteos:

Estudo da composição físico-químicas do leite. Beneficiamento do leite. Tecnologia de produtos lácteos.

Higiene na indústria de alimentos:

Controle e tratamento de água para abastecimento, lavagem e sanitização. Características dos resíduos aderidos às superfícies. Princípios básicos de higienização. Principais agentes químicos e físicos e suas aplicações na higienização industrial. Natureza das superfícies a serem higienizadas. Principais métodos de limpeza e sanificação. Métodos de controle dos Procedimentos de higienização. Testes de eficácia de detergentes e sanificantes. Adesão bacteriana e formação de biofilme.

Microbiologia de alimentos:

Histórico e importância da microbiologia de alimentos. Ecologia microbiana dos alimentos. Fatores intrínsecos, extrínsecos e implícitos que controlam a multiplicação microbiana. Incidência e tipos de micro-organismos em alimentos. Contaminação de alimentos. Metabolismo dos micro-organismos de interesse na tecnologia de alimentos (fungos filamentosos e leveduras, bactérias lácticas e acéticas, micro-organismos psicrotróficos). Produção de alimentos por micro-organismos. Biodeterioração de alimentos. Intoxicações e infecções de origem alimentar. Controle da qualidade microbiológica de alimentos.

Princípios de conservação de alimentos

Princípios gerais de conservação de alimentos. Conservação de alimento pelo frio. Desidratação e concentração de alimentos. Conservação de alimento pelo calor. Novas tecnologias não-térmicas na conservação de alimentos. Fermentação. Defumação. Salga. Adição de substâncias químicas. Agentes antimicrobianos naturais. Atmosfera modificada. Métodos combinados.

Química de alimentos

Principais macromoléculas dos alimentos: carboidratos, proteínas e lipídeos. Água, vitaminas e minerais. Alterações químicas, bioquímicas e enzimáticas desejáveis e indesejáveis em alimentos, durante o processamento e estocagem. Principais aditivos empregados para alimentos.

BIBLIOGRAFIA RECOMENDADA:

ANDRADE, N.J.de.; MACÊDO, J.B. **Higiene na indústria de alimentos**. São Paulo: Varela, 2008. ARAÚJO, J.M.A. **Química de alimentos: teoria e prática**. 5. ed. Viçosa (MG): Ed. UFV, 2011.

BARUFALDI, R; OLIVEIRA, M. N. **Fundamentos da tecnologia dos alimentos**. São Paulo: Ed. Atheneu,1998.

BRASIL. Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Decreto nº 6.871, de 4 de Junho de 2009. Regulamenta a Lei n. 8.918, de 14 de julho de 1994, que dispõe sobre a padronização, a classificação, o registro, a inspeção, a produção e a fiscalização de bebidas. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 05 jun. 2009.

CECCHI, H. M. **Fundamentos teóricos e práticos em análise de alimentos**. 2.ed. Campinas: Unicamp. 2003.

CONTRERAS, C.A., BROMBERG, R., CIPOLLI, K.M.V.A.B., MIYAGUSKU, Higiene e sanitização nas indústrias de alimentos, São Paulo, Livraria Varela, 2002.

DAMODARAN, S.; PARKIN, K.L.; FENNEMA, O.R. **Química de alimentos de Fennema**. 4 .ed. Porto Alegre: Artmed, 2010.

DOWNES, F.P.; ITO, K. **Compendium of methods for the microbiological examination of foods**. 4.ed. Washington: American Public Health Association, 2001.

DUTCOSKY, S.D. **Análise sensorial de alimentos**. Curitiba: Champagnat. 4ª edição. 2013.

EARLY, Ralph (Ed.). **The technology of dairy products**. Glasgow: Blackie, 1998. 446 p. ISBN 0-7514-0344-X.

FELLOWS, P. **Tecnologia do processamento de alimentos**. 2. ed. Porto Alegre: Artmed, 2006.

FERREIRA, Célia Lúcia de Lucas F. **Produtos lácteos fermentados: (aspectos bioquímicos e tecnológicos)**. Viçosa, MG: Ed. UFV, 2005. 112 p. (Cadernos Didáticos, 43 - Ciências Exatas e Tecnológicas).

FORSYTHE, S.J.; HAYES, P.R. **Higiene de los alimentos, microbiología y HACCP**. Ed Acribia, S.A., 2ª Ed, 2002.

FOX, Patrick F. et al. **Fundamentals of cheese science**. Gaithersburg: An Aspen, 2000.

- FRANCO, B.D.G.M.; LANDGRAF, M. **Microbiologia dos alimentos**. São Paulo: Editora Atheneu, 2005.
- GERMANO, P.M.L., GERMANO, M.I.S. **Higiene e vigilância sanitária em alimentos**. 2. ed. São Paulo: Livraria Varela, 2003.
- GOMES, J.C.; OLIVEIRA, G.F. **Análises físico-químicas de alimentos**. 1. ed. Viçosa: Editora UFV, 2011.
- JAY, J.M.; LOESSNER, M.J.; GOLDEN, D.A. **Modern food microbiology**. 7. ed. New York, USA: Springer, 2011.
- JACKIX, M. H. **Doces, geléias e frutas em caldas: teórico e prático**. São Paulo: Icone, 1988.
- LAW, B. A (Ed.). **Microbiology and biochemistry of cheese and fermented milk**. 2. ed. United States: Blackie Academic, 1997.
- MINIM, V.P.R. Análise sensorial: estudos com consumidores. Viçosa: Editora UFV. 3ª edição. 2013.
- ORDÓÑEZ, J.A. **Tecnologia de alimentos**. v.1. Porto Alegre: Artmed, 2005.
- ORDÓÑEZ, J.A. **Tecnologia de alimentos**. v.2. Porto Alegre: Artmed, 2005.
- RENHE, I.R.T; PERRONE, I.T; SILVA, P.H.F. (Org.). **Leite condensado: identidade, qualidade e tecnologia**. Juiz de Fora, MG: Templo, 2011.
- VARNAM, A. H; SUTHERLAND, J. P. **Milk and milk products: techology, chemistry and microbiology**. United States: Aspen Publishers, 2001.
- WALSTRA, P et al. **Ciencia de la leche y tecnología de los productos lácteos**. Traducción: Dra. Rosa María Almudí. Zaragoza (España): Acribia, S.A., 2001.

ANEXO III

Modelo de *Curriculum Vitae* ou adaptação

1- DADOS PESSOAIS

2- FORMAÇÃO ACADÊMICA E CURSOS COMPLEMENTARES

(Da titulação mais recente para a mais antiga; incluir informações sobre Graduação, e eventuais Cursos de Especialização com carga horária mínima de 360 horas. Incluir cursos de formação complementar na área com carga horária mínima de 40 horas. Incluir disciplina cursada nos últimos 5 anos em programa de Pós-graduação *Stricto sensu* na área de Ciência e Tecnologia de Alimentos).

3- EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

(Das experiências profissionais mais recentes para as mais antigas; especificar instituições e tempo de serviço. Incluir experiência em treinamento técnico e capacitação profissional na área. Incluir desenvolvimento, aperfeiçoamento e/ou aplicação de sistemas de gestão em alimentos ou meio ambiente).

4- PRODUÇÃO CIENTÍFICA E TÉCNICA

(Das produções mais recentes para as mais antigas. Incluir: Artigo em periódico com ISSN do Qualis da Capes como autor ou coautor; artigo completo publicado em anais de eventos técnico-científicos relacionados às linhas de pesquisa; resumo publicado em anais de eventos técnico-científicos relacionados às linhas de pesquisa; livro ou capítulo de livro com conselho editorial como autor ou coautor; palestra/conferência proferida com declaração comprobatória, relacionada às linhas de pesquisa do programa; patente ou registro de protótipo (desenho), relacionado às linhas de pesquisa do programa; registro de software relacionado às linhas de pesquisa do programa; registro de documentário ou vídeo, relacionado às linhas de pesquisa do programa; desenvolvimento de produtos e/ou processos na indústria de alimentos).

EDITAL Nº 18/2016, de 06 de setembro de 2016
PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO
CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU*

MESTRADO PROFISSIONAL EM NUTRIÇÃO E PRODUÇÃO ANIMAL – *Campus Rio Pomba* 1º
semestre de 2017
Processo Nº 23223.003249/2016-23

O Pró-reitor de Pesquisa e Inovação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais (IF Sudeste MG), pelo presente Edital, torna público que, no período de **12 de setembro a 13 de outubro de 2016**, estarão abertas as inscrições para o ingresso, no primeiro semestre de 2017, de candidatos ao Curso de Pós-graduação *Stricto Sensu*: **Mestrado Profissional em Nutrição e Produção Animal**, no **Campus Rio Pomba**. A seleção obedecerá às seguintes disposições:

1. DO CURSO E VAGAS

O Curso de Mestrado Profissional em Nutrição e Produção Animal é **ofertado pelo Campus Rio Pomba** do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais.

Área de Concentração: Nutrição e Produção Animal

A área de nutrição e produção animal engloba o entendimento sobre exigências nutricionais, avaliação e conservação dos alimentos, criação, manejo e instalações para animais. Assim, esta área traz toda a base de aplicação da investigação científica em prol da produção animal. E para o mestrado profissional busca-se interagir o viés da ciência com o campo para possibilitar desde o conhecimento mais aprofundado da nutrição e produção animal até o desenvolvimento de processos e/ou produtos que atendam as demandas científicas e técnicas mais específicas, o que inclui também a gestão do sistema produtivo.

Linhas de Pesquisa:

1. Nutrição e Produção de Bovinos

A presente linha de pesquisa pretende estudar conceitos importantes aplicados à nutrição e à produção de bovinos de leite e de corte, bem como investigar e desenvolver tecnologias aplicadas aos bovinos mantidos em sistemas de pastejo e/ou de confinamento almejando eficiências produtivas e econômicas.

2. Nutrição e Produção de Aves e Suínos

A presente linha de pesquisa pretende estudar conceitos importantes aplicados à nutrição e à produção de aves e suínos, bem como investigar e desenvolver tecnologias aplicadas aos sistemas de criação de aves e suínos buscando eficiências produtivas e econômicas.

16. Objetivos

Os objetivos do Curso de Mestrado Profissional em Nutrição e Produção Animal são:

oferecer, principalmente para profissionais inseridos no mercado de trabalho, conhecimentos técnico-científicos para atuarem na área de nutrição e produção de bovinos, aves e suínos, criando competências e habilidades para a resolução de problemas e desenvolvimento dos setores envolvidos;

incentivar e preparar os profissionais para ações inovadoras e sustentáveis no ambiente de trabalho; transferir conhecimento para a comunidade externa, por meio dos egressos inseridos no campo,

contribuindo para o desenvolvimento regional e nacional;

incentivar o desenvolvimento de pesquisas aplicadas, estimulando o desenvolvimento de soluções técnicas e tecnológicas, estendendo seus benefícios à comunidade;

1.1.16. Da estrutura curricular

O ensino será organizado em forma de disciplinas, ministradas a cada 2 meses sob a forma presencial. Cada disciplina possui uma carga horária de 60 horas teóricas, equivalentes a 4 créditos, e será ministrada de forma condensada de segunda a sábado, totalizando um mínimo de

45 horas em sala de aula; sendo permitido que um máximo de 15 horas seja obtido com a elaboração de uma revisão de literatura e/ou estudo dirigido.

A integralização dos estudos necessários será expressa em unidades de crédito, sendo 1 (um) crédito correspondente a 15 (quinze) horas de atividades programadas.

O aluno do Curso de Mestrado Profissional em Nutrição e Produção Animal deverá integralizar um mínimo de 24 (vinte e quatro) créditos em disciplinas de acordo com o programa de estudo elaborado pelo professor orientador. Serão apresentadas 3 disciplinas obrigatórias, 9 disciplinas para a área de concentração na linha de pesquisa em Nutrição e Produção de Aves e Suínos e 10 disciplinas para a área de concentração na linha de Pesquisa em Nutrição e Produção de Bovinos.

O prazo para conclusão do curso é de 24 meses podendo haver prorrogação máxima de 06 (seis) meses mediante justificativa do discente e orientador com a condição da aprovação prévia.

1.1.17. O Programa de Mestrado Profissional em Nutrição e Produção Animal visa formar profissionais com conhecimento técnico-científico de qualidade para atuar como autônomo em consultorias ou empresas de serviços na área de pecuária, além de gerar pesquisa que possa ser aplicada diretamente no desenvolvimento da região e do país. As competências serão desenvolvidas por alunos que, preferencialmente já atuam profissionalmente no campo (autônomos ou empresas) e espera-se destes o aperfeiçoamento na área de nutrição e produção de bovinos, aves e suínos. **Podem candidatar-se ao Curso de Mestrado Profissional em Nutrição e Produção Animal os portadores de diploma de Graduação na área de Agroecologia, Agronomia, Zootecnia e Medicina Veterinária, sendo o curso devidamente reconhecido por órgão competente.**

1.1.18. O Curso de Mestrado Profissional em Nutrição e Produção Animal terá as vagas distribuídas de acordo com o **QUADRO 01.**

QUADRO 01: Oferta do curso e número de vagas para o 1º semestre de 2017.

| <i>CAMPUS</i> | <i>CURSO</i> | LINHA DE PESQUISA** Grupos de Concorrência | PÚBLICO-ALVO | NÚMERO DE VAGAS | HORÁRIO | DURAÇÃO MÉDIA | CARGA-HORÁRIA |
|---------------------|---|---|---|------------------------|--|----------------------|--------------------------|
| Campus Rio Pomba | Mestrado profissional em Nutrição e Produção Animal | 1. Nutrição e Produção de Bovinos | Portadores de diploma de curso de Graduação em Agroecologia, Agronomia Zootecnia e Medicina Veterinária reconhecido e, preferencialmente, profissionais com experiência no mercado de trabalho | 4 | Uma semana a cada 2 meses de forma presencial | 24 meses | Mínimo de 24 créditos |
| | | | Portadores de diploma de curso de | | | | |

| | | | | | | | |
|--|--|---|---|---|---|----------|-----------------------|
| | | 2. Nutrição e Produção de Aves e Suínos | Graduação em Agroecologia, Agronomia Zootecnia e Medicina Veterinária reconhecido e, preferencialmente, profissionais com experiência no mercado de trabalho | 2 | Uma semana a cada 2 meses de forma presencial | 24 meses | Mínimo de 24 créditos |
|--|--|---|---|---|---|----------|-----------------------|

**** Linhas de Pesquisa = Grupos de Concorrência**

- 5 As duas linhas de pesquisa têm números de vagas específicos, que serão referenciados como **GRUPOS DE CONCORRÊNCIA**:

GRUPO 1: Linha de Pesquisa 1 – Nutrição e Produção de Bovinos

GRUPO 2: Linha de Pesquisa 2 – Nutrição e Produção de Aves e Suínos

DAS INSCRIÇÕES

- 1.2.43. O candidato deverá conhecer este Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para se inscrever no curso. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

- 1.3.40. Para efetuar a inscrição, é obrigatório possuir:

2. Cadastro de Pessoa Física (CPF) próprio ou protocolo provisório;

3. Documentação de identificação com foto: Registro Geral (RG), Carteira Nacional de Habilitação (CNH-com foto), ou Passaporte;

4. Correio eletrônico (e-mail). Caso não possua, deverá criar sua conta de e-mail.

- 1.3.41. O documento de identificação com foto (item 2.2), que possui o número do RG, deverá ser apresentado no momento da realização da prova.

- 1.3.42. **O candidato não poderá realizar sua inscrição utilizando o CPF e/ou outros documentos oficiais de identidade de terceiros, sob pena de ser eliminado do processo.**

- 1.3.43. O candidato que prestar, no ato da inscrição, informações incorretas, será excluído do Processo Seletivo.

- 1.3.44. O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do processo, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos que dizem respeito a este processo seletivo.

- 1.3.45. As inscrições no Processo Seletivo para o ingresso no Curso de Mestrado Profissional em Nutrição e Produção Animal, 1º semestre de 2017, deverão ser efetuadas exclusivamente pela internet, no site <http://copese.ifsudestemg.edu.br>, clicando em **ÁREA DO CANDIDATO**, no período de **12 de setembro a 13 de outubro de 2016**. A inscrição é, portanto, online.

- 2.7.1. O endereço e horários de atendimento no *Campus* Rio Pomba, caso o candidato necessite de apoio para realizar a inscrição online, estão listados no **QUADRO 02**:

QUADRO 02: Endereço e horários de atendimento no *Campus* Rio Pomba. **O atendimento é para apoio a acesso a computadores e internet, já que as inscrições são realizadas online e pelo próprio candidato.**

| LOCAL | ENDEREÇO | HORÁRIO De segunda a sexta-feira (exceto feriados) |
|---|---|--|
| Campus Rio Pomba Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação | Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação – NITTEC - Av. Dr. José Sebastião da Paixão, s/nº, bairro Lindo Vale, Rio Pomba, MG – CEP: 36.180-000 | 7h30min às 12h30min e 13h30min às 17h30min |

X. Para efetivar a inscrição, o candidato deverá cumprir todas as etapas e procedimentos próprios desse processo, no site <http://copese.ifsudestemg.edu.br>, clicando em **ÁREA DO CANDIDATO**, e obedecendo aos seguintes passos:

Criar sua conta no sistema;

Escolher a modalidade do curso: Pós-graduação *Stricto*

Sensu Preencher o **Passo 1:** Dados Pessoais;

Preencher o **Passo 2:** *Campus*, Curso e Grupo de Concorrência/Linhas de Pesquisa (1. Nutrição e Produção de Bovinos ou 2. Nutrição e Produção de Aves e Suínos);

Preencher o **Passo 3:** Pesquisa;

Preencher o **Passo 4:** Confirmação das informações;

Realizar o **Passo 5:** Pagamento. Gerar o documento de pagamento da taxa de inscrição (Guia de Recolhimento da União – GRU) e efetuar o pagamento até a data limite. No caso dos candidatos contemplados com a isenção de taxa de inscrição, a GRU sairá com valor zero e o pagamento não deverá ser efetuado.

Após criar a conta no sistema, o candidato terá acesso às opções disponíveis na Área do Candidato, que deverá ser acessado por meio de *login* (CPF) e senha. Dentre as opções disponíveis estão Alteração de Inscrição, segunda via de GRU e Protocolo de Recursos.

2.1.25. As informações prestadas no sistema de inscrição são de **inteira responsabilidade do candidato**, cabendo ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais o direito de excluir do Processo de Seleção aquele que preenchê-la de forma incompleta ou com dados incorretos, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

2.1.26. O candidato é o único responsável por imprimir o documento de pagamento da taxa de inscrição – Guia de Recolhimento da União (GRU). Esse documento está no formato pdf e, caso o candidato não consiga visualizá-lo, deverá instalar o *software* (gratuito), disponível no site <http://get.adobe.com/br/reader/>, seguindo as orientações para realizar o *download* e a instalação do leitor de PDF necessário para a visualização do documento. O candidato tem o dever de conferir todos os dados cadastrais nela registrados.

2.1.27. Será permitida a realização de alterações na inscrição, após a confirmação dos dados preenchidos no sistema, sob responsabilidade do candidato, **SOMENTE** no período de **12 de setembro a 13 de outubro de 2016**.

2.1.28. Valor da taxa de inscrição: **R\$ 100,00** (cem reais).

2.1.29. O candidato que for contemplado com isenção de taxa de inscrição **deverá realizar sua inscrição** e imprimir a GRU, que sairá com valor R\$ 0,0, estando dispensado de efetuar o pagamento da taxa de inscrição.

2.1.30. O candidato não contemplado com a isenção da taxa de inscrição deverá acessar o site <http://copese.ifsudestemg.edu.br>, **ÁREA DO CANDIDATO**, com o número do seu CPF e senha de acesso,

e imprimir o documento (GRU) que virá com a data de **vencimento de 14 de outubro de 2016**, que é o último dia de pagamento. Porém o pagamento poderá ser efetuado em qualquer data entre os dias **12 de setembro e 13 de outubro de 2016, exclusivamente**, nas agências do Banco do Brasil, sob a pena de não efetivação da sua inscrição.

- 2.1.31. Os pagamentos efetuados após a data limite, ou seja, **14 de outubro de 2016**, e os pagamentos agendados para data posterior à data limite ou que não forem confirmados, não serão considerados para a efetivação da inscrição.
- 2.1.32. O pagamento de inscrições realizado no último dia, via autoatendimento ou Internet Banking, deverá ser efetuado até às 21 horas, conforme condições de funcionamento do banco. O não atendimento a essa exigência implicará no indeferimento da inscrição.
- 2.1.20. No caso da data de vencimento do pagamento da taxa de inscrição (GRU) coincidir com feriado municipal, a mesma deverá ser efetuada, no dia útil **anterior** ao feriado.
- 2.1.21. Em hipótese alguma, haverá devolução do valor pago, salvo em caso de anulação deste Processo Seletivo ou seu cancelamento por conveniência da Administração Pública.
- 2.1.22. O IF Sudeste MG não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados.
- 2.1.23. A homologação das inscrições/relação provisória de inscritos será divulgada a partir do dia **20 de outubro de 2016**, no site <http://copese.ifsudestemg.edu.br>, **após** as 16 horas.
- 2.1.24. A relação definitiva de inscritos será divulgada a partir do dia **24 de outubro de 2016**, no site <http://copese.ifsudestemg.edu.br>, **após** as 16 horas.
- 2.22.** O comprovante definitivo de inscrição estará disponível na ÁREA DO CANDIDATO, no site <http://copese.ifsudestemg.edu.br>, **que** deverá ser acessado com o número do CPF e senha de acesso, a partir do dia **11 de novembro de 2016**, após as 16 horas. No comprovante, constarão o horário e o local de realização da Avaliação Escrita.

← **DOS RECURSOS CONTRA AS INSCRIÇÕES**

- 13** O candidato poderá interpor recursos contra as inscrições pelo preenchimento de formulário próprio disponibilizado na ÁREA DO CANDIDATO, no site <http://copese.ifsudestemg.edu.br>, a partir das 10 horas do dia **21 de setembro de 2016**, até às 23h59min do dia **22 de outubro de 2016**, observado o horário oficial de Brasília-DF. O formulário para interposição de recurso contra as inscrições deverá ser acessado por meio do número do CPF e senha do candidato.
- 14** Os recursos interpostos deverão ter argumentação e as informações necessárias para a alteração de quaisquer dados da inscrição, sob pena de indeferimento, não cabendo recursos posteriormente.
- 15 Não serão aceitos recursos para alteração de modalidade e CPF. Qualquer alteração nesse sentido, somente será possível no período de inscrição, realizando nova inscrição.**
- 16** Será admitido somente um recurso por número de inscrição e modalidade, que poderá contemplar mais de uma argumentação. Em caso de interposição de mais de um recurso por número de inscrição, será considerado o último recurso enviado pelo candidato.
- 17** O resultado dos recursos contra as inscrições será divulgado a partir do dia **24 de outubro de 2016**, no site <http://copese.ifsudestemg.edu.br>, **após** as 16 horas. Dessa decisão, não caberá novo recurso.

DO ATENDIMENTO ESPECIAL

- 3.25. O atendimento especial poderá ser concedido aos candidatos que comprovarem a necessidade de algum recurso para realização das provas do processo seletivo, e sua condição como público-alvo da educação especial, realizando corretamente a solicitação do atendimento.
- 3.26. Considera-se como público-alvo da educação especial: pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, conforme previsto no art. 58 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação (1996) e na Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva (2008):
- “§ 1 Considera-se pessoa com deficiência, conforme descrito no art. 2º da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2016 (Lei Brasileira de Inclusão) e na Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva - 2008, *aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.*
- ← 2 Considera-se pessoa com transtornos globais do desenvolvimento, conforme previsto na Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva - 2008, *aquelas que apresentam alterações qualitativas das interações sociais recíprocas e na comunicação, um repertório de interesses e atividades restrito, estereotipado e repetitivo. Incluem-se nesse grupo estudantes com Autismo, Síndrome de Rett; Transtorno ou Síndrome de Asperger; Transtorno Desintegrativo da Infância e Transtorno Global do Desenvolvimento sem outra especificação.*
- ← 3 Considera-se pessoa com altas habilidades ou superdotação, conforme descrito na Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva - 2008, *aquelas que demonstram potencial elevado em qualquer uma das seguintes áreas, isoladas ou combinadas: intelectual, acadêmica, liderança, psicomotricidade e artes, além de apresentar grande criatividade, envolvimento na aprendizagem e realização de tarefas em áreas de seu interesse”.*
- 3.29. É assegurado aos candidatos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, de acordo com a Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2016, no art. 30, incisos I a IV, condições de acessibilidade para realização da prova.
- 3.30. O pedido deverá ser formalizado junto à Comissão de Processo Seletivo (COPESE), em formulário próprio, disponível no menu **Atendimento ao Candidato > Atendimento Especial**, no site <http://copese.ifsudestemg.edu.br>, onde deverão ser indicadas as necessidades do candidato, anexando laudo médico, atualizado, para esclarecimento de sua condição, contendo no mínimo:
- I. o nome completo do candidato, bem como o nome, o número do registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) e a assinatura do médico responsável pela emissão do laudo;
 - II. a descrição da condição do candidato como público-alvo da educação especial, e fazendo referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID 10).
- 3.30. O candidato deverá imprimir, preencher e entregar o formulário e laudos, citados no item 4.4, no período de inscrição, de **12 de novembro de 2016 a 13 de outubro de 2016**, nos locais, endereços e horários listados no **QUADRO 02**.
- 3.38. O candidato com deficiência auditiva terá direito de correção diferenciada da prova discursiva, na qual serão instituídos critérios que valorizem o aspecto semântico (conteúdo) e sintático em detrimento do aspecto estrutural (forma) da linguagem, de acordo com estabelecido na Recomendação nº 001, de 15 de julho de 2010 e Decreto nº 5626, de 22/12/2005. Para tanto, deverá comprovar sua condição, anexando o laudo médico, atualizado, ao formulário de requerimento de atendimento especial, conforme descrito nos itens 4.4 e 4.5.
- 3.39. O candidato que enquadrar-se como público-alvo da educação especial e necessitar de tempo adicional para a realização das provas deverá requerê-lo, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência (Art. 40, § 2º do Decreto nº 3.298/1999). O tempo adicional, em nenhuma hipótese, será superior a uma hora.

- 3.40. O candidato que necessitar de tempo adicional de prova deverá protocolar seu pedido no setor de protocolo, nos locais, endereço e horários listados no QUADRO 02, no período de **12 de setembro de 2016 a 13 de outubro de 2016**, em formulário próprio disponível no menu **Atendimento ao Candidato > Atendimento Especial**, no site <http://copese.ifsudestemg.edu.br>, anexando laudo médico, atualizado, emitido por especialista, esclarecendo a condição do candidato, contendo no mínimo:
- I. o nome completo do candidato, bem como o nome, o número do registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) e a assinatura do médico responsável pela emissão do laudo;
 - II. a descrição da condição do candidato como público-alvo da educação especial, e fazendo referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID 10).
- 11 O atendimento às condições especiais solicitadas pelo candidato para realizar as provas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.
- 12 Caso não sejam respeitados os prazos estabelecidos nos itens 4.5 e 4.8, bem como a forma de solicitação descrita nesse Edital, não serão proporcionadas condições especiais para a realização da prova.
- 13 O resultado do deferimento/indeferimento da concessão das condições especiais de prova será divulgado a partir das 16h do dia **20 de outubro de 2016**, no menu **Atendimento ao Candidato > Atendimento Especial**, no site <http://copese.ifsudestemg.edu.br>.
- 14 A Comissão de Processos Seletivos do IF Sudeste MG (COPESE), confirmará os auxílios concedidos, de forma detalhada, através comunicado que será enviado ao candidato por e-mail, na data de publicação do resultado.

4. DAS CANDIDATAS LACTANTES E GESTANTES

- 4.21. A candidata que tiver necessidade de amamentar, durante a realização das provas, deverá formalizar o pedido junto à Comissão de Processo Seletivo (COPESE), em formulário próprio (Requerimento de Atendimento Especial) disponível no menu **Atendimento ao Candidato > Atendimento Especial**, no site <http://copese.ifsudestemg.edu.br>, e protocolar o pedido, no período de **12 de setembro de 2016 a 13 de outubro de 2016**, nos locais, endereços e horários listados no QUADRO 02.
- 4.22. A candidata que se declarar lactante deverá, no dia 27 de novembro de 2016 (data da realização das provas), estar acompanhada de um adulto (maior de 18 anos); as duas pessoas deverão estar portando documento de identidade com foto. O acompanhante ficará em sala reservada, sendo o responsável pela guarda da criança, e só poderá ausentar-se do prédio ao término das provas, acompanhado da candidata. Ao preencher o requerimento, anexar a cópia do documento de identificação do acompanhante que ficará com a criança.
- 4.19. A candidata lactante não terá direito a tempo adicional de prova.
- 4.20. As candidatas gestantes que necessitarem de atendimento especial para a realização da prova, deverão requerê-lo em formulário próprio (Requerimento de Atendimento Especial) disponível no menu **Atendimento ao Candidato > Atendimento Especial**, no site <http://copese.ifsudestemg.edu.br> e protocolar o pedido, no período de **12 de setembro a 13 de outubro de 2016**, nos locais, endereços e horários listados no QUADRO 02.

– DOS CASOS ESPECIAIS

- 6.1.** Os candidatos com doença infectocontagiosa e pessoas impedidas de se locomoverem poderão fazer suas provas em local previamente determinado pela Comissão de Processo Seletivo (COPESE), de acordo com a recomendação médica. Nesse caso, deverá ser apresentado, com até 48h de antecedência, contadas a partir do início previsto para a realização do evento, laudo médico contendo os dados abaixo:
- I. Identificação do candidato: nome completo, número e órgão expedidor do documento oficial de identidade;
 - II. Código da Classificação Internacional de Doenças (CID-10);

III. Atestado médico para realizar as provas, com recomendação do local apropriado nas cidades de oferta; IV. Identificação do(s) médico(s): nome completo, número de inscrição no Conselho Regional de Medicina

(CRM) e endereço profissional.

O laudo médico deverá ser protocolado junto à COPESE, nos locais, endereços e horários listados no QUADRO 02.

- 11 Os candidatos com problemas de saúde, que necessitem de atendimento especial para a realização da prova, deverão requerê-lo em formulário próprio (Requerimento de Atendimento Especial) disponível no menu

Atendimento ao Candidato > Atendimento Especial, no site <http://copese.ifsudestemg.edu.br>, anexando o(s) laudo(s) conforme descrito no item 6.1, e protocolar o pedido, no período de **12 de setembro a 13 de outubro de 2016**, nos locais, endereços e horários listados no QUADRO 02.

- 12 O candidato atendido conforme itens 6.1 e 6.2 somente poderá submeter-se às provas na mesma data e horário estabelecidos para os demais concorrentes.

- 13 O resultado do deferimento/indeferimento do atendimento especial de que trata o item 6.3 será divulgado a partir das 16h do dia **20 de outubro de 2016**, no menu **Atendimento ao Candidato > Atendimento Especial**, no site <http://copese.ifsudestemg.edu.br>.

5. DA SELEÇÃO

5.10. A seleção dos candidatos ao Curso de Mestrado Profissional em Nutrição e Produção Animal será realizada por uma Banca de Seleção, designada por portaria e constituída de professores que atuarão no curso.

5.11. A seleção dos candidatos ao Curso de Mestrado Profissional em Nutrição e Produção Animal será realizada em 3 (três) etapas, de acordo com o **QUADRO 03**.

QUADRO 03: Etapas de seleção dos candidatos ao Curso de Mestrado Profissional em Nutrição e Produção Animal.

| ETAPA | DESCRIÇÃO | NATUREZA | PONTUAÇÃO MÍNIMA | PONTUAÇÃO MÁXIMA |
|--------------------|---|------------------------------|------------------|------------------|
| 1ª | Avaliação Escrita | Eliminatória/Classificatória | 25 | 50 |
| 2ª | Apresentação do Plano de Trabalho | Eliminatória/Classificatória | - | 25 |
| 3ª | Análise de <i>Curriculum Vitae</i> e Cartas de Recomendação | Classificatória | - | 25 |
| TOTAL GERAL | | | | 100 |

5.16. A **1ª etapa** consistirá de Avaliação Escrita, composta de **5 (cinco) questões dissertativas para cada linha de pesquisa**, de caráter eliminatório e classificatório, no valor total de 50 pontos (10 pontos por questão).

7.3.1. O candidato responderá apenas às 5 questões da linha de pesquisa escolhida no ato da inscrição (Linha de Pesquisa em Nutrição e Produção de Bovinos: Grupo de concorrência 1; Linha de Pesquisa em Nutrição e Produção de Aves e Suínos: Grupo de Concorrência 2).

5.25. A Avaliação Escrita terá **duração de 3 horas**, e será realizada no dia **27 de novembro de 2016**, de **08 às 11 horas**, no *Campus* Rio Pomba, localizado à Av. Dr. José Sebastião da Paixão, s/nº, Bairro Lindo vale, Rio Pomba, MG.

- 5.26. Para ter acesso à sala de prova, o candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, **documentação de identificação com foto (Cf. item 2.2)** e, facultativamente, comprovante definitivo de inscrição; seu nome será conferido na lista de inscritos, constante na entrada do local de provas. Após as 08 horas não será permitida a entrada de candidatos.
- 7.5.1.** O candidato deverá chegar com 1 (uma) hora de antecedência do horário previsto para o início das atividades, munido de caneta esferográfica azul ou preta e documentação constante no item 7.6.1. Não será permitida consulta a qualquer manuscrito, publicação impressa ou digital.
- 7.6.** O candidato somente poderá retirar-se do local destinado ao Processo Seletivo **após 1** (uma) hora do início da prova. Ao término da prova, deverão permanecer na sala os três últimos candidatos para que procedam à assinatura da ata (a assinatura deverá ser a mesma da apresentada no documento de identificação com foto), juntamente com os aplicadores.
- 7.6.1.** O candidato deverá, no dia da Avaliação Escrita, **27 de novembro**, (na ordem de término da prova), entregar a seguinte documentação, em envelope a ser lacrado na presença do candidato, após conferência com o original:
- ← Plano de Trabalho, que deverá ser composto dos seguintes itens: curso, linha de pesquisa, nome dos possíveis orientadores (duas opções), título, nome do candidato, justificativa, objetivos (gerais e específicos), estratégias/metodologia, resultados esperados, cronograma/fonte financiadora e referências bibliográficas. O Plano de Trabalho deve ter entre 3 (três) a 5 (cinco) páginas, em formato A4 com espaçamento 1,5 entre linhas, fonte Arial 12 e margens 2 cm; todas as páginas devem estar numeradas.
 - à *Curriculum vitae* (conforme orientações constantes no ANEXO III), devidamente atualizado, com os documentos comprobatórios, numerados e organizados de acordo com a ordem do currículo, no qual devem constar os itens: i) formação acadêmica e cursos complementares, ii) experiência profissional e iii) produção científica e técnica. O *Curriculum vitae* deverá estar encadernado (em espiral), juntamente com os documentos comprobatórios; todas as páginas devem estar numeradas.
- 5.24. Além da documentação listada no item 7.6.1. devem ser enviadas até 02 (**duas**) Cartas de Recomendação, para o e-mail dppg.riopomba@ifsudestemg.edu.br. As cartas devem ser elaboradas, escaneadas e enviadas por um profissional que teve relação com o candidato em algum momento acadêmico ou profissional para o e-mail indicado, até o dia da Avaliação Escrita, ou seja, **27 de novembro** de 2016. Cada carta de recomendação será pontuada em 2,5 pontos. As cartas serão levadas em consideração na definição do perfil do candidato, compondo a avaliação do *Curriculum vitae*. O modelo de carta de recomendação que os informantes deverão preencher está disponível no site <http://copese.ifsudestemg.edu.br> link Conteúdo Programático.
- 6.32. A Avaliação Escrita terá como base os conteúdos e a bibliografia apresentados no **ANEXO II desse Edital** e também disponível no site <http://copese.ifsudestemg.edu.br>, no menu Conteúdo Programático.
- 6.33. Seguirá para a 2ª etapa o candidato que obtiver, no mínimo, 50% dos pontos na Avaliação Escrita, até o limite de 3 vezes o número de vagas e dentro desse ponto de corte, se empatados.
- 6.34. A **2ª etapa** consistirá de Apresentação do Plano de Trabalho. A apresentação do Plano de Trabalho terá valor de **25** pontos, e terá caráter eliminatório/classificatório. A banca examinadora arguirá candidato a respeito da proposta de trabalho no curso de Mestrado Profissional. Os critérios de avaliação do Plano de Trabalho estão explicitados no **QUADRO 04**.

QUADRO 04: Critérios de avaliação do plano de trabalho.

| CRITÉRIO | PONTUAÇÃO MÁXIMA |
|---------------|------------------|
| Justificativa | 05 |
| Objetivos | 03 |
| Metodologia | 06 |

| | |
|-------------------------------------|----|
| Viabilidade de execução da proposta | 06 |
| Desempenho do candidato | 05 |

7.31. Os horários e locais de apresentação do Plano de Trabalho serão divulgados no dia **12 de dezembro de 2016**, no site <http://copese.ifsudestemg.edu.br>, após as 16 horas.

8.13. A apresentação do Plano de Trabalho será realizada nos dias **14 e 15 de dezembro de 2016**, no *Campus* Rio Pomba, localizado à *Av. Dr. José Sebastião da paixão, s/nº, Bairro Lindo Vale, Rio Pomba, MG.*

8.14. A **3ª etapa** da seleção, de caráter classificatório, consistirá da Análise do *Curriculum Vitae*, que terá o valor total de **25** pontos.

8.15. Os critérios e a pontuação atribuídos à Análise do *Curriculum Vitae* são apresentados no **QUADRO 05**.

QUADRO 05: Critérios e pontuação atribuídos ao *Curriculum Vitae* no processo de seleção para o Curso de Mestrado Profissional em Nutrição e Produção Animal.

| ITENS AVALIADOS | PONTUAÇÃO | PONTUAÇÃO MÁXIMA |
|---|--------------------------------------|------------------|
| FORMAÇÃO ACADÊMICA E CURSOS COMPLEMENTARES | | |
| Curso de Especialização na linha de pesquisa pretendida com carga horária mínima de 360 horas | 1,5 | |
| Curso de Especialização em outra área com carga horária mínima de 360 horas | 0,5 | |
| Cursos na linha de pesquisa pretendida com carga horária mínima de 40 horas nos últimos 5 anos | 0,3/curso | 3,0 |
| Disciplina cursada nos últimos 5 anos em programa de Pós-graduação <i>Stricto sensu</i> na linha de pesquisa pretendida | 0,3/disciplina cursada com aprovação | |
| EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL | | |
| Experiência Profissional na linha de pesquisa pretendida | 1,5 a cada semestre | |
| Experiência Profissional em outras áreas | 0,5 a cada semestre | |
| Experiência em treinamento técnico e capacitação profissional na linha de pesquisa pretendida | 0,4 a cada semestre | 12,0 |
| Desenvolvimento, aperfeiçoamento e/ou aplicação de sistemas de gestão em linha de pesquisa pretendida | 0,4/sistema | |
| PRODUÇÃO CIENTÍFICA E TÉCNICA | | |
| Artigo em periódico com ISSN do <i>Qualis</i> da Capes como autor ou coautor relacionado à linha de pesquisa pretendida | 1,0/artigo | |
| Artigo em periódico com ISSN do <i>Qualis</i> da Capes como autor ou coautor | 0,5/artigo | |
| Artigo completo publicado em anais de eventos técnico-científicos relacionados à linha de pesquisa pretendida | 0,5/artigo | 5,0 |

| | | |
|---|-----------------------|--|
| Resumo publicado em anais de eventos técnico-científicos relacionados à linha de pesquisa pretendida | 0,2/resumo | |
| Livro com conselho editorial como autor ou coautor relacionado à linha de pesquisa pretendida | 1,5/obra | |
| Livro com conselho editorial como autor ou coautor | 0,5/obra | |
| Capítulo de Livro com conselho editorial como autor ou coautor relacionado à linha de pesquisa pretendida | 1,0/obra | |
| Capítulo de Livro com conselho editorial como autor ou coautor | 0,3/obra | |
| Palestra/conferência proferida com declaração comprobatória, relacionada à linha de pesquisa pretendida | 0,2/palestra | |
| Patente, desenho industrial, registro de marca, indicação geográfica, programas de computador ou cultivares, relacionado à linha de pesquisa pretendida | 2,0/obra | |
| Patente, desenho industrial, registro de marca, indicação geográfica, programas de computador ou cultivares | 1,0/obra | |
| Registro de documentário ou vídeo, relacionado a linha de pesquisa pretendida | 0,2/obra | |
| Desenvolvimento de produtos e/ou processos para à linhas de pesquisa pretendida, exceto aqueles desenvolvidos em disciplinas | 0,3/obra | |
| CARTAS DE RECOMENDAÇÃO | | |
| Cartas enviadas por um profissional que já teve uma relação acadêmica ou profissional com o candidato, para auxílio na definição do seu perfil. | Cada carta 2,5 | |

8.22. Os candidatos serão classificados da seguinte forma:

8.6. ordem decrescente, considerando o somatório dos pontos das 3 etapas, até o limite das vagas do curso, estabelecidas neste Edital;

8.7. maior pontuação obtida do *Curriculum Vitae*.

8.23. Critério de desempate: no caso de notas idênticas, todos os candidatos que estejam empatados na(s) última(s) vaga(s) serão convocados e o desempate ocorrerá no momento da matrícula, nos termos do § 2º do art. 44 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, (atualização pela Lei Nº 13.184, de 4 de novembro de 2015), conforme descrito no Edital de Matrícula.

8.24. O candidato ausente em qualquer uma das Etapas do Processo Seletivo ou que não cumprir o estabelecido neste Edital estará eliminado do processo.

8.25. Em hipótese alguma, haverá segunda chamada para qualquer uma das Etapas, sob qualquer pretexto, e nenhum candidato poderá realizá-las fora do local e horário determinados.

8.26. Não serão aceitos, para a realização das provas, cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento, certidão de nascimento, CPF, título eleitoral, carteira de motorista (sem foto), carteira de estudante, carteiras funcionais (sem valores de identidade), nem documentos ilegíveis e/ou danificados.

- 7.19.** Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento oficial de identificação original com foto, por motivos de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, trinta dias corridos; nesta ocasião, o candidato será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados e de assinaturas (igual a do documento com foto apresentado), em formulário próprio (coleta de digitais e foto do candidato); nesse caso, também o candidato poderá levar uma foto 3/4 para anexar ao formulário.
- 8.30.** É proibido ao candidato entrar no local de provas portando livros, manuais, impressos, anotações, óculos escuros, chapéu, boné e quaisquer dispositivos eletrônicos, tais como: bip, telefone celular, máquinas calculadoras, notebook, palmtop, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, smartphones, tablets, ipod®, gravadores, pen drive, mp3 ou similar, relógio, ou qualquer receptor ou transmissor de dados e mensagens, devendo ter os alarmes desativados e ser desligados, sob pena de ser excluído da Seleção.
- 8.31.** Não será permitido ao candidato entrar no local de provas portando armas de qualquer natureza, mesmo que apresente porte legal de armas.
- 8.32.** **O candidato deverá retirar a bateria ou desativar o alarme ou desligar os equipamentos de comunicação e solicitar ao fiscal de prova recipiente próprio para sua guarda. A guarda dos equipamentos de comunicação é da responsabilidade do candidato. Caso este procedimento não seja efetuado e o equipamento tocar ou despertar o candidato será excluído do Processo Seletivo.**
- 8.33.** O candidato é o único responsável pela guarda e recolhimento de seus pertences. A Comissão de Processo Seletivo (COPESE) não se responsabilizará por objetos esquecidos após a saída dos candidatos das salas.
- 8.34.** Será excluído do Processo Seletivo o candidato que:
- I – For descortês com qualquer um dos examinadores, coordenadores, aplicadores e/ou autoridades presentes, utilizando linguagem imprópria, ofensiva ou obscena;
 - II – For surpreendido, durante a realização das provas, comunicando-se com outro candidato, bem como fazendo consultas ou utilizando equipamentos não permitidos listados no subitem 7.20, 7.21 e 7.22;
 - III – Lançar mão de qualquer recurso ilícito ou fraudulento;
 - IV – Não apresentar, no dia da prova, documento oficial de identificação (original), com foto, e que contenha o número do documento informado no ato da inscrição;
 - V – Tiver o equipamento de comunicação tocando ou despertando dentro da sala de prova, durante sua realização;
 - VI – Responder às questões da Avaliação Escrita referentes à Linha de Pesquisa diferente daquela escolhida no ato da inscrição.

8. DOS RESULTADOS

- 8.1..** As notas da Avaliação Escrita serão divulgadas a partir das 16 horas, do dia **06 de dezembro de 2016**, no site <http://copese.ifsudestemg.edu.br>.
- 13 O resultado das 2ª e 3ª etapas (Plano de Trabalho e *Curriculum Vitae*) será divulgado a partir das 16 horas, do dia **23 de dezembro de 2016**, no site <http://copese.ifsudestemg.edu.br>.
- 14 O resultado final, ou seja, a lista de classificados será divulgado, a partir das 16 horas do dia **12 de janeiro de 2017**, no site <http://copese.ifsudestemg.edu.br>, quando serão fornecidas as orientações para a matrícula dos selecionados, por meio do Edital de Matrícula, também divulgado no site <http://copese.ifsudestemg.edu.br>.

8.8. DOS RECURSOS CONTRA OS RESULTADOS

- 8.20.** A interposição de recurso contra as **notas da Avaliação Escrita** ocorrerá pelo preenchimento de formulário próprio disponibilizado na ÁREA DO CANDIDATO, no site <http://copese.ifsudestemg.edu.br>, a partir das 10 horas do dia **07 de dezembro de 2016** até às 23h59min do dia **08 de dezembro de 2016**, observado o horário oficial de Brasília-DF.

- 9.18.** O formulário para interposição de recurso contra as **notas da 1ª, 2ª e 3ª etapas** deverá ser acessado por meio do número de CPF e senha do candidato, acessando **ÁREA DO CANDIDATO**.
- 9.19.** A divulgação dos resultados dos recursos das **notas da Avaliação Escrita** ocorrerá a partir do dia **12 de dezembro de 2016**, no site <http://copese.ifsudestemg.edu.br>. **Dessa** decisão, não caberá recurso.
- 9.20.** A interposição de recurso contra as **notas das 2ª e 3ª etapas (Plano de trabalho e Curriculum Vitae)** ocorrerá pelo preenchimento de formulário próprio disponibilizado na **ÁREA DO CANDIDATO**, no site <http://copese.ifsudestemg.edu.br>, a partir das 10 horas do dia **02 de janeiro de 2017** até às 23h59min do dia **03 de janeiro de 2017**, observado o horário oficial de Brasília-DF.
- 9.21.** A divulgação dos resultados dos recursos contra **notas da 2ª e 3ª etapas** ocorrerá **a partir das 16h** do dia **06 de janeiro de 2017**, no site <http://copese.ifsudestemg.edu.br>. **Dessa** decisão, não caberá recurso.
- 9.22.** Será admitido somente um recurso contra a **Avaliação Escrita**, podendo o candidato argumentar sobre mais de uma questão, e um recurso contra as **notas da Apresentação do Plano de trabalho e da Análise do Curriculum Vitae**, para cada inscrição, desde que devidamente fundamentado. Em caso de interposição de mais de um recurso por inscrição, será considerado o formulário com o último preenchimento atualizado.
- 9.23.** As notas **da Avaliação Escrita, da Apresentação do Plano de trabalho e da Análise do Curriculum Vitae**, após reavaliação da Banca, poderão ser alteradas para mais ou para menos.

← **DAS VAGAS EXCEDENTES**

- 10.1.** Se houver vagas não preenchidas nos cursos ofertados neste Edital, após o término das matrículas da primeira chamada, será divulgado no site <http://copese.ifsudestemg.edu.br>, o número de vagas existentes e chamadas para ocupar as vagas excedentes.

← **DA VALIDADE**

- 9.8.25.** O resultado do Processo Seletivo para o ingresso no Curso de Mestrado em Nutrição e Produção Animal, previsto neste Edital, será válido **apenas para o preenchimento das vagas oferecidas no 1º semestre letivo de 2017**.

DA MATRÍCULA

- 9.33.** O Edital de Matrícula constando datas, horários, locais, assim como os documentos necessários para a efetivação da matrícula serão divulgados no site <http://copese.ifsudestemg.edu.br>, **a partir de 12 de janeiro de 2017**.
- 12.2.** Para a realização da matrícula, deverá ser apresentado, entre outros documentos, o diploma de graduação – original e cópia, frente e verso – ou, em caráter provisório, a declaração de conclusão do curso, se o diploma ainda estiver em processo de expedição (no caso de apresentação de declaração, a cópia deverá, obrigatoriamente, ser autenticada em cartório; neste caso, obrigatoriamente, já deverá ter ocorrido a colação de grau). Perderá a vaga, o candidato que descumprir essa determinação.
- 16 Todas as informações e datas das chamadas para as vagas excedentes serão divulgadas no Edital de matrícula ou no site <http://copese.ifsudestemg.edu.br>.
- 17 Serão considerados desistentes os candidatos classificados que não efetivarem a matrícula no prazo estabelecido. Para ocuparem suas vagas, serão convocados os candidatos imediatamente subsequentes da lista de classificados, de acordo com a data destinada à chamada de excedentes.

18 É de responsabilidade do candidato o acompanhamento das divulgações e convocações para matrícula no site <http://copese.ifsudestemg.edu.br>.

24 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.22. O candidato deverá conhecer este Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para se inscrever no curso escolhido. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

10.23. O candidato que tiver concluído seus estudos de Ensino Superior, ou equivalente em estabelecimento de ensino estrangeiro deverá ter a sua equivalência de estudos declarada pelo órgão competente para tal no Brasil, com data anterior à da matrícula.

10.24. Os candidatos não selecionados poderão retirar seus documentos no local descrito no **QUADRO 02** deste Edital, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da divulgação dos resultados. Após esta data a instituição não se responsabilizará pela guarda dos documentos.

10.25. Perderá a vaga, o candidato aprovado que:

I - Não comparecer para efetuar sua matrícula no período previsto para tal;

h - Não comprovar a conclusão de curso superior, conforme descrito no **QUADRO 01**.

15 O IF Sudeste MG não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos, documentos pessoais ou equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas nem por danos neles causados.

13.6. Serão divulgados, sempre que necessário, editais, retificações, normas complementares e avisos oficiais sobre este processo de seleção, no site <http://copese.ifsudestemg.edu.br>, cabendo ao candidato acompanhá-los.

11.12. O site da COPESE – <http://copese.ifsudestemg.edu.br> – é o meio oficial de divulgação do Processo de Seleção.

11.13. Os resultados, bem como as informações inerentes à matrícula não serão fornecidos pelo telefone.

12.10. O calendário de início do curso será divulgado após a divulgação do resultado final.

12.11. Os candidatos aprovados no Processo Seletivo para ingresso no Curso de Pós-graduação *Stricto Sensu* deverão se submeter às normas institucionais, quais sejam Regimento Geral e Estatuto do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais, que podem ser acessados no site www.ifsudestemg.edu.br.

12.12. Os casos omissos serão resolvidos, fundamentadamente, pela Comissão Permanente de Seleção (COPESE) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais.

12.13. Quaisquer dúvidas sobre este Edital, bem como sobre o preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição e retirada do comprovante definitivo, o candidato deverá entrar em contato, **exclusivamente**, com a COPESE, pelo seguinte e-mail: copese@ifsudestemg.edu.br ou pelo telefone (32) 3257-4166.

ANEXO I

CRONOGRAMA GERAL DO PROCESSO SELETIVO PARA O CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* MESTRADO PROFISSIONAL EM NUTRIÇÃO E PRODUÇÃO ANIMAL DO CAMPUS RIO POMBA DO IF SUDESTE MG

| ETAPAS | DATA |
|--------|------|
|--------|------|

| | |
|--|--|
| Publicação do Edital de isenção de taxa | 05/08/2016 |
| Período de solicitação de isenção de taxa de inscrição | 18/08 a 24/08/2016 |
| Resultado provisório da isenção | 31/08/2016 |
| Recursos ao resultado provisório da isenção | 01 e 02/09/2016 |
| Publicação do Edital de processo seletivo | 06/09/2016 |
| Divulgação do resultado definitivo da isenção de taxa de inscrição | 09/09/2016 |
| Período de inscrições | |
| Período de entrega ou envio de documentos | 12/09 a 13/10/2016 |
| Pedido de atendimento especial e tempo adicional de prova | |
| Último dia para pagamento de taxa de inscrição | 14/10/2016 |
| Divulgação da relação provisória de inscritos/homologação das inscrições | 20/10/2016 |
| Divulgação do resultado do deferimento/indeferimento da concessão das condições especiais de prova | |
| Período de recurso contra a inscrição | 21 e 22/10/2016 |
| Divulgação do resultado do recurso e da relação definitiva de inscritos | 24/10/2016 |
| Divulgação do comprovante definitivo de inscrição e do local da Avaliação Escrita | 11/11/2016 |
| Realização da Avaliação Escrita (1ª etapa) | 27/11/2016 8h às 11h |
| Divulgação das notas da Avaliação Escrita (1ª etapa) | 06/12/2016 |
| Período de recurso contra as notas da Avaliação Escrita | 07 e 08/12/2016 |
| Divulgação do resultado dos recursos interpostos contra as notas da Avaliação Escrita, após 16 h | 12/12/2016 |
| Divulgação do horário e local de apresentação do Plano de Trabalho, após as 16h | |
| Divulgação do resultado final das notas da Avaliação Escrita | |
| Apresentação do Plano de Trabalho (2ª etapa) | 14 e 15/12/2016 |
| Divulgação do resultado das 2ª e 3ª etapas, após as 16h | 23/12/2016 |
| Período de Recurso contra as notas das 2ª e 3ª etapas | 02 e 03/01/2016 |
| Divulgação dos resultados dos recursos contra notas das 2ª e 3ª etapas | 06/01/2016 |
| Divulgação do resultado final, após 16h | 12/01/2016 |
| Período de Matrícula | Será divulgado a partir da divulgação do resultado final |
| Início do curso | De acordo com o calendário acadêmico |

ANEXO II

Relação de conteúdos e bibliografia sugerida para a prova do curso de Mestrado Profissional em Nutrição e Produção Animal

CONTEÚDO:

15. Linha de pesquisa em Nutrição e Produção de Bovinos:

- 12.13. Nutrição e alimentação de bovinos em pastejo e confinamento.
- 12.14. Utilização de cruzamentos em gado de corte e de leite.
- 12.15. Índices zootécnicos e econômicos e sua aplicação nos sistemas de produção de bovinos.
- 12.16. Manejo de bovinos em diferentes fases da criação.
- 12.17. Fatores que afetam a qualidade de plantas forrageiras.
- 12.18. Produção de volumosos para bovinos.
- 12.19. Planejamento, delineamentos experimentais e manejo de experimentos com bovinos.
- 12.20. Análise de alimentos para bovinos.

← **Linha de pesquisa em Nutrição e Produção de Aves e Suínos:**

- 13.6.** Manejo de aves de corte, de poedeiras comerciais e de suínos em diferentes fases de criação.
- 13.7.** Nutrição e alimentação de aves de alta produção de carne e ovos e de suínos.
- 13.8.** Programa de biossegurança em avicultura e suinocultura.
- 13.9.** Planejamento, delineamentos experimentais e manejo de experimentos com aves e suínos.
- 13.10.** Avaliação de alimentos para aves e suínos.
- 13.11.** Manejo de dejetos de suínos.
- 13.12.** Sistemas de produção e criação de aves e suínos.

BIBLIOGRAFIA RECOMENDADA:

BOVINOS

- BERCHIELLI, T.T.; PIRES, A.V.; OLIVEIRA, S.G. Nutrição de Ruminantes 1.ed. Jaboticabal: FUNEP, 2006, 583p.
- GONÇALVES, L. C., BORGES, I., FERREIRA, P.D.S. Alimentação de gado de leite. – Belo Horizonte: FEPMVZ, 2009. 412 p.
- NATIONAL RESEARCH COUNCIL - NRC. Nutrient requirements of beef cattle. 8.ed. Washington, D.C.: 2000. 234p.
- NATIONAL RESEARCH COUNCIL. Nutrient Requirements of Dairy Cattle - 7th Revised Edition. Washington, D.C.: National Academy Press, 381p. 2001.
- PEDREIRA, B.C. et al. Intensificação da produção animal em pastagens: Anais... Brasília, DF : Embrapa, 2014. 294 p.
- PIRES, A.V. Bovinocultura de Corte. Piracicaba: FEALQ, v.1, 760p, 2010. PIRES, A.V. Bovinocultura de Corte. Piracicaba: FEALQ, v.2, 719p, 2010.
- REIS, R. A.; BERNARDES, T. F.; SIQUEIRA, G. R.. (Org.). Forragicultura: Ciência, Tecnologia e Gestão dos Recursos Forrageiros. 1ª ed. Jaboticabal: Gráfica Multipress, 2013. p. 1-717.
- SILVA, J. C. P. M.; VELOSO, C. M.; FRANCO, M. O.; SOARES, A. O. Manejo e administração em bovinocultura leiteira. 2ª Edição – Ampliada e atualizada. Viçosa MG. 2014, 596 p.
- VALADARES FILHO, S.C.; MACHADO, P.A.S.; CHIZZOTTI, M.L. et al. Tabelas brasileiras de composição de alimentos para bovinos. 2ed. Viçosa-MG, 502p, 2010.
- VAN SOEST, P.J. Nutritional ecology of the ruminants. 2.ed. Ithaca: Cornell University, 1994. 476p.

AVES

- BERCHIERI JUNIOR, A., MACARI M. (Ed). 2000 Doenças das aves. Campinas: FACTA, 800p.
- BERTECHINI, A.G. Nutrição de monogástricos, UFLA, Lavras, 2006.
- COTTA, T.. Frangos de Corte - Criação, Abate e Comercialização. Aprenda Fácil Editora, 2003. 250p.
- COTTA, T.. Galinha: produção de ovos. Viçosa: Aprenda Fácil, 2002. 278 p.
- ROSTAGNO, H.S.; ALBINO, L.F.T.; DONZELE, J. L. et al. Tabelas Brasileiras para Aves e Suínos: Composição de Alimentos e Exigências Nutricionais. 3.ed. VIÇOSA: UFV, Departamento de Zootecnia, 2011.

SUÍNOS

- ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE CRIADORES DE SUÍNOS. Produção de suínos: teoria e prática. Coordenação Técnica da Integral Soluções em Produção Animal.-- Brasília, DF, 2014. 908p.
- DETMANN, Edênio. Métodos para análise de alimentos. Visconde do Rio Branco, MG: Suprema, 2012. 214p.
- SILVA, Dirceu Jorge. Análise de alimentos: métodos químicos e biológicos. Viçosa, MG: UFV, Impr. Univ, 1990. 165 p.

ANEXO III

Modelo de *Curriculum Vitae* ou adaptação

1- DADOS PESSOAIS

2- FORMAÇÃO ACADÊMICA E CURSOS COMPLEMENTARES

(Da titulação mais recente para a mais antiga; incluir informações sobre Graduação, e eventuais Cursos de Especialização com carga horária mínima de 360 horas. Incluir cursos de formação complementar na área com carga horária mínima de 40 horas. Incluir disciplina cursada nos últimos 5 anos em programa de Pós-graduação *Stricto sensu* na linha de pesquisa pretendida).

3- EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

(Das experiências profissionais mais recentes para as mais antigas; especificar instituições e tempo de serviço. Incluir experiência em treinamento técnico e capacitação profissional na área. Incluir desenvolvimento, aperfeiçoamento e/ou aplicação de sistemas de gestão na linha de pesquisa pretendida).

4- PRODUÇÃO CIENTÍFICA E TÉCNICA

(Das produções mais recentes para as mais antigas. Incluir: Artigo em periódico com ISSN do Qualis da Capes como autor ou coautor; artigo completo publicado em anais de eventos técnico-científicos relacionados à linha de pesquisa pretendida; resumo publicado em anais de eventos técnico-científicos relacionados à linha de pesquisa pretendida; livro ou capítulo de livro com conselho editorial como autor ou coautor; palestra/conferência proferida com declaração comprobatória, relacionada à linha de pesquisa pretendida; patente ou registro de protótipo (desenho), relacionado à linha de pesquisa pretendida; registro de software relacionado à linha de pesquisa pretendida; registro de documentário ou vídeo, relacionado à linha de pesquisa pretendida; desenvolvimento de produtos e/ou processos na linha de pesquisa pretendida).

RESOLUÇÃO CONSU Nº 026/2016, de 27 de setembro de 2016

Considerando a Lei nº 11.892/2008, de 29.12.2008,

Considerando o que determina o Decreto nº 6.986/2009, de 20.10.2009, e, ainda,

Considerando a reunião do Conselho Superior realizada no dia 06.09.2016,

Art. 1º- RETIFICAR, em ato ad referendum, a Resolução CONSU nº 024/2016, de 06.09.2016, conforme abaixo:

Onde se lê:

Art. 1º- APROVAR o EDITAL DE CONVOCAÇÃO ELEITORAL PARA ESCOLHA DOS REPRESENTANTES DOS SERVIDORES DOCENTES, TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS E DISCENTES NAS COMISSÕES ELEITORAIS DE CAMPUS PARA ESCOLHA DE DIRETORES-GERAIS E REITOR DO IF SUDESTE MG, conforme o Anexo.

Parágrafo Único - Este edital deverá ser adotado pelos campi Barbacena, Juiz de Fora, Muriaé, Rio Pomba, Santos Dumont e São João del Rei.

Art. 2º- INSTITUIR a comissão formada pelos representantes dos docentes, técnico-administrativos em educação e discentes de cada campus, no Conselho Superior do IF Sudeste MG, responsável pela realização do processo de eleição dos membros das Comissões Eleitoras dos campi, em conformidade com o Decreto nº 6986/2009.

Leia-se:

Art. 1º - DEFLAGRAR o processo para escolha simultânea do Reitor e Diretores-Gerais dos campi Barbacena, Juiz de Fora, Muriaé, Santos Dumont, São João del Rei e Rio Pomba, para o mandato de quatro anos.

Art. 2º - DELIBERAR que os pleitos sejam realizados em dois turnos.

Art. 3º- APROVAR o EDITAL DE CONVOCAÇÃO ELEITORAL PARA ESCOLHA DOS REPRESENTANTES DOS SERVIDORES DOCENTES, TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS E DISCENTES NAS COMISSÕES ELEITORAIS DE CAMPUS PARA ESCOLHA DE DIRETORES-GERAIS E REITOR DO IF SUDESTE MG, conforme o Anexo.

Parágrafo Único - Este edital deverá ser adotado pelos campi Barbacena, Juiz de Fora, Muriaé, Rio Pomba, Santos Dumont e São João del Rei.

Art. 4º- INSTITUIR a comissão formada pelos representantes dos docentes, técnico-administrativos em educação e discentes de cada campus, no Conselho Superior do IF Sudeste MG, responsável pela realização do processo de eleição dos membros das Comissões Eleitorais dos campi, em conformidade com o Decreto nº 6986/2009.

RESOLUÇÃO CONSU Nº 027/2016, de 27 de setembro de 2016

Considerando os termos do Decreto nº 6.986/2009, de 20.10.2009;

Considerando a Resolução CONSU nº 024/2016, de 06.09.2016, e, ainda,

Considerando a Resolução CONSU nº 026/2016, de 27.09.2016,

Art. 1º- **DESIGNAR**, em ato *ad referendum*, os representantes abaixo dos segmentos docente, técnico-administrativo em educação e discente para a composição da Comissão Eleitoral do *campus* Juiz de Fora responsável por disciplinar todo o processo de escolha dos seus respectivos Diretores-Gerais e apoiar a comissão eleitoral central no processo de escolha para Reitor do IF Sudeste MG:

SEGMENTO DOCENTE

| <i>Nome</i> | <i>Siape</i> | <i>Representatividade</i> |
|----------------------------------|--------------|---------------------------|
| Ana Cláudia Martins de Souza | 2912607 | Titular |
| Elpídio Rezende Vieira | 2456250 | Titular |
| Rafael Bruno da Silva Brandi | 1132784 | Titular |
| Vilma Aparecida da Silva | 2680680 | Suplente |
| Denise Barros de Almeida Barbosa | 1330842 | Suplente |
| Roberto de Carvalho Ferreira | 1977426 | Suplente |

SEGMENTO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO EM EDUCAÇÃO

| <i>Nome</i> | <i>Siape</i> | <i>Representatividade</i> |
|-------------------------|--------------|---------------------------|
| Alisson Alves Almeida | 2046443 | Titular |
| Camila Santos Fabre | 2311244 | Titular |
| Diego Monteiro Duarte | 2138828 | Titular |
| Lays Bittencourt Alves | 1816168 | Suplente |
| Felipe de Paula Volpato | 1815609 | Suplente |
| Márcio Hipólito Abreu | 1869370 | Suplente |

SEGMENTO DISCENTE

| <i>Nome</i> | <i>Matrícula</i> | <i>Representatividade</i> |
|------------------------------|------------------|---------------------------|
| Vivianne Cobuci de Almeida | 140180 | Titular |
| Fabricio Oliveira Moura Lima | 150241 | Titular |

| | | |
|------------------------------------|--------|----------|
| Luis Rogério Ventura Martins Filho | 110811 | Titular |
| Bruna de Melo dos Santos Esteves | 140491 | Suplente |
| Adriano Campos Moretson | 151733 | Suplente |
| Camila Fernandes de Assis | 122536 | Suplente |

Art. 2º - A Comissão Eleitoral do *campus* elegerá o seu presidente na reunião de instalação dos trabalhos.

RESOLUÇÃO CONSU Nº 028/2016, de 27 de setembro de 2016

Considerando os termos do Decreto nº 6.986/2009, de 20.10.2009;

Considerando a Resolução CONSU nº 024/2016, de 06.09.2016, e, ainda,

Considerando a Resolução CONSU nº 026/2016, de 27.09.2016,

Art. 1º- **DESIGNAR**, em ato *ad referendum*, os representantes abaixo dos segmentos docente, técnico-administrativo em educação e discente para a composição da Comissão Eleitoral do *campus* Muriaé responsável por disciplinar todo o processo de escolha dos seus respectivos Diretores-Gerais e apoiar a comissão eleitoral central no processo de escolha para Reitor do IF Sudeste MG:

SEGMENTO DOCENTE

| <i>Nome</i> | <i>Siape</i> | <i>Representatividade</i> |
|-------------------------------|--------------|---------------------------|
| Emerson de Oliveira Muniz | 2283367 | Titular |
| Nuno Álvares Felizardo Júnior | 1054450 | Titular |
| Virgínia Maria Canônico Lopes | 2794005 | Titular |
| Gabriela Lígia Reis | 1192834 | Suplente |
| Gustavo Azevedo Xavier | 2154514 | Suplente |
| Vânia Gonçalves Lacerda | 1879069 | Suplente |

SEGMENTO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO EM EDUCAÇÃO

| <i>Nome</i> | <i>Siape</i> | <i>Representatividade</i> |
|---------------------------------|--------------|---------------------------|
| Andrei Ramos de Oliveira | 1105436 | Titular |
| Edilho Costa Rabello Cabral | 1673453 | Titular |
| Valeska Aparecida Almeida Silva | 1686768 | Titular |
| Fernando de Oliveira Rocha | 2054053 | Suplente |
| Sara Lúcia de Lima | 1861732 | Suplente |
| Michelle Santos de Oliveira | 2169086 | Suplente |

SEGMENTO DISCENTE

| <i>Nome</i> | <i>Matrícula</i> | <i>Representatividade</i> |
|--------------------------------------|------------------|---------------------------|
| Charles Neto de Barros | 140157 | Titular |
| Victor Gomes de Aquino Corrêa | 150009 | Titular |
| Tainá Fátima de Souza | 150257 | Titular |
| Anália Aparecida Carneiro dos Santos | 150289 | Suplente |
| Leandro Gonçalves da Silva | 150006 | Suplente |
| Humberto Simão Netto | 140228 | Suplente |

Art. 2º - A Comissão Eleitoral do *campus* elegerá o seu presidente na reunião de instalação dos trabalhos.

RESOLUÇÃO CONSU Nº 029/2016, de 27 de setembro de 2016

Considerando os termos do Decreto nº 6.986/2009, de 20.10.2009;

Considerando a Resolução CONSU nº 024/2016, de 06.09.2016, e, ainda,

Considerando a Resolução CONSU nº 026/2016, de 27.09.2016,

Art. 1º- **DESIGNAR**, em ato *ad referendum*, os representantes abaixo dos segmentos docente, técnico-administrativo em educação e discente para a composição da Comissão Eleitoral do *campus* Barbacena responsável por disciplinar todo o processo de escolha dos seus respectivos Diretores-Gerais e apoiar a comissão eleitoral central no processo de escolha para Reitor do IF Sudeste MG:

SEGMENTO DOCENTE

| <i>Nome</i> | <i>Siape</i> | <i>Representatividade</i> |
|--------------------------------------|--------------|---------------------------|
| Andréa Paolucci de Paiva | 0054398 | Titular |
| Varlene Cléa Saldanha Alves | 1640628 | Titular |
| David Gorini da Fonseca | 1890158 | Titular |
| Aquiles Augusto Maciel Pires | 1623153 | Suplente |
| Salvador Quintão Barbosa Júnior | 1665726 | Suplente |
| Marciléa Balbina Prenazzi de Almeida | 1176647 | Suplente |

SEGMENTO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO EM EDUCAÇÃO

| <i>Nome</i> | <i>Siape</i> | <i>Representatividade</i> |
|-------------------------------|--------------|---------------------------|
| Marinho Bortolucci | 0054012 | Titular |
| Lígia Maria Lima | 1597897 | Titular |
| Ronaldo José da Silva | 0047935 | Titular |
| Roberta Livia Garcia Teixeira | 2135235 | Suplente |
| Hélio Eugênio de Almeida | 0047940 | Suplente |
| Denilson José da Silva | 0431443 | Suplente |

SEGMENTO DISCENTE

| <i>Nome</i> | <i>Matrícula</i> | <i>Representatividade</i> |
|---------------------------------|------------------|---------------------------|
| Parley Lopes Bernini da Silva | 2015102202 | Titular |
| Tainara Camila de Souza | 0508861 | Titular |
| Fabiana Grigório da Silva | 2014001539 | Titular |
| Danilo Júnior de Oliveira Silva | 0508883 | Suplente |
| Bruna Beatriz da Rocha | 2013101235 | Suplente |
| Livia Silva Ferreira | 0508158 | Suplente |

Art. 2º - A Comissão Eleitoral do *campus* elegerá o seu presidente na reunião de instalação dos trabalhos.

RESOLUÇÃO CONSU Nº 030/2016, de 27 de setembro de 2016

Considerando os termos do Decreto nº 6.986/2009, de 20.10.2009;

Considerando a Resolução CONSU nº 024/2016, de 06.09.2016, e, ainda,

Considerando a Resolução CONSU nº 026/2016, de 27.09.2016,

Art. 1º- **DESIGNAR**, em ato *ad referendum*, os representantes abaixo dos segmentos docente, técnico-administrativo em educação e discente para a composição da Comissão Eleitoral do *campus* São João del Rei responsável por disciplinar todo o processo de escolha dos seus respectivos Diretores-Gerais e apoiar a comissão eleitoral central no processo de escolha para Reitor do IF Sudeste MG:

SEGMENTO DOCENTE

| <i>Nome</i> | <i>Siape</i> | <i>Representatividade</i> |
|-------------------------------|--------------|---------------------------|
| Esther de Matos Ireno Marques | 2240593 | Titular |
| José Saraiva Cruz | 1814949 | Titular |
| Vitor Cordeiro Costa | 2274151 | Titular |
| Diego Henrique dos Santos | 1105764 | Suplente |
| Gilma Aparecida Santos Campos | 2768179 | Suplente |
| Ivete Sara de Almeida | 2052669 | Suplente |

SEGMENTO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO EM EDUCAÇÃO

| <i>Nome</i> | <i>Siape</i> | <i>Representatividade</i> |
|------------------------------|--------------|---------------------------|
| César Augusto Neves | 2136874 | Titular |
| Juliana Rodrigues de Almeida | 1895275 | Titular |
| Wender Teixeira Guidine | 1672174 | Titular |
| Josiane Damaso | 2132133 | Suplente |
| Lívia Dias de Paula Porfírio | 1672885 | Suplente |
| Natália Rabelo Soares | 1672926 | Suplente |

SEGMENTO DISCENTE

| <i>Nome</i> | <i>Matrícula</i> | <i>Representatividade</i> |
|-----------------------------|------------------|---------------------------|
| Bruno Passos Machado | 150702 | Titular |
| Jéssica Mercês Silva | 160210 | Titular |
| Pollyanna Riná Santos | 140328 | Titular |
| Joyce Bárbara do Nascimento | 160627 | Suplente |
| Lucas José A. Moura Santos | 160230 | Suplente |
| Liria Adriana Ribeiro | 160509 | Suplente |

Art. 2º - A Comissão Eleitoral do *campus* elegerá o seu presidente na reunião de instalação dos trabalhos.

RESOLUÇÃO CONSU Nº 031/2016, de 27 de setembro de 2016

Considerando os termos do Decreto nº 6.986/2009, de 20.10.2009;

Considerando a Resolução CONSU nº 024/2016, de 06.09.2016, e, ainda,

Considerando a Resolução CONSU nº 026/2016, de 27.09.2016,

Art. 1º- **DESIGNAR**, em ato *ad referendum*, os representantes abaixo dos segmentos docente, técnico-administrativo em educação e discente para a composição da Comissão Eleitoral do *campus* Santos Dumont responsável por disciplinar todo o processo de escolha dos seus respectivos Diretores-Gerais e apoiar a comissão eleitoral central no processo de escolha para Reitor do IF Sudeste MG:

SEGMENTO DOCENTE

| <i>Nome</i> | <i>Siape</i> | <i>Representatividade</i> |
|----------------------------------|--------------|---------------------------|
| Déborah Pereira Domingues | 1159911 | Titular |
| Melissa Campos Alves | 1067347 | Titular |
| Tiago de Oliveira | 1161951 | Titular |
| Flávia Calvano | 1609450 | Suplente |
| Carlos Artur Alevato Leal | 2314522 | Suplente |
| Leandro Luiz Rezende de Oliveira | 2890032 | Suplente |

SEGMENTO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO EM EDUCAÇÃO

| <i>Nome</i> | <i>Siape</i> | <i>Representatividade</i> |
|----------------------------------|--------------|---------------------------|
| Edilson Fernandes | 2291740 | Titular |
| Lúcio Elon Ferreira | 1066866 | Titular |
| Maritza Dessupoio de Abreu | 2140000 | Titular |
| Poliana Aparecida Ferreira Abreu | 2065397 | Suplente |
| Aguilar Teixeira Ribeiro | 2206231 | Suplente |
| Iara Marques Nascimento | 1060008 | Suplente |

SEGMENTO DISCENTE

| <i>Nome</i> | <i>Matrícula</i> | <i>Representatividade</i> |
|------------------------------------|------------------|---------------------------|
| Isis Vitória Salmont | 150141 | Titular |
| Joice Silva Dias | 2016310877 | Titular |
| Vinícius Quintiliano da Silva | 150015 | Titular |
| Amanda Duarte dos Reis | 2016310901 | Suplente |
| João Marcos Ferreira da Silva | 2016310812 | Suplente |
| Maria Eduarda dos Santos Magalhães | 2016310394 | Suplente |

Art. 2º - A Comissão Eleitoral do *campus* elegerá o seu presidente na reunião de instalação dos trabalhos.

RESOLUÇÃO CONSU Nº 032/2016, de 27 de setembro de 2016

Considerando os termos do Decreto nº 6.986/2009, de 20.10.2009;

Considerando a Resolução CONSU nº 024/2016, de 06.09.2016, e, ainda,

Considerando a Resolução CONSU nº 026/2016, de 27.09.2016,

Art. 1º- **DESIGNAR**, em ato *ad referendum*, os representantes abaixo dos segmentos docente, técnico-administrativo em educação e discente para a composição da Comissão Eleitoral do *campus* Rio Pomba responsável por disciplinar todo o processo de escolha dos seus respectivos Diretores-Gerais e apoiar a comissão eleitoral central no processo de escolha para Reitor do IF Sudeste MG:

SEGMENTO DOCENTE

| <i>Nome</i> | <i>Siape</i> | <i>Representatividade</i> |
|-------------------------------------|--------------|---------------------------|
| Paulo Jabur Abdalla | 2432582 | Titular |
| Flávia Luciana Campos Dutra Andrade | 2489101 | Titular |
| Geovani Gomes Martins | 0053742 | Titular |
| Pedro Paulo Lacerda Sales | 1761182 | Suplente |
| Woton Ribeiro de Paiva | 1220072 | Suplente |
| Guilherme Tucher | 2292140 | Suplente |

SEGMENTO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO EM EDUCAÇÃO

| <i>Nome</i> | <i>Siape</i> | <i>Representatividade</i> |
|-----------------------------|--------------|---------------------------|
| João Batista Oliveira Silva | 1606339 | Titular |
| Manoel Tadeu Teixeira | 0048226 | Titular |
| Anderson Casazza Soares | 1451394 | Titular |
| Eliana Xavier do Carmo | 1100628 | Suplente |
| Cíntia Toledo Lima | 2331796 | Suplente |
| Sandro Vieira Teófilo | 2106323 | Suplente |

SEGMENTO DISCENTE

| <i>Nome</i> | <i>Matrícula</i> | <i>Representatividade</i> |
|--|------------------|---------------------------|
| Suene Franciele Nunes Chaves | 313115 | Titular |
| Cláudio Emanuel Magaton Campos | 00316115 | Titular |
| Raphael Viana Corujo de Oliveira Moura | 2526-14 | Titular |
| Iasmin Gomes Marques de Faria | 112715 | Suplente |
| Flávio Hugo Pangrácio Silva | 01617116 | Suplente |
| Mariana Cristina Barboza | 251413 | Suplente |

Art. 2º - A Comissão Eleitoral do *campus* elegerá o seu presidente na reunião de instalação dos trabalhos.

RESOLUÇÃO CONSU Nº 033/2016, de 28 de setembro de 2016

Art. 1º- **RETIFICAR** a Resolução CONSU/IF Sudeste MG nº 029/2016, de 27.09.2016, que trata da designação da Comissão Eleitoral do *campus* Barbacena responsável por disciplinar todo o processo de escolha do seu respectivo Diretor-Geral e apoiar a comissão eleitoral central no processo de escolha para Reitor do IF Sudeste MG:

Onde se lê: SEGMENTO DOCENTE

| <i>Nome</i> | <i>Siape</i> | <i>Representatividade</i> |
|--------------------------------------|--------------|---------------------------|
| Andréa Paolucci de Paiva | 0054398 | Titular |
| Varlene Cléa Saldanha Alves | 1640628 | Titular |
| David Gorini da Fonseca | 1890158 | Titular |
| Aquiles Augusto Maciel Pires | 1623153 | Suplente |
| Salvador Quintão Barbosa Júnior | 1665726 | Suplente |
| Marciléa Balbina Prenazzi de Almeida | 1176647 | Suplente |

Leia-se: SEGMENTO DOCENTE

| <i>Nome</i> | <i>Siape</i> | <i>Representatividade</i> |
|--------------------------------------|--------------|---------------------------|
| Andréa Paolucci de Paiva | 0054398 | Titular |
| Varlene Cléa Saldanha Alves | 1640628 | Titular |
| Marciléa Balbina Prenazzi de Almeida | 1176647 | Titular |
| Salvador Quintão Barbosa Júnior | 1665726 | Suplente |
| David Gorini da Fonseca | 1890158 | Suplente |
| Aquiles Augusto Maciel Pires | 1623153 | Suplente |

RESOLUÇÃO CONSU Nº 034/2016, de 28 de setembro de 2016

Considerando o disposto no § 1º do art. 5º e no art. 6º do Decreto nº 6.986/2009, de 20.10.2009;

Considerando a reunião ordinária do Conselho Superior deste Instituto Federal, realizada em 06.09.2016, e, ainda,

Considerando as deliberações ocorridas na reunião conjunta entre as Comissões Eleitorais dos *campi* do IF Sudeste MG, realizada no dia 27.09.2016, para definição da composição Eleitoral Central,

Art. 1º- **DESIGNAR**, a partir de 27.09.2016, em ato *ad referendum*, os representantes dos segmentos docente, técnico-administrativo em educação e discente para a composição da COMISSÃO ELEITORAL CENTRAL do IF Sudeste MG:

SEGMENTO DOCENTE:

Rafael Bruno da Silva Brandi – Titular (**Presidente**) – *campus* Juiz de Fora

Vitor Cordeiro Costa – Titular (**Secretário**) – *campus* São João del Rei

Emerson de Oliveira Muniz – Titular – *campus* Muriaé

Déborah Pereira Domingues – 1º Suplente – *campus* Santos Dumont

Varlene Cléa Saldanha Alves – 2º Suplente – *campus* Barbacena

Paulo Jabur Abdalla – 3º Suplente – *campus* Rio Pomba

SEGMENTO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO:

Lúcio Elon Ferreira – Titular (**Vice-Presidente**) – *campus* Santos Dumont

João Batista Oliveira Silva – Titular (**2º Secretário**) – *campus* Rio Pomba

Marinho Bortolucci – Titular – *campus* Barbacena

Valeska Aparecida Almeida Silva – 1º Suplente – *campus* Muriaé

Wender Teixeira Guidine – 2º Suplente – *campus* São João del Rei

Diego Monteiro Duarte – 3º Suplente – *campus* Juiz de Fora

SEGMENTO DISCENTE:

Claudio Emanuel Magaton Campos – Titular – *campus* Rio Pomba

Isis Vitória Salmont – Titular – *campus* Santos Dumont

Parley Lopes Bernini da Silva – Titular – *campus* Barbacena

Fabricio Oliveira Moura Lima – 1º Suplente – *campus* Juiz de Fora

Charles Neto de Barros – 2º Suplente – *campus* Muriaé

Jéssica Mercês Silva – 3º Suplente – *campus* São João del Rei

Art. 2º - A Comissão Eleitoral Central terá as seguintes atribuições:

I - elaborar as normas, disciplinar os procedimentos de inscrição dos candidatos e de votação, e definir o cronograma para a realização dos processos de consulta;

II - coordenar o processo de consulta para o cargo de Reitor, em cada *campus*, e deliberar sobre os recursos interpostos;

III - providenciar, juntamente com as Comissões Eleitorais dos *campi*, o apoio necessário à realização do processo de consulta;

IV - credenciar fiscais para atuar no decorrer do processo de consulta;

V - publicar e encaminhar os resultados da votação ao Conselho Superior;

VI - decidir sobre os casos omissos.

RESOLUÇÃO CONSU Nº 035/2016, de 28 de setembro de 2016

Art. 1º- **APROVAR**, em ato *ad referendum*, o REGULAMENTO DA COMISSÃO DE PROCESSOS SELETIVOS DO IF SUDESTE MG (COPESE), nos termos do Anexo I.

Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor a partir do Processo Seletivo 2016 – 2º semestre.

ANEXO I REGULAMENTO DA COPESE

Dispõe sobre o planejamento, organização e execução de Processos Seletivos para os cursos regulares do IF Sudeste MG, em conformidade com a legislação e as normas vigentes na instituição.

CAPÍTULO I DOS FINS

Art. 1º- A Comissão de Processos Seletivos – COPESE, órgão subordinado ao Reitor e, por delegação de competência, à Pró-reitoria de Ensino, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais – IF Sudeste MG –, tem por finalidade planejar, organizar e executar os Processos Seletivos que demandem seleção de candidatos para ingressarem nos cursos regulares e/ou de programas especiais, em conformidade com a legislação e as normas vigentes.

CAPÍTULO II DA CONSTITUIÇÃO

Art. 2º - A COPESE é constituída por:

1. Presidência;
 - 1.1. Coordenador de Divulgação – Reitoria;
 - 1.2. Membro de Apoio á Divulgação – Reitoria;
2. Assessoria Administrativa;
3. Assessoria Executiva;
 - 3.1. Membro de Apoio à execução ;
 - 3.2. Membro de Apoio à Tecnologia da Informação³;
4. Assessoria Pedagógica⁴;
 - 4.1. Bancas de Elaboração de itens para as provas dos Processos Seletivos;
 - 4.2. Bancas de Correção de redações/provas discursivas e de revisão linguística;
 - 4.3. Membro de apoio à: editoração;
 - 4.4. Membro de apoio à reprografia .
5. Assessoria de Acessibilidade;
6. Coordenador(a) da COPESE nos campi;
 - 6.1. Equipe de apoio nos campi;
7. Coordenador(a) de Divulgação nos campi;
 - 7.1. Equipe de apoio à divulgação nos campi.

§ 1º- O ocupante da função prevista no inciso 1 é designado pelo Reitor.

§ 2º- O substituto do(a) Presidente assumirá suas funções nos impedimentos legais deste.

§ 3º- As assessorias a que se referem os incisos 2, 3, 4 e 5 e os membros de apoio são indicados pelo (a) Presidente da COPESE, com anuência do Reitor.

§ 4º- Os coordenadores da COPESE e de divulgação nos campi e suas equipes são indicados pelos Diretores Gerais dos campi.

§ 5º- Os nomes dos membros para a formação das bancas para elaboração de itens para as provas dos processos seletivos, bem como de correção, são indicados pelos Diretores Gerais, para a montagem das bancas no Comitê de Ensino.

§ 6º- A Assessoria Administrativa se incumbem dos assuntos relacionados aos processos de compras, contratação, relatórios de pagamento, aquisição de material e aparelhagem para viabilizar o Processo Seletivo.

§ 7º- A Assessoria Executiva se responsabiliza pelo processo de treinamento e planejamento executivo em todas as etapas do processo que incluem: período de isenção, inscrição, levantamento de pessoal, alocação de candidatos e aplicação de provas.

§ 8º- A Assessoria Pedagógica atua diretamente na formação e orientação das bancas de elaboração e correção de itens/redações/provas discursivas e revisões das provas dos processos seletivos.

§ 9º- A Assessoria de Acessibilidade atua diretamente na organização e gerenciamento do atendimento especial, na elaboração e aplicação das provas do processo seletivo para os candidatos que requeiram atendimento especial e na supervisão da avaliação de renda dos candidatos optantes pelos Grupos de Concorrência específicos, realizada por pessoal qualificado selecionado pela COPESE, garantindo a inclusão no ingresso dos candidatos aos cursos do IF Sudeste MG;

§ 10- O Membro de Apoio de Divulgação atua na idealização, planejamento e execução da divulgação do Processo Seletivo, visando à divulgação da instituição como um todo e definindo as diretrizes da campanha de divulgação junto aos Coordenadores de divulgação dos campi.

§ 11- Os Membros de Apoio de TI atuam em todos os processos relacionados ao sistema de processos seletivos, administração do software Kaptureall, administração e manutenção do site da COPESE.

§ 12- As equipes de apoio nos campi atuam nos processos preparatórios para o recebimento de isenção de taxa de inscrição, inscrição, preparação do ambiente para a execução do dia do processo seletivo e responsabilização pela aplicação das provas.

§ 13- As bancas elaboradoras de itens para provas do Processo Seletivo e de correção de redações/provas discursivas serão constituídas por professores dos campi do IF Sudeste MG, de acordo com a área de atuação e estarão sob a orientação da Assessoria Pedagógica.

CAPÍTULO III DAS COMPETÊNCIAS

Art. 3º- À Presidência da COPESE compete :

- I- Planejar e promover a realização dos processos seletivos;
- II- Coordenar e supervisionar todas as etapas do processo seletivo;
- III- Zelar pela elaboração dos editais, conforme a legislação vigente;
- IV- Encaminhar os editais para a realização dos processos seletivos à Pró-reitoria de Ensino, para análise, tramitações, aprovação e publicação;
- V- Fazer contatos, via e-mail e em reuniões presenciais, durante todo o processo seletivo com os Coordenadores da COPESE nos campi para supervisionar os trabalhos de isenção/inscrição, divulgação e aplicação de provas;
- VI- Emitir relatório de classificação dos candidatos para publicação;
- VII- Homologar os resultados e autorizar as divulgações referentes ao processo;
- VIII- Encaminhar o resultado do processo seletivo para a homologação do Reitor;
- IX- Responder aos recursos do gabarito das provas e das notas finais;
- X- Supervisionar a Assessoria Executiva na resposta dos recursos de isenção de taxa e de inscrição;
- XI- Consultar e emitir relatório de recursos do gabarito das provas e das notas finais para publicação;
- XII- Fazer interlocução direta com a Pró-reitoria de Ensino, Comitê de Ensino, Fórum de EaD e demais membros da COPESE, permitindo articulação sistêmica de todo o processo seletivo e de políticas para o ingresso.

Art. 4º- À Assessoria Administrativa compete:

- I. Fazer interlocução direta com a Presidência da COPESE e com o setor administrativo, para elaborar planejamento de termos de referência, compras e aquisições para a execução do Processo Seletivo;
- II. Acompanhar as licitações e empenhos de todo o material e instrumentos utilizados no processo seletivo;
- III. Elaborar, junto ao setor Administrativo, a previsão orçamentária e execução orçamentária do processo seletivo;
- IV. Elaborar e acompanhar o Termo de Referência de todos os serviços demandados pela COPESE junto ao setor de licitação, buscar orçamentos, solicitar materiais de interesse da COPESE junto ao setor de almoxarifado, solicitar o empenho para a execução de todos os serviços demandados pela COPESE, fiscalizar os contratos de compras e serviços da COPESE, a que for designada;
- V. Auxiliar na avaliação do processo seletivo e resumo de gastos do processo junto à Presidência da COPESE;
- VI. Elaborar portarias do Processo Seletivo e encaminhar ao Reitor para publicação;
- VII. Realizar baixa de pagamentos dos candidatos;
- VIII. Auxiliar no levantamento de dados e prospecções para análise dos dados do Processo Seletivo;
- IX. Cadastrar os recursos;
- X. Fiscalizar os contratos relacionados à logística de execução da COPESE, em articulação com os membros envolvidos diretamente nos serviços prestados;
- XI. Responsabilizar-se pelo encaminhamento das declarações de execução de atividades dos servidores que participantes dos trabalhos do processo seletivo, em cumprimento à Portaria de gratificação curso/concurso.

Art. 5º- À Assessoria Executiva compete:

- I. Fazer interlocução direta com a Presidência da COPESE, com membros de Apoio de TI e de execução, e com os Coordenadores da COPESE nos campi, no período de isenção, inscrição e de preparação para a aplicação de provas;
- II. Cadastrar o processo seletivo e as provas;
- III. Dar suporte e orientar os coordenadores da COPESE nos campi para o procedimento de pedido de isenção e de inscrição;
- IV. Orientar os Coordenadores dos campi no Cadastro dos candidatos isentos;
- V. Imprimir todo o material para a aplicação de provas: Listas de portas, de presenças, identificação de salas, atas de salas, Identificação de Candidato; Declaração de Comparecimento de Candidato; Procedimentos de Fiscalização; Identificador de Envelope de Salas; Ata de Sala; Lista de Porta; Identificação de Salas; Identificação de Carteiras (Mini Gabarito); Visores de Malotes grandes e pequenos;
- VI. Coordenar a equipe de impressão e escaneamento das folhas de respostas e redação;
- VII. Orientar os Coordenadores dos campi na organização de locais de prova, de material de apoio, montagem dos envelopes de sala, das reuniões para preparação da Aplicação de Provas e procedimentos para aplicação de cada campus;
- VIII. Fazer reuniões com os coordenadores da COPESE nos campi, coordenando e orientando os campi no cadastro de salas e alocação de candidatos no SISCOPESE e na logística da aplicação de prova;
- IX. Estabelecer plantão de atendimento no dia de aplicação das provas;
- X. Preparar logística de distribuição das provas aos campi;
- XI. Apoiar a presidência no recebimento dos malotes e leitura de atas;
- XII. Discutir e sugerir políticas para melhoria da logística de execução do ingresso, nas várias etapas operacionais do Processo Seletivo, apresentando propostas.

Art. 6º- À Assessoria Pedagógica compete:

- I. Constituir e orientar as bancas de elaboração e correção das provas, de acordo com os critérios estabelecidos neste regulamento;
- II. Fazer a interlocução com as bancas de elaboração, revisão linguística e correção de questões das provas do processo seletivo;
- III. Assegurar a elaboração e revisão dos componentes curriculares das disciplinas (Matrizes de Referência) integrantes dos processos seletivos, divulgando-os com antecedência;
- IV. Assessorar e orientar a revisão pedagógica e revisão linguística das provas;
- V. Acompanhar, junto aos membros de apoio à Editoração e Reprografia, a montagem e a impressão das provas;
- VI. Responsabilizar-se pelo lançamento das notas da redação e provas discursivas;
- VII. Responsabilizar-se pela resposta aos recursos interpostos contra o gabarito da prova objetiva e notas de redação e provas discursivas;
- VIII. Responsabilizar-se pelo lançamento do resultado das provas de habilidade específica;
- IX. Responsabilizar-se pelo lançamento das notas das provas (Análise de Currículo e Plano de Trabalho) das modalidades lato sensu e stricto sensu;
- X. Emitir relatório de notas dos candidatos para publicação;
- XI. Emitir relatório de recursos para publicação;
- XII. Disponibilizar informações capazes de fornecer dados para o aperfeiçoamento do processo seletivo;
- XIII. Responsabilizar-se pelo recolhimento e encaminhamento da Declaração de Ineditismo, Parentesco e Confidencialidade dos membros das bancas de elaboração de itens e correção de provas.

Art. 7º- À Assessoria de Acessibilidade compete:

- I. Apoiar a confecção de termos de referência na especificidade de contratação de serviços visando ao ingresso de estudantes alvo da educação especial inclusiva;
- II. Apoiar a execução de serviços de atendimento aos candidatos dos processos seletivos, incluindo aqueles que optam pelas cotas.
- III. Organizar, coordenar e auxiliar a execução do trabalho de gravação dos editais do processo seletivo em Libras;
- IV. Organizar e gerenciar o processo de atendimento especial;
- V. Analisar e avaliar os pedidos de atendimento especial, visando atendê-los em suas especificidades a cada processo;
- VI. Avaliar os atendimentos concedidos a cada processo;
- VII. Buscar, constantemente, novos recursos e possibilidades de melhoria para o processo de atendimento especial;
- VIII. Participar das reuniões com os Coordenadores da Copese dos Campi, com o objetivo de repassar as informações sobre os atendimentos concedidos e orientá-los quanto à execução dos atendimentos;
- IX. Orientar e auxiliar a organização de materiais das salas de atendimento especial;
- X. Prestar apoio aos campi na execução do atendimento especial.
- XI. Prestar orientação às bancas quanto a questões de acessibilidade nas provas;
- XII. Realizar trabalho de conscientização e de construção do conhecimento com as bancas de elaboração de provas para adoção de recursos de acessibilidade;
- XIII. Buscar, constantemente, novos recursos e possibilidades de melhoria nas condições de acessibilidade das provas.

- XIV. Orientar a banca de correção de redação quando às especificidades de candidatos surdos ou outra condição específica.
- XV. Orientar e auxiliar as formatações específicas de provas para atendimento especial, visando à acessibilidade;
- XVI. Buscar, constantemente, novos recursos e possibilidades de formatação e organização para a melhoria nas condições de acessibilidade das provas.
- XVII. Organizar todo o processo de comprovação de renda, para os grupos de cotas;
- XVIII. Organizar, gerenciar e intermediar a logística de movimentação de documentação e resultados entre os campi e empresa contratada no processo de comprovação de renda;
- XIX. Orientar os trabalhos da empresa contratada para realizar as avaliações de comprovação de renda, dos grupos de cotas, de todos os campi;
- XX. Dar suporte aos campi para responder aos questionamentos dos candidatos;
- XXI. Dar suporte aos campi para responder aos questionamentos judiciais;
- XXII. Dar suporte à Presidência da COPESE para responder aos recursos judiciais decorrentes da avaliação de renda dos candidatos de grupos de concorrência específicos.
- XXIII. Realizar, constantemente, estudo e pesquisas com vistas a melhorar o processo de comprovação de renda, considerando a realidade institucional e dos candidatos.

Art. 8º- À Coordenação de Divulgação-Reitoria compete:

- I. Articular, junto aos Coordenadores de Divulgação dos campi a campanha de divulgação, do Processo Seletivo, como um todo;
- II. Definir, junto aos Coordenadores de Divulgação dos campi, as peças publicitárias para o Processo Seletivo, aliadas à divulgação da instituição;
- III. Responsabilizar-se pelas publicações e divulgações no site da COPESE e da Reitoria;
- IV. Supervisionar e apoiar o processo de divulgação de todo o IF Sudeste MG;
- V. Interagir com a EBC para contratação de mídias;
- VI. Elaborar Termo de Referência conjunto para contratação de serviços de divulgação;
- VII. Atuar como Central de Atendimento do Processo Seletivo.

Art. 9º- Aos Membros de Apoio de TI competem:

- I- Responsabilizar-se pela administração, elaboração e manutenção do Sistema de Processos Seletivos – SISCOPESE, bem como a administração do seu Banco de Dados;
- II- Administrar o portal do processo seletivo <http://copese.ifsudestemg.edu.br>.
- III- Responsabilizar-se pela geração dos formulários de respostas/notas dos candidatos (Folhas de Respostas, Folhas de Redação, Capa da Prova Habilidade Específica, Prova da Especialização Técnica, Especialização Lato Sensu e Pós-Graduação Stricto Sensu);
- IV- Responsabilizar-se pela leitura dos formulários de respostas/notas dos candidatos e composição dos resultados;
- V- Responsabilizar-se pela importação dos arquivos de resposta dos candidatos para o SISCOPESE;
- VI- Apoiar a emissão de relatórios de acompanhamento do processo seletivo, para divulgação de informações, inscrições, candidato/vaga, locais de provas, estatísticas, etc.;

Art. 10- Ao(s) membro(s) de apoio à Assessoria Executiva compete(m):

- I- Apoiar a Assessoria Executiva e a Presidência da COPESE em demandas específicas de planejamento e operacionalização do Processo Seletivo;
- II- Elaborar e organizar material para preparo da aplicação das provas;
- III- Imprimir material de execução do processo;
- IV- Fazer cópia das redações para correção;
- V- Escanear as folhas de respostas e folhas de redação;
- VI- Conferir material a ser enviado aos campi e de retorno dos campi;
- VII- Auxiliar na leitura das atas.

Art. 11- À Coordenação da COPESE nos campi compete:

- I- Atuar como referência da COPESE nos campi;
- II- Montar a equipe de apoio à Coordenação de Copese no campus, coordenar e supervisionar esta equipe em todas as etapas do processo seletivo; montar equipe de fiscais para aplicação de provas;
- III- Coordenar as ações dos membros de apoio nos pedidos de isenção, de taxa de inscrição, nas inscrições, aplicação de provas nos campi;
- IV- Participar das reuniões da COPESE para as diretrizes e orientações nas diferentes etapas do Processo Seletivo;
- V- Supervisionar e preparar o campus para o dia da Prova;
- VI- Coordenar a execução do Processo no dia da Prova;
- VII- Avaliar a atuação dos fiscais/aplicadores de prova através de instrumento próprio;
- VIII- Atuar como coparticipante na fiscalização dos serviços prestados por terceiros ao processo seletivo, ou à COPESE;
- IX- Responsabilizar-se pelo recolhimento e encaminhamento de declaração de execução de atividades dos servidores subordinados à coordenação em cumprimento à portaria de gratificação curso/concurso.

Parágrafo único. A equipe de Apoio no campus atuará junto ao Coordenador da COPESE para:

- I- Receber os pedidos de isenção de taxas, analisá-los, lançar no SISCOPESE, analisar os recursos interpostos na isenção e lançar o resultado no sistema;
- II- Apoiar o candidato que necessitar de apoio presencial para realização de inscrição;
- III- Emitir segunda via da GRU, comprovante definitivo, quando solicitado;
- IV- Alterar senha do candidato;
- V- Consultar situação do candidato, emitir relatório de contato dos candidatos;
- VI- Prestar todas as informações sobre o processo seletivo, dirimindo dúvidas dos candidatos;
- VII- Alocar os candidatos, emitir relatório de alocação e consultar candidato alocado;
- VIII- Distribuir material de prova (lista de porta, identificação de salas, identificador de carteiras);
- IX- Definir local de prova e salas nos campi;
- X- Cadastrar os locais e salas no sistema;
- XI- Realizar a alocação dos candidatos no sistema;
- XII- Realizar a organização de todo o material de apoio para cada sala;
- XIII- Organizar os malotes e entrega na presidência da COPESE;
- XIV- Assessorar o Coordenador da COPESE no campus na execução do processo no dia da prova e nos locais de realização das provas.

Art. 12- À Coordenação de Divulgação nos campi e membros de apoio à divulgação competem:

- I- Fazer a interlocução com as mídias locais;
- II- Interagir com os demais coordenadores de divulgação dos campi e da Reitoria para planejamento da campanha de divulgação;
- III- Proceder à divulgação específica do Processo Seletivo, de acordo com o público alvo e locais acessíveis ao campus, sob orientações do coordenador de divulgação do campus;
- IV- Identificar outras ações que contribuam para a divulgação da instituição e dos processos seletivos;
- V- Interagir com a EBC para contratação de mídias;
- VI- Responsabilizar-se pelo recolhimento e encaminhamento de declaração de execução de atividades dos servidores subordinados a coordenação em cumprimento à portaria de gratificação curso/concurso.

Art. 13- Membros de bancas de elaboração de itens e correção de redação/provas discursivas para o Processo Seletivo serão compostas por dois professores da área, indicados pelos Diretores Gerais do campus para a formação das bancas no Comitê de Ensino, visando garantir a participação de docentes de todos os campi, a manutenção de expertise e perfil adequado.

Parágrafo Único. Cada banca será composta por dois professores da área. Cada membro de banca permanecerá na banca de elaboração de itens das provas do processo seletivo, por, pelo menos, três processos consecutivos; após esse período, poderá ser substituído por novo professor da área, indicado pelos Diretores Gerais para formação da banca no Comitê de Ensino, conforme descrito no caput do artigo, salvo em situações atípicas ou extemporâneas. O mesmo se aplica para a banca de redação.

Art. 14- Às Bancas competem:

- I- Elaborar itens de múltipla escolha e dissertativos, quando for o caso, de acordo com as orientações da Assessoria Pedagógica;
- II- Seguir rigorosamente o cronograma das atividades apresentado pela Assessoria Pedagógica;
- III- Responsabilizar-se por todas as questões elaboradas pela banca do conteúdo curricular/área de sua formação;
- IV- Assinar os termos de confidencialidade, ineditismo e parentesco, comprometendo-se a honrá-los;
- V- Comparecer a todas as reuniões de revisão das questões, agendadas pela Assessoria Pedagógica;
- VI- Comunicar, com antecedência, as alterações nas questões e alterações das questões por questões reservas, visando não comprometer a montagem da prova e não atrasar o cronograma;
- VII- Responder aos recursos, de acordo com o cronograma;
- VIII- Ter ciência do mecanismo de formação das bancas, conforme descrito no Art. 13;
- IX- Comunicar ao Diretor de Ensino do campus ao qual está vinculado a necessidade de reuniões extraordinárias para elaboração dos itens.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 15- A gratificação curso/concurso dos membros da COPESE é regida por portaria específica do IF Sudeste MG.

§ 1º- Em caso de ausência por motivo de saúde ou de frequência em curso de capacitação, no período vigente da portaria, o servidor receberá pela função, proporcional aos dias trabalhados.

§ 2º- Em caso do servidor se afastar por férias, poderá continuar as atividades de membro da COPESE, já que essa atuação constitui trabalho extraordinário à função regular, fazendo jus ao recebimento pela função, proporcionalmente aos dias trabalhados.

§ 3º- Todos os servidores que ocupam qualquer das funções da COPESE, listadas no Art. 2º (inciso 1 ao 6), deverão assinar termo de Confidencialidade e Ineditismo e Declaração de Parentesco, a cada processo a ser executado. No decorrer do Processo, se for identificado parentesco com candidato, durante o planejamento do Processo Seletivo, deverá ser comunicado à Presidência da banca e, em sequência, à Presidente da COPESE para as devidas avaliações e providências de substituição, se for o caso.

Art. 16- Quaisquer dos membros da COPESE poderão ser designados para fiscalizar os contratos de compras e serviços da COPESE.

Art. 17- Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação deste Regulamento serão resolvidos pela Presidência da COPESE, com anuência da Pró-reitoria de Ensino.



CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Endereço para consulta de diárias.

Clique no link abaixo:

<http://www.portaltransparencia.gov.br/>



SUBSTITUIÇÕES – FOLHA SETEMBRO

| | |
|--|--|
| <p>Nome da servidora: Alice Aleixo Fonseca Cargo/Emprego: Assistente em Administração Cargo/Função: Coordenadora de Execução Financeira Matrícula: 1907373 Regime Jurídico: Único Órgão de lotação: Reitoria Cargo/Função a ser substituída: Diretoria de Orçamento e Finanças - CD 03 Ato da designação da substituição: Port. 950, de 14/09/15 Publicação: DOU de 15/09/2015 Nome do titular: Alexandre da Fonseca Botelho Motivo do afastamento: Férias Período de afastamento: 22/08 a 02/09/2016 Fundamento legal: Art. 38 § 1º e 2º e Ofício Circular nº 01/SRH/MP de 28 de janeiro de 2005 e Ofício nº 146/05 COGES/SRH/MP de 29/07/05. Processo nº: 23223.000729/2013-90</p> | <p>Nome do servidor: Fabrício Tavares de Faria Cargo/Emprego: Administrador Cargo/Função: Diretor Administração e Planejamento – CD 04 Matrícula: 2608879 Regime Jurídico: Único Órgão de lotação: Reitoria Cargo/Função a ser substituída: Diretor-Geral – CD 03 Ato da designação da substituição: Port. 201/2015 Publicação: DOU de 05/03/2015 Nome do titular: Aluisio de Oliveira Motivo do afastamento: Férias Período de afastamento: 21/07 a 19/08/2016 Fundamento legal: Art. 38 § 1º e 2º e Ofício Circular nº 01/SRH/MP de 28 de janeiro de 2005 e Ofício nº 146/05 COGES/SRH/MP de 29/07/05. Processo nº: 23223.000729/2013-90</p> |
| <p>Nome da servidora: Ana Paula Gonçalves de Oliveira Cargo/Emprego: Técnico em Tecnologia da Informação Cargo/Função: Chefe Seção Desenvolvimento Sistemas – FG 01 Matrícula: 1710984 Regime Jurídico: Único Órgão de lotação: Reitoria Cargo/Função a ser substituída: Diretoria de Gestão de Tecnologia de Informação - CD 04</p> | <p>Nome do servidor: Flávio Roza Batalha Cargo/Emprego: Técnico em Tecnologia da Informação Cargo/Função: ----- Matrícula: 2169472 Regime Jurídico: Único Órgão de lotação: Campus Manhuaçu Cargo/Função a ser substituída: Diretor Administração e Planejamento - CD04 Ato da designação da substituição: Port. 428/2016, de 16/05/2016</p> |

| | |
|--|---|
| <p>Ato da designação da substituição: Port. 238, de 11/03/16 Publicação: DOU de 11/03/16 Nome do titular: Leandro de Carvalho Rodrigues Motivo do afastamento: Férias Período de afastamento: 11/07 a 25/07/2016 Fundamento legal: Art. 38 § 1º e 2º e Ofício Circular nº 01/SRH/MP de 28 de janeiro de 2005 e Ofício nº 146/05 COGES/SRH/MP de 29/07/05. Processo nº: 23223.000729/2013-90</p> | <p>Publicação: DOU de 18/05/16 Nome do titular: Fabrício Tavares de Faria Motivo do afastamento: Férias Período de afastamento: 12/09 a 21/09/2016 Fundamento legal: Art. 38 § 1º e 2º e Ofício Circular nº 01/SRH/MP de 28 de janeiro de 2005 e Ofício nº 146/05 COGES/SRH/MP de 29/07/05. Processo nº: 23223.000729/2013-90</p> |
| <p>Nome da servidora: Elaine Cristina de Oliveira Cargo/Emprego: Assistente em Administração Cargo/Função: ----- Matrícula: 2779656 Regime Jurídico: Único Órgão de lotação: Reitoria Cargo/Função a ser substituída: Assessora de Legislação da Diretoria de Gestão de Pessoas – FG 01 Ato da designação da substituição: Port. 726/2016, de 03/08/2016 Publicação: BS 08 de 31/08/2016 Nome do titular: Fernanda Rocha da Silva Motivo do afastamento: Férias Período de afastamento: 06/09 a 09/09/2016 Fundamento legal: Art. 38 § 1º e 2º e Ofício Circular nº 01/SRH/MP de 28 de janeiro de 2005 e Ofício nº 146/05 COGES/SRH/MP de 29/07/05. Processo nº: 23223.000729/2013-90</p> | <p>Nome do servidor: Marcelo Rogério Barragat Cargo/Emprego: Procurador Federal Cargo/Função: ----- Matrícula: 106344-5 Regime Jurídico: Único Órgão de lotação: REITORIA Cargo/Função a ser substituída: Procuradora-Chefe - CD-02 Ato da designação da substituição: Port. 278/14 Publicação: DOU de 17/04/14 Nome do titular: Nádia Gomes Sarmento Motivo do afastamento: Férias Período de afastamento: 01/08 a 12/08/2016 Fundamento legal: Art. 38 § 1º e 2º e Ofício Circular nº 01/SRH/MP de 28 de janeiro de 2005 e Ofício nº 146/05 COGES/SRH/MP de 29/07/05. Processo nº: 23223.000729/2013-90</p> |
| <p>Nome do servidor: Marcus Vinicius Souza Scotelano Cargo/Emprego: Analista de Tecnologia Informação Cargo/Função: ----- Matrícula: 1693140 Regime Jurídico: Único Órgão de lotação: Reitoria Cargo/Função a ser substituída: Coordenador Redes e Infraestrutura – FG 02 Ato da designação da substituição: Portaria nº 629/2016 Publicação: BS 07 de 31/07/2016 Nome do titular: Elder José Marcelino de Paula Motivo do afastamento: Férias Período de afastamento: 18/07 a 01/08/2016 Fundamento legal: Art. 38 § 1º e 2º e Ofício Circular nº 01/SRH/MP de 28 de janeiro de 2005 e Ofício nº 146/05 COGES/SRH/MP de 29/07/05. Processo nº: 23223.000729/2013-90</p> | <p>Nome do servidor: Pedro Henrique de Oliveira e Silva Cargo/Emprego: Profº EBTT Cargo/Função: Coordenador Curso Técnico em Informática - FCC Matrícula: 1758559 Regime Jurídico: Único Órgão de lotação: Campus Avançado Bom Sucesso Cargo/Função a ser substituída: Diretor Geral – Campus Avançado Bom Sucesso – CD 04 Ato da designação da substituição: Portaria nº 584 de 08/07/2014 Publicação: DOU de 11/07/2014 Nome do titular: Wilker Rodrigues de Almeida Motivo do afastamento: Férias Período de afastamento: 15/08 a 26/08/2016 Fundamento legal: Art. 38 § 1º e 2º e Ofício Circular nº 01/SRH/MP de 28 de janeiro de 2005 e Ofício nº 146/05 COGES/SRH/MP de 29/07/05. Processo nº: 23223.000729/2013-90</p> |
| <p>Nome da servidora: Maria Elizabeth Rodrigues Cargo/Emprego: Profª EBTT Cargo/Função: Pró-Reitora de Ensino - CD 02 Matrícula: 54093 Regime Jurídico: Único Órgão de lotação: Reitoria Cargo/Função a ser substituída: Reitor - CD01 Ato da designação da substituição: Port. 514, de 17/05/13 Publicação: DOU de 22/05/2013 Nome do titular: Paulo Rogério Araújo</p> | <p>Nome do servidor: Henrique Lopes Gomes Cargo/Emprego: Pedagogo Cargo/Função: ----- Matrícula: 2509926 Regime Jurídico: Único Órgão de lotação: Reitoria Cargo/Função a ser substituída: Coordenação de Ações Inclusivas – FG 02 Ato da designação da substituição: Portaria n.º 552 de 30/06/2014 Publicação: BS nº 06 de 30/06/2014 Nome do titular: Wanessa Moreira de Oliveira</p> |

| | |
|---|--|
| Guimarães Motivo do afastamento: Férias Período de afastamento: 08/08 a 21/08/2016 Fundamento legal: Art. 38 § 1º e 2º e Ofício Circular nº 01/SRH/MP de 28 de janeiro de 2005 e Ofício nº 146/05 COGES/SRH/MP de 29/07/05. Processo nº: 23223.000729/2013-90 | Motivo do afastamento: Férias Período de afastamento: 23/08 a 06/09/16 Fundamento legal: Art. 38 § 1º e 2º e Ofício Circular nº 01/SRH/MP de 28 de janeiro de 2005 e Ofício nº 146/05 COGES/SRH/MP de 29/07/05. Processo nº: 23223.000729/2013-90 |
|---|--|